



Processo: TC/000900/2015 **Autuação:** 01/07/2015

Responsável:

Interessado(s):

Classe: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

SubClasse: NAO DEFINIDO

Remetente:

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

Relator: CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Advogado(s):



2527

NÚMERO PROCESSO	ANO PROCESSO
000900	2015

Origem: 001324- CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

Assunto: 0048- CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

Interessados

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

RESPONSÁVEL

Descrição.....: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

Distribuição.....	:	Pleno	DATA
Relator.....	:	CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA	01/07/2015
Auditor Instrutor Designado.....	:	_____	_____
Procurador.....	:	_____	_____
Protocolo de Entrada.....	:	2015/073056	30/04/2015
Relator Redistribuído.....	:	_____	_____
Auditor Inst. Des. Redistribuído:	:	_____	_____
Procurador Redistribuído.....	:	_____	_____
Lote Inicial... <i>0570/75</i>	:	<i>2º CC5</i>	<i>03/07/75</i>

DIRETORIA TÉCNICA
ASSESSORIA PROCESSUAL
AUTUAÇÃO

Aos 1 (Um) dias do mês de Julho de 2015 nesta ASSESSORIA,
autuo as peças que seguem, inicialmente em número de *153 (cento e cinquenta e três)*
_____ com _____ volume(s), e para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

Eu, 
Wladimir Gonçalves de Oliveira
Assessoria Processual

DIGITALIZADO POR CONTRATADA



Sistema Processual - TCE/SE

Tribunal de Contas de Sergipe	
PROTOCOLO	
Nº:	2015/073056
Data	Usuário
30/04/2015 14:04	GERALDINO SANTANA COSTA

Processo TC/000900/2015
página 3 da peça unificada
DCCD/SE - Nº 1106/2018
DIGITADO
Processo 000/15
Folha 01
Rubrica

Recibo de Cadastro de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Órgão Originar:	CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	
Tipo de Documento:	OFÍCIO	
Número Documento:	001/2015	
Assunto:	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO	
Descrição:	CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.	
Qtd. Arquivos:		
Interessado(s): CPF/CNPJ		
46414681504	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS	EX-GESTOR

Acompanhe a Tramitação deste protocolo no site www.tce.se.gov.br, na opção Processo e Protocolo.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

SUMÁRIO

T. CONTAS
Processo: 900/15
Fol.: 02
Rubrica: _____

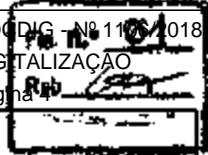
1. Ofício
2. Relatório de Gestão
3. Relatório e Certificado de Auditoria do Controle Interno
4. Balanço Patrimonial Comparado
5. Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica
6. Natureza da Despesa
7. Demonstrativo do Programa de Trabalho
8. Demonstrativo de Funções e Sub-Funções por Projeto e Atividade (Anexo 7)
9. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas (anexo 8)
10. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
11. Balanço Orçamentário
12. Balanço Financeiro
13. Balanço Patrimonial
14. Variações Patrimoniais
15. Dívida Flutuante
16. Inventário Físico dos Bens (Móveis e Imóveis)
17. Demonstrativo Analítico dos Bens (Móveis e Imóveis)
18. Relação Analítica dos Elementos Passivos Financeiros Excetuados os Restos a Pagar
19. Relação de Restos a Pagar (Analítica 2010 / 2011 / 2012 / 2013 / 2014)
20. Relação Analítica dos Elementos que Compõem os Passivos Permanentes
21. Demonstrativo das Sentenças Judiciais (Analítica)
22. Termo de Conferência de Caixa
23. Original ou Cópia Autenticada dos Extratos Bancários
24. Relatório do Presidente dos Projetos em Andamento
25. Relação dos Processos de Cancelamento do Passivo
26. Relação dos Processos de Insubstância (Excetuada a Baixa por Consumo)
27. Certidão de Regularidade do INSS, Validada 31/12/2014
28. Tabela dos Subsídios Pag. Durante o Exerc. (Cópia Autenticada Comprovantes de Pag.)
29. Certidão de Regularidade do Contabilista Responsável, Validada 31/12/2014
30. Original ou Cópia Autenticada do Relatório de Gestão/ e RREO - 31/12/2014
31. Cópia da Declaração de IRRF 2014 do Presidente
32. Demonstrativo da Conta Devedores
33. Demonstrativo da Conta Valores
34. Demonstrativo da Conta Almoxarifado
35. Demonstrativo da Conta Bens de Natureza Industrial
36. Demonstrativo dos Créditos Suplementares Abertos
37. Demonstrativo dos Créditos Especiais Abertos
38. Conta Bancos e Conciliação Bancária

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

DOC DIG - Nº 1106/018

DIGITALIZAÇÃO

página nº



T. CONTAS
Processo: 900/15
Folha: 03
Rubrica: _____

Ofício



Estado de Sergipe
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Ofício nº 001/15

POÇO REDONDO (SE), 30 de Abril de 2015.

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 04
Rubrica

Senhor Presidente,

Cumprindo o que estabelece a legislação vigente, vimos encaminhar a Vossa Excelência para os devidos fins, uma via da Prestação de Contas da Câmara Municipal de POÇO REDONDO relativa ao exercício de 2014.

A Prestação de Contas obedece às Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas pela Lei nº 4.320 de 17.03.64. e se faz acompanhar das seguintes peças contábeis:

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2. BALANÇO FINANCEIRO
3. BALANÇO PATRIMONIAL
4. BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO
5. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Demonstrações Contábeis são as previstas na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, em outras normas preconizadas na legislação vigente, e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e ainda.

Conforme estabelece a Lei Complementar Estadual nº 04/90, em seu artigo 31, III, o administrador público deverá apresentar o Relatório de Gestão, que será o instrumento que permitirá, aos próprios setores da administração municipal, e ainda ao Tribunal de Contas do Estado efetuar a avaliação da gestão do órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na condução dos recursos públicos, na forma abaixo.

Finalizando, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

NOME: LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
END: POÇO REDONDO – SE
CPF: 464.146.815-04


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Ex-Presidente

Excelentíssimo Senhor
CARLOS PINNA DE ASSIS
M.D. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
Aracaju – SE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo C/000900/2015
página 7 de 7
peça unificada
Fl. N.º 05
DOCDIG - Nº 06/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 6

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 05
Rubrica

RELATÓRIO DE GESTÃO



Estado de Sergipe
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 06
Rubrica

RELATORIO DE GESTÃO

A Gestão dos recursos públicos se apóia principalmente nos seguintes pontos básicos:

I - DO PLANEJAMENTO:

O planejamento é o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental, definindo a previsão para um futuro desejado e os meios eficazes para alcançá-lo.

A lei de Diretrizes Orçamentária e a peça em que se baseia a Lei do Orçamento Anual, para que a Administração do Legislativo, possa atingir os seus objetivos e melhor aplicar os recursos de transferências do Poder Executivo para despesas de Pessoal e manutenção da Câmara.

O orçamento anual é a principal peça em que se baseia a administração para atingir os seus objetivos, definindo-se como a Lei de Meios para consecução dos objetivos.

A legislação orçamentária do Município de POÇO REDONDO/SE, vigente durante o exercício de 2014 era a seguinte:

Lei Orçamentária Municipal nº 356 de 26 / 12/ 2013

Na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 o repasse a ser transferido para este Poder Legislativo no exercício 2014 foi R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais), e a despesa em igual valor, de R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais) autorizado pela Lei orçamentária.

II - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

I. DA RECEITA E DA DESPESA

1.1 - RECEITA

Os Repasses Previstos a serem transferidos do Poder Executivo somaram a importância de R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais), tendo sido transferidos R\$ 1.635.327,64 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente, gerando um déficit de transferências da ordem de R\$ 514.972,36 (quinhentos e quatorze mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) sendo que deste valor foi devolvido R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por transferência a maior pela Prefeitura, conforme demonstração dos seus valores abaixo:

Tendo em vista que a receita procede conforme a Resolução 202, de 24 de maio de 2001 do Art. 12 item III, em que o repasse de recursos, feito pela Prefeitura à Câmara Municipal será registrado extra-orçamentariamente, tanto na Prefeitura como na Câmara Municipal.



Estado de Sergipe
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha nº 07
 Rubrica

REPASSES

TITULOS	PREVISTOS (R\$)	RECEBIBOS (R\$)
• Repasses Financeiros	2.150.300,00	1.635.327,64
TOTAIS	2.150.300,00	1.635.327,64

1.2 - DAS FONTES DA RECEITA

A principal fonte de receita da Câmara Municipal de POÇO REDONDO é a transferência efetuada pela Prefeitura Municipal prevista na Emenda Constitucional nº 25 de 14 / 02 /2000.

2. DESPESA FIXADA E REALIZADA

As Despesas Fixada e Realizada do exercício de 2014 somaram respectivamente R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais) e R\$ 1.641.390,20 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos), estando assim distribuídas na unidade orçamentária que constituem a estrutura da Câmara Municipal.

DESPESA

DENOMINAÇÃO	FIXADA (R\$)	REALIZADA (R\$)
• Pessoal	1.204.730,00	1.106.243,81
• Encargos Sociais (INSS)	264.000,00	173.512,18
• Material de Consumo	90.000,00	66.772,67
• Diária	200.000,00	64.300,00
• Outros Serviços de Terceiro e Encargos	302.270,00	211.832,67
• Outras Despesas Correntes	8.800,00	8.532,42
• Equipamento e Materiais Permanentes	20.500,00	3.540,00
• Obras e Instalações	60.000,00	10.196,45
TOTAIS	2.150.300,00	1.641.390,20



Estado de Sergipe
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 08
R. 08

2.1 - DAS METAS PREVISTAS

As metas previstas para o exercício de 2014 nas Atividades e Projetos na unidade orçamentária, contemplaram as seguintes ações:

- Câmara Municipal

CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBIL. E VEIC. PARA A CAMARA MUNICIPAL
MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

2.2 - DAS ALTERAÇÕES DA DESPESA

A despesa original fixada na Lei orçamentária sofreu durante o exercício algumas alterações em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na própria Lei Orçamentária, na forma prevista no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

2.3 - DO TOTAL DA DESPESA REALIZADA

A despesa realizada no exercício de 2014 somou R\$ 1.641.390,20 por elemento, representa 76,33% da inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual.

3. - GESTÃO ADMINISTRATIVA:

Durante a gestão administrativa do exercício de 2014 da Câmara Municipal de POÇO REDONDO foi desenvolvida uma intensa atividade administrativa.

Os aspectos desenvolvidos no sentido de que fossem atingidos os objetivos de gerir os recursos colocados à disposição da administração Legislativa, foram os seguintes:

- a) Emissão de Atos de gerenciamento do pessoal, material e patrimônio;
- b) Emissão de Folhas de Pagamento;
- c) Emissão de GPS do INSS e de Entrada de Recursos
- d) Emissão de Notas de Empenhos, Cheques e Ordens de Pagamento.

4. - GESTÃO LEGISLATIVA

A Gestão Legislativa teve uma intensa atividade com a entrada de PROJETOS DE LEI, MOÇÕES, REQUERIMENTOS.

4.1 - DA GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial em seus aspectos qualitativos e quantitativos apresenta em relação ao exercício passado, as variações sofridas pelo patrimônio em movimento uma performance que muito me orgulha, pelos altos índices de crescimento alcançados.

O Ativo Real em relação ao exercício passado, assim se comportou:

Exercício 2013	R\$	175.593,58
Exercício 2014	R\$	152.259,89
Diferença	R\$	-23.333,69



Estado de Sergipe
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
Processo: 900/15
Folha: 09
Rubrica:

O Passivo Real em relação ao exercício passado, assim se comportou:

Exercício 2013	R\$	28.739,59
Exercício 2014	R\$	-0-
Diferença	R\$	28.739,59

A diferença entre o Ativo Real e o Passivo Real neste exercício é da seguinte ordem:

Exercício 2014	R\$	152.259,89
Exercício 2014	R\$	-0-
Diferença	R\$	152.259,89

PROJETOS DE LEI – Durante o exercício 2014 encaminhado a esta Casa Legislativa Projetos de Lei de:

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA – Lei Orçamentária para o exercício 2014
Entre outros Projetos de Lei

DAS LEIS SANCIONADAS – Durante o exercício 2014 foi aprovado pelo Poder Legislativo, e sancionadas pelo Poder Executivo as seguintes Leis:

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária
Lei Orçamentária Anual
Entre outros Projetos de Leis

4.2 - DOS PERCENTUAIS ALCANÇADOS

As despesas com pessoal atingiram os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Da Receita resultante das transferências foram rigorosamente observados os limites constitucionais de gastos com pessoal e outros encargos (68,06%)

6. LICITAÇÕES:

Não Houve licitações no período;
Houve 04 (quatro) Processos de Inexigibilidade de Licitação;
Houve 06 (seis) Contratos de Despesa;
Não Houve Aditivos aos Contratos de Despesa.



Estado de Sergipe
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
PROCESSO 900/15
Folha nº 10
Rubrica

CONCLUSÃO

Foi proficuo o exercício em análise, onde foram cumpridos todos os compromissos assumidos sejam de ordem financeira ou administrativa, enfim realizamos quase todas as metas propostas, conforme abaixo se delinea:

1. O pagamento do pessoal se encontra em dia e percebendo salário condizente com a realidade, e em nenhum caso com valores inferiores ao salário mínimo conforme determina a constituição.
2. Não houve nenhum processo considerado ilegal no exercício;
3. O resultado econômico do exercício foi negativo, apresentando uma diferença no exercício entre os Repasses Recebidos para Despesa Realizada durante o exercício de 2014 R\$ 6.062,56 (dezesseis mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Finalizando o presente Relatório de Gestão das minhas contas relativas ao exercício de 2014 coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

POÇO REDONDO (SE), 31 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



Estado de Sergipe
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

1. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 11
Rubrica

EDITAL

Pelo presente Edital e na forma estabelecida no artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal DECLARA que se encontra a disposição de toda e qualquer pessoa, no prazo previsto na Lei, as Contas Anuais da Câmara Municipal de POÇO REDONDO (SE), relativas ao exercício financeiro de 2014.

E, para que não se possa alegar ignorância mando fixar o presente Edital no quadro de avisos desta Câmara Municipal.

POÇO REDONDO (SE), 31 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



Estado de Sergipe
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
PROCESSO 900/15
Folha Nº 12
Rubrica

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado, que as Contas Anuais da Câmara Municipal de POÇO REDONDO /SE, referentes ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do abaixo assinado, ficaram à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal, pelo período estabelecido no art. 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

POÇO REDONDO (SE), 31 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FOÇO REDONDO**

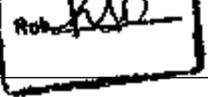
Processo TC/000900/2015
página 15 de peça unificada
DOC DIGIT Nº 1106/2018
DISSEMINAÇÃO
página 14

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 13
Rubrica

RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
Assunto	Prestação de Contas
Gestor	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Período	Exercício de 2014

**RELATÓRIO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO
DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2014**

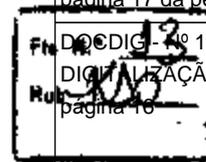
T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 14
Rubrica

1 - INTRODUÇÃO

Cumprindo as determinações legais atribuídas a Secretaria Municipal de Controle Interno, efetuamos a análise das peças constantes da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, relativa ao exercício de 2014, de acordo com o que determina a Resolução Nº 223 de 26 de dezembro de 2002 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Da análise efetuada constatamos que a Prestação de Contas foi elaborada de acordo com os princípios de Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, e as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com observância aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.



**ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

3 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal Nº 356 de 26 de dezembro de 2013, estimou a receita e fixou a Despesa em R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais).

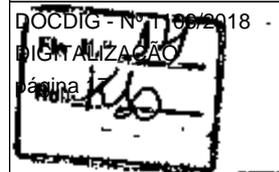
CONTAS
 Processo 900/15
 Folha nº 15

Durante o exercício ocorreram varias alterações; provenientes da abertura de créditos suplementares, autorizadas pela Lei Orçamentária, sem haver correções, afirmamos que a programação inicial, foi modificada na forma abaixo:

TÍTULO	Valor - R\$
Despesa Fixada	2.150.300,00
(+) Créditos Suplementares	83.600,00
(+) Anulação de Outros Órgãos	-0-
(-) Anulações	83.600,00
(=) Despesa Final Autorizada	2.150.300,00

As fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos suplementares foram as seguintes:

FONTE DE RECURSOS	Valor - R\$
Anulação de Dotação	83.600,00
Anulação de Outros Órgãos	-0-
Total	83.600,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
900/15
PROCESSO
Fóris 16
Rubrica

3.1 - Comparativo entre os Repasses Estimados e os Repasses Recebidos

Título	Repasso Estimado -R\$	%	Repasso Recebido - R\$	%
Repasses Financeiros	2.150.300,00	100	1.635.327,64	75,59
Correção do Orçamento	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-
Total	2.150.300,00	100	1.635.327,64	75,59

Os dados acima demonstram que o Repasse Recebido foi menor que o estimado em R\$ 514.972,36 (quinhentos e quatorze mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

3.2 - Comparativo entre os Repasses Recebidos e a Despesa Realizada

Título	Repasses Recebidos - R\$	Despesa Realizada - R\$	Diferença (+ / -)
Correntes	1.635.327,64	1.631.193,75	 + 4.133,89
Capital	-	10.196,45	(-)10.196,45
Total	1.635.327,64	1.641.390,20	(-)6.062,56

O confronto entre os repasses recebidos e a despesa realizada demonstra um déficit na execução orçamentária de R\$ 6.062,56 (seis mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Fls. 15
Rel. 100
Processo Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 18

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 17.
Rubrica

3.3 - Demonstrativo de Restos a Pagar

Titulo	Despesa Empenhada - R\$	Despesa Paga - R\$	Restos a Pagar - R\$
Correntes	1.631.193,75	1.631.193,75	-0-
Capital	10.196,45	10.196,45	-0-
Total	1.641.390,20	1.641.390,20	-0-

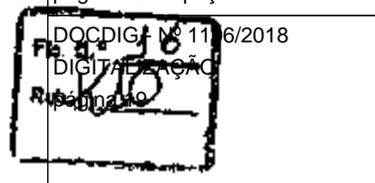
3.3.1 - Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro apresenta as receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como as disponibilidades existentes no início e no final do exercício financeiro.

<u>RECEITA</u>	<u>VALOR - R\$</u>
Extra-Orçamentária	2.096.822,39
Disponibilidade do Exercício Anterior	29.242,51
Total	2.126.064,90
<u>DESPESA</u>	<u>VALOR - R\$</u>
Orçamentária	1.641.390,20
Extra-Orçamentária	483.074,55
Disponibilidade para o Exercício Seguinte	1.600,15
Total	2.126.064,90

4 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial representa os bens, direitos e obrigações e demonstra os efeitos das variações sofridas pelo Patrimônio, em razão dos atos de gestão praticados no exercício, com a exclusão dos bens de uso comum, que não são incorporados ao patrimônio, estando assim demonstrado:



**ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

<u>ATIVO</u>	<u>VALOR - R\$</u>
Financeiro	1.600,15
Permanente	150.659,74
Soma do Ativo Real	-0-
Total Geral do Ativo	152.259,89

<u>PASSIVO</u>	<u>VALOR - R\$</u>
Financeiro	-0-
Permanente	-0-
Soma do Passivo Real	-0-
Saldo Patrimonial	-0-
Ativo Real Líquido	152.259,89
Total Geral do Passivo	152.259,89

1- CONTAS
 Processo nº 900/2015
 Folha nº 18
 Rubrica

4.1 - Situação Financeira

A situação financeira em 31 de dezembro de 2014 é superavitária em R\$ 1.600,15 (um mil seiscentos reais e sessenta e quinze centavos) conforme demonstrativo a seguir:

<u>TÍTULO</u>	<u>VALOR - R\$</u>
Ativo Financeiro	1.600,15
(-) Passivo Financeiro	-0-
Déficit Financeiro	1.600,15



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

4.2 - Variações Patrimoniais

Evidenciam as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicam o resultado patrimonial do exercício apresentando os seguintes dados:

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 19
Rubrica

TÍTULO	Valor - R\$	TÍTULO	Valor - R\$
Variações Ativas	1.708.906,15	Variações Passivas	1.708.906,15
Mutações Patrimoniais	1.647.539,38	Despesa Orçamentária	1.641.390,20
Independente de Execução Orçamentária	-0-	Mutações Patrimoniais	-0-
		Independente da Execução Orçamentária	67.515,95
Déficit	61.366,77		
Resultado Patrimonial (Ativo - Passivo)			-

5 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, visando manter o equilíbrio entre os repasses recebidos e as despesas realizadas. A seguir apresentamos comentários sobre os seguintes pontos:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 20
Rubrica

5.1 - Limite com pessoal em relação à receita corrente líquida.

Os gastos realizados com pessoal durante o exercício de 2014 foram de R\$ 1.279.755,99 (um milhão duzentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), que representa 2,11% da Receita Corrente Líquida, a qual foi da ordem de R\$ 60.627.670,95 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a resolução TC-202/01 de 24 de maio de 2001, que dispõe sobre o controle dos subsídios de Vereadores.

5.2 - Relatórios Semestral

Os relatórios de Gestão Fiscal (semestral) foram elaborados pelo Sr. EDER BILLY ALVES DOS SANTOS, Contador Registrado no CRC sob o nº SE-006314/O-6 e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em obediência à LRF.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

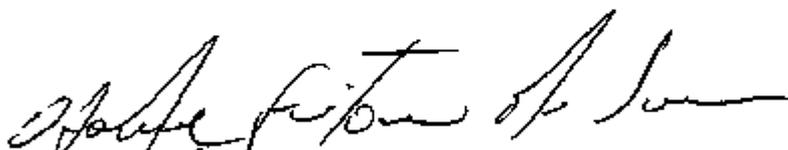
T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 21
Rubrica

6 - Conclusão

Concluimos que, a Prestação de Contas da CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, relativa ao exercício financeiro de 2014, foi elaborada nos termos da legislação vigente e representa a situação financeira da entidade.

Este é o Relatório.

POÇO REDONDO (SE), em 31 de dezembro de 2014.


SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 24 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO

página 23

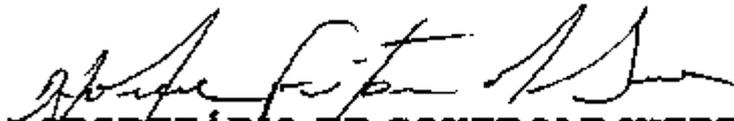
Folha N.º	20
Rubrica	110

CERTIFICADO DE AUDITORIA

T. CONTAS	
Processo	900/15
Folha n.º	22
Rubrica	

Certificamos que a **Prestação de Contas do Exercício de 2014**, de responsabilidade do *Presidente da Câmara Municipal de POÇO REDONDO /SE*, Senhor **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, encontra-se de acordo com as normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

POÇO REDONDO (SE), em 31 de dezembro de 2014.


SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

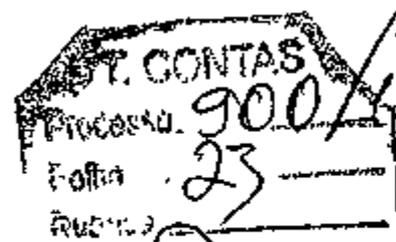




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
Assunto	Prestação de Contas
Responsável	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Período	Exercício de 2014

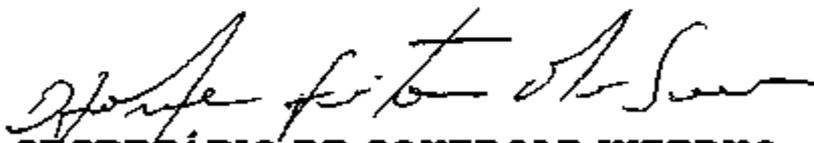
PARECER



Analisamos os demonstrativos que compõe a Prestação de Contas e constatamos que os mesmos foram elaborados de acordo com os princípios de contabilidade pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, e as instruções e resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Diante do exposto, opinamos pela regularidade da mesma.

POÇO REDONDO (SE), em 31 de dezembro de 2014.


SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 26 da peça unificada
DCC DIG. Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 26

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 24
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101



BALANÇO PATRIMONIAL - COMPARADO

2014

CONTA	2013	2014	DIFERENÇA
1 - ATIVO			
11 - ATIVO FINANCEIRO			
111 - DISPONIVEL			
111.01 - CAIXA			
111.01.01 - CAIXA	2.199,30	0,00	-2.199,30
111.02 - BANCO MOVIMENTO			
111.02.01 - BANESE CONTA MOVIMENTO	27.043,21	1.600,15	-25.443,06
Soma de 111	29.242,51	1.600,15	-27.642,36
112 - REALIZAVEL			
112.02 - ADICIONAL NOTURNO			
112.02.01 - Duodecimos a Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Soma de 112	0,00	0,00	0,00
Soma de 11	29.242,51	1.600,15	-27.642,36
12 - ATIVO PERMANENTE			
122 - IMOBILIZADO			
122.01 - BENS MÓVEIS			
122.01.01 - BENS MÓVEIS	145.607,79	156.594,24	10.986,45
Soma de 122	145.607,79	156.594,24	10.986,45
124 - VALORES			
124.01 - ALMOXARIFADO			
124.01.01 - ALMOXARIFADO	743,28	0,00	-743,28
Soma de 124	743,28	0,00	-743,28
Soma de 12	146.351,07	156.594,24	10.243,17
SOMA DO ATIVO REAL:	175.593,58	158.194,39	-17.399,19
SALDO PATRIMONIAL:	0,00	0,00	0,00
PASSIVO REAL DESCOBERTO:	0,00	0,00	0,00
SOMA:	175.593,58	158.194,39	-17.399,19
ATIVO COMPENSADO:	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	175.593,58	158.194,39	-17.399,19

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha 25
 Rubrica

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

Processo TC/000900/2015
 página 28 da peça julgada
 DOCDIG - Nº 1100/2018
 DIGITAL
 página 27

BALANÇO PATRIMONIAL - COMPARADO

2014

CONTA	2013	2014	DIFERENÇA
2 - PASSIVO			
21 - PASSIVO FINANCEIRO			
211 - RESTOS A PAGAR			
211.01 - RP Processados			
211.01.01.01.2013.04866712000149 - MARIA ELIENE ANDRADE GOES ME	63,90	0,00	-63,90
Soma de 211	63,90	0,00	-63,90
213 - DEPÓSITOS			
213.01 - RENTENÇÕES			
213.01.01 - INSS - FOLHA	0,00	0,00	0,00
213.01.02 - INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	154,00	0,00	-154,00
213.01.03 - ISS	0,00	0,00	0,00
213.01.04 - IRRF	6.710,90	0,00	-6.710,90
213.01.05 - EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79	0,00	-21.810,79
213.01.06 - EMPRÉSTIMO BANESE	0,00	0,00	0,00
213.01.07 - RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
Soma de 213	28.675,69	0,00	-28.675,69
Soma de 21	28.739,59	0,00	-28.739,59
SOMA DO PASSIVO REAL:	28.739,59	0,00	-28.739,59
SALDO PATRIMONIAL:	0,00	0,00	0,00
ATIVO REAL LIQUIDO:	146.853,99	158.194,39	11.340,40
SOMA:	175.593,58	158.194,39	-17.399,19
PASSIVO COMPENSADO:	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	175.593,58	158.194,39	-17.399,19

31 de Dezembro de 2014

 LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

 EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha nº 26
 Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 29 da peça unificada
DODIC Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 28

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 27
Rubrica _____

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA

DIGITALIZAÇÃO
 página 29
 Rubrica

RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA 2014

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
		3 DESPESAS CORRENTES	1.631.193,75
		31 Pessoal e Encargos Sociais	1.279.735,66
** Déficit	1.631.193,75	36 Outras Despesas Correntes	351.437,78
TOTAL: 1.631.193,75		TOTAL: 1.631.193,75	
		** Déficit corrente	1.631.193,75
		4 DESPESAS DE CAPITAL	10.196,45
		44 Investimentos	10.196,45
** Déficit	1.641.390,20		
TOTAL: 1.641.390,20		TOTAL: 1.641.390,20	

RESUMO RECEITA

CONTA	TOTAL CONTA
1 Receitas Correntes	0,00
2 Receitas de Capital	0,00
3 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00
DEFICIT	1.641.390,20
TOTAL DA RECEITA	1.641.390,20

RESUMO DESPESA

CONTA	TOTAL
3 DESPESAS CORRENTES	1.631.193,75
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.196,45
SUPERAVIT	0,00
TOTAL DA DESPESA	1.641.390,20

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014



 LUIS ALBERTOLACORINDO SANTOS



 EDERILLY ALVES DOS SANTOS, CRC: 008314/SE

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha nº 28
 Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 31 de peça unificada
Fl. n.º 27
DOC. Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 30

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 29
Rubrica

NATUREZA DA DESPESA

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

Processo TC/000900/2015
 página 32 da peça unificada

Decreto de Lei nº 032/2015
 DIGITALIZAÇÃO
 página 31

Fls. N.º 28
 Rub. 150

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha 30
 Rubrica

NATUREZA DA DESPESA 2014

PODER: LEGISLATIVO

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 CAMARA MUNICIPAL

CONTA	FONTE DE RECURSO	TOTAL
1000.00.00.00	DESPEAS CORRENTES	1.631.193,75
1000.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.279.765,99
1100.00.00.00	Aplicações Diretas	1.279.765,99
3100.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.086.387,23
3100.13.00.00	Obrigações Patronais	173.512,18
1100.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	19.858,58
3000.00.00.00	Outras Despesas Correntes	351.437,76
3300.00.00.00	Aplicações Diretas	351.437,76
3090.14.00.00	Diárias-Civil	64.300,00
3300.30.00.00	Material de Consumo	66.772,67
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	76.930,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	134.902,67
3390.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.532,42
4000.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL	10.196,45
4400.00.00.00	Investimentos	10.196,45
4900.00.00.00	Aplicações Diretas	10.196,45
4905.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.196,45

RESUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTA	TOTAL
3	DESPEAS CORRENTES 1.631.193,75
4	DESPEAS DE CAPITAL 10.196,45
TOTAL DA DESPESA 1.641.390,20	

TOTAL DA DESPESA

Processo TC/000900/2015
pagina 33 da peça unificada
DOC DIG Nº 106/2018
CONTABILIZADO
pagina 32
1.541.390,20

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014

LUIS ALBERTO LADRINDO SANTOS

EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 31
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 34 da peça unificada
Folha 33
DCCDIG: Nº 4160/2018
DIGITALIZAÇÃO
pagina 33

1. CONTAS
Processo: 900/15
Folha nº 33
Rubrica: _____

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 35 da peça unificada

DIÁRIO DA Câmara Municipal
DIGITALIZAÇÃO
página 34

Fls. N.º 31
Rub. 150

PROGRAMA DE TRABALHO 2014

PODER: LEGISLATIVO

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

T. CONTAS
Processo: 900/15
Folh: 33
Rub: _____

PROGRAMA: 1 AÇÃO LEGISLATIVA

Total	Tipo	Projeto/Atividade/Op. Especial
0,00	PROJETO	1001 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
10.195,45	PROJETO	1002 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBIL. E VEIC. PARA CAMARA MUNICIPAL
1.631.193,75	ATIVIDADE	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL DE PROJETO: 10.195,45 TOTAL DE ATIVIDADE: 1.631.193,75 TOTAL DE OP. ESPECIAL: 0,00

TOTAL PROGRAMA: 1.641.390,20

TOTAL SUBFUNÇÃO: 1.641.390,20

TOTAL FUNÇÃO: 1.641.390,20

TOTAL UN. ORÇAMENTÁRIA: 1.641.390,20

TOTAL ORGÃO: 1.641.390,20

TOTAL DA DESPESA: 1.641.390,20

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 36 da peça unificada

QC DIG - Nº 11/06/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 36

I. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 34
Rubrica

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES POR PROJETO E ATIVIDADE (ANEXO 7)

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 37 da peça unificada

Processo TC/000900/2015

DIGITALIZAÇÃO

página 37

Rub

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES POR PROJETO E ATIVIDADE 2014

	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
FUNÇÃO:01 LEGISLATIVA	10.196,45	1.631.193,75	0,00	1.641.390,20
SUBFUN.:031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.196,45	1.631.193,75	0,00	1.641.390,20
PRO.:1 AÇÃO LEGISLATIVA	10.196,45	1.631.193,75	0,00	1.641.390,20
TOTAL DA DESPESA	10.196,45	1.631.193,75	0,00	1.641.390,20

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014



LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS



EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 35
Rubrica _____

1. CONTAS
Processo 900/15
Folha n. 36
Rubrica

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS (ANEXO 8)

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 39 da peça unificada

Decreto de Lei nº 43/2015

DIGITALIZAÇÃO

página 38

Fth. H. 35

Rev. *[assinatura]*

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS 2014

	Ordinário	Vinculado	Total
FUNÇÃO:01 LEGISLATIVA	0,00	1.641.390,20	1.641.390,20
SUBFUN.:031 AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.641.390,20	1.641.390,20
PRO.:1 AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.641.390,20	1.641.390,20
TOTAL DA DESPESA	0,00	1.641.390,20	1.641.390,20

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014

[assinatura]
LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

[assinatura]
EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS

Processo 900/15

Folha nº 37

Rubrica *[assinatura]*

T. CONTAS
Processo 900/es
Folha n 38
Rubrica

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 41 da peça unificada

Decreto de Lei 062/2015
DIGITALIZAÇÃO

página 40

Fol. N.º 39
Rub.

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA 2014

ORDINARIO / SUPLEMENTARES	ESPECIAIS / EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADA	DIFERENÇA	ESPECIFICAÇÃO
1	CAMARA MUNICIPAL				
2.069.800,00	0,00	2.069.800,00	1.631.193,75	438.606,25	30000000 CORRENTE
80.500,00	0,00	80.500,00	10.196,45	70.303,55	30000000 CORRENTE
2.150.300,00	0,00	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80	
2.150.300,00	0,00	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80	Total da Despesa

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 39
Rubrica

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

RECIBO DA LEI 032018
DIGITALIZAÇÃO

página 41
Fls. 38
Rub. 410

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA 2014

ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO / SUPLEMENTARES	ESPECIAIS / EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADA	DIFERENÇA
1 CAMARA MUNICIPAL				PROCESSO 3100/15	
1001 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA				Folha nº 410	
4490510000 Obras e Instalações	60.000,00	0,00	60.000,00	Rubrica 0,00	60.000,00
Total do Programa	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1002 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBIL. E VEIC. PARA CAMARA MUNICIPAL					
4490520000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	10.198,45	9.803,55
4590520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Total do Programa	20.500,00	0,00	20.500,00	10.198,45	10.303,55
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
3190010000 Aposentadoria e Reformas	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3190030000 Pensões	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3190110000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.199.000,00	0,00	1.199.000,00	1.086.387,23	112.612,77
3190130000 Obrigações Patronais	263.000,00	0,00	263.000,00	173.512,18	89.487,82
3190160000 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3190340000 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Terceiriz.	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3190910000 Sentenças Judiciais	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3190920000 Despesas de Exercícios Anteriores	19.930,00	0,00	19.930,00	19.856,58	73,42
3190930000 Indenizações e Restituições - Devoluções	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3190940000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3190960000 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (2)	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3390140000 Diárias-Civil	193.000,00	0,00	193.000,00	64.300,00	128.700,00
3390300000 Material de Consumo	67.400,00	0,00	67.400,00	66.772,57	627,33
3390330000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3390350000 Serviços de Consultoria	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3390360000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	80.000,00	0,00	80.000,00	76.930,00	3.070,00
3390390000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	222.270,00	0,00	222.270,00	134.902,67	87.367,33
3390470000 Obrigações Tributárias e Contributivas	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3390910000 Sentenças Judiciais	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3390920000 Despesas de Exercícios Anteriores	16.950,00	0,00	16.950,00	8.532,42	8.417,58
3390930000 Indenizações e Restituições	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
Total do Programa	2.069.800,00	0,00	2.069.800,00	1.631.193,75	438.606,25
Total da UO	2.150.300,00	0,00	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo Nº 11143/2015
DIGITALIZAÇÃO
pagina 43

Fis. Nº: 39
Rub. Nº: 130

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A REALIZADA 2014

ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO / SUPLEMENTARES	ESPECIAIS / EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADA	DIFERENÇA
Total da Despesa	2.150.300,00	0,00	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014



LUIS ALBERTO DURINDO SANTOS



EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS

Processo 900/15

Folha nº 41

Rubrica _____

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 44 da peça arquivada
DOC DIG: Nº 44002018
DIGITALIZAÇÃO
página 43

T. CONTAS
Processo 900/es
Folha nº 42
Rubrica

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2014

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	Previsão	Execução	Diferença	DESPESAS	Previsão	Execução	Diferença
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	ORÇAMENTARIAS/SUPLEMENTARES	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
REDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORDINARIAS	0,00	0,00	0,00
Soma	0,00	0,00	0,00	Soma	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80
Debit.	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80	Superávit	0,00	0,00	0,00
Total	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80	Total	2.150.300,00	1.641.390,20	508.909,80

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014


 LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS


 EDIR BILLY ALVES DOS SANTOS CRC 005314/SE

1. CONTAS
 PROCESSO 900 / 15
 Folha nº 43
 Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 46 da peça unificada
DOC DIG - Nº 406/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 45

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 44
Rubrica

BALANÇO FINANCEIRO

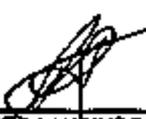
CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
01 LEGISLATIVA			1.641.390,20
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 1.641.390,20
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	1.635.327,64	112.02 ADICIONAL NOTURNO	10.000,00
213.01.01 INSS - FOLHA	89.885,46	112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	10.000,00
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.598,36	211.01 RP Processados	63,90
213.01.03 ISS	3.300,00	211.01.01.01.2013.04866712000149 MARIA ELIENE ANDRADE GOES ME	63,90
213.01.04 IRRF	76.977,17	213.01 RENTENÇÕES	473.010,65
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	258.328,66	213.01.01 INSS - FOLHA	89.885,46
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	26.391,60	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.750,36
213.01.07 RECEITAS DIVERSAS	217,50	213.01.03 ISS	3.300,00
		213.01.04 IRRF	68.803,17
		213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	280.080,06
		213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	26.391,60
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		2.096.822,39	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA: 483.074,55
SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
111.01.01 CAIXA	2.199,30	111.01.01 CAIXA	0,00
111.02.01 BANESE CONTA MOVIMENTO	27.043,21	111.02.01 BANESE CONTA MOVIMENTO	1.600,15
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		29.242,51	TOTAL DO SALDO ATUAL: 1.600,15
TOTAL GERAL DA RECEITA:		2.126.064,90	TOTAL GERAL DA DESPESA: 2.126.064,90

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014


 LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS


 EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 008314/SE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
pagina 48 da peça justificada
DOC DIGITAL 16/03/2018
DIGITALIZADO
pagina 47

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 46
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

Processo TC/000900/2015
 página 49 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITIZADO Nº 4.320/64
 página 48

15
 Rubrica 130

BALANÇO PATRIMONIAL

2014

CONTA	SALDO ATUAL
1 - ATIVO	
11 - ATIVO FINANCEIRO	
111 - DISPONIVEL	
111.01 - CAIXA	
111.01.01 - CAIXA	
111.02 - BANCO MOVIMENTO	
111.02.01 - BANESSE CONTA MOVIMENTO	
	Soma de 111
	1.600,15
112 - REALIZAVEL	
112.02 - ADICIONAL NOTURNO	
112.02.01 - Duodecimos a Câmara Municipal	
	Soma de 112
	0,00
	Soma de 11
	1.600,15
12 - ATIVO PERMANENTE	
122 - IMOBILIZADO	
122.01 - BENS MÓVEIS	
122.01.01 - BENS MÓVEIS	
	Soma de 122
	156.594,24
124 - VALORES	
124.01 - ALMOXARIFADO	
124.01.01 - ALMOXARIFADO	
	Soma de 124
	0,00
	Soma de 12
	156.594,24
	SOMA DO ATIVO REAL:
	158.194,39
	SALDO PATRIMONIAL:
	0,00
	PASSIVO REAL DESCOBERTO:
	0,00
	SOMA:
	158.194,39
	ATIVO COMPENSADO:
	0,00
	TOTAL:
	158.194,39

1. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha nº 47
 Rubrica

[Handwritten signature]

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Fl. n.º 46
Rubrica
2014

BALANÇO PATRIMONIAL

CONTA	SALDO ATUAL
2 - PASSIVO	
21 - PASSIVO FINANCEIRO	
211 - RESTOS A PAGAR	
211.01 - RP Processados	
211.01.01.01.2013.04866712000149 - MARIA ELIENE ANDRADE GOES ME	
Soma de 211	0,00
213 - DEPÓSITOS	
213.01 - RENTENÇÕES	
213.01.01 - INSS - FOLHA	0,00
213.01.02 - INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
213.01.03 - ISS	0,00
213.01.04 - IRRF	0,00
213.01.05 - EMPRÉSTIMO CAIXA	0,00
213.01.06 - EMPRÉSTIMO BANESE	0,00
213.01.07 - RECEITAS DIVERSAS	0,00
Soma de 213	0,00
Soma de 21	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL:	0,00
SALDO PATRIMONIAL:	0,00
ATIVO REAL LIQUIDO:	158.194,39
SOMA:	158.194,39
PASSIVO COMPENSADO:	0,00
TOTAL:	158.194,39

~~T. CONTAS~~
Processo 900/15
Folha nº 48
Rubrica

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014



LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS



EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
pagina 51 da peça unificada
D.O.C.D.I.G. Nº 11/05/2018
DIGITIZADO
pagina 50

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 49
Rubrica

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

página 51
 Fls. n.º 48
 Rubrica

2014

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONTA	SALDO ATUAL
5 - VARIAÇÕES ATIVAS	
51 - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
512 - MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
512.02 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
512.02.01.01 - BENS MÓVEIS	
512.04 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
512.04.01 - CANCELAMENTO DE DÍVIDA	
512.04.02 - CANCELAMENTO DE DÍVIDA - REPASSE DUODÉCIMO	
	10.986,45
	17.159,79
	1.625.327,64
Soma de 512	1.653.473,88
Soma de 51	1.653.473,88
52 - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
52 - INCORPORAÇÃO DE BENS	
522.01 - INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
522.01.01 - BENS MÓVEIS	
	10.986,45
Soma de 522	10.986,45
529 - OUTRAS VARIAÇÕES	
529.01 - BAIXA DE DÍVIDA ATIVA	
529.01.01 - INSCRIÇÃO DO ALMOXARIFADO	
	66.772,67
Soma de 529	66.772,67
Soma de 52	77.759,12
TOTAL DE VARIAÇÕES ATIVAS	
	1.731.233,00

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha nº 50
 Rubrica

6 - VARIAÇÕES PASSIVAS	
61 - RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
61 - DESPESAS	
611.03 - DESPESAS CORRENTES	
611.03.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
611.03.03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
611.04 - DESPESAS DE CAPITAL	
611.04.04 - INVESTIMENTOS	
	1.279.755,99
	351.437,70
	10.196,45
Soma de 611	1.641.390,20
Soma de 61	1.641.390,20
62 - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
629 - OUTRAS VARIAÇÕES	
629.01 - BAIXA DE DÍVIDA ATIVA	
629.01.01 - BAIXA ALMOXARIFADO	
	67.515,95
Soma de 629	67.515,95
Soma de 62	67.515,95

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

folha 52
Fl. N.º 49
Rub. K10

2014

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONTA	SALDO ATUAL
	SUPERÁVIT: 22.326,85
	TOTAL DE VARIAÇÕES PASSIVAS 1.731.233,00

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014



LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS



EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 51
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000966/2018
página 54 de 64 páginas
DOCD (Anexo) Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 55

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 52
Rubrica

DIVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

Processo TC/000900/2015
 página 55 da peça unificada

DOCUMENTO Nº 17 DA LEI Nº 20104
 DIGITALIZAÇÃO
 página 54
 Rubrica: *[assinatura]*
 2014

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CONTA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
211 - RESTOS A PAGAR				
2013				
211.01 - RP Processados				
211.01.01.01.2013.04866712000149 - MARIA ELIENE ANDRADE GOES ME	63,90	0,00	63,90	0,00
Soma de 211.01	63,90	0,00	63,90	0,00
Soma de 2013	63,90	0,00	63,90	0,00
Soma de 211	63,90	0,00	63,90	0,00
213 - DEPÓSITOS				
213.01 - RENTENÇÕES				
213.01.01 - INSS - FOLHA	0,00	69.685,46	69.685,46	0,00
213.01.02 - INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	154,00	6.596,36	6.750,36	0,00
213.01.03 - ISS	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
213.01.04 - IRRF	6.710,90	76.977,17	83.688,07	0,00
213.01.05 - EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79	258.320,66	280.137,45	0,00
213.01.06 - EMPRÉSTIMO BANESE	0,00	26.391,60	26.391,60	0,00
213.01.07 - RECEITAS DIVERSAS	0,00	217,50	217,50	0,00
Soma de 213.01	28.675,69	461.494,75	490.170,44	0,00
Soma de 213	28.675,69	461.494,75	490.170,44	0,00
TOTAL:	28.739,59	461.494,75	490.234,34	0,00

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014

[assinatura]
 LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

[assinatura]
 EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha: 53
 Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
Página 56 da peça unificada
DOC/DIG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 55

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 54
Revisão

INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS (MÓVEIS E IMÓVEIS)



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 025
RUBRICA

(Resolução TC N° 223, de 26/12/2002)

CERTIFICADO

Certificamos nos termos da alínea "c" 25 do artigo 3º da Resolução TC N°. 223 de 26/12/2002 que efetuamos o inventário físico dos bens constituído do patrimônio em 31/12/2014 da Câmara Municipal de Poço Redondo.

Outrossim, informamos que os bens encontram-se devidamente registrados e identificados com plaquetas, no caso de bens móveis, quanto os demais se encontram em livros próprios.

Poço Redondo (SE), 31 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 58 da peça unificada
Fls. N.º 58
DC CDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 57

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 56
Rubrica

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DOS BENS (MOVEIS E IMOVEIS)

Fl. 55
Ref. 130



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BENS MÓVEIS

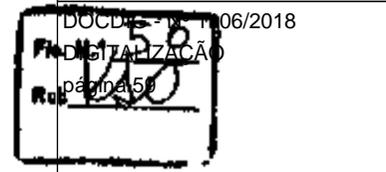
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR TOTAL
	Saldo Anterior			145.607,79
1	COMPUTADOR COMPLETO	1	5051,95	5.051,95
2	CX AC 150P-150W	2	768,00	1.536,00
3	CÂMERA INFRA VERM	8	280,00	2.240,00
4	DVR SATND	1	1200,00	1.200,00
5	HD 1 TERA	1	490,00	490,00
6	LIQUIDIFICADOR 110V	1	188,50	188,50
7	CÂMERA	1	280,00	280,00
TOTAL DO ANO				10.985,45
TOTAL GERAL				156.594,24

ST. CONTAS
PROCESSO 900/15
Folha nº 57
Rubrica

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6314/SE

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



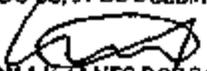
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BENS IMÓVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR/TOTAL
	Saldo Anterior			0,00
	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO			
TOTAL DO ANO				0,00
TOTAL				0,00

CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 58
Rubrica

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6714/SE


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
Página 61 de peça unificada
Fl. n.º 59
DOC DIG Nº 1106/2018
DISTRIBUIÇÃO
Página 60

T. CONTAS
PROCESSO 900
Folha 11/59
Rubrica

**RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS PASSIVOS FINANCEIROS
(EXCETUADOS OS RESTOS A PAGAR)**

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 62 da peça unificada



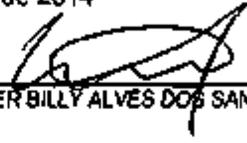
RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS PASSIVOS FINANCEIROS EXCETUADOS OS RESTOS A PAGAR 2014

CONTA	SALDO ATUAL
21 - PASSIVO FINANCEIRO	
TOTAL:	0,00

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014



LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS



EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
Processo 900/es
Folha nº 60
Rubrica

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 61
Rubrica

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR (ANALÍTICA DE 2010 A 2014)

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 64 da peça unificada
DOC DIG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 63

RESTOS A PAGAR POR ANO

2014

CONTA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
211 - RESTOS A PAGAR				
2013				
211.01 - RP Processados				
211.01.01.01.2013.04866712000149 - MARIA ELIENE ANDRADE GOES ME	63,90	0,00	63,90	0,00
Soma de 211.01	63,90	0,00	63,90	0,00
Soma de 2013	63,90	0,00	63,90	0,00
Soma de 211	63,90	0,00	63,90	0,00
TOTAL:	63,90	0,00	63,90	0,00




Eder Billy Alves dos Santos
Contador CRC 6314/SE
CPF: 978.968.025-15

1. CONTAS
Processo 900/18
Folha nº 62
Rubrica

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 63
Rubrica

RELAÇÃO ANALITICA DOS ELEMENTOS QUE COMPOEM OS PASSIVOS PERMANENTES

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015

página 66 da peça arquivada

DOC DIG - Nº 1106/2015

DIGITALIZAÇÃO

página 65

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS PERMANENTES

2014

CONTA	SALDO ATUAL
12 - PASSIVO PERMANENTE	
TOTAL	

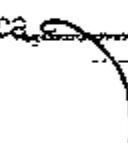
POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014



LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS



EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 64
Rubrica 

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 67 de processo unificada
DOC. DIÁRIO Nº 106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 66

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 65
Rubrica

DEMONSTRATIVO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS (ANALITICA)



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
Processo 900/14
Folha nº 66
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que essa Câmara não tem Sentenças Judiciais.

Poço Redondo (SE), 31 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 69 da peça unificada
Fl. n.º 65
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 68

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 67
Rubrica

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 70 de 70 - peça unificada
DOCUMENTO Nº 1108/2018
DIGITALIZAÇÃO Nº 1108
página 69

TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA

Aos TRINTA E UM (31) dias do mês DOZE (12) do ano de DOIS MIL E QUATORZE (2014) na sala da Tesouraria, reuniu-se a Comissão especificamente, e na forma da Lei, designada para apuração do saldo existente no caixa nesta data. Procedida a análise dos itens levantados, verificou-se que:

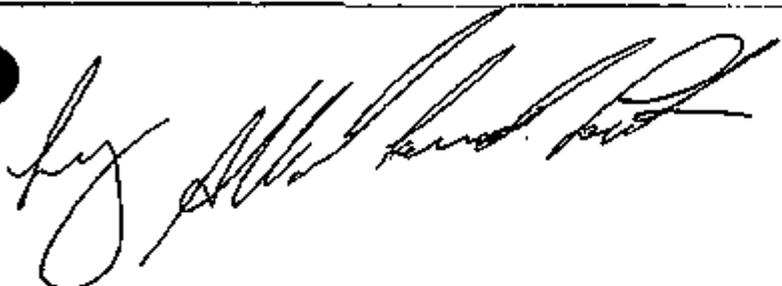
O SALDO NO CAIXA NESTA DATA É DE R\$ 0,00

/// ///

Nada mais havendo para constar,

POÇO REDONDO, 31 de Dezembro de 2014

COMISSÃO




Eder Billy Alves dos Santos
Contador CRC 6314/SE
CPF: 976.956.025-15

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 68
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
Página 71 da peça autenticada
DOC DIG - Nº 106/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 70

T. CONTAS
Processo: 900/15
Folha nº 69
Rubrica

ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA DOS EXTRATOS BANCARIOS



Agência 023 Tipo 22 Conta 300153-7
 POCO REDONDO CAMARA M DE VEREADORES

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha 70
 Rubrica

Saldos e extratos

Saldos e crédito disponível

Saldos (R\$)		Crédito pré-aprovado (R\$)	
Da conta	1.600,15 +	Crédito Rápido	0,00
Limite de contrato / Cheque especial	0,00		
Bloqueado	0,00		
Débito programado	0,00		
Disponível para saque	1.600,15 +		

Extrato de conta corrente

Tipo de consulta
 Por período
 Dezembro/2014

Por tipo de lançamento
 Todos

Por valor (R\$), entre
 Inicial: Final:

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

Período Solicitado: 01/12/2014 a 31/12/2014

Saldo Anterior: 33.476,79 +

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo da conta (R\$)
01/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50097	3.046,60 -	30.430,19 +
02/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50099	1.200,00 -	29.230,19 +
03/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50104	2.640,00 -	26.590,19 +
03/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50102	119,44 -	26.470,75 +
03/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50103	276,22 -	26.194,53 +
03/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50100	1.500,77 -	24.693,76 +
04/12/2014	CHQ COMP NORMAL	50105	1.500,00 -	23.193,76 +
04/12/2014	CHQ COMP NORMAL	50106	21.485,39 -	1.708,37 +
10/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50107	500,00 -	1.208,37 +
12/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50108	100,45 -	1.107,92 +
15/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50109	345,00 -	762,92 +
15/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50110	133,65 -	629,27 +

01/01/2015

Banese, do seu jeito.

19/12/2014	TED SPB-PAG	506	135.443,97 +	136.073,24 +
22/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50111	1.246,00 -	134.827,24 +
22/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50112	1.246,00 -	133.581,24 +
22/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50113	800,00 -	132.781,24 +
22/12/2014	DB PAG DE FOLHA	304204	3.879,38 -	128.901,86 +
22/12/2014	TARIFA PG FOLHA	304204	24,00 -	128.877,86 +
22/12/2014	DB PAG DE FOLHA	304204	41.164,60 -	87.713,26 +
22/12/2014	TARIFA PG FOLHA	304204	32,00 -	87.681,26 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50121	4.237,95 -	83.443,31 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50120	6.317,86 -	77.125,45 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50122	275,00 -	76.850,45 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50115	313,24 -	76.537,21 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50114	100,45 -	76.436,76 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50118	1.540,00 -	74.896,76 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50116	2.199,30 -	72.697,46 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50119	360,00 -	72.337,46 +
24/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50123	1.872,00 -	70.465,46 +
24/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50124	23.284,46 -	47.181,00 +
26/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50125	500,00 -	46.681,00 +
29/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50126	1.800,00 -	44.881,00 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50128	1.800,00 -	43.081,00 +
30/12/2014	DEP EM DINHEIRO	23107	212,00 +	43.293,00 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50132	19.360,00 -	23.933,00 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50131	318,05 -	23.614,95 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50129	1.336,46 -	22.278,49 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50127	105,00 -	22.173,49 +
30/12/2014	CHQ COMP NORMAL	50130	20.573,34 -	1.600,15 +

I. CONTAS

Processo nº 71

Rubrica

Alô Banese
0800 2843218Ouvidoria
0800 2845757

CONFERE COM O ORIGINAL

01/01/2015

Banese, do seu jeito.

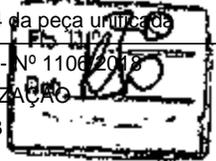
Processo TC/000900/2015

página 74 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2015

DIGITALIZAÇÃO

página 73



CONFERE COM O ORIGINAL

T. CONTAS
PROCESSO 900/0
Folha nº 72
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 75 de peça unificada
DCODIG Nº 1 06/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 74

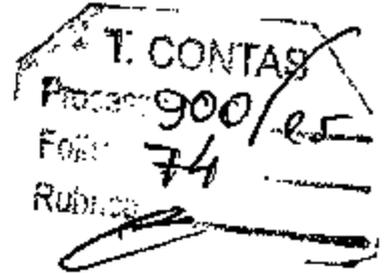
T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 73
Rubrica

RELATÓRIO DO PRESIDENTE DOS PROJETOS EM ANDAMENTO



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

(Resolução TC Nº 223, de 26/12/2002)



RELATÓRIO

O orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Municipal nº. 356 de 26 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014, com suas alterações, fixou a despesa em R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais) e foi disponibilizado para a aplicação de recursos com investimentos o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), onde podemos identificar que as despesas com investimentos foram estimadas em um percentual de 3,72% e no decorrer do exercício observou-se que houve movimento com despesas em projetos no valor de R\$ 10.196,45 (dez mil cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), sobre valor do repasse do duodécimo durante todo o exercício que foi de R\$ 1.625.327,64 (um milhão seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde a um percentual de 0,63%, deste modo conclui o valor total executado de projetos em andamento durante o exercício 2014.

Poço Redondo (SE), 31 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO LACERANDO SANTOS
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

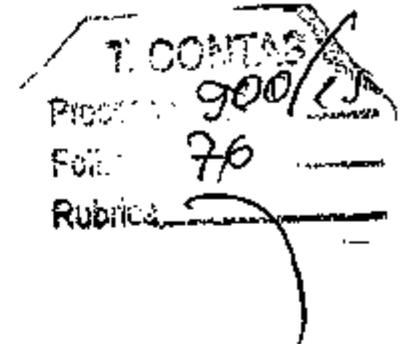
Processo TC/000900/2015
Fls. # 83
Reb. 40
página 76 da peça unificada
DDC/DIG - Nº 1106/2018
REALIZAÇÃO
página 76

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 75
Rubrica

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE CANCELAMENTO DO PASSIVO



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



DECLARAÇÃO

Declaramos juntos ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, que a prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO** no que diz respeito ao Processo de Cancelamento do Passivo houve cancelamento no exercício de 2014.

Poço Redondo (SE), 31 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 78 da peça unificada
Fl. 75
PRODIG Nº 106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 78

T. CONTAS
PROCESSO 900/15
Folha : 77
Rubrica

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSUBISTÊNCIA (EXCETUADA A BAIXA POR CONSUMO)



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 78
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que essa Câmara não tem Processos de Insubstância (Excetuada a Baixo por Consumo).

Poço Redondo (SE), 31 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO MAURINDO SANTOS
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo C/000900/2015
página 81 de peça unificada
Fls. 77
RdC
DOPIC - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 80

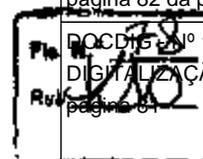
T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 79
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO INSS, VALIDADA 31/12/2014

16/04/2015

Consulta à Certidão Negativa de Débito

Processo TC/000900/2015
página 82 da peça unificada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 006442014-88888004
Nome: MUNICIPIO DE POÇO REDONDO - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 13.114.004/0001-42

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sigilo passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que constam em seu nome, neste data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 161 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Junho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de da entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 27/01/2014
Válida até 26/07/2014.

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 80
Rubrica

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo 7C/00900/2015
página 23 de peça unificada
DC/CDG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 82

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 8
Rubrica

**TABELA DE SUBSIDIO PAG. DURANTE O EXERCICIO
(CÓPIA AUTENTICADA COMPROVANTE DE PAGAMENTO)**

Fla. 1106/2018
RUBRICA
DIGITALIZAÇÃO
página 83



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

T. CONTAS
Processo: 900/15
Folha: 02
Rubrica:
Exercício 2014

MÊS	SUBSÍDIO INDIVIDUAL	SUBSÍDIO GLOBAL	AJUDA DE CUSTO	OBSERVAÇÃO
JANEIRO	6.012,70	66.139,70		
FEVEREIRO	6.012,70	66.139,70		
MARÇO	6.012,70	66.139,70		
ABRIL	6.012,70	66.139,70		
MAIO	6.012,70	66.139,70		
JUNHO	6.012,70	66.139,70		
JULHO	6.012,70	66.139,70		
AGOSTO	6.012,70	66.139,70		
SETEMBRO	6.012,70	66.139,70		
OUTUBRO	6.012,70	66.139,70		
NOVEMBRO	6.012,70	66.139,70		
DEZEMBRO	6.012,70	66.139,70		
TOTAL	72.152,40	793.676,40		

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6314/SE


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
 página 86 da peça unificada
 DOCDIG - Nº 1106/2015
 DIGITALIZAÇÃO
 página 84

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a Janeiro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17029552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922465520	02/01/2013	023/12948	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14
000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 19035298163	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901369534	01/01/2009	023/0100296	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38
000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12599060764	VEREADOR VEREADOR	184	2	71283164504	02/01/2013	023/0048447	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 596,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	44		R\$ 1.801,93				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIB: 12634519143	VEREADOR VEREADOR		4	97564990520	02/01/2013	023/112099	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

CONFERE COM O ORIGINAL

T. CONTAS
 Processo: 900/15
 Folha: 83
 Rubrica:

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Fone: 079 33371668

Emissão: 29/04/2015 08:31:52

pag: 1



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015

página 85 da peça unificada

DOC DIG N.º 11062018

DIGITALIZAÇÃO

página 85

Espelho de Folha de Pagamento

T. CONTAS
Processo: 900/15
Folha: 84

Folha de Pagamento Referente a Janeiro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIB: 12443285164	VEREADOR VEREADOR		2	87500469500	02/01/2013	023/0127347	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.801,39				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,00	T. Líquido: R\$ 3.132,70

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIB: 12311784953	VEREADOR VEREADOR	30	4	69482080530	02/01/2013	023/49230	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.796,57				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.776,34	T. Líquido: R\$ 3.236,36

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIB: 16058353326	VEREADOR VEREADOR	30	4	88241130520	02/01/2013	023/0100201	Doutor
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 499,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.801,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.781,56	T. Líquido: R\$ 3.231,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIB: 18016055552	VEREADOR VEREADOR		3	46414681604	02/01/2013	023/49648	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27				
010	EMPRESTIMO CAIXA	40		R\$ 1.797,80				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.826,99	T. Líquido: R\$ 3.185,71

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIB: 18003409210	VEREADOR VEREADOR	0	2	12767928600	02/01/2013	023/7139	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.803,39				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.881,99	T. Líquido: R\$ 3.130,71

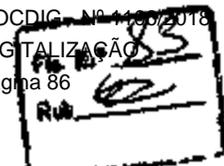
CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

fone: 019 33371698

Emissão: 29/04/2015 08:31:52

pag.: 2



Órgão Municipal CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
 CNPJ/CEI 32712531000101

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a Janeiro/2014

ÓRGÃO 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PIB: 11892444778	VEREADOR VEREADOR		5	58788155504	02/01/2013	023/128888	Ag Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70					
005	INSS	11		R\$ 482,82				
008	IRRF	27,6		R\$ 447,43				
010	EMPRESTIMO CAIXA	36		R\$ 1 785,76				
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos:			R\$ 2 726,11	T. Líquido : R\$ 3.286,59

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000081	MARIA MORGANIA NUNES RODRIGUES PIB: 17084638793	VEREADOR VEREADOR		4	71288784553	02/01/2013	023/31170	Ag Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70					
005	INSS			R\$ 395,12				
008	IRRF	27,6		R\$ 521,00				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1 800,23				
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos:			R\$ 2 716,35	T. Líquido : R\$ 3.296,35

Vereadores		Proventos : R\$ 66.139,70		
funcionários (11)	B.PrevProp : R\$ 0,00	Descontos : R\$ 30.809,08		
	Patronal : R\$ 14.550,73	Líquido : R\$ 35.330,62		VI.Fgts : R\$ 0,00
	Sal. Fam. : R\$ 0,00	Sal. Mat. : R\$ 0,00		

Camara municipal de poço redondo		Proventos : R\$ 66.139,70		
funcionários (11)	B.PrevProp : R\$ 0,00	Descontos : R\$ 30.809,08		
	Patronal : R\$ 13.227,94	Líquido : R\$ 35.330,62		VI.Fgts : R\$ 0,00
	Sal. Fam. : R\$ 0,00	Sal. Mat. : R\$ 0,00		

T. CONTAS

Proc: 900/15

Folha: 85

Rubrica: _____

Funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 30.809,08	Base de Calculo I.N.S.S :	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago :	R\$ 35.330,62	Base de Calculo I.R.R.F. :	R\$ 66.139,70
Valor Patronal :	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Valor Rat Ajustado :	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades :	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

CONFERE COM O ORIGINAL



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 88 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1103/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 87

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a fevereiro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIS: 17029552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485620	02/01/2013	023/12049	Ag. Político
					VEREADORES -			
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 486,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.800,78				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos :		R\$ 2.780,56	T. Liquido : R\$ 3.232,14		

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIS: 19035298163	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901389534	01/01/2009	023/0100295	Ag. Político
					VEREADORES -			
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 486,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos :		R\$ 2.779,32	T. Liquido : R\$ 3.233,38		

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIS: 12599080764	VEREADOR VEREADOR	164	2	71285164504	02/01/2013	023/0046447	Ag. Político
					VEREADORES -			
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,60				
010	EMPRESTIMO CAIXA	44		R\$ 1.801,83				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos :		R\$ 2.880,54	T. Liquido : R\$ 3.132,16		

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIS: 12834519143	VEREADOR VEREADOR		4	97564990520	02/01/2013	023/112099	Ag. Político
					VEREADORES -			
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos :		R\$ 2.779,32	T. Liquido : R\$ 3.233,38		

CONFERE COM O ORIGINAL

T. CONTAS
Processo 900
Folha 86
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
Fone: 079-33371688

Emissão: 29/04/2015 08:31:22

pag.:1



Órgão Municipal: CÂMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 89 da peça unificada

DOCID: Nº 4406/2015
DIGITALIZAÇÃO
página 88
Rubrica

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a fevereiro/2014

ÓRGÃO: 000 CÂMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIS: 12443285164	VEREADOR VEREADOR		2	67500469500	02/01/2013	023/0127347	Ag.Político
								VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.801,39				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos :		R\$ 2.880,00	T. Líquido : R\$ 3.132,70	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIS: 12311784953	VEREADOR VEREADOR	30	4	69482080530	02/01/2013	023/49230	Ag.Político
								VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 488,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.796,57				
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	3		R\$ 1.263,00				
117	EMPRESTIMO MES ANTERIOR	1		R\$ 1.263,00				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos :		R\$ 5.302,34	T. Líquido : R\$ 110,36	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIS: 16056353336	VEREADOR VEREADOR	30	4	66241130620	02/01/2013	023/0100201	Outros
								VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.801,78				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos :		R\$ 2.781,56	T. Líquido : R\$ 3.231,14	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIS: 19018055552	VEREADOR VEREADOR		3	46414661504	02/01/2013	023/49548	Ag.Político
								VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27				
010	EMPRESTIMO CAIXA	40		R\$ 1.797,80				
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	3		R\$ 936,30				
117	EMPRESTIMO MES ANTERIOR	1		R\$ 936,30				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos :		R\$ 4.699,59	T. Líquido : R\$ 1.313,11	

CONFERE COM O ORIGINAL

T. CONTAS

Processo: 900/15

Folha nº 87

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO
fone: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:31:22

pag. 2



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEL: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
 página 00 de 000 unificada
 FACILG - 06/06/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 89

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a fevereiro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIS: 19003408210	VEREADOR VEREADOR	0	2	12757928500	02/01/2013	023/7139	Ag.Politico
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,68				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.803,38				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.881,99	T. Líquido: R\$ 3.130,71

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PIS: 11992444778	VEREADOR VEREADOR		5	58788153504	02/01/2013	023/128866	Ag.Politico
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,6		R\$ 447,43				
010	EMPRESTIMO CAIXA	36		R\$ 1.795,76				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.726,11	T. Líquido: R\$ 3.286,59

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000081	MARIA MORGANIA NUNES RODRIGUES PIS: 17084636733	VEREADOR VEREADOR		4	71285784653	02/01/2013	023/31170	Ag.Politico
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.			R\$ 395,12				
006	IRRF	27,6		R\$ 621,00				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.800,23				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.716,35	T. Líquido: R\$ 3.296,35

vereadores		Proventos: R\$ 66.139,70	
funcionários (11)	B.PrevProp: R\$ 0,00	Descontos: R\$ 35.207,68	VI.Fgts: R\$ 0,00
	Patronal: R\$ 14.560,73	Líquido: R\$ 30.932,02	
	Sal. Fam.: R\$ 0,00	Sal. Mat.: R\$ 0,00	

camara municipal de povo redondo		Proventos: R\$ 66.139,70	
funcionários (11)	B.PrevProp: R\$ 0,00	Descontos: R\$ 35.207,68	VI.Fgts: R\$ 0,00
	Patronal: R\$ 13.227,94	Líquido: R\$ 30.932,02	
	Sal. Fam.: R\$ 0,00	Sal. Mat.: R\$ 0,00	

CONFERE COM O ORIGINAL

1. CONTAS
 Processo: 900
 Folha nº 88
 Rubrica: 63

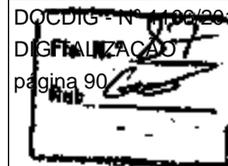


Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 91 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1100/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 90



Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a fevereiro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 35.207,68	Base de Calculo I.N.S.S :	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago :	R\$ 30.932,02	Base de Calculo I.R.R.F. :	R\$ 66.139,70
Valor Patronal :	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Valor Ret Ajustado :	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades :	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

T. CONTAS
Processo 900/14
Folha nº 89
Rubrica

CONFERE COM O ORIGINAL



Órgão Municipal: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ / CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 92 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 91

Fls. N. 88

Ref. 60

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a março/2014

ÓRGÃO: 000 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17029552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485520	02/01/2013	023/12949	Ag. Político
					VEREADORES -			
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 19035296163	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901389634	01/01/2009	023/0100295	Ag. Político
					VEREADORES -			
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.799,35				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12599080764	VEREADOR VEREADOR	184	2	71285164504	02/01/2013	023/0049447	Ag. Político
					VEREADORES -			
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,89				
010	EMPRESTIMO CAIXA	44		R\$ 1.801,93				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00078	CLAUDIR DOS SANTOS PIB: 12634519143	VEREADOR VEREADOR		4	97564990520	02/01/2013	023/112099	Ag. Político
					VEREADORES -			
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.799,65				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

1. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 90

Emissão: 29/04/2015 08:32:18

pag.: 1

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

tel: 079 33371688



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ / CEI. 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 93 da peça unificada

DQCDIG - Nº 106/2013
DIGITALIZAÇÃO
página 92

Espeho de Folha de Pagamento

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 91
Rubrica

Folha de Pagamento Referente a março/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIB: 12443285184	VEREADOR VEREADOR		2 87500489500	02/01/2013	023/0127347	Ag.Político
		VEREADORES -					

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70	
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92
008	IRRF	27,5		R\$ 585,69
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.801,30
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	
T. Descontos:			R\$ 2.869,00	
				T. Liquido : R\$ 3.132,70

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIB: 12311764953	VEREADOR VEREADOR	30	4 89482080530	02/01/2013	023/49230	Ag.Político
		VEREADORES -					

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70	
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92
008	IRRF	27,5		R\$ 496,85
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.798,57
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	4		R\$ 1.263,00
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	
T. Descontos:			R\$ 4.039,34	
				T. Liquido : R\$ 1.973,36

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIB: 18058353336	VEREADOR VEREADOR	30	4 88241130520	02/01/2013	023/0100201	Outros
		VEREADORES -					

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70	
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92
008	IRRF	27,5		R\$ 496,85
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.801,79
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	
T. Descontos:			R\$ 2.781,56	
				T. Liquido : R\$ 3.231,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIB: 18016055852	VEREADOR VEREADOR		3 46414681504	02/01/2013	023/49848	Ag.Político
		VEREADORES -					

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70	
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92
008	IRRF	27,5		R\$ 546,27
010	EMPRESTIMO CAIXA	40		R\$ 1.797,80
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	4		R\$ 836,30
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	
T. Descontos:			R\$ 3.763,29	
				T. Liquido : R\$ 2.249,41

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIB: 18003409210	VEREADOR VEREADOR	0	2 12757828500	02/01/2013	023/7138	Ag.Político
		VEREADORES -					

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70	
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92
008	IRRF	27,5		R\$ 505,69
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.803,38
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	
T. Descontos:			R\$ 2.881,99	
				T. Liquido : R\$ 3.130,71

CONFERE COM O ORIGINAL



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 04 de 04 unificada

BLOQUEIO - 02/06/2018

DIGITALIZAÇÃO
página 93

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a março/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
0000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PIB: 11092444778	VEREADOR VEREADOR		6 56786155504	02/01/2013	023/128968	Ag.Politico
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 492,92			
008	IRRF	27,5		R\$ 447,43			
010	EMPRESTIMO CAIXA	36		R\$ 1.795,78			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.726,11
							T. Líquido : R\$ 3.286,59

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
0000081	MARIA MORGANIA NUNES RODRIGUES PIB: 17084836733	VEREADOR VEREADOR		4 71285784553	02/01/2013	023/31170	Ag.Politico
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.			R\$ 395,12			
006	IRRF	27,5		R\$ 521,00			
010	EMPRESTIMO CAIXA	47		R\$ 1.800,28			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.716,35
							T. Líquido : R\$ 3.296,35

vereadores
Funcionários (11)

B.PrevProp : R\$ 0,00
Patronal : R\$ 14.550,73
Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 66.139,70
Descontos : R\$ 33.008,38
Líquido : R\$ 33.131,32
Sal. Mat. : R\$ 0,00

VI.Fgts : R\$ 0,00

camara municipal de povo redondo
funcionários (11)

B.PrevProp : R\$ 0,00
Patronal : R\$ 13.227,84
Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 66.139,70
Descontos : R\$ 33.008,38
Líquido : R\$ 33.131,32
Sal. Mat. : R\$ 0,00

VI.Fgts : R\$ 0,00

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 93
Rubrica

Funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 33.008,38	Base de Calculo I.N.S.S :	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago :	R\$ 33.131,32	Base de Calculo I.R.R.F. :	R\$ 66.139,70
Valor Patronal :	R\$ 13.227,83	Base de Calculo F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Valor Rat Ajustado :	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades :	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Fone: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:32:18

pag.:3



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

DOCID: 1116/2018
FIDELIDADE
página 95

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a abril/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
00017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIS: 17028552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485520	02/01/2013	023/12949	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
00040	AGHALDO ALFREDO DOS SANTOS PIS: 19035288163	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901369534	01/01/2009	023/0100205	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
00077	ALEX FRANKEL FEITOSA PIS: 12599080784	VEREADOR VEREADOR	184	2	71285164504	02/01/2013	023/0048447	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,89				
010	EMPRESTIMO CAIXA	13		R\$ 1.601,83				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.680,54	T. Líquido: R\$ 3.332,16	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIS: 12634519143	VEREADOR VEREADOR		4	97564960520	02/01/2013	023/112099	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,65				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38	

1. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 93
Rúbrica

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

fone: 019 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:33:08

pag.: 1



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEL 32712531000101

Processo TC/000900/2015

página 96 da peça unificada

PROCDIG - Nº 1.166/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 95

T. CONTAS
Processo: 900/2015
Rubrica: 94

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a abril/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIB: 12443285164	VEREADOR VEREADOR		2	87500469500	02/01/2013	023/0127347	Ag. Político	
								VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.601,39					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70		T. Descontos:			R\$ 2.680,00	T. Líquido: R\$ 3.132,70

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIB: 12311784953	VEREADOR VEREADOR	30	4	89482080530	02/01/2013	023/49230	Ag. Político	
								VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.796,67					
110	EMPRESTIMO BANESE S/A	5		R\$ 1.263,00					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70		T. Descontos:			R\$ 4.039,34	T. Líquido: R\$ 1.973,36

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIB: 16058353338	VEREADOR VEREADOR	30	4	88241130520	02/01/2013	023/0100201	Outros	
								VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.601,79					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70		T. Descontos:			R\$ 2.781,56	T. Líquido: R\$ 3.231,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIB: 19018053352	VEREADOR VEREADOR		3	46414681504	02/01/2013	023/49648	Ag. Político	
								VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.797,80					
110	EMPRESTIMO BANESE S/A	6		R\$ 936,30					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70		T. Descontos:			R\$ 3.763,29	T. Líquido: R\$ 2.249,41

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIB: 19063409210	VEREADOR VEREADOR	0	2	12757928500	02/01/2013	023/7139	Ag. Político	
								VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.803,88					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70		T. Descontos:			R\$ 2.881,99	T. Líquido: R\$ 3.130,71

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

tel: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:33:08

pag.:2

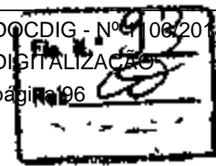


Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 97 da peça unificada

DOC DIG - Nº 9106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 106



Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a abril/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PTS: 11992444778	VEREADOR VEREADOR		5	58788155504	02/01/2013	023/128888	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
006	I.N.S.S.	11		R\$ 462,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 447,43				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.795,76				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.726,11	T. Líquido: R\$ 3.286,59

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00081	MARIA MORGANA NUNES RODRIGUES PTS: 17084838733	VEREADOR VEREADOR		4	71285784553	02/01/2013	023/31170	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.			R\$ 396,12				
006	IRRF	27,6		R\$ 521,09				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.600,23				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.716,35	T. Líquido: R\$ 3.296,35

vereadores
Funcionários (11)

B.PrevProp : R\$ 0,00
Patronal : R\$ 14.550,73
Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 66.139,70
Descontos : R\$ 33.008,38
Líquido : R\$ 33.131,32
Sal. Mat. : R\$ 0,00

VI.Fgts : R\$ 0,00

camara municipal de povo redondo
Funcionários (11)

B.PrevProp : R\$ 0,00
Patronal : R\$ 13.227,94
Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 66.139,70
Descontos : R\$ 33.008,38
Líquido : R\$ 33.131,32
Sal. Mat. : R\$ 0,00

VI.Fgts : R\$ 0,00

1. CONTAS
Processo: 900/15
Folha: 95
Rubrica: _____

Funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 33.008,38	Base de Calculo I.N.S.S :	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago :	R\$ 33.131,32	Base de Calculo I.R.R.F. :	R\$ 66.139,70
Valor Patronal :	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Valor Rat Ajustado :	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades :	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO
Tel: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:33:08

pag.:3



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015

página 98 da peça emiteada

DOC DIG - Nº 1160/2015

DIGITALIZAÇÃO

página 97

Espelho de Folha de Pagamento

CONTAS
Processo: 900/15
Folha nº: 98

Folha de Pagamento Referente a maio/2014

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên/Conta	Regime
000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIS: 17029552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44022485520	02/01/2013	023/12049	Ag.Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên/Conta	Regime
000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIS: 19035268183	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901388534	01/01/2009	023/0100295	Ag.Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,56				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên/Conta	Regime
000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIS: 12599080764	VEREADOR VEREADOR	184	2	71285164504	02/01/2013	023/0048447	Ag.Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,89				
010	EMPRESTIMO CAIXA	13		R\$ 1.801,83				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên/Conta	Regime
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIS: 12534519143	VEREADOR VEREADOR		4	97584990520	02/01/2013	023/112098	Ag.Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,65				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

fone: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:33:52

pag.:1



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEL: 32712531000101

1 CONTAS

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento

900/15
 97

Folha de Pagamento Referente a maio/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000079	JOSE AUBUSTO DOS SANTOS NAZARE PIS: 12443285164	VEREADOR VEREADOR		2 87500488500	02/01/2013	023/0127347	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
008	IRRF	27,5		R\$ 595,89			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,39			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,00
				T. Liquido:		R\$ 3.132,70	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIS: 12311784853	VEREADOR VEREADOR	30	4 69482080530	02/01/2013	023/49230	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
008	IRRF	27,5		R\$ 498,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.798,57			
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	6		R\$ 1.283,00			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 4.039,34
				T. Liquido:		R\$ 1.973,36	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIS: 16058333336	VEREADOR VEREADOR	30	4 88241130520	02/01/2013	023/0100201	Diversos
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
008	IRRF	27,5		R\$ 498,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,79			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.781,56
				T. Liquido:		R\$ 3.231,14	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIS: 19018035552	VEREADOR VEREADOR		3 48414881504	02/01/2013	023/49848	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
008	IRRF	27,5		R\$ 546,27			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.797,80			
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	6		R\$ 936,30			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 3.763,29
				T. Liquido:		R\$ 2.249,41	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIS: 19003409210	VEREADOR VEREADOR	0	2 12757928500	02/01/2013	023/7139	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
008	IRRF	27,5		R\$ 595,89			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.803,38			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.881,99
				T. Liquido:		R\$ 3.130,71	

CONFERE COM O ORIGINAL



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 100 da peça unificada

DOC SIG Nº 130/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 99

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a maio/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agen./Conta	Regime
0000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PTS: 11992444778	VEREADOR VEREADOR		5 58786155504	02/01/2013	023/128866	Ag. Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 447,43			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.705,76			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.726,11
				T. Líquido:		R\$ 3.286,59	

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agen./Conta	Regime
0000081	MARIA MORGANA NUNES RODRIGUES PTS: 17064636733	VEREADOR VEREADOR		4 71285784553	02/01/2013	023/31170	Ag. Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.			R\$ 395,12			
006	IRRF	27,5		R\$ 521,00			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,23			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.716,35
				T. Líquido:		R\$ 3.296,35	

Vereadores
Funcionários (11)

B. PrevProp : R\$ 0,00
Patronal : R\$ 14.550,73
Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 66.139,70
Descontos : R\$ 33.008,38
Líquido : R\$ 33.131,32
Sal. Mat. : R\$ 0,00

VI. Fgts : R\$ 0,00

Câmara municipal de povo redondo
Funcionários (11)

B. PrevProp : R\$ 0,00
Patronal : R\$ 13.227,94
Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 66.139,70
Descontos : R\$ 33.008,38
Líquido : R\$ 33.131,32
Sal. Mat. : R\$ 0,00

VI. Fgts : R\$ 0,00

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 98
Rubrica

Funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 33.008,38	Base de Calculo I.N.S.S.	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago :	R\$ 33.131,32	Base de Calculo I.R.R.F.	R\$ 66.139,70
Valor Patronal :	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S.	R\$ 0,00
Valor Ret Ajustado :	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S.	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO
Fone: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:33:52

pag. 3



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ / CET 32712531000101

DECISÃO Nº 4406/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 100

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a junho/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17029552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485520	02/01/2013	023/12649	Ag.Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 19035298153	VEREADOR VEREADOR	30	4	49001389534	01/01/2009	023/0100285	Ag.Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
00077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12599080764	VEREADOR VEREADOR	184	2	71285184504	02/01/2013	023/0048447	Ag.Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,89				
010	EMPRESTIMO CAIXA	13		R\$ 1.801,93				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIB: 12634519143	VEREADOR VEREADOR		4	97564990520	02/01/2013	023/112099	Ag.Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

T. CONTAS

Processo

Folha nº

Rubrica

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fone: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:34:24

pag.: 1



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 102 de 102, unificada

Doc. nº 1103/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 101

Espelho de Folha de Pagamento

T. CONTAS

Processo 900/15

Folha nº 100

Folha de Pagamento Referente a junho/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIB: 12443285164	VEREADOR VEREADOR		2 87500469500	02/01/2013	023/0127347	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,39			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,00
							T. Líquido: R\$ 3.132,70

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIB: 12311784953	VEREADOR VEREADOR	30	4 89482080530	02/01/2013	023/49230	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 498,86			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.798,57			
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	7		R\$ 1.283,00			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 4.039,34
							T. Líquido: R\$ 1.973,36

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIB: 16058353336	VEREADOR VEREADOR	30	4 86241130520	02/01/2013	023/0100291	Outros
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,79			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.781,56
							T. Líquido: R\$ 3.231,14

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIB: 19018055552	VEREADOR VEREADOR	30	4 46414681504	02/01/2013	023/49648	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27			
010	EMPRESTIMO CAIXA	17		R\$ 1.797,80			
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	7		R\$ 936,30			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 3.763,29
							T. Líquido: R\$ 2.249,41

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem/Conta	Regime
000020	MANOEL MESSIAS MILTÃO PIB: 18003409210	VEREADOR VEREADOR	0	2 12757926500	02/01/2013	023/7139	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.803,38			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.881,99
							T. Líquido: R\$ 3.130,71

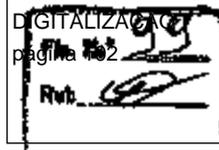
CONFERE COM ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

tel: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:34:24

pag.: 2



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEL: 32712531000101

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a Junho/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PI9: 11902444778	VEREADOR VEREADOR		5 58780155504	02/01/2013	023/128868	Ag. Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 447,43			
010	EMPRESTIMO CAIXA	16		R\$ 1.786,78			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.726,11
				T. Líquido: R\$ 3.286,59			

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000081	MARIA MORGANIA NUNES RODRIGUES PI9: 17064836733	VEREADOR VEREADOR		4 71285784553	02/01/2013	023/31170	Ag. Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.			R\$ 396,12			
006	IRRF	27,5		R\$ 521,00			
010	EMPRESTIMO CAIXA	16		R\$ 1.600,23			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.716,35
				T. Líquido: R\$ 3.296,35			

vereadores
 funcionários (11)
 B. Prev Prop: R\$ 0,00
 Patronal: R\$ 14.550,73
 Sal. Fam.: R\$ 0,00
 Proventos: R\$ 66.139,70
 Descontos: R\$ 33.008,38
 Líquido: R\$ 33.131,32
 Sal. Mat.: R\$ 0,00
 VI. Fgts: R\$ 0,00

camara municipal de poco redondo
 funcionários (11)
 B. Prev Prop: R\$ 0,00
 Patronal: R\$ 13.227,94
 Sal. Fam.: R\$ 0,00
 Proventos: R\$ 66.139,70
 Descontos: R\$ 33.008,38
 Líquido: R\$ 33.131,32
 Sal. Mat.: R\$ 0,00
 VI. Fgts: R\$ 0,00

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha nº 101
 Rubrica

funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos:	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos:	R\$ 33.008,38	Base de Calculo I.N.S.S.	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago:	R\$ 33.131,32	Base de Calculo I.R.R.F.	R\$ 66.139,70
Valor Patronal:	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S.	R\$ 0,00
Valor Rat Ajustado:	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S.	R\$ 0,00
Salário Família:	R\$ 0,00	Outras Entidades:	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

tel: 079 33371698

Emissão: 29/04/2015 08:34:24

pag: 3



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Espelho de Folha de Pagamento

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 122/15
Rubrica

Folha de Pagamento Referente a julho/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17020552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485520	02/01/2013	023/12949	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 19035298163	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901369534	01/01/2009	023/0106295	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12599080784	VEREADOR VEREADOR	184	2	71265164504	02/01/2013	023/0048447	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,89				
010	EMPRESTIMO CAIXA	13		R\$ 1.801,93				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIB: 12834519143	VEREADOR VEREADOR		4	97584990520	02/01/2013	023/112099	Ag. Político
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

CONFERE COM O ORIGINAL



Órgão Municipal CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 105 da peça unificada

DOCDC Nº 1106/2015
DIGITALIZAÇÃO
página 104

Espelho de Folha de Pagamento

T. CONTAS
PROCESSO 900/15
Folha nº 103

Folha de Pagamento Referente a Julho/2014

ÓRGÃO 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
0000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIB: 12443285184	VEREADOR VEREADOR		2	67500489500	02/01/2013	023/0127347 Ag Político
							VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	INSS	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 601,39			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos:	R\$ 2 680,00	T. Líquido: R\$ 3.132,70	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
0000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIB: 12311784953	VEREADOR VEREADOR		30	4	69482060530	02/01/2013 023/49230 Ag Político
							VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	INSS	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 798,57			
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	8		R\$ 1 263,00			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos:	R\$ 4 039,34	T. Líquido: R\$ 1.973,36	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
1000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIB: 16056359338	VEREADOR VEREADOR		30	4	68241130620	02/01/2013 023/0100201 Outros
							VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	INSS	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 601,79			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos:	R\$ 2 781,56	T. Líquido: R\$ 3.231,14	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
0000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIB: 19016955552	VEREADOR VEREADOR		3	45414681604	02/01/2013	023/46648 Ag Político
							VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	INSS	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 797,80			
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	8		R\$ 936,30			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos:	R\$ 3 763,29	T. Líquido: R\$ 2.249,41	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
0000020	MANOEL NESSIAS MILITAO PIB: 18003409210	VEREADOR VEREADOR		0	2	12757926500	02/01/2013 023/7139 Ag Político
							VEREADORES -
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	INSS	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 603,39			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos:	R\$ 2 681,99	T. Líquido: R\$ 3.130,71	

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

fone: 879-33371688

Emissão: 29/04/2015 08:35:51

pag 2



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CET: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 107 da peça unificada

DOC. Nº 116/2015
DIGITALIZAÇÃO
página 106

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a agosto/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17029532731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485520	02/01/2013	023/12049	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,78				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.780,55	T. Líquido: R\$ 3.232,14		

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 18035296163	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901349534	01/01/2009	023/0100296	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 495,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38		

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12599080764	VEREADOR VEREADOR	164	2	71285164504	02/01/2013	023/0046447	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	13		R\$ 1.801,93				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.980,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16		

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIB: 12634519143	VEREADOR VEREADOR		4	97664990620	02/01/2013	023/112099	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38		

CONFERE COM O ORIGINAL

T. CONTAS

Processo 900/15

Folha nº 105

Rubrica

Emissão: 29/04/2015 08:38:45

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

tel: 079 33371688

pag.: 1



Órgão Municipal CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 108 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO
página 108 de 104
Rubrica

Espelho de Folha de Pagamento

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 1126
Rubrica

Folha de Pagamento Referente a agosto/2014

ÓRGÃO 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIB: 12443285164	VEREADOR VEREADOR		2 87500469500	02/01/2013	023/0127347	Ag Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 801,38			
T. Proventos:		R\$ 6 012,70	T. Descontos:		R\$ 2 880,00	T. Líquido: R\$ 3.132,70	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIB: 12311784953	VEREADOR VEREADOR	30	4 89482080630	02/01/2013	023/48230	Ag Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 796,57			
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	9		R\$ 1 263,00			
T. Proventos:		R\$ 6 012,70	T. Descontos:		R\$ 4 039,34	T. Líquido: R\$ 1.973,36	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIB: 18058353338	VEREADOR VEREADOR	30	4 88241130520	02/01/2013	023/0100201	Outros
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 801,79			
T. Proventos:		R\$ 6 012,70	T. Descontos:		R\$ 2 781,56	T. Líquido: R\$ 3.231,14	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIB: 19016065552	VEREADOR VEREADOR		3 46414881504	02/01/2013	023/48648	Ag Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27			
010	EMPRESTIMO CAIXA	19		R\$ 1 797,80			
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	9		R\$ 938,30			
T. Proventos:		R\$ 6 012,70	T. Descontos:		R\$ 3 763,29	T. Líquido: R\$ 2.249,41	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIB: 19003408210	VEREADOR VEREADOR	0	2 12757926500	02/01/2013	023/7138	Ag Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 803,38			
T. Proventos:		R\$ 6 012,70	T. Descontos:		R\$ 2 881,99	T. Líquido: R\$ 3.130,71	

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
set 879 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:36 15

pag :2



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 109 da peça unificada

DOC DIG. Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 108

Reb.

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a agosto/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dap	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PIS: 11002444778	VEREADOR VEREADOR		5	58786155504	02/01/2013	023/128888	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 447,43				
010	EMPRESTIMO CADA	15		R\$ 1.795,78				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.726,11	T. Líquido : R\$ 3.286,59		

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dap	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000081	MARIA MORGANA NUNES RODRIGUES PIS: 17054836733	VEREADOR VEREADOR		4	71285784553	02/01/2013	023/31170	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.			R\$ 395,12				
006	IRRF	27,6		R\$ 521,00				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,28				
T. Proventos:		R\$ 6.012,70	T. Descontos:		R\$ 2.716,35	T. Líquido : R\$ 3.296,35		

vereadores
funcionários (11) B.PrevProp : R\$ 0,00 Proventos : R\$ 66.139,70
Patronal : R\$ 14.650,73 Descontos : R\$ 33.008,38
Sal. Fam. : R\$ 0,00 Líquido : R\$ 33.131,32 VI.Fgts : R\$ 0,00
Sal. Mat. : R\$ 0,00

camara municipal de poco redondo
funcionários (11) B.PrevProp : R\$ 0,00 Proventos : R\$ 66.139,70
Patronal : R\$ 13.227,94 Descontos : R\$ 33.008,38
Sal. Fam. : R\$ 0,00 Líquido : R\$ 33.131,32 VI.Fgts : R\$ 0,00
Sal. Mat. : R\$ 0,00

1. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 102
Rubrica

funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 33.008,38	Base de Calculo I.N.S.S :	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago :	R\$ 33.131,32	Base de Calculo I.R.R.F. :	R\$ 66.139,70
Valor Patronal :	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Valor Rat Ajustado :	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades :	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

tel: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:36:15

pag:3



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

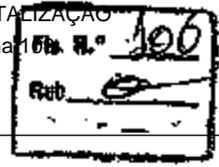
CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 110 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 110



Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a setembro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17026552731	VEREADOR	30	4	44922485620	02/01/2013	023/12949	Ag.Politico	
		VEREADOR	VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,79					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido : R\$ 3.232,14	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 19035208163	VEREADOR	30	4	49901369534	01/01/2008	023/0100295	Ag.Politico	
		VEREADOR	VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido : R\$ 3.233,38	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12589080764	VEREADOR	184	2	71285164504	02/01/2013	023/0048447	Ag.Politico	
		VEREADOR	VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,93					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido : R\$ 3.132,16	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIB: 12634519143	VEREADOR		4	87564980520	02/01/2013	023/112099	Ag.Politico	
		VEREADOR	VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos					
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70						
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92					
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85					
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,95					
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido : R\$ 3.233,38	

CONFERE COM O ORIGINAL

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 208
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fone: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:36:47

pag.:1



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

DOC DIG - Nº 1106/2015
DIGITALIZAÇÃO
03/04/2015

Espelho de Folha de Pagamento

T. CONTAS
900/10
Folha nº 109
Rubrica

Folha de Pagamento Referente a setembro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000078	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIR: 12443285184	VEREADOR VEREADOR		2 87500468500	02/01/2013	023/0127347	Ag. Político	
				VEREADORES -				
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,82				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,39				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,00	T. Líquido: R\$ 3.132,70

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIR: 12311784963	VEREADOR VEREADOR	30	4 88482080530	02/01/2013	023/49230	Ag. Político	
				VEREADORES -				
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,82				
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.798,57				
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	10		R\$ 1.283,00				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 4.039,34	T. Líquido: R\$ 1.973,36

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIR: 16058353338	VEREADOR VEREADOR	30	4 88241130620	02/01/2013	023/0100201	Ouros	
				VEREADORES -				
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,82				
006	IRRF	27,5		R\$ 498,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.781,56	T. Líquido: R\$ 3.231,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIR: 19016055552	VEREADOR VEREADOR		3 48414881504	02/01/2013	023/49848	Ag Político	
				VEREADORES -				
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,82				
006	IRRF	27,5		R\$ 548,27				
010	EMPRESTIMO CAIXA	20		R\$ 1.797,80				
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	10		R\$ 836,30				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 3.763,29	T. Líquido: R\$ 2.249,41

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime	
0000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIR: 19003409210	VEREADOR VEREADOR	0	2 12757928500	02/01/2013	023/7139	Ag. Político	
				VEREADORES -				
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,82				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.803,38				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.881,99	T. Líquido: R\$ 3.130,71

CONFERE COM O ORIGINAL

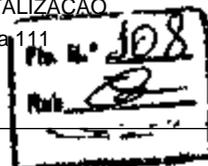


Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 112 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 111



Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a setembro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PIB: 11992444778	VEREADOR VEREADOR		5 58788155504	02/01/2013	023/128866	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
008	IRRF	27,5		R\$ 447,43			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.795,78			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.726,11
							T. Líquido: R\$ 3.286,59

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000081	MARIA MORGANIA NUNES RODRIGUES PIB: 17084636733	VEREADOR VEREADOR		4 71285784553	02/01/2013	023/31170	Ag. Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.			R\$ 395,12			
008	IRRF	27,5		R\$ 521,00			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,23			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.716,35
							T. Líquido: R\$ 3.296,35

vereadores		Proventos: R\$ 66.139,70	
funcionários (11)	B. PrevProp: R\$ 0,00	Descontos: R\$ 33.008,38	
	Patronal: R\$ 14.550,73	Líquido: R\$ 33.131,32	VI. Fgts: R\$ 0,00
	Sal. Fam.: R\$ 0,00	Sal. Mat.: R\$ 0,00	

camara municipal de povo redondo		Proventos: R\$ 66.139,70	
funcionários (11)	B. PrevProp: R\$ 0,00	Descontos: R\$ 33.008,38	
	Patronal: R\$ 13.227,94	Líquido: R\$ 33.131,32	VI. Fgts: R\$ 0,00
	Sal. Fam.: R\$ 0,00	Sal. Mat.: R\$ 0,00	

CONFERE COM O ORIGINAL

funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos:	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos:	R\$ 33.008,38	Base de Calculo I.N.S.S.	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago:	R\$ 33.131,32	Base de Calculo I.R.R.F.	R\$ 66.139,70
Valor Patronal:	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S.	R\$ 0,00
Valor Rat Ajustado:	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S.	R\$ 0,00
Salário Família:	R\$ 0,00	Outras Entidades:	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

T. CONTAS
Processo: 900/15
Folha nº 110
Rubrica: _____

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO
Ine: 079 3371688

Emissão: 29/04/2015 08:36:47

pag: 3

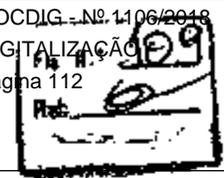


Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 113 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 112



Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a outubro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17029552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485520	02/01/2013	023/12949	Ag.Político
			VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 19036298163	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901389534	01/01/2009	023/0100295	Ag.Político
			VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.789,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12699080764	VEREADOR VEREADOR	184	2	71295164504	02/01/2013	023/0048447	Ag.Político
			VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,03				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIB: 12634519143	VEREADOR VEREADOR		4	97584990520	02/01/2013	023/112099	Ag.Político
			VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.789,56				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

CONFERE COM O ORIGINAL

T. CONTAS
Processo: 900/15
Folha: 111
Rubrica:

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
nº: 079 33371688

Emissão: 29/01/2015 08:37:07

pag.:1



Órgão Municipal CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 114 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1108/2015
DIGITALIZAÇÃO
página 114

1 CONTAS
900/15
Folha nº 112
Rubrica
ÓRGÃO 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Folha de Pagamento Referente a outubro/2014

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIB: 12443285164	VEREADOR VEREADOR		2	87500450500	02/01/2013	023/0127347 Ag Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 801,39			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos :			R\$ 2 880,00 T. Líquido : R\$ 3.132,70

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIB: 12311784853	VEREADOR VEREADOR	30	4	69482080530	02/01/2013	023/49230 Ag Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 798,57			
116	EMPRESTIMO BANESPA S/A	11		R\$ 1 263,00			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos :			R\$ 4 039,34 T. Líquido : R\$ 1.973,36

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIB: 16068353336	VEREADOR VEREADOR	30	4	88241130520	02/01/2013	023/0100201 Outros
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 801,79			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos :			R\$ 2 781,56 T. Líquido : R\$ 3 231,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIB: 19016055552	VEREADOR VEREADOR		3	48414681504	02/01/2013	023/49648 Ag Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27			
010	EMPRESTIMO CAIXA	21		R\$ 1 797,80			
116	EMPRESTIMO BANESPA S/A	11		R\$ 936,30			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos :			R\$ 3 763,29 T. Líquido : R\$ 2 249,41

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIB: 19003409210	VEREADOR VEREADOR	0	2	12757928500	02/01/2013	023/71139 Ag Político
		VEREADORES -					
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70				
005	I N S S	11		R\$ 482,92			
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 803,38			
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	T. Descontos :			R\$ 2 881,99 T. Líquido : R\$ 3 130,71

CONFERE COM O ORIGINAL



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 115 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO

página 114

T. CONTAS
PROCESSO 900/2015
Folha nº 223

Fls. N.º 111
Rel. [assinatura]

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a outubro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PIS: 11092444778	VEREADOR VEREADOR		5	58788155504	02/01/2013	023/128888 Ag.Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,82			
008	IRRF	27,5		R\$ 447,43			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.793,76			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos :	R\$ 2.725,11	T. Liquido : R\$ 3.286,59	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000081	MARIA MORGÂNIA NUNES RODRIGUES PIS: 17064636733	VEREADOR VEREADOR		4	71285784553	02/01/2013	023/311170 Ag.Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.			R\$ 385,12			
008	IRRF	27,5		R\$ 621,00			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,23			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos :	R\$ 2.716,35	T. Liquido : R\$ 3.296,35	

vereadores		Proventos : R\$ 66.139,70	
funcionários (11)	E.PrevProp : R\$ 0,00	Descontos : R\$ 33.008,38	
	Patronal : R\$ 14.550,73	Liquido : R\$ 33.131,32	Vi.Fgts : R\$ 0,00
	Sal. Fam. : R\$ 0,00	Sal. Mat. : R\$ 0,00	

camara municipal de povo redondo		Proventos : R\$ 66.139,70	
funcionários (11)	E.PrevProp : R\$ 0,00	Descontos : R\$ 33.008,38	
	Patronal : R\$ 13.227,94	Liquido : R\$ 33.131,32	Vi.Fgts : R\$ 0,00
	Sal. Fam. : R\$ 0,00	Sal. Mat. : R\$ 0,00	

CONFERE COM O ORIGINAL

funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 33.008,38	Base de Calculo I.N.S.S :	R\$ 66.139,70
Total Liquido Pago :	R\$ 33.131,32	Base de Calculo I.R.R.F. :	R\$ 66.139,70
Valor Patronal :	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Valor Ret Ajustado :	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades :	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Fone: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:37:07

pag. 3



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 116 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1106/2015
DIGITALIZAÇÃO
página 115

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a novembro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17029552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485520	02/01/2013	023/12949	Ag.Politico
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 19035298163	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901369534	01/01/2009	023/0100295	Ag.Politico
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.789,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12609080784	VEREADOR VEREADOR	184	2	71285164504	02/01/2013	023/0049447	Ag.Politico
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 505,89				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,93				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000078	CLAUDEIR DOS SANTOS PIB: 12604619143	VEREADOR VEREADOR		4	97584990520	02/01/2013	023/112099	Ag.Politico
		VEREADORES -						
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.789,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

Processo 900/15
Folha nº 114
Rubrica _____

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

tel: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:37:34

pag.:1



Órgão Municipal CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO
CNPJ/CEI 32712531000101

I. CONTAS

Processo 900/2015

Folha nº 115

Rubrica

Processo TC/000900/2015
pagina 117 da peça unificada

DOCID nº 11062018

DIGITALIZAÇÃO
pagina 16

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a novembro/2014

ÓRGÃO 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PIB: 12443285164	VEREADOR VEREADOR		2	87500469500	02/01/2013	023/0127347	Ag Político

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70	
005	INSS	11		R\$ 482,92
006	IRRF	27,5		R\$ 585,89
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 801,39
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	
T. Descontos:				R\$ 2 869,00
				T. Líquido: R\$ 3.132,70

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PIB: 12311784653	VEREADOR VEREADOR	30	4	89482080530	02/01/2013	023/49230	Ag Político

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70	
005	INSS	11		R\$ 482,92
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 796,67
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	12		R\$ 1 263,00
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	
T. Descontos:				R\$ 4 039,34
				T. Líquido: R\$ 1.973,36

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000044	JOSIVALDO DE SOUZA PIB: 16056353336	VEREADOR VEREADOR	30	4	89241130520	02/01/2013	023/0100201	Outros

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70	
005	INSS	11		R\$ 482,92
006	IRRF	27,5		R\$ 486,85
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 801,78
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	
T. Descontos:				R\$ 2 781,56
				T. Líquido: R\$ 3.231,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PIB: 19016055552	VEREADOR VEREADOR		3	48414681504	02/01/2013	023/49848	Ag Político

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70	
005	INSS	11		R\$ 482,92
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27
010	EMPRESTIMO CAIXA	22		R\$ 1 797,80
116	EMPRESTIMO BANESE S/A	12		R\$ 636,30
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	
T. Descontos:				R\$ 3 763,29
				T. Líquido: R\$ 2.249,41

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PIB: 19003409210	VEREADOR VEREADOR	0	2	12757928500	02/01/2013	023/7139	Ag Político

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6 012,70	
005	INSS	11		R\$ 482,92
006	IRRF	27,5		R\$ 585,89
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1 803,36
T. Proventos:			R\$ 6 012,70	
T. Descontos:				R\$ 2 881,99
				T. Líquido: R\$ 3.130,71

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Fone: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:37:34

pag.2



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

DOC DIGITAL Nº 1100/2015
 DIGITALIZAÇÃO Nº 135
 página 18

Espelho de Folha de Pagamento

Folha nº 117

Rubrica

Folha de Pagamento Referente a dezembro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LOCAL: 002 - VEREADORES

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000017	ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA PIB: 17029552731	VEREADOR VEREADOR	30	4	44922485520	02/01/2013	023/12649	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.800,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.780,56	T. Líquido: R\$ 3.232,14

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000040	AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS PIB: 19035295193	VEREADOR VEREADOR	30	4	49901359534	01/01/2009	023/0100295	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000077	ALEX FRANKELL FEITOSA PIB: 12599090784	VEREADOR VEREADOR	184	2	71295164504	02/01/2013	023/0048447	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 595,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,93				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.880,54	T. Líquido: R\$ 3.132,16

Cod.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
000079	CLAUDEIR DOS SANTOS PIB: 12534519143	VEREADOR VEREADOR		4	97564990520	02/01/2013	023/112099	Ag. Político
VEREADORES -								
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.799,55				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.779,32	T. Líquido: R\$ 3.233,38

CONFERE COM O ORIGINAL



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 120 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1106/2015
DIGITALIZAÇÃO Nº 116
Página 118
Rubrica

Espeelho de Folha de Pagamento

Processo 900/15
Folha nº 118
Rubrica

Folha de Pagamento Referente a dezembro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime	
000079	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE PTS: 12443295184	VEREADOR VEREADOR		2	87500489500	02/01/2013	023/0127347 Ag. Político	
							VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 565,89				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,39				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.850,00	T. Líquido: R\$ 3.132,70

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime	
000042	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA PTS: 12311784853	VEREADOR VEREADOR		30	4	89482080590	02/01/2013	023/49230 Ag. Político
							VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.705,57				
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	18		R\$ 1.263,00				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 4.039,34	T. Líquido: R\$ 1.973,36

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime	
000044	JOSIVALDO DE SOUZA PTS: 16058353338	VEREADOR VEREADOR		30	4	89241130520	02/01/2013	023/0100201 Outros
							VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 496,85				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.801,79				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.781,56	T. Líquido: R\$ 3.231,14

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime	
000023	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS PTS: 19018055552	VEREADOR VEREADOR		3	46414681504	02/01/2013	023/49648 Ag. Político	
							VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 546,27				
010	EMPRESTIMO CAIXA	23		R\$ 1.797,80				
118	EMPRESTIMO BANESE S/A	13		R\$ 936,30				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 3.763,29	T. Líquido: R\$ 2.249,41

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime	
000020	MANOEL MESSIAS MILITAO PTS: 19003409210	VEREADOR VEREADOR		0	2	12757926500	02/01/2013	023/7139 Ag. Político
							VEREADORES -	
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70					
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92				
006	IRRF	27,5		R\$ 565,69				
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.803,38				
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:			R\$ 2.851,99	T. Líquido: R\$ 3.130,71

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE POVO REDONDO
me: 079 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:37:56

pag: 2



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 121 da peça unificada

DOC DIGITAL Nº 106/2015
DIGITALIZAÇÃO
página 120

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a dezembro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000080	MARIA JOSE DE ANDRADE LIMA PIS: 11992444778	VEREADOR VEREADOR		5 56798155504	02/01/2013	023/129868	Ag. Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.	11		R\$ 482,92			
008	IRRF	27,5		R\$ 447,43			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.785,76			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:	R\$ 2.726,11	T. Líquido: R\$ 3.286,59	

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
000081	MARIA MORGANIA NUNES RODRIGUES PIS: 17064636733	VEREADOR VEREADOR		4 71285784553	02/01/2013	023/31170	Ag. Político
VEREADORES -							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALARIO BASE	30	R\$ 6.012,70				
005	I.N.S.S.			R\$ 395,12			
008	IRRF	27,5		R\$ 521,00			
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 1.600,23			
T. Proventos:			R\$ 6.012,70	T. Descontos:	R\$ 2.716,35	T. Líquido: R\$ 3.296,35	

vereadoras		Proventos : R\$ 66.139,70		
funcionários (11)	B.PrevProp : R\$ 0,00	Descontos : R\$ 33.008,38		
	Patronal : R\$ 14.550,73	Líquido : R\$ 33.131,32		VI.Fgts : R\$ 0,00
	Sal. Fam. : R\$ 0,00	Sal. Mat. : R\$ 0,00		

camara municipal de poco redondo		Proventos : R\$ 66.139,70		
funcionários (11)	B.PrevProp : R\$ 0,00	Descontos : R\$ 33.008,38		
	Patronal : R\$ 13.227,94	Líquido : R\$ 33.131,32		VI.Fgts : R\$ 0,00
	Sal. Fam. : R\$ 0,00	Sal. Mat. : R\$ 0,00		

CONFERE COM O ORIGINAL

T. CONTAS

Processo 900/15

Folha nº 119

Rubrica

funcionários (11)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 66.139,70	Base de Calculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 33.008,38	Base de Calculo I.N.S.S :	R\$ 66.139,70
Total Líquido Pago :	R\$ 33.131,32	Base de Calculo I.R.R.F. :	R\$ 66.139,70
Valor Patronal :	R\$ 13.227,93	Base de Calculo F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Valor Ret Ajustado :	R\$ 1.322,79	Valor F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades :	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

fone: 019 33371688

Emissão: 29/04/2015 08:37:56

pág.: 3

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 121 da peça unificada
DCCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 121

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 120
Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL, VALIDADE 31/12/2014



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
REGISTRO.....	: SE-006314/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 976.956.025-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ARACAJU, 30.12.2014 as 11:06:26.
Válido até: 30.03.2015.
Código de Controle: 13113.

T. CONTAS
 Processo 900/15
 Folha nº 12
 Rubrica

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
Fl. nº 122
Rúbrica
página 124 da peça unificada
DODIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 123

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 122
Rúbrica

ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA DO RELATORIO DE GESTÃO/E RREO 31/12/2014

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JULHO A DEZEMBRO/2014

Processo TC/000900/2015
página 125 da peça unificada

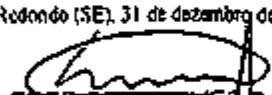
DOC DIG - Nº 1100/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 125

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	1.106.243,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	19.856,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Despesas de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	19.856,58
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	0,00
Contribuições Patronais	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	1.086.387,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	51.609.359,23
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	2,11%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.096.573,553
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	2.941.744,876

*** Sistema de Informação da CÂMARA DE POÇO REDONDO ***

Poço Redondo (SE), 31 de dezembro de 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC - 6314 - SE

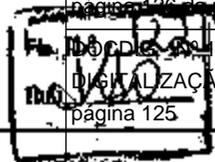
Eder Billy Alves dos Santos
Contador CRC 6314/SE
CPF: 976.956.025-15


LUIZ ALBERTO MAURINDO SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 23
Rubrica

CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 124
Relância

CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IRRF 2014 DO PRESIDENTE



TERMO DE RETIRADA

CERTIFICAMOS que foram retirados do Processo TC nº 000900/2015, os documentos de natureza fiscal, às folhas 125 a 131, pertencentes ao Senhor LUIZ ALBERTO LAURÍNDIO SANTOS (CPF 464.146.815-04), relativos a sua Declaração de Imposto de Renda do exercício de 2015, ano base 2014, em atendimento à solicitação do eminente Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza, folha 155. Esclareço, outrossim, que, com vistas à proteção do sigilo previsto na norma vigente, os supracitados documentos serão digitalizados e arquivados nesta Diretoria.

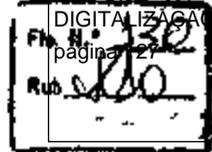
Aracaju, 13 de julho de 2015.

Maria Adácia Bomfim Donato
Assistente de Serviços Administrativos I
Mat.: 501

Patrícia Verônica N. Carvalho S. de Souza
Diretora Técnica

Mabd/.

Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, 54º - Polício "Gov. Albano Franco" - Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco"
- Bairro Capucho - CEP 49081-020 - Aracaju/SE. - Tel.: (0xx79) 3216-4300/4311



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 132
Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que nesta Câmara encontra-se cópia das declarações de bens e valores, referente ao exercício de 2014 apresentados no prazo previsto pela Secretaria da Receita Federal, do Senhor LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS, respectivamente Presidente da Câmara do Municipal de Poço Redondo.

Outrossim, informo que a citada declaração, preenche as exigências previstas na forma do Art. 8º da Resolução 167/94 – TC.

Poço Redondo (SE), 20 de abril 2014.

Maria Edinalva de Lima
Encarregado de Unidade do Setor Pessoal

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 128 da peça unificada
Fol. nº 133
Rubrica 133
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 128

1. CONTAS
Pagamento 900/13
Folha nº 133
Rubrica

DEMONSTRATIVO DA CONTA DEVEDORES

Fls. N.º 130
Rubrica

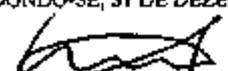


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
DEMONSTRATIVO DA CONTA DEVEDORES

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 134

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR TOTAL
	Saldo Anterior			0,00
	NÃO HOUVE NO EXERCÍCIO			
TOTAL				0,00

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6314/SE


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
Página 135 da peça unificada
DOCME Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 135

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 135
Rubrica

DEMONSTRATIVO DA CONTA VALORES

Fls. 134
R. 106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 131

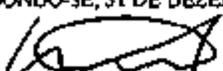
1. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 136



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
DEMONSTRATIVO DA CONTA VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR TOTAL
	Saldo Anterior			0,00
	NÃO HOUVE NO EXERCICIO			
TOTAL				0,00

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6314/SE


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo LC 000090/2015
Página 132 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 132

CONTAS
SALDO 900/15
Folha 137
Rubrica

DEMONSTRATIVO DA CONTA ALMOXARIFADO

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 138
Rubrica

Flo. 138
Rub. 138

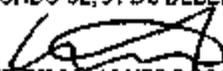


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

DEMONSTRATIVO DA CONTA ALMOXARIFADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR TOTAL
	INSCRIÇÃO DO ALMOXARIFADO 2014			66 772,67
	SEM SALDO NO EXERCICIO			
	BAIXA DO ALMOXARIFADO 2014			66 772,67
SALDO DO ANO				0,00
SALDO GERAL				0,00

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6814/SE


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo nº C/000900/2015
página 139 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 134

T. CONTAS
PROCESSO 900/18
Folha nº 139
Rubrica

DEMONSTRATIVO DA CONTA BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL

1. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 140
Rubrica

Processo TC/000900/2015
página 136 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 33
130



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

DEMONSTRATIVO DA CONTA BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR TOTAL
	Saldo Anterior			0,00
	NÃO HOUVE NO EXERCICIO			
	TOTAL			0,00

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6314/SE

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Processo TC/000900/2015
página 137 da peça unificada
PRODIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 136

CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 141
Rubrica

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS

Fm. B.º 340
Rm. 130



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS

CONTAS
Processo 900/15
Folha 142
Rubrica

DECRETO	ABERTURA	VIGÊNCIA	DESTINO	VALOR	VALOR UTILIZADO	SALDO
1	02.01	31.12	Diversos	74.600,00	74.600,00	0,00
2	01.07	31.12	Diversos	7.000,00	7.000,00	0,00
3	03.11	31.12	Diversos	1.000,00	1.000,00	0,00
4	01.12	31.12	Diversos	1.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL				83.600,00	83.600,00	0,00

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6314/SE

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 139 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
Dezembro 2014

página 139
Fls. N.º 323
Rubrica K10

DECRETO 1/2014

O(A) Prefeito(a) Municipal de CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 356/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações

1 CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 143
Rubrica

1 CAMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190920000-0193.000 Despesas de Exercícios Anteriores		19.600,00
3390360000-0193.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		50.000,00
3390920000-0193.000 Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
Soma da Unidade		74.600,00
Soma dos Créditos		74.600,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1 CAMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
3390300000-0193.000 Material de Consumo		24.600,00
3390390000-0193.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		50.000,00
Soma da Unidade		74.600,00
Soma dos Débitos		74.600,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO, 02 de Janeiro de 2014


LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Processo TC/000900/2015
página 140 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
Dezembro 2014

página 139
Fls. N.º
Rubrica

DECRETO 2/2014

O(A) Prefeito(a) Municipal de CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 356/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 144
Rubrica

1 CAMARA MUNICIPAL
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3390920000-0193.000 Despesas de Exercícios Anteriores

	7.000,00
Soma da Unidade	7.000,00
Soma dos Créditos	7.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1 CAMARA MUNICIPAL
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3390140000-0193.000 Diárias-Civil

	7.000,00
Soma da Unidade	7.000,00
Soma dos Débitos	7.000,00

Art. 3º - Este(s) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO, 01 de Julho de 2014



LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

DOCDIG - Nº 1106/2018
03 de Novembro 2014
página 140
Folha nº 143
Rubrica

DECRETO 3/2014

O(A) Prefeito(a) Municipal de CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 356/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

I CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390300000-0193.000 Material de Consumo

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha nº 145
Rubrica

	1.000,00
Soma da Unidade	1.000,00
Soma dos Créditos	1.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

I CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3190110000-0193.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

	1.000,00
Soma da Unidade	1.000,00
Soma dos Débitos	1.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO, 03 de Novembro de 2014



LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

Página 41
Rubrica

DECRETO 4/2014

O(A) Prefeito(a) Municipal de CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 356/2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional, CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações

T. CONTAS
PROCESSO 900/14
Folha nº 416
Rubrica

1 CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3390300000-0193.000 Material de Consumo

	1.000,00
Soma da Unidade	1.000,00
Soma dos Créditos	1.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1 CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3190130000-0193.000 Obrigações Patronais

	1.000,00
Soma da Unidade	1.000,00
Soma dos Débitos	1.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CAMARA MUN, VEREADORES DE POÇO REDONDO, 01 de Dezembro de 2014

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 145 da peça unificada

Folha 149
Rubrica 149
DOC DIG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
pagina 144

CONTAS

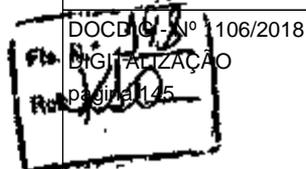
Processo 900/15

Folha nº 149

Rubrica

CONTA BANCOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101



RELAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro 2014

CONTA	Fonte	Saldo anterior	Depósitos	Saques	Saldo Atual
111.01 CAIXA					
01 CAIXA		1,00	0,00	1,00	0,00
Soma		1,00	0,00	1,00	0,00
111.02 BANCO MOVIMENTO					
01 BANESSE CONTA MOVIMENTO	0193.000	33.476,79	135.655,97	167.532,61	1.600,15
Soma		33.476,79	135.655,97	167.532,61	1.600,15
TOTAL GERAL		33.477,79	135.655,97	167.533,61	1.600,15



LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS



EBER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

T. CONTAS
Processo 900/15
Folha 150
Rubrica

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

null

1 CONTAS
Nº 900/15
Folha 51
Rubrica

Não existe nenhuma CONCILIAÇÃO BANCÁRIA a ser exibida




Eder Billy Alves dos Santos
Contador CRC 6314/SE
CPF: 976.958.025-15



Estado de Sergipe
Tribunal de Contas do Estado

Fis nº 153
Processo 900/2015
Rubrica 1000 JANDA

TERMO DE REMESSA

Aos 03 dias do mês de julho de 2015,

faço remessa destes autos, lote nº 2570/15

2570/15


Wilson Dias Lopes de Oliveira
Assessor Processual

Folhas Incriminações ou Despacho



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

Exm. Sr. Conselheiro Relator,
Carlos Alberto Sobral de Souza

Sugerimos o encaminhamento dos autos à Diretoria Técnica, para providências quanto ao desentranhamento das peças pertinentes a Declaração de Bens e Rendas do Exercício 2015 – Ano – Calendário 2014 do gestor Luiz Alberto Laurindo Santos (Ils. 125/131), assegurando desta forma o sigilo fiscal em consonância com o disposto na Lei 8.730/93 e Resolução TC 167/94.

2ª CCI, em 07/07/2015.


Francisco José Alves Correia Lima
Analista de Controle Externo II
Assessor da 2ª CCI
Matrícula Nº: 823

APROVO:


Maria do Carmo de Jesus Nascimento
Coordenadora da 2ª CCI
Matrícula Nº: 1510



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC/000900/2015
página 151 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 150

Fls nº 155

Processo TC - 000900/2015

Rubrica

UAFAS

Processo TC – 000900/2015

Encaminhe-se o presente Processo à Diretoria Técnica, para desentranhamento da Declaração de Imposto de Renda, em atendimento à solicitação da 2ª CCI, fls. 154.

Em, 09 de julho de 2015.

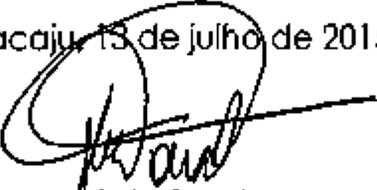
CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

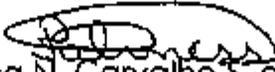
Conselheiro Relator

TERMO DE RETIRADA

CERTIFICAMOS que foram retirados do Processo TC nº 000900/2015, os documentos de natureza fiscal, às folhas 125 a 131, pertencentes ao Senhor **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS (CPF 464.146.815-04)**, relativos a sua Declaração de Imposto de Renda do exercício de 2015, ano base 2014, em atendimento à solicitação do eminente Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza, folha 155. Esclareço, outrossim, que, com vistas à proteção do sigilo previsto na norma vigente, os supracitados documentos serão digitalizados e arquivados nesta Diretoria.

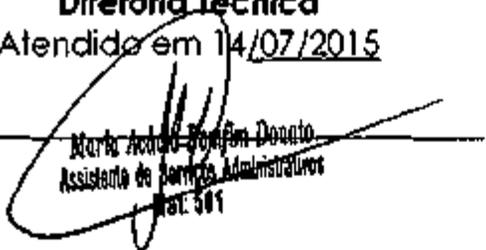
Aracaju, 13 de julho de 2015.


Maria Adácia Bomfim Donato
Assistente de Serviços Administrativos I
Mat.: 501


Patrícia Verônica N. Carvalho S. de Souza
Diretora Técnica

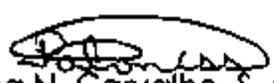
Mabd/.

Diretoria Técnica
Atendida em 14/07/2015


Maria Adelaide Bonfim Donato
Assistente de Serviços Administrativos
Mat. 501

Ao Gabinete do eminente Conselheiro
Carlos Alberto Sobral de Souza, com
atendimento ao Despacho fl.155,
conforme Termo de Retirada, fls. 156.

Em, 14/07/2015.


Patrícia Verônica N. Carvalho S. de Souza
Diretora Técnica



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Fis. 157

Processo TC - 000900/2015

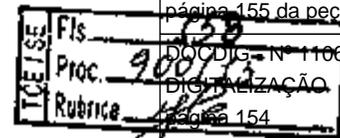
Rubrica *Carlos Alberto*

Processo TC – 000900/2015

Após o desentranhamento da peça pertinente a Declaração de Bens e Rendas, encaminhem-se os autos à 2ª CCI, para os fins devidos.

Em, 15 de julho de 2015.

CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Conselheiro Relator



Sistema Processual - TCE/SE

Tribunal de Contas de Sergipe	
PROTOCOLO	
Nº:	2015/15543E
Data	Usuário
09/09/2015 10:28	MARIA VIRGÍNIA SANTOS BARROSO

Recibo de Cadastro de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Órgão Origin: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Tipo de Documento: RELAT INSPEÇÃO

Número Documento: 32/2015

Assunto: RELATORIO DE INSPECAO

Descrição: ENCAMINHA RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE Nº 32/2015; REFERENTE AO PERÍODO AUDITADO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014.

Qtd. Arquivos:

Interessado(s):
CPF/CNPJ

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE	INTERESSADO - ORGAO
46414681504	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS	PRÉSIDENTE DA CAMARA

Acompanhe a Tramitação deste protocolo no site www.tce.se.gov.br, na opção Processo e Protocolo.



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

2ª COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO

UNIDADE AUDITADA : Câmara Municipal de Poço Redondo - SE
GESTOR PÚBLICO : Luiz Alberto Laurindo Santos
PERÍODO AUDITADO : Janeiro a Dezembro de 2014
EQUIPE TÉCNICA : Adelmo Mascarenhas de Andrade
Evando M. de A. Franca
Valter de Souza

TCE/SE	Fis. 339
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>efe</i>

RELATÓRIO Nº. 32/2015

01 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento à programação de acompanhamento de Controle Externo, a equipe de técnicos designada pela 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe compareceu à Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, nos dias 03 e 04 de agosto de 2015, para realização de inspeção ordinária e auditoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial referente ao período de janeiro a dezembro de 2014, em conformidade com a Resolução TC - 172/95, deste Tribunal.

Diante do que foi visto e analisado, apresentamos os seguintes resultados:

02 - SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento da Câmara Municipal de Poço Redondo/Se para o exercício de 2014 foi aprovado pela Lei Orçamentária nº.356/2013 de 28 de Dezembro de 2013, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais). (Anexo I)

03 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.1 - Receitas

De acordo com o demonstrativo de Receita e Despesa Extra-Orçamentária, o valor acumulado de Repasse de Duodécimos realizados pela Prefeitura no exercício de 2014 atingiu o valor de R\$ 1.625.327,64 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o apresentado no Relatório do Demonstrativo do Limite dos Repasses/Duodécimos realizados pela Prefeitura constante do Sisap - Auditor. Ainda quanto ao demonstrativo de Receita e Despesa Extra-Orçamentária, observamos a inexistência de dívida fluante para o exercício de 2015. (Anexo II)

3.2 - Tesouraria (Caixa)

Conforme consta nos demonstrativos contábeis, não existia saldo no caixa no final do período inspecionado. (Anexo III)

TCE/SE	Fis. 160
	Proc. 900/15
	Rubrica Jle

3.3 - Bancos

Os saldos das contas bancárias constante do movimento financeiro no período inspecionado atingiram o montante de R\$ 1.600,15 (um mil seiscentos reais e quinze centavos), estando em conformidade com os extratos bancários. (Anexo IV)

3.4 – Despesas

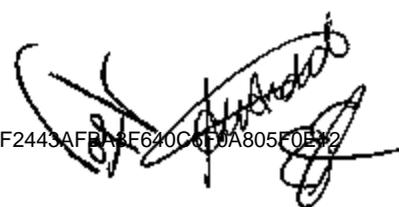
3.4.1 - De acordo com o demonstrativo apresentado, no período analisado as despesas orçamentárias realizadas atingiram o montante de R\$ 1.641.390,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos), assim discriminadas: (Anexo V)

Despesas	Valor (R\$)
DESPESAS CORRENTES	1.631.193,75
Pessoal e Encargos Sociais	1.279.755,99
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.086.387,23
Obrigações Patronais	173.512,18
Despesas de Exercícios Anteriores	19.856,58
Outras Despesas Correntes	351.437,76
Diárias – Pessoal Civil	64.300,00
Material de Consumo	66.772,67
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	76.930,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	134.902,67
Despesas de Exercícios Anteriores	8.532,42
DESPESAS DE CAPITAL	10.196,45
Equipamento e Material Permanente	10.196,45
TOTAL	1.641.390,20

O valor total acima apresentado está divergente do apresentado no Sisap – Auditor que apresenta o valor total de R\$ 1.635.442,04 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). (Anexo VI).

3.4.2 - No que se refere ao processamento das despesas dentro do que determina a Lei 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, encontramos as seguintes falhas/irregularidades: (Anexo VII)

- a) Nota de Pagamento nº. 004
Favorecido: JL Oliveira e Barros
Objeto: Aquisição de Combustível
Valor: 2.077,00



Falha e/ou irregularidade: Classificação contábil incorreta em despesas de exercícios anteriores, devendo ser classificado como Material de Consumo

b) Nota de Pagamento n.º 006

Favorecido: Sabor do Sertão Empreendimentos Ltda. - ME

Objeto: Aquisição de Refeições

Valor: 1.248,00

Falha e/ou irregularidade: Ausência de relação dos beneficiados com as refeições com suas respectivas assinaturas

3.4.3 – No exercício inspecionado o valor pago com diárias foi de R\$ 64.300,00(sessenta e quatro mil e trezentos reais), representando apenas 3,91% do total da despesa paga, sendo processadas conforme determina a Lei 4.320/64 e Decreto Legislativo n.º 05/2009 que dispõe sobre a concessão de diárias: (Anexo VIII)

04 - ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

4.1 - Licitações (Anexo IX)

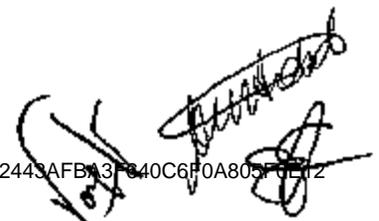
No período inspecionado foi realizado um único procedimento licitatório, o Pregão Presencial n.º 001/2014 para Ata de Registro de Preços, objetivando Registro de Preços para eventual locação de veículos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço Redondo - SE. A Ata de Registro de Preços n.º 001/2014 foi firmada entre a Câmara Municipal de Poço Redondo-SE e EMSERLOC - Empresa de Serviços, Locação e Construções Ltda., CNPJ 05.584.007/0001-11.

No SISAP-Auditor não há informações acerca do sobredito procedimento. O não envio ou envio com dados incorretos de documentos de remessa obrigatória a este Tribunal é considerada falha grave pela Nova Lei Orgânica do TCE/SE, LC 205/2011, art. 93, §6º, V.

4.2 - Inexigibilidades (Anexo X)

Nº	OBJETO	CONTRATADO	CONTRATO	VALOR
01/2014	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.	Eduardo Ribeiro Advocacia - EPP	01/2014	56.580,00
02/2014	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil.	Eder Billy Alves dos Santos	02/2014	66.000,00
03/2014	Prestação de serviços de licenciamento mensal de programas de software customizável e serviços de informática de gestão pública.	Agistemas Comércio de Informática Ltda.	03/2014	22.464,00
04/2014	Fornecimento mediante entrega parcelada de combustíveis e óleo lubrificante.	JL Oliveira & Barros Ltda.	04/2014	28.620,00

Em relação às contratações diretas, por inexigibilidade de licitação, analisamos, por amostragem, os processos IL n.ºs 001 e 004/2014.





Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC/000900/2015
página 159 de peça unificada
Folha 04
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 158

TCE/SE	Fs.	162
	Proc.	900/15
	Rubrica	gpc

4.2.1 – Inexigibilidade nº. 001/2014 (Contrato nº. 001/2014)

O Contrato nº. 001/2014, vigência 03/01/2014 a 31/12/2014, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Poço Redondo – SE e Eduardo Ribeiro Advocacia - EPP, CNPJ: 04.967.361/0001-62, valor global de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, de acordo com a proposta do Contratado, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Inicialmente, cabe ressaltar que o Poder Legislativo de Poço Redondo - SE deveria estruturar sua Procuradoria Jurídica para absorver os serviços advocatícios não singulares e representá-lo nas demandas judiciais e jurídico-administrativas.

A contratação direta de serviços advocatícios, por inexigibilidade de licitação, somente é possível quando preenchidos requisitos da notória especialização e singularidade do objeto. No caso *sub examine*, não foi demonstrada a complexidade e especialidade dos serviços prestados pelo escritório de advocacia contratado.

Portanto, no nosso entendimento, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Eduardo Ribeiro Advocacia - EPP não atendeu ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, visto que não restou demonstrada a natureza singular dos serviços técnicos prestados, requisito essencial para a contratação de escritório de advocacia sem licitação.

4.2.2 – Inexigibilidade nº. 004/2014 (Contrato nº. 004/2014)

A Câmara Municipal de Poço Redondo - SE, representada por Luiz Alberto Laurindo Santos, celebrou o Contrato nº. 004/2014, vigência de 03/01/2014 a 31/12/2014, com a empresa J.L. Oliveira e Barros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.477/0002-06, no valor global de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais), para fornecimento de 9.000 (nove mil) litros de gasolina comum e 60 (sessenta) litros de óleo lubrificante, destinados ao abastecimento e troca de óleo do veículo da Câmara Municipal de Poço Redondo, com fulcro no art. 25 da Lei nº. 8.666/93, alegando que a contratada seria responsável pelo único posto de combustível do município.

Durante inspeção verificamos a existência de outro posto de combustível no Município de Poço Redondo – SE, denominado “Mega Posto Bijota”. Ocorre que, conforme se verifica no Alvará nº. 552/2014, o Mega Posto Bijota Ltda – EPP iniciou suas atividades após a realização do certame, portanto, à época da contratação, o posto de combustível administrado pela empresa contratada era o único do município.

Compulsando detidamente os autos do processo, verificamos que foram observadas as formalidades inerentes à inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8666/1993.



TCE/SE	Fis. 163
	Proc. 900/15
	Rubrica [assinatura]

4.3 – Dispensas (Anexo XI)

Analisando, por amostragem, as contratações diretas por dispensa de licitação, detectamos falhas/irregularidades relacionadas aos seguintes processos:

4.3.1 – Dispensa de Licitação S/N (Contrato nº. 06/2014) e Dispensa de Licitação S/N (Contrato nº. 08/2014)

Em 2014, a Câmara Municipal de Poço Redondo celebrou dois contratos, tendo como objeto a digitalização e indexação de documentos: Contrato nº. 06/2014, valor global de R\$ 3.902,50 e Contrato nº. 08/2014, valor global de R\$ 4.502,62.

4.3.1.1 – Falhas/Irregularidades:

- Ausência de procedimento licitatório para contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, cuja soma dos valores globais dos contratos excede o limite legal previsto para dispensa de licitação, caracterizando o fracionamento indevido de despesa.

4.3.2 - Dispensa nº. 01/2014 (Contrato nº. 005/2014) – Rafael Marinho dos Santos

- Ausência de numeração e rubrica em todas as folhas;
- Não houve cotação de preços, visto que no processo consta somente uma “carta proposta” para prestação de serviços. Ademais, na proposta apresentada não há descrição detalhada do objeto.

4.4 – Contratos

Analisamos, por amostragem, os Contratos números 01/2014, 04/2014, 05/2014, 06/2014 e 08/2014 os quais estão vinculados aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade apreciados nesse relatório, sendo base de análise nos apontamentos especificados nos subitens 4.2 e 4.3.

4.5 – Quadro de Pessoal (Anexo XII)

4.5.1 - O quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poço Redondo em 31.12.2014 estava composto por (05) servidores comissionados, conforme consta na folha de pagamento em anexo.

4.5.2 - A estruturação, criação e nomeações dos Cargos em Comissão na Câmara Municipal de Poço Redondo foram regulamentadas mediante Lei Municipal nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, alterada pela Lei Municipal nº. 338/2013 de 16 de janeiro de 2013, conforme aqui relacionada:

I – Assessor de Controle Interno – CC 01 – 01 vaga;

II – Diretor Geral – CC 02 – 01 vaga;

III – Diretor Financeiro – CC 03 – 01 vaga;



Fis.	164
Proc.	900/95
Rubrica	[assinatura]

- IV – Diretor Administrativo – CC 03 – 01 vaga;
- V – Diretor de Almoarifado – CC 03 – 01 vaga;
- VI – Assessor Parlamentar – CC 04 – 10 vagas;
- VII – Chefe de Gabinete da Presidência – CC 04 – 01 vaga;
- VIII – Assessor de Gabinete da Presidência – CC 05 – 01 vaga;
- IX – Assessor Legislativo – CC 05 – 01 vaga.

4.5.3 – Consta na Folha de Pagamento, fornecida pela unidade inspecionada, um quantitativo inferior ao autorizado pela Lei Municipal nº 317/2012 de 30 de março de 2012.

4.5.4 - Inexistência de servidores efetivos no período inspecionado, fato que esta em desacordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que regra o acesso ao servidor público mediante concurso público, e com o STF, RE nº 365368 AgR/SC, que reforça a utilização da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa perante a relação de cargos efetivos e comissionados.

4.6 - Almoarifado

O controle de almoarifado foi feito de acordo com a Resolução nº. 160/92, constando controle diário de entrada e saída de mercadorias, na qual apresenta valor de aquisições (entradas) no Inventário de Almoarifado no total de R\$ 53.980,80 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), divergente do valor apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que foi de R\$ 38.427,87 (trinta e oito mil, quatrocentos vinte sete reais e oitenta e sete centavos). Este último valor apresentado refere-se à aquisição de material de consumo excluindo os gastos com combustível. (Anexo XIII)

4.7 – Patrimônio

No período inspecionado foram adquiridos bem patrimoniais no montante de R\$ 14.773,10 (quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), divergente do apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que é de 10.986,45 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Quanto ao controle dos bens existentes na unidade inspecionada, dentro do que determina a Resolução nº. 160/92, constatamos que os bens estão devidamente tombados e com os respectivos termos de responsabilidade. (Anexo XIV).

5 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Conforme consta no Sisap – Auditor, não foram informados todos os meses de pagamentos dos subsídios dos vereadores, descumprindo a Resolução do TCE/SE nº. 278/2013. Porém, verificamos nas respectivas folhas de pagamento que os valores pagos estão de acordo com o Projeto de Resolução nº. 01/2012, na qual estabelece o limite de subsídio mensal a pagar a cada

TCE/SE	Fs. 163
	Proc. 900/35
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

vereador para a Legislatura 2013/2016 no valor de R\$ 6.012,70 (seis mil, doze reais e setenta centavos). Ainda cabe informar que, de acordo com a planilha de cálculo do TCE/SE, devidamente elaborada, verificamos que não houve excesso nos pagamentos dos subsídios dos vereadores durante o exercício de 2014. (Anexo XV).

6 - LIMITE DE PESSOAL EXIGIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

6.1 - EXIGIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A respeito do limite de pessoal, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I -

II -

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I -

II -

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver.

No caso do ente inspecionado em questão, conforme consta no Relatório de Gestão Fiscal referente ao último semestre de 2014, foram aplicados 2,39% em despesas de pessoal em relação à receita corrente líquida, cumprindo o art. 20 da lei acima citada. (Anexo XVI)

6.2 - RESOLUÇÃO Nº. 194/2000 TCE/SE

A resolução nº. 194/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe impõe para as Câmaras Municipais o seguinte limite:

Art. 9º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

No caso da Câmara em questão, foram aplicados em folha de pagamento o valor de R\$ 1.086.387,23 (um milhão oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e três

[Assinatura]

TCE/SE	Fis.	166
	Proc.	900/15
	Rubrica	gile

centavos), representando 66,43% dos repasses recebidos da Prefeitura Municipal, que foi de R\$ 1.635.327,64 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), cumprindo o artigo da resolução acima citada.

7 – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A Lei Complementar nº. 131/2009 e Lei nº. 12.527/2011 (Lei de acesso a informação), preconiza que:

- a) Disponibilizar, nos sites dos entes públicos, relação individualizada de pagamentos efetuados, empenho a empenho, mensalmente, para que os administrados possam dispor de meios necessários ao exercício do controle social;
- b) Publicar, nos sites dos entes públicos, extratos de todas as licitações feitas, condições contratuais impostas aos participantes, dados do vencedor, preços e condições gerais do contrato;
- c) Que todos os documentos relacionados aos pagamentos, assim entendidos notas fiscais, empenhos, cópias de cheques aqueles relacionados ao controle de almoxarifado sejam entregues, quando solicitados por qualquer cidadão, observando-se, para tanto, o contido na Lei 11.527/2011;
- d) Publicar, nos sites dos entes públicos, relação nominal dos agentes públicos (efetivos, comissionados, contratados temporariamente, requisitados de outros órgãos), com os respectivos locais de lotação, para que o controle social possa ser efetivamente exercido pelo real titular do poder: o povo.

Verificando o site deste ente inspecionado, observamos que existe o Portal da Transparência, porém o mesmo está desatualizado, não tendo as informações financeiras e da Lei de Responsabilidade Fiscal relativos ao exercício inspecionado.

Verificamos a existência de um contrato firmado entre esta Câmara com o Senhor Rafael Marinho dos Santos no valor global de R\$ 7.860,00(sete mil oitocentos e sessenta reais), tendo como objeto a manutenção do site oficial da Câmara.

8 – CONTROLE INTERNO (Anexo XVII)

O Controle Interno no exercício inspecionado estava sob a responsabilidade do Sr. Djalma Feitosa dos Santos, na qual elaborou os 4 (quatro) relatórios exigidos anualmente, não informando nos mesmos nenhuma das falhas e/ou irregularidades apontadas nesse relatório, e encaminhado os mesmos ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dentro do prazo estabelecido pela Resolução TCE/SE nº. 226/2004.

9 – CONCLUSÃO

Após, realizada inspeção na Câmara Municipal de Poço Redondo/SE em seus aspectos orçamentários, contábil, financeiro e patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do gestor, Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, detectamos as falhas e/ou irregularidades descritas a seguir:





Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC/000900/2015

página 164 da peça unificada

Fls. 09

DOODIG: Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 163

SISAP	Fis.	167
	Proc.	900/15
	Rubrica	JLC

9.1 - Item 03 – Aspectos Financeiros:

3.4.1 - O valor total das despesas constante no Balancete no valor de R\$ 1.641.390,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) está divergente do apresentado no Sisap – Auditor que apresenta o valor total de R\$ 1.635.442,04 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). (**Anexo VI**).

3.4.2 - No que se refere ao processamento das despesas, encontramos as seguintes falhas/irregularidades: (**Anexo VII**).

a) Nota de Pagamento nº. 004

Favorecido: JL Oliveira e Barros

Objeto: Aquisição de Combustível

Valor: 2.077,00

Falha e/ou irregularidade: Classificação contábil incorreta em despesas de exercícios anteriores, devendo ser classificado como Material de Consumo.

b) Nota de Pagamento nº. 006

Favorecido: Sabor do Sertão Empreendimentos Ltda. - ME

Objeto: Aquisição de Refeições

Valor: 1.248,00

Falha e/ou irregularidade: Ausência de relação dos beneficiados com as refeições com suas respectivas assinaturas

9.2) Item 04 – Aspectos Administrativos:

Subitem 4.1- No SISAP - Auditor não há informações acerca do Pregão Presencial nº. 001/2014. O não envio ou envio com dados incorretos de documentos de remessa obrigatória a este Tribunal é considerada falha grave pela Nova Lei Orgânica do TCE/SE, LC 205/2011, art. 93, §6º, V.

Subitem 4.2.1 - A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Eduardo Ribeiro Advocacia - EPP não atendeu ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, visto que não restou demonstrada a natureza singular dos serviços técnicos prestados, requisito essencial para a contratação de escritório de advocacia sem licitação.

Subitem 4.3.1.1 – Ausência de procedimento licitatório para contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, cuja soma dos valores globais dos contratos excede o limite legal previsto para dispensa de licitação, caracterizando o fracionamento indevido de despesa.

Subitem 4.3.2 – Dispensa nº. 01/2014 (Contrato nº. 05/2014): Ausência de numeração e rubrica em todas as folhas. Não houve cotação de preços, visto que no processo consta somente uma “carta proposta” para prestação de serviços. Ademais, na proposta apresentada não há descrição detalhada do objeto.

TCE/SE	Fis.	168
	Proc.	9001/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Subitem 4.5.3 – Inexistência de servidores efetivos no período inspecionado, fato que esta em desacordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que regra o acesso ao servidor público mediante concurso público, e com o STF, RE nº 365368 AgR/SC, que reforça a utilização da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa perante a relação de cargos efetivos e comissionados.

9.3) Item 4.6 – Almoxarifado

O valor de aquisições (entradas) no Inventário de Almoxarifado no total de R\$ 53.980,80 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) está divergente do valor apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que foi de R\$ 38.427,87 (trinta e oito mil, quatrocentos vinte sete reais, oitenta e sete centavos).

9.4) Item 4.7 – Patrimônio

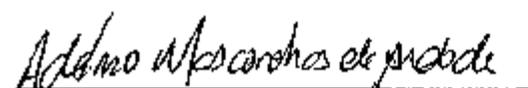
No período inspecionado foram adquiridos bens patrimoniais no montante de R\$ 14.773,10 (quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), divergente do apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que é de 10.986,45 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

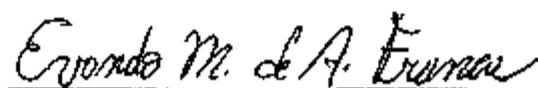
9.5) Item 7 – Transparência Pública

Observamos que existe o Portal da Transparência, porém o mesmo está desatualizado, não tendo as informações financeiras e da Lei de Responsabilidade Fiscal relativos ao exercício inspecionado.

Este é o relatório,

2º CCI, em 08/09/2015.


Adeimo Mascarenhas de Andrade
Analista de Controle Externo II


Evando M. de A. Franca
Analista de Controle Externo I


Walter de Souza
Téc. Em Gestão Pública

Fls.	169
Proc.	900/15
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO I

TCE/SE	Fis. 170
	Proc. 900115
	Rubrica gfe



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 366/2013.

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que o Projeto de Lei foi aprovado em 17 de Dezembro de 2013 e que a Lei foi publicada em 26 de Dezembro de 2013, através de sua afixação na Sede da Prefeitura para conhecimento geral, nos termos do art. 185, I, da Lei Orgânica.

Poço Redondo (SE), 26 de Dezembro de 2013.

IZABELA CAROLINA DE OLIVEIRA
 CHEFE DO GABINETE

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou de acordo com o artigo 30 inciso I da Constituição Federal e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Poço Redondo, para o Exercício Financeiro de 2014, elaborado nos termos que estabelece o artigo 185, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º A Receita Global estimada, será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

ANEXO I

RECEITA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	REC. PRÓPRIOS	CONVÊNIO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	55.817.977,17	378.469,85	56.196.447,02
Receita Tributária	1.059.851,10		1.059.851,10
Receita Patrimonial	16.105,10	56.367,85	72.472,95
Receita de Serviços	88.578,05		88.578,05
Transferências Correntes	54.460.088,58	322.102,00	54.782.190,58
Outras Receitas Correntes	193.354,34		193.354,34
RECEITAS DE CAPITAL	8.052,55	19.030.506,09	19.038.558,64
Alienação de Bens	4.831,53		4.831,53
Transferências de Capital	0,00	19.030.506,09	19.030.506,09
Outras Receitas de Capital	3.221,02		3.221,02
DEDUÇÕES DE RECEITA	(3.735.005,66)		(3.735.005,66)
Conta Reintegradora/ FUNDEB	(3.735.005,66)		(3.735.005,66)
TOTAL ----->	52.091.024,06	19.408.975,94	71.500.000,00

Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Av. Alcino Alves Costa, 363 CNPJ 13.114004/0001-42 Poço Redondo - Sergipe
 E-mail gabinete@pocoredondo.se.gov.br - CEP 49.810-000 - Fone: (079) 3337.1332 / 1307 - Fax: (79) 3337.1040



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO



TCE/SE	Fis. 131
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

Art. 3º A Despesa do Município de Poço Redondo, será efetuada de acordo com a

programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:

ANEXO II
DESPESA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	%
PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	2.150.300,00	3,01
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	741.957,70	1,04
Secretaria Municipal de Administração	3.034.974,96	4,24
Sec. de Obras e Serviços Municipais	5.322.482,66	7,44
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	29.648.021,06	41,47
Sec. de Agricultura, Irrigação e Abastecimento	2.366.005,05	3,31
Secretaria Mun de Controle Interno	68.858,63	0,10
Secretaria Municipal de Finanças	2.618.843,27	3,66
Reserva de Contingência	1.430.000,00	2,00
PODER EXECUTIVO		
Fundo Municipal de Saúde	21.843.549,62	30,27
Fundo Municipal de Assistência Social	2.475.007,06	3,46
TOTAL ----->	71.500.000,00	100,00

Art. 4º A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde a serem pagos com recursos do MDE e Próprios da Saúde respectivamente, nas seguintes bases:

1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Turismo Esporte e Lazer
 R\$ 7.868.646,04 39,85 %

TCE/SE	Fis.	172
	Proc.	900/15
	Rubrica	gle

ANEXO II



Demonstrativo dos Recursos Recebidos da Prefeitura Municipal a título de Duodécimo e do Gasto com Folha de Pagamento

Resolução TCE nº 202/2001, atualizada pelas Resoluções TCE nº 211/2001 e 265/2011

Referência: Janeiro a Dezembro/2014

nos artigos 158 e 159, efetivamente arrecadada no exercício anterior.

- 7% para Município com população de até cem mil habitantes
- 6% para população entre cem mil e um a trezentos mil habitantes
- 5% para população entre trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes
- 4,5% para população entre quinhentos mil e um a três milhões habitantes
- 4% para população entre três milhões e um a oito milhões habitantes
- 3,5% para população acima de oito milhões e um habitantes

TCE/RS	Fls. 174
	Proc. 900/13
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

(*3) De acordo com III, §2º do artigo 29-A da Constituição Federal, o somatório dos repasses da Prefeitura para Câmara Municipal não poderá ser menor do que a proporção fixada na lei orçamentária, desde que não ultrapasse o limite previsto neste artigo.

(*4) Número de Habitantes do Município 32.949

TCE/SE
 Página: 172
 Proc.: 900/15
 Data: 14/01/2014

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

BALANCETE FINANCEIRO

Janeiro 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
		ORÇAMENTÁRIA	
		01 LEGISLATIVA	
			141.674,72
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 141.674,22
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.520,10	211.01 RP Processados	63,90
213.01.01 INSS - FOLHA	7.321,69	211.01.01.01.2013.04866712000149 MARIA ELIENE ANDRADE GOES ME	63,90
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	608,42	213.01 RENTENÇÕES	29.049,33
213.01.03 ISS	275,00	213.01.01 INSS - FOLHA	98,64
213.01.04 IRRF	6.776,11	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	154,00
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79	213.01.03 ISS	275,00
		213.01.04 IRRF	6.710,90
		213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		172.572,11	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA: 28.113,23
SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
111.01 CAIXA	2.199,30	111.01 CAIXA	2.199,30
111.02 BANCO MOVIMENTO	27.043,21	111.02 BANCO MOVIMENTO	28.827,67
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		29.242,51	TOTAL DO SALDO ATUAL: 31.027,17
TOTAL GERAL DA RECEITA:		201.814,62	TOTAL GERAL DA DESPESA: 201.814,62

LUIS ALBERTO AURINDO SANTOS

null
 Eder Billy Alves das Santos
 Contador - CRC 03145E
 CPF. nº - 000.000.000-00

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

BALANCETE FINANCEIRO

Fevereiro 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
		ORÇAMENTÁRIA	
		01 LEGISLATIVA	
		136.125,57	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 136.125,57
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
112.02.01 Duodécimos a Câmara Municipal	135.367,84	213.01 RENTENÇÕES	62.327,48
213.01.01 INSS - FOLHA	7.411,69	213.01.01 INSS - FOLHA	7.321,09
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	468,42
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	5.417,04	213.01.04 IRRF	5.442,19
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	43.621,58
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	4.398,60	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	4.398,60
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	176.163,89	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	62.327,48
SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
111.01 CAIXA	2.199,30	111.01 CAIXA	1,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	28.827,87	111.02 BANCO MOVIMENTO	8.738,01
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:	31.027,17	TOTAL DO SALDO ATUAL:	8.738,01
TOTAL GERAL DA RECEITA:	207.191,06	TOTAL GERAL DA DESPESA:	207.191,06

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

hul
 Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF: 976 958 025-15

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

TC/SE
 Fis. 177
 Proc. 900/15
 Rubrica 1/1

BALANCETE FINANCEIRO

Março 2018

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
01 LEGISLATIVA			
		140.537,99	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	
0,00		140.537,99	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	13.611,71
213.01.01 INSS - FOLHA	7.414,38	213.01.01 INSS - FOLHA	10.654,48
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	6.415,74	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.812,09		
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30		
213.01.07 RECEITAS DIVERSAS	0,50		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	
174.043,88		13.611,71	
SALDO ANTERIOR			
SALDO ATUAL			
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	1,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	8.737,01	111.02 BANCO MOVIMENTO	28.631,19
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		TOTAL DO SALDO ATUAL:	
8.738,01		28.632,19	
TOTAL GERAL DA RECEITA:		TOTAL GERAL DA DESPESA:	
182.781,89		182.781,89	

LUIS ALBERTO DO PRINDO SANTOS

 Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 0314 SE
 CPF: 976.969.025-11

CONFERE COM O ORIGINAL
 1/1

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

BALANCETE FINANCEIRO

Abril 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
		01 LEGISLATIVA	143.397,18
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 143.397,18
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	50.653,03
213.01.01 INSS - FOLHA	7.721,50	213.01.01 INSS - FOLHA	4.072,92
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	6.444,00	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	43.622,88
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		174.377,49	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA: 50.653,03
SALDO ANTERIOR			
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	1,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	28.631,19	111.02 BANCO MOVIMENTO	8.958,47
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		28.632,19	TOTAL DO SALDO ATUAL: 8.959,47
TOTAL GERAL DA RECEITA:		203.009,68	TOTAL GERAL DA DESPESA: 203.009,68

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

Eder Billy Alves dos Santos
 null

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF-975.000.925-15

CONFERE COM O ORIGINAL
DS

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

BALANCETE FINANCEIRO

Maio 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
01 LEGISLATIVA			
			149.366,49
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	
	0,00		149.366,49
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodécimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	10.777,37
213.01.01 INSS - FOLHA	7.642,69	213.01.01 INSS - FOLHA	7.620,14
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	6.417,04	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79		
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	
	174.271,72		10.777,37
SALDO ANTERIOR			
SALDO ATUAL			
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	1,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	8.958,47	111.02 BANCO MOVIMENTO	23.086,33
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		TOTAL DO SALDO ATUAL:	
	8.959,47		23.087,33
TOTAL GERAL DA RECEITA:		TOTAL GERAL DA DESPESA:	
	174.271,72		183.231,18

LUIS ALBERTO LAMRINDO SANTOS

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF. 976 956 025-15

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

RUBRICA
 DIGITALIZADO
 página 112
 Proc. 702/15
 Rubrica g.l.p.

BALANCETE FINANCEIRO

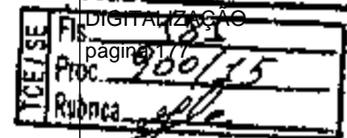
Junho 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
01 LEGISLATIVA			
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 131.700,87
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	35.083,76
213.01.01 INSS - FOLHA	7.727,69	213.01.01 INSS - FOLHA	10.315,74
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	6.346,31	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.810,79	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		174.285,99	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA: 35.083,76
SALDO ANTERIOR			
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	1,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	23.087,33	111.02 BANCO MOVIMENTO	30.587,69
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		23.087,33	TOTAL DO SALDO ATUAL: 30.588,69
TOTAL GERAL DA RECEITA:		174.285,99	TOTAL GERAL DA DESPESA: 187.373,32

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

Edgar Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF: 976.956.025-15

CONFERE COM O ORIGINAL



CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

BALANCETE FINANCEIRO

Julho 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
01 LEGISLATIVA			
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	
	0,00		121.683,19
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	
	173.021,97		36.542,83
SALDO ANTERIOR			
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		TOTAL DO SALDO ATUAL:	
	30.588,69		45.384,64
TOTAL GERAL DA RECEITA:		TOTAL GERAL DA DESPESA:	
	203.610,66		203.610,66

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

Eder Billy Alves dos Santos
 Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF: 076 953 025-15

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

TC/SE Fls. 38d
 Proc. 900/15
 Rubrica 44

BALANCETE FINANCEIRO

Agosto 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
01 LEGISLATIVA			
			159.255,81
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
			159.255,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	36.112,69
213.01.01 INSS - FOLHA	7.411,69	213.01.01 INSS - FOLHA	7.467,13
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	857,94	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	6.417,04	213.01.04 IRRF	4.800,00
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.504,52	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	20.888,33
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		174.109,48	TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:
			36.112,69
SALDO ANTERIOR			
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	1,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	45.383,64	111.02 BANCO MOVIMENTO	24.124,60
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		45.384,64	TOTAL DO SALDO ATUAL:
			24.125,60
TOTAL GERAL DA RECEITA:		219.494,10	TOTAL GERAL DA DESPESA:
			219.494,10

LUIS ALBERTO LARIMDO SANTOS

null

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF: 976 956 025-15

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

TCE/SE Fis. página 879
 PROC. 900/15
 Rubrica 400

BALANCETE FINANCEIRO

Setembro 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
		ORÇAMENTÁRIA	
		01 LEGISLATIVA	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	
	0,00		131.891,04
		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	32.327,96
213.01.01 INSS - FOLHA	7.411,69	213.01.01 INSS - FOLHA	7.510,33
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	857,94
213.01.03 ISS	276,00	213.01.03 ISS	276,00
213.01.04 IRRF	6.346,31	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.485,39
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.504,52	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	
	173.603,72		32.327,96
		SALDO ANTERIOR	
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	1,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	24.124,60	111.02 BANCO MOVIMENTO	33.769,32
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		TOTAL DO SALDO ATUAL:	
	24.125,60		33.770,32
TOTAL GERAL DA RECEITA:		TOTAL GERAL DA DESPESA:	
	197.789,32		197.789,32

LUIS ALBERTO SURINDO SANTOS

null

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF: 976.956.025-15

CONFERE COM O ORIGINAL

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

TCE/SE	Fis.	DIGITALIZAÇÃO
	Proc.	página 180
	Rubrica	100/15

BALANCETE FINANCEIRO

Outubro 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
01 LEGISLATIVA			
		143.460,53	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	
0,00		143.460,53	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	33.494,71
213.01.01 INSS - FOLHA	8.018,69	213.01.01 INSS - FOLHA	7.438,35
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	523,63	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	6.417,04	213.01.04 IRRF	1.615,74
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.485,39	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	21.485,39
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.07 RECEITAS DIVERSAS	5,00		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	
174.368,02		33.494,71	
SALDO ANTERIOR			
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	1,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	33.769,32	111.02 BANCO MOVIMENTO	31.182,10
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		TOTAL DO SALDO ATUAL:	
33.770,32		31.183,10	
TOTAL GERAL DA RECEITA:		TOTAL GERAL DA DESPESA:	
208.138,34		208.138,34	

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

 null
 Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF. 976 956 025-15

CONFERE COM O ORIGINAL


CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

TCE/SE Fis DIGITALIZAÇÃO
 Proc: 989/15
 Rubrica: 4/6

BALANCETE FINANCEIRO

Dezembro 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
		01 LEGISLATIVA	132.055,46
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	
	0,00		132.055,46
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	72.060,02
213.01.01 INSS - FOLHA	6.743,44	213.01.01 INSS - FOLHA	20.242,27
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	965,86
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	6.317,80	213.01.04 IRRF	6.318,86
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	20.573,34	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	42.058,73
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.07 RECEITAS DIVERSAS	212,00		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	
	172.247,84		72.060,02
SALDO ANTERIOR			
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	0,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	33.476,79	111.02 BANCO MOVIMENTO	1.600,15
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		TOTAL DO SALDO ATUAL:	
	33.477,79		1.600,15

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador CRC 6314/SE
 CPF: 976.956.025-15

CONFERE COM O ORIGINAL

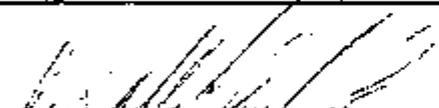
TCE/MS
 Fis. 386
 Proc. 900/15
 Rubrica gfe

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO -
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA EXTRA

Dezembro 2014

CONTA	Saldo Anterior	RECEITA		DESPESA		Saldo Final
		No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	
CONTAS DEVEDORAS						
112.02.01 - Dúvidas a Câmara Municipal	-1.489.883,67	135.443,67	1.625.327,64	1.625.327,64	1.625.327,64	0,00
CONTAS CREDORAS						
111.01.01.D1.2013.04886712000149 - MARIA ELIE NE ANDRADE GOES ME	0,00	0,00	0,00	0,00	63,90	0,00
213.01.01 - INSS - FOLHA	13.486,63	6.743,44	89.685,48	20.242,27	89.685,48	0,00
213.01.02 - INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,83	482,83	6.598,30	865,66	6.750,36	0,00
213.01.03 - ISS	0,00	275,00	3.300,00	275,00	3.300,00	0,00
213.01.04 - IRRF	10.885,90	6.317,68	79.877,17	25.209,79	83.888,07	0,00
213.01.05 - EMPRÉSTIMO CAIXA	21.542,78	28.573,34	268.826,68	42.118,12	290.137,45	0,00
213.01.06 - EMPRÉSTIMO BANESPA	0,00	2.188,30	20.391,80	2.188,30	25.391,80	0,00
213.01.07 - RECEITAS DIVERSAS	5,50	212,00	217,50	217,50	217,50	0,00
TOTAL GERAL	-1.489.883,67	172.247,84	2.068.822,34	1.971.455,25	2.068.822,34	0,00


 LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS


 EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador CRC 6814/SE
 CPF: 976.956.025-15

CONFERE COM O ORIGINAL


CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

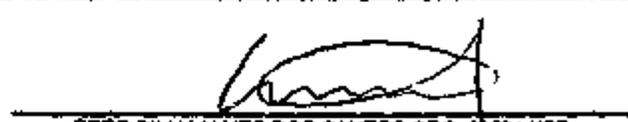
TC/SE	Fis. 900/15
	Proc. 900/15
	Subst. 900/15

Dezembro 2014

BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
		01 LEGISLATIVA	132.065,46
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	132.065,46
0,00			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
112.02.01 Duodécimos e Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	72.060,02
213.01.01 INSS - FOLHA	6.743,44	213.01.01 INSS - FOLHA	20.242,27
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	968,86
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	8.317,86	213.01.04 IRRF	8.318,86
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	20.573,34	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	42.058,73
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.07 RECEITAS DIVERSAS	212,00		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	72.060,02
172.247,84			
SALDO ANTERIOR			
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	0,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	33.476,79	111.02 BANCO MOVIMENTO	1.600,15
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		TOTAL DO SALDO ATUAL:	1.600,15
33.477,79			


 LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS


 EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador CRC 6914/SE
 CPF: 976.956.025-18

CONFERE COM O ORIGINAL


TCE/SE	Fis.	188
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO III

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

TCE/SE	Fis.	DISPENSACAO
	Proc.	990215
	Rubrica	9/10

BALANCETE FINANCEIRO

Dezembro 2014

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA			
		01 LEGISLATIVA	132.065,46
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	132.065,46
		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
112.02 01 Duodecimos a Câmara Municipal	135.443,97	213.01 RENTENÇÕES	72.060,02
213.01.01 INSS - FOLHA	6.743,44	213.01.01 INSS - FOLHA	20.242,27
213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	482,93	213.01.02 INSS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	965,86
213.01.03 ISS	275,00	213.01.03 ISS	275,00
213.01.04 IRRF	6.317,86	213.01.04 IRRF	6.318,86
213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	20.573,34	213.01.05 EMPRÉSTIMO CAIXA	42.058,73
213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30	213.01.06 EMPRÉSTIMO BANESE	2.199,30
213.01.07 RECEITAS DIVERSAS	212,00		
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:		TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA:	72.060,02
SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
111.01 CAIXA	1,00	111.01 CAIXA	0,00
111.02 BANCO MOVIMENTO	33.476,79	111.02 BANCO MOVIMENTO	1.600,15
TOTAL DO SALDO ANTERIOR:		TOTAL DO SALDO ATUAL:	1.600,15
TOTAL GERAL DA RECEITA:		TOTAL GERAL DA DESPESA:	

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador CRC 6314/SE
 CPF: 976.956.025-19

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis.	390
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO IV

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

Processo TC/000900/2015
 página 198 da peça unificada
 FIS. 372
 DOCDIG - Nº 1106/2018
 RUBR. DIGITALIZAÇÃO
 página 187

TCE/SE	Fis.	372
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

RELAÇÃO BANCÁRIA

Dezembro 2014

CONTA	Fonte	Saldo anterior	Depósitos	Saques	Saldo Atua
111.01 CAIXA					
01 CAIXA		1,00	0,00	1,00	0,00
Soma		1,00	0,00	1,00	0,00
111.02 BANCO MOVIMENTO					
01 BANESE CONTA MOVIMENTO	0193.000	33.475,79	135.655,97	167.532,61	1.600,15
Soma		33.476,79	135.655,97	167.533,61	1.600,15
TOTAL GERAL		33.477,79	135.655,97	167.533,61	1.600,15

[assinatura]
 LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

[assinatura]
 EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 016314/SE

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador CRC 5314/SE
 CPF: 976.950.025-15

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP 49 810-000
32712531000101

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 188

Dezembro / 2015

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

TCE/SE	Fis. 192
	Proc. 900/15
	Rubrica

Não existe nenhuma CONCILIAÇÃO BANCÁRIA a ser exibida


Eder Billy Alves dos Santos
Contador CRC 6314/SE
CPF: 976.935 025-19

CONFERE COM O ORIGINAL


**Banese**Agência 023 Tipo 22 Conta 300153-7
POCO REDONDO CAMARA M DE VEREADORES

TCE/SE	Fis. 193
	Proc. 900/13
	Rubrica. <i>elk</i>

Saldos e extratos**Saldos e crédito disponível**

Saldos (R\$)	Crédito pré-aprovado (R\$)	
Da conta	1.600,15 + Crédito Rápido	0,00
Limite de contrato / Cheque especial	0,00	
Bloqueado	0,00	
Débito programado	0,00	
Disponível para saque	1.600,15 +	

Extrato de conta corrente

Tipo de consulta

Por período

Dezembro/2014

Por tipo de lançamento

Todos

Por valor (R\$), entre

Inicial: Final:

Período Solicitado: 01/12/2014 a 31/12/2014

Saldo Anterior: 33.476,79 +

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo da conta (R\$)
01/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50097	3.046,60 -	30.430,19 +
02/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50099	1.200,00 -	29.230,19 +
03/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50104	2.640,00 -	26.590,19 +
03/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50102	119,44 -	26.470,75 +
03/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50103	276,22 -	26.194,53 +
03/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50100	1.500,77 -	24.693,76 +
04/12/2014	CHQ COMP NORMAL	50105	1.500,00 -	23.193,76 +
04/12/2014	CHQ COMP NORMAL	50106	21.485,39 -	1.708,37 +
10/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50107	500,00 -	1.208,37 +
12/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50108	100,45 -	1.107,92 +
15/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50109	345,00 -	762,92 +
15/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50110	133,65 -	629,27 +

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

Fis. 36
Rub.

TCF
Fis. 900
Proc. 900
Rubrica

19/12/2014	TED SPB-PAG	506	135.443,97 +	136.073,24 +
22/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50111	1.246,00 -	134.827,24 +
22/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50112	1.246,00 -	133.581,24 +
22/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50113	800,00 -	132.781,24 +
22/12/2014	DB PAG DE FOLHA	304204	3.879,38 -	128.901,86 +
22/12/2014	TARIFA PG FOLHA	304204	24,00 -	128.877,86 +
22/12/2014	DB PAG DE FOLHA	304204	41.164,60 -	87.713,26 +
22/12/2014	TARIFA PG FOLHA	304204	32,00 -	87.681,26 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50121	4.237,95 -	83.443,31
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50120	6.317,86 -	77.125,45 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50122	275,00 -	76.850,45 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50115	313,24 -	76.537,21 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50114	100,45 -	76.436,76 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50118	1.540,00 -	74.896,76 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50116	2.199,30 -	72.697,46 +
23/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50119	380,00 -	72.337,46 +
24/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50123	1.872,00 -	70.465,46 +
24/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50124	23.284,46 -	47.181,00 +
26/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50125	500,00 -	46.681,00 +
29/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50126	1.800,00 -	44.881,00 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50128	1.800,00 -	43.081,00 +
30/12/2014	DEP EM DINHEIRO	23107	212,00 +	43.293,00 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50132	19.360,00 -	23.933,00 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50131	318,05 -	23.614,95 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50129	1.336,46 -	22.278,49 +
30/12/2014	CHEQUE DE CAIXA	50127	105,00 -	22.173,49 +
30/12/2014	CHQ COMP NORMAL	50130	20.573,34 -	1.600,15 +



CONFERE COM O ORIGINAL

Processo **TC/000900/2015**
Fls. **37**
pagina 192 da peça unificada
~~Sub~~
DCCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
pagina 191

TCE/SE	Fls.	37
	Proc.	000/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO V

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

396 28
 TCE/SE
 Fls. 396
 Proc. 900/15
 Rubrica JCa

28
 15
 30

T. CONTAS

900/15
 30

NATUREZA DA DESPESA 2014

PODER: LEGISLATIVO

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 CAMARA MUNICIPAL

CONTA	FONTE DE RECURSO	TOTAL
1000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	0193.000	1.631.193,75
1100.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	0193.000	1.279.755,99
1190.00.00.00 Aplicações Diretas	0193.000	1.279.755,99
3100.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0193.000	1.085.387,23
3100.13.00.00 Obrigações Patronais	0193.000	173.512,18
3190.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0193.000	19.856,56
1300.00.00.00 Outras Despesas Correntes	0193.000	351.437,76
1390.00.00.00 Aplicações Diretas	0193.000	351.437,76
3390.14.00.00 Diárias-Civil	0193.000	64.380,00
3390.30.00.00 Material de Consumo	0193.000	66.772,67
3390.35.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0193.000	76.930,00
1390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0193.000	134.902,67
1390.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0193.000	6.632,42
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	0193.000	10.196,45
4400.00.00.00 Investimentos	0193.000	10.196,45
.00.00.00 Aplicações Diretas	0193.000	10.196,45
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0193.000	10.196,45

RESUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTA	TOTAL
3 DESPESAS CORRENTES	1.631.193,75
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.196,45
TOTAL DA DESPESA	1.641.390,20

Processo TC/000900/2015
página 194 da peça unificada
DOCEG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 193.641.390,20
Fis. 39
Rub. 597

TOTAL DA DESPESA

POÇO REDONDO(SE), 31 de Dezembro de 2014

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC: 006314/SE

TCE/SE	Fis. 597
	Proc. 900/25
	Rubrica 597

T. CONTAS
 Proc. 900/25
 S. 31

Fis. 40

Rub.

Processo TC/000900/2015
página 195 da peça unificada
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 194

TCE/SE	Fis.	398
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO VI



SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA - SISAP AUDITOR
 Unidade Gestora: 001324 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Versão 6.3.5

Processo TC/000900/2015
 página 196 da peça unificada
 Pág.: 1
 DOCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 Data: 24/06/2018
 Hora: 09:31
 página 195
 Fls. 41
 Rubr.

Relatório da Despesa Empenhada por Natureza

Período: JANEIRO a DEZEMBRO/2014

Código	Descrição	Valor*	%
30000000	DESPESAS CORRENTES	1.625.245,59	99,38
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.755,99	78,28
31900000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- APLICACAO DIRETA	1.279.755,99	78,28
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.066.887,28	66,43
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	173.512,18	10,61
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.856,58	1,21
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.489,60	21,13
33900000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES-APLICACAO DIRETA	345.489,60	21,13
33901400	DIARIAS - CIVIL	64.300,00	3,93
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	66.772,67	4,08
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.930,00	4,70
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.954,51	7,88
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.532,42	0,52
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	10.196,45	0,62
44000000	INVESTIMENTOS	10.196,45	0,62
44900000	INVESTIMENTOS - APLICACAO DIRETA	10.196,45	0,62
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.196,45	0,62
* Valor empenhado mais reforços menos anulações		Total	1.635.442,04 100,00

TCE/SE
 Fls. 399
 Proc. 9.001/15
 Rubrica: etc



NÚMERO PROCESSO 000900	ANO PROCESSO 2015
---	------------------------------------

Origem: 001324- CAMARA MUNICIPAL DE POVOADO REDONDO

Assunto: 0048- CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

Interessados

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

RESPONSAVEL

Descrição.....: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

	DATA
Distribuição..... : Pleno	
Relator..... : CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA	01/07/2015
Auditor Instrutor Designado.....: _____	
Procurador..... : _____	
Protocolo de Entrada..... : 2015/073056	30/04/2015
Relator Redistribuído..... : _____	
Auditor Inst. Des. Redistribuído: _____	
Procurador Redistribuído.....: _____	
Lote Inicial..... : _____	

DIRETORIA TÉCNICA
ASSESSORIA PROCESSUAL
AUTUAÇÃO

Aos 1 (Um) dias do mês de Julho de 2015 nesta ASSESSORIA,
autuo as peças que seguem, inicialmente em número de _____
_____com _____ volume(s), e para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

Eu,

DIGITALIZADO POR CONTRATADA

V
C
L
I

TCE/SE	Fis.	201
	Proc.	900/15
	Rubrica	yle

ANEXO VII

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 200

Fls.	200
Proc.	909/15
Rubrica	efe

Fls.

Fonte : 0193.000

NOTA DE PAGAMENTO: 000004

CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor

Nome: JL OLIVEIRA & BARROS LTDA
 Endereço: AV. JOAO MARIA DE CARVALHO Nº. 1 Bairro: CENTRO
 Cidade: POÇO REDONDO Estado: SE Compt:
 CNPJ/CPF: 13113477000206 Insc Estadual: 270623206 Insc Mun.: 9999

Classificação

Unidade Orçamentária: 1 CAMARA MUNICIPAL
 Função: 01 LEGISLATIVA
 SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 1 AÇÃO LEGISLATIVA
 Projeto/Atividade: 0 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Econômica: 3390920000 Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho	Data	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
22/2014	03/01/2014	2.077,00	R\$ 2.077,00	0,00

Histórico do Empenho:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER COM DESPESA REFERENTE A GASTO COM COMBUSTIVEL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

TOTAL R\$ 2.077,00

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 06/01/2014

Luiz Alberto Campos Santos
Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 06/01/2014

Karla Angélica G. Santos

CONTA: 111.02.01 - BANESE CONTA MOVIMENTO

Nº DOCUMENTO: 049822

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

DOCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 202

TCE/SE
 Fis: 203
 Proc: 900/15
 Rubrica: 010

NOTA DE EMPENHO - 22/2014

03/01/2014

Fornecedor

Nome: JL OLIVEIRA & BARROS LTDA
 Endereço: AV. JOAO MARIA DE CARVALHO Nº: 1 Bairro: CENTRO
 Cidade: POÇO REDONDO Estado: SE Comp:
 CNPJ/CPF: 13113477000205 Insc Estadual: 270622206 Insc Mun.: 9999

Classificação

Unidade Orçamentária: 1 CAMARA MUNICIPAL
 Função: 01 LEGISLATIVA
 Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 1 AÇÃO LEGISLATIVA
 Projeto/Atividade: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Econômica: 3390920000 Despesas de Exercícios Anteriores
 Fonte: 0193.000 RECURSOS PRÓPRIOS

Tipo	Natureza de Crédito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	9.950,00	R\$ 2.077,00	7.873,00

Licitação:
 DISPENSADO

Obra:

Contrato:

Convenio:

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER COM DESPESA REFERENTE A GASTO COM COMBLISTIVEL REFERENTE AC MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

1 -	GASOLINA	1,00	L	2.077,000	2.077,00
-----	----------	------	---	-----------	----------

CONFERE COM O ORIGINAL

TOTAL: 2.077,00

Autorizado
 Data: 03/01/2014

Empenhado
 Data: 03/01/2014

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

REGINALDO PERETE DOS SANTOS

RECEBIMOS DE J.L. OLIVEIRA & BARROS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fis. 46
 Rub.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE J.L. OLIVEIRA & BARROS LTDA AV JOAO MARLA DE CARVALHO, 1 - CENTRO CEP: 49816-000 - POÇO REDONDO - SE TEL: (79) 3337-1245		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.697 FL. 1/1 SÉRIE 1			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS		CHAVE DE ACESSO 2814 0117 1134 7700 0206 5500 1000 0016 9710 0001 6975		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 270623205		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO JURST. FISC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 3281400073053727 03/01/14 11:25:38	

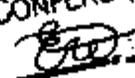
Flc. 203
 Proc. 900/15
 Rubrica

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 32.712.531/0001-01		DATA DA EMISSÃO 03/01/14	
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARA DE VEREADORES DE POÇO REDONO		BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 49816-000	
ENDEREÇO RUA JOAO RODRIGUES, 49		MUNICÍPIO POÇO REDONDO		UF SE	
FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		HORA DA SAÍDA	

FATURAMENTO A PRAZO		VALOR DO ICMS 0,00		BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.077,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		DOUTAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 2.077,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
ENDEREÇO		QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
										PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / EN	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IP
00001	GASOLINA COMUM	27021159	060	5929	LIT	687,748	3,0200	2.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL


DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES segue em anexo relação de Cupons Fiscais	RESERVADO AO FISCO

EMPRESA DE EX. CLASSE A: J.L. OLIVEIRA & BARROS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Fis. 206

PROC. 900/15

Rub. 47

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

J.L. OLIVEIRA & BARROS LTDA

AV JOAO MARIA DE CARVALHO L. - CENTRO
CEP: 49810-000 - POÇO REDONDO - SE

TEL: (79) 3337-1245

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**

1 - SAÍDA

Nº 000.001.697 FL. 1/1

SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
2814 8113 1134 7700 8286 5500 1000 0016 9710 0001 6975

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
270623205

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CPN
13.113.477/0002-06

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
32814800883727 03/01/14 11:25:38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA DE VEREADORES DE POÇO REDONDO

CNPJ / CPF
32.712.531/0001-01

DATA DA EMISSÃO
03/01/14

ENDEREÇO
RUA JOAO RODRIGUES, 49

BARRIO / DISTRITO
CENTRO

CEP
49810-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
03/01/14

MUNICÍPIO
POÇO REDONDO

UF
SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

EDRA DA SAÍDA

FATURA

NTA A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.077,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.077,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00001	GLASOLINA COMUM	27191139	040	5929	LT	687,708	3,0208	2.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
segue em anexo relação de Cupons Fiscais

RESERVADO AO FISCO

J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA

- Posto São Jorge II -

Av. João Maria de Carvalho, S/N - Centro
CEP. 49.810-000 / Poço Redondo - SE

Nº 000043

RECIBO

R\$ 1.877,00

Recebemos de COMARCA DE VIOZANHA DE POÇO REDONDO
a importância de DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS -

correspondente aos serviços abaixo discriminados, conforme Nº 1001697

Quant.	Descrição dos Serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6877A	6 RECOLHA 10 ANOS	2,73	1.877,00

POÇO REDONDO-SE, 06/01/2014

RECEBIMENTO ATRAVÉS DE CHEQUE

Cheque Nº _____

Banco _____ Data Cheque: _____

TOTAL GERAL R\$ _____

J. L. Oliveira & Barros Ltda
J. L. Oliveira & Barros Ltda
 J.L. Oliveira & Barros Ltda
 Rua Fagundes

Fis. 48
 Rub. _____

TCE/SE	Fis. <u>207</u>
	Proc. <u>900/15</u>
	Rubrica <u>jle</u>

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

RESUMO DE VENDAS POR CLIENTES COM RESUMO DOS COMPROVANTES
 Período 03/12/2013 a 30/12/2013 Emissão 03/01/14 as 11:23:51

J.L. OLIVEIRA & BARROS

Descrição do Produto	Quantidade	Pr. médio	Total R\$
GASOLINA COMUM	646,151	3,020	1.951,35

Cliente: CAMARA DE VEREADORES DE POÇO REDONDO Total R\$: 1.951,35

Fis. 49
 Rub. _____

Total das Vendas R\$ 1.951,35

TCE/SE
 Fis. 208
 Proc. 900/15
 Rubrica gla

RESUMO DOS COMPROVANTES DE VENDAS

[1323560104 - 10,00]	[1324570104 - 100,00]	[1326910104 - 71,00]	[1331750104 - 101,00]	[1335970104 - 57,60]
[1338900104 - 28,50]	[1343050104 - 123,00]	[1344630104 - 100,00]	[1346520104 - 120,00]	[1353230104 - 120,00]
[1356460104 - 125,00]	[1358730104 - 111,00]	[1361300104 - 125,00]	[1361800104 - 125,25]	[1367550104 - 123,00]
[1372110104 - 108,00]	[1375630104 - 125,00]	[1378490104 - 121,00]	[1384160104 - 96,00]	

CONFERE COM O ORIGINAL
 TCE



PREFEITURA POCO REDONDO
 AV. 31 DE MARÇO Nº. 363, Bairro CENTRO
 PREDIO CEP: 49.810-000 POCO REDONDO/SE
 13114004000142

Processo TC/000900/2015
 página 207 da peça unificada
 FLS. 50
 RDB CDIC Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

TCE/SE	Fls.	207
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Nome ou Razão: J L OLIVEIRA BARROS LTDA
 Nome Fantasia: POSTO SAO JORGE II
 Logradouro: R. AV. JOAO MARIA DE CARVALHO
 Bairro: CENTRO CEP: 49810000 Município: POCO REDONDO
 CPF/CNPJ: 13113477000206 Número: SN
 Atividade:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

08/01/2014 A 09/03/2014

Orlando Lisboa de Souza

ORLANDO LISBOA DE SOUZA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na
 Código de Autenticidade: 33860D1A

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis. 270
Rubrica

TCE/SE	Fis. 270
	Proc. 900/15
	Rubrica gfe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000902013-22001477
Nome: J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA
CNPJ: 13.113.477/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/10/2013.
Válida até 02/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis.	111
	Proc.	900/13
	Rubrica	efe

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13113477/0002-06
Razão Social: J L OLIVEIRA E BARROS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO SAO LUIZ
Endereço: AV JOAO MARIA DE CARVALHO S/N / CENTRO / POÇO REDONDO / SE / 49810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2013 a 10/01/2014

Certificação Número: 2013121211232723115060

Informação obtida em 03/01/2014, às 12:38:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TCE/SE	Fls. 212
	Proc. 900/25
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.113.477/0001-25
Certidão n°: 39519355/2013
Expedição: 05/12/2013, às 09:26:49
Validade: 02/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.113.477/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Fis. 54
Rub. _____



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

TC/SE
Fis. 213
Proc. 900/15
Rubrica [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 190838/2014

Inscrição Estadual:	27.062.320-5
Razão Social:	J.L.OLIVEIRA & BARROS LTDA
CNPJ:	13.113.477/0002-06
Natureza Jurídica:	SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica:	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço:	AVENIDA JOAO MARIA DE CARVALHO CENTRO - POÇO REDONDO CEP: 49810000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 03/01/2014 11:49:54, válida até 02/02/2014 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2014

Autenticação:201401032F6K6F

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

TC/SE
Fis. 213
Proc. 900/15
Rubrica efl

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA
CNPJ: 13.113.477/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:49:17 do dia 10/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2014.
Código de controle da certidão: **1E52.1BAD.947A.21DF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

10/01/2014

1/2014

A: 11
P: 046



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

TCE/SE	Fis. <u>213</u>
	Proc. <u>900/15</u>
	Rubrica <u>[assinatura]</u>

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA**
CNPJ: **13.113.477/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:49:17 do dia 10/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2014.
Código de controle da certidão: **1E52.1BAD.947A.21DF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES N°: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 214

TCE/SE
Fls. 216
Proc. 900/35
Rubrica 416

Fis. 5
Rub

Fonte : 0193.000

NOTA DE PAGAMENTO: 000006
CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor

Nome: SABOR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Endereço: SETOR 7 PROJETO CALIFORNIA 000 Nº: 2 Bairro: ZONA RURAL
Cidade: CANINDE DE SÃO FRANCISCO Estado: SE Comp: SALÃO
CNPJ/CPF: 13828169000158 Insc Estadual: 271323710 Insc Mun.: 9999

Classificação

Unidade Orçamentária: 1 CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 1 AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 6 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Econômica: 3390300000 Material de Consumo

Empenho	Data	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
12/2014	02/01/2014	1.248,00	R\$ 1.248,00	0,00

Histórico do Empenho:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER COM DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 16/01/2014
Luiz Alberto Augusto Santos
Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 16/01/2014
Karla Angélica G. Santos

CONTA: 111.02.01 - BANESE CONTA MOVIMENTO

Nº DOCUMENTO: 049284

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº. 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

DOCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 215

TCE/SE	Fis. 237
	Proc. 900155
	Rubrica 456

Fis. 237
 Rub. 456

NOTA DE EMPENHO - 12/2014

02/01/2014

Fornecedor

Nome: SABOR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 Endereço: SETOR 7 PROJETO CALIFORNIA 000 Nº: 2 Bairro: ZONA RURAL
 Cidade: CANINDE DE SÃO FRANCISCO Estado: SE Compl: SALÃO
 CNPJ/CPF: 13820168000150 Insc Estadual: 271323710 Insc Mun.: 9999

Classificação

Unidade Orçamentária: 1 CAMARA MUNICIPAL
 Função: 01 LEGISLATIVA
 SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 1 AÇÃO LEGISLATIVA
 Projeto/Atividade: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Econômica: 3390300000 Material de Consumo
 Fonte: 0793.000 RECURSOS PROPRIOS

Tipo	Natureza de Crédito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	65.226,00	R\$ 1.248,00	63.977,00

Licitação: DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Obras:

Contrato:

Convênio:

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER COM DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.

1	REFEIÇÕES	1,00	UN	1.248,000	1.248,00
---	-----------	------	----	-----------	----------

CONFERE COM O ORIGINAL


TOTAL: 1.248,00

Autorizado
 Data: 02/01/2014

Empenhado
 Data: 02/01/2014

LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS

REGINALDO PERETE DOS SANTOS



SABOR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
 Setor 7, Projeto California 000, 2 - Salão
 Zona Rural - CEP: 49.820-000
 CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE

NOTA FISCAL

Processo TC/000900/2015
 página 218 da peça unificada
 Nº 0085
 DOCDIC 06/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 1ª Via - Branco - Destinatário / Remetente
 2ª Via - Rosa - Fisco
 3ª Via - Amarela - Fisco Origem / Destino
 4ª Via - Verde - Fisco Origem
 5ª Via - Azul - Contador

SAÍDA ENTRADA

CNPJ
13.928.169/0001-58
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
27.132.371-0

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDEAS

CFOP INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL PGO. REDONDO
 ENDEREÇO
R. PREFEITO J. RODRIGUES, 47
 BARRIO / DISTRITO
CENTRO
 MUNICIPIO
PGO REDONDO
 FONE / FAX: UF
SE

CNPJ / CPF
32.7125310001-10
 CEP
49810-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO
02-01-14
 DATA DA SAÍDA / ENTRADA
 HORA DA SAÍDA

FATURA

Fis. **219**
 Proc. **900735**
 Rubrica **gfe**

Fis. **60**
 Rub.

DADOS DO PRODUTO

Código Produto	Descrição dos Produtos	Clas. Fiscal	Situação Tributária	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota ICMS
	DESPESAS C/ ALMOÇO						1.248,00	

CONFERE COM O ORIGINAL
(assinatura)

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS S/ SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.248,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Carlos André Brito | GRÁFICA GLÓRIA | Rua Pedro Alves Feltosa, 84 - Centro - Telefax: (79) 3411-2010 - N. Sra. da Glória / SE - CNPJ: 07.267.850/0001-28 - Insc. Municipal: 094/2005
 02 Tls. 60x5 - M-1, de 000.001 à 000.100 - AIDF: 20516603, de 22/08/2011 - SEFAZ / SE

RECEBEMOS DE SABOR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NOTA FISCAL
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 001082013-22001169
Nome: SABOR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.928.169/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2013
Válida até 19/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOC DIG - Nº 0106/2018
FINALIZAÇÃO
página 219

TC/SE	Fis. 283
	Proc 900/13
	Rubrica

CONFERE COM O ORIGINAL

IMPRIMIR

ALTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TCE/SE	Fis. 222
	Proc. 400/15
	Rubrica Jle

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13928169/0001-58
Razão Social: SABOR DO SERTAO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: RESTAURANTE SABOR DO SERTAO
Endereço: LOT SETOR SETE PROJETO CALIFORNIA 07 SALAO / ZONA RURAL / CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2014 a 06/02/2014

Certificação Número: 2014010810293483566538

Informação obtida em 08/01/2014, às 11:33:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

TCE/SE	Fis.	823
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SABOR DO SERTAO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.928.169/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:08:56 do dia 07/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2014.

Código de controle da certidão: **8D2F.ABFE.DD54.420B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

TCE/SE	Fis.	224
	Proc	900/13
	Rubrica	gfe

Nº 001082013-22001169

Nome: SABOR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 13.928.169/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/10/2013.

Válida até 19/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

CONFERE COM O ORIGINAL
872

TCE/SE	Fis. 223
	Proc. 900/15
	Rubrica 1106

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Cartidão Negativa de Débitos Estaduais N. 404458/2014

Inscrição Estadual: 27.132.371-0
 Razão Social: SABOR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ: 13.928.169/0001-58
 Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
 Atividade Econômica: RESTAURANTES E SIMILARES
 Endereço: SETOR 7, PROJETO CALIFORNIA 000 SALAO 2
 ZONA RURAL - CANINDE DE SAO FRANCISCO CEP: 49820000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

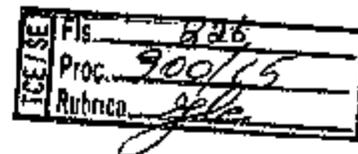
Certidão emitida em 16/01/2014 11:12:07, válida até 15/02/2014 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Janeiro de 2014

Autenticação:20140116KNDIRY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
 Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
 Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216 7000

CONFERE COM O ORIGINAL



ANEXO VIII



Relatório Sintético dos Empenhos Emitidos com Anulações, Liquidações, Pagamentos e respectivos Estornos calculados até hoje

Filtro: Nenhum

Período		Elemento de Despesa										33901400 DIARIAS - CML	
Número	Data da Emissão	Classificação Funcional	Valor (1)	Reforoço (2)	Anulado (3)	Liquidado (4)	Liquidação Estornada (5)	A Liquidar 6=(1+2-3-4+5)	Pago (7)	Pagamento Estornado (8)	Liquidado a Pagar 9=(4-5-7+8)	Empenhado a Pagar 10=(1+2-3-7+8)	
Unidade Orçamentária			Credor				Convênio	Licitação/Dispensa/Inexigibilidade		Contrato	Obras/Serv. Engenharia		
000000000000074	22/05/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS										
000000000000076	27/05/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			LILIAN DAS GRAÇAS										
000000000000077	27/05/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA										
000000000000078	27/05/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			ALEX FRANKEL FEITOSA										
000000000000081	30/05/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS										
000000000000082	25/05/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS										
000000000000083	25/08/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			ALEX FRANKEL FEITOSA										
000000000000084	25/08/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			CLAUDEIR DOS SANTOS										
000000000000085	25/08/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			JOSIVALDO DE SOUZA										
000000000000086	25/06/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			DIALMA FEITOSA DE SOUSA										
000000000000087	25/08/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA										
000000000000101	21/07/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA										
000000000000102	21/07/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			ADERALDO RODRIGUES CALDEIRA										
000000000000103	21/07/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			ALEX FRANKEL FEITOSA										
000000000000105	24/07/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			JOSIVALDO DE SOUZA										
000000000000106	24/07/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA										
000000000000107	24/07/2014	01 031 0001 2001 33901400 000	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			KAILA ANGELICA ALVES DOS SANTOS										

Fis. 69
 Rub. 49
 Proc. 000120
 Rubrica



Relatório Sintético dos Empenhos Emitidos com Anulações, Liquidações, Pagamentos e respectivos Estornos calculados até hoje

Filtro: Nenhum

Número		Data da Emissão	Classificação Funcional*	Valor (1)	Reforço (2)	Anulado (3)	Liquidado (4)	Liquidação Estornada (5)	A Liquidar 6=(1+2-3-4+5)	Pago (7)	Pagamento Estornado (8)	Liquidado a Pagar 9=(4-5-7+8)	Empenhado a Pagar 10=(1+2-3-7+8)
Unidade Orçamentária				Credor				Convênio	Licitação/Dispensa/Inexigibilidade		Contrato	Obr/Serv. Engenharia	
000000000000108	24/07/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
				LIRIAN DAS GRAÇAS									
000000000000109	24/07/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
				LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS									
000000000000112	29/07/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
				MARIA EDINALVA DE LIMA									
000000000000131	22/10/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00
				ALEX FRANKEL FEITOSA									
000000000000132	22/10/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00
				LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS									
000000000000133	22/10/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
				WILLAMYS CABELE MOTA									
000000000000134	22/10/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
				KAILA ANGELICA ALVES DOS SANTOS									
000000000000135	22/10/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
				APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA									
000000000000140	26/11/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
				KAILA ANGELICA ALVES DOS SANTOS									
000000000000141	26/11/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
				MARIA EDINALVA DE LIMA									
000000000000142	26/11/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
				LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS									
000000000000149	19/12/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
				APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA									
000000000000150	19/12/2014	01.031.0001.2001.33901400.000	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
				KAILA ANGELICA ALVES DOS SANTOS									
Quantidade	47		Total	64.300,00	0,00	0,00	64.300,00	0,00	0,00	64.300,00	0,00	0,00	0,00

Empenhado Líquido 64.300,00
 Liquidado Líquido 64.300,00
 Pago Líquido 64.300,00

* CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - PROGRAMA - PROJETO/ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA - FONTE DE RECURSO

TCE/SE
 Rubrica
 Pmc
 920/15
 FLS. 110

Fls. 110

Processo TC/000900/2015
Página 229 da peça unificada
Rubrica Nº 1106/2018
Fk 230
Processo 900/15
Rubrica g/c



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Câmara Municipal de Poço Redondo
APROVADO em 17/02/09

José Augusto Lima
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Decreto Legislativo nº. 05/2009
De 17 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre concessão de diárias
A vereadores e a servidores da
Câmara Municipal de Poço Redondo.

A Mesa da Câmara Municipal de Poço Redondo, no uso de
suas atribuições legais e acolhendo decisão do Plenário,

DECRETA

Art. 1º ficam fixados os valores de diárias concedida a
vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Poço Redondo em viagens a
serviços da Câmara Municipal e em participação em seminários, simpósios, e em
outros eventos, de acordo com o demonstrativo abaixo:

I – Diárias no Estado de Sergipe:

- a) Vereadores _____ R\$ 150,00
- b) Servidores _____ R\$150,00

II – Diárias fora do Estado de Sergipe:

- a) Vereadores _____ R\$ 450,00
- b) Servidores _____ R\$350,00

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1688.
E-mail camarapoco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

TCE/SE	Fis. 235
	Proc. 900/15
	Rubrica



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Câmara Municipal de Poço Redondo
APROVADO em 17/02/09

José Augusto Lima
PRESIDENTE

Art. 2º - as diárias a que se refere o Art. Precedente serão pagas a partir do dia do embarque, inclusive, até o dia do desembarque do benefício quando do regresso...

Art. 3º - as despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Poço Redondo, em 17 de fevereiro de 2009.

José Augusto Lima
José Augusto Lima
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

Aginaldo Alfredo dos Santos
Aginaldo Alfredo dos Santos
1º Secretário

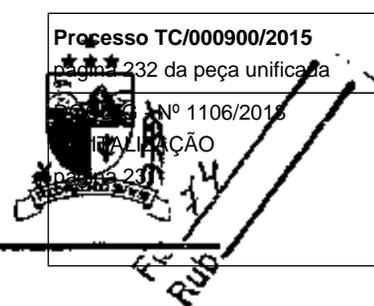
Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1688.
E-mail: camarapoco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

TCE/SE
Fls. 232
Proc. 900/15
Rubrica *jele*

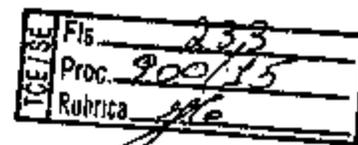
ANEXO IX



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



PORTARIA Nº 35/2014
De 01 de julho de 2014



**Designa Pregoeiro e Membros da
Equipe de Apoio, e dá outras
providencias.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 03 de junho de 2014.

RESOLVE: baixar as seguintes instruções:

- I – Designar o Sr. José Franquel de Santana, CPF nº 712.850.755-87 e RG: 1314426 SSP/SE, como Pregoeiro da Câmara Municipal de Poço Redondo.
- II – Designar as servidoras Maria Edinalva de Lima, CPF nº 988.603.215-49, e Kaila Angélica Alves dos Santos CPF nº 042.232.835-96 como membros da equipe de apoio do Pregoeiro.
- III – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido pregoeiro e equipe de apoio alcance a modalidade de licitação Pregão Presencial, observados os preceitos de Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 03/2014 de junho de 2014.
- IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo, em
01 de junho de 2014


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

página 233 da peça unificada

DOCDIG Nº 1106/2018

DI...ÇÃO

pá



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - SRP

15
Rub. _____

Fls.	234
Proc.	900/15
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Instituído pela Portaria nº 036/2014, de 01 de julho de 2014).

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro

MARIA EDINALVA DE LIMA
Membro da equipe de apoio

KAILA ANBÉLICA A. DOS SANTOS
Membro da equipe de apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 234 da peça unificada
DOC.IG - Nº 1106/2018
D. LICITAÇÃO
P. 001/2014

Fls. 16
Rub. _____

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Fls. 234
Proc. 900/14
Rub. _____

As 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2014, no endereço Rua Prefeito João Rodrigues, 47, Centro, Poço Redondo/SE, reuniram-se na sala de licitações da CÂMARA MUNICIPAL, o Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 35, de 01 de julho de 2014, para proceder com abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 001/2014, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente para eventual locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço Redondo, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceu ao certame: RAFAEL MILITÃO DE OLIVEIRA FARIAS, portador do CPF nº 058.136.445-71, representando a empresa EMSERLOC – EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.584.007/0001-11. Iniciando os trabalhos, após verificar e constatar a conformidade da credencial com as disposições exigidas no edital, ressaltando que a licitante não comprovou a condição de micro ou pequena empresa, restando impedida de fazer uso das prerrogativas contidas na LC 123/2006, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta de preços; em seguida, passou a analisar a proposta apresentada constatando a conformidade da mesma com o instrumento convocatório. De acordo com a referida proposta os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1.

ANEXO 1

1	EMSERLOC – EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	484.380,00	484.380,00	1
---	---	------------	------------	---

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início à negociação com o representante da licitante objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fls. 11
Fls. 236
Proc. 909/13
MUNICÍPIO de Poço Redondo

Doc. nº 78/00000/2015
página 235 da peça unificada
DOC DIG - Nº 1106/2018
LICITAÇÃO



FORNECEDORE(S):

F1 - EMSERLOC – EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;

ITEM	VALOR	VENCEDOR
	480 000,00	F1

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedora a licitante: EMSERLOC – EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o preço global final de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante declarada vencedora, que em seguida, juntamente com a equipe de apoio procedera com análise da documentação apresentada constatando que a EMSERLOC – EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA atendeu a todas as exigências do edital, restando assim, habilitada. Via de consequência, o Pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora o objeto do certame, nos termos Art. 11, XIV, do Decreto Legislativo nº 003/2014, por ter apresentado proposta em conformidade com edital, com a estimativa da Câmara e com o preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
PREGOEIRO

Maria Edinalva de Lima
MÁRIA EDINALVA DE LIMA

EQUIPE DE APOIO

Kaila Ângelica Alves dos Santos
KAILA ÂNGELICA ALVES DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

Emserloc - Empresa de Serv. Loc. e Construções Ltda
LICITANTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32 712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 78
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
página 236 da peça unificada
DOC DIG Nº 1106/2018
DIGITADO
pág. _____
Fis. 237
Proc. 900/15
Rubrica Jle

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ Nº 32.712.531/0001-01, com sede na Rua Prefeito João Rodrigues, 47, Centro, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Presidente, LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS, e a empresa EMSERLOC – EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.584.007/0001-11, sedjada na Rua Dr. Milton Magalhães, nº 38, lot. Areias, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.097-566, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por MARIA CRISTIANE DE JESUS NASCIMENTO, CPF nº 982.108.905-49, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos Decretos Legislativos nº 02 e 03/2014, e conforme o Pregão Presencial nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS DE PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, COM QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	12	1.977,00	23.724,00
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, COM QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	12	4.550,00	54.600,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOTOR 1.6, POTENCIA MININA DE 104CV, COM QUATRO PORTAS, AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS NA DIANTEIRA, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 480L, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	12	2.500,00	30.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

Fls. 238
900/15
jfo

Rub. 19



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOTOR 1.6, POTENCIA MININA DE 104CV, COM QUATRO PORTAS, AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS NA DIANTEIRA, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 480L, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	12	5.390,00	64.680,00
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO EXECUTIVO, MOTOR 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 144CV, NA COR PRATA, COM QUATRO PORTAS, AIRBAG DUPLO, CAMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA, APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/USB E 04 (QUATRO) AUTO-FALANTES, VIDROS REVESTIDOS DE PELÍCULA DE ACORDO COM AS NORMAS CONTRAN, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	12	3.590,00	43.080,00
06	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO EXECUTIVO, MOTOR 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 144CV, NA COR PRATA, COM QUATRO PORTAS, AIRBAG DUPLO, CAMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA, APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/USB E 04 (QUATRO) AUTO-FALANTES, VIDROS REVESTIDOS DE PELÍCULA DE ACORDO COM AS NORMAS CONTRAN, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	12	6.223,00	74.676,00
VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$)					290.760,00

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail: camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fls. 39	80
	Proc. 900/55	
	Rubrica	

Processo TC/000900/2015
página 238 da peça unificada

DOC. Nº 1106/2018
DICAÇÃO
pág



LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, COM QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE	DIÁRIA	120	108,00	12.960,00
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, COM QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE	DIÁRIA	120	225,00	27.000,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOTOR 1.6, POTENCIA MININA DE 104CV, COM QUATRO PORTAS, AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS NA DIANTEIRA, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 480L, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE	DIÁRIA	120	160,00	19.200,00
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOTOR 1.6, POTENCIA MININA DE 104CV, COM QUATRO PORTAS, AIRBAG DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS NA DIANTEIRA, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 480L, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE	DIÁRIA	120	285,00	34.200,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail: camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE Fls. 290
Proc. 900/15
Rubrica

Fls. 81
Rub.

Processo 13100000/2018

página 239 da peça unificada

DOCID Nº 1106/2018

DICIONÁRIO

página



05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO EXECUTIVO, MOTOR 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 144CV, NA COR PRATA, COM QUATRO PORTAS, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA, APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/USB E 04 (QUATRO) AUTO-FALANTES, VIDROS REVESTIDOS DE PELÍCULA DE ACORDO COM AS NORMAS CONTRAN, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE	DIÁRIA	120	220,00	26.400,00
06	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO EXECUTIVO, MOTOR 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 144CV, NA COR PRATA, COM QUATRO PORTAS, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA, APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM, CD/USB E 04 (QUATRO) AUTO-FALANTES, VIDROS REVESTIDOS DE PELÍCULA DE ACORDO COM AS NORMAS CONTRAN, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX, ANO/MODELO 2014/2015, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE	DIÁRIA	120	355,00	42.600,00
07	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS SENTADOS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E SOM, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANO NAO INFERIOR A 2005, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE	DIÁRIA	60	448,00	26.880,00
VALOR TOTAL LOTÉ 02 (R\$)					189.240,00
VALOR GLOBAL (R\$)					480.000,00

I - DO PRAZO:

CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

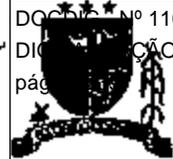


Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 82
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
página 240 da peça unificada

DOCUMENTO Nº 1106/2018
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
página _____



1 - O FORNECEDOR terá 06 (seis) horas para retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviços ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Fis.	241
Proc.	900/15
Rubrica	elpe

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Realizados serviços o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que a Câmara Municipal terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do serviço, por processo legal.

2 - O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais a Câmara Municipal que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação constante do anexo 01 do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.

3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito - CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇOS:

1 - A execução dos serviços requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os serviços desta licitação é a Secretaria de Controle Interno da Câmara Municipal, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 83
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
página 241 da peça unificada



V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

T.C.E.S.E.	Fis. <u>242</u>
	Proc. <u>900/13</u>
	Rubrica <u>gfe</u>

1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal de Poço Redondo para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal de Poço Redondo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo do Legislativo Municipal.

1.5 Fica facultado a Câmara Municipal de Poço Redondo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Poço Redondo, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Câmara Municipal.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail: camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

CONFERE COM O ORIGINAL

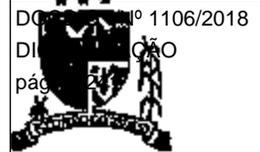


Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fis. 243
	Proc. 900/13
	Rubrica JJK

Fis. 84
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
página 242 da peça unificada



1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 1 - Executar os serviços registrados, nas quantidades indicadas pela Câmara Municipal em cada "Solicitação de Serviços".
- 2 - Disponibilizar os veículos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por meio de requisição ou ordem de serviços;
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução dos serviços.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços objeto do registro de preços.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 1- Receber os serviços e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços, pela conferência e análise do produto.

VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

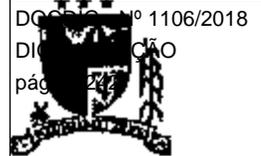
Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fis. 244	Fis. 85
	Proc. 900/15	Rub.
	Rubrica	



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 001/2014, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2014, e a proposta da empresa: EMSERLOC - EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em 1º lugar, empresa.

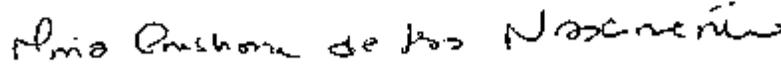
XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Poço Redondo, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Poço Redondo, 18 de agosto de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE


EMSERLOC - EMPRESA DE SER., LOC. E CONST. LTDA
FORNECEDOR

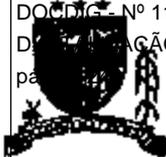
CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail: camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 244 da peça unificada
DOCUMENTO Nº 1106/2018
D. C. A. G. A. O
pa



Fis. 86
Rub. _____

TESTEMUNHAS:

TCE/SE	Fis. <u>243</u>
	Proc. <u>900/15</u>
	Rubrica <u>[assinatura]</u>

Apolonia Dalila Nascimento Souza 060.533.315-70

Jailian das Graças 017.876.225-33

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

Processo TC/000900/2015
Fis. 246
Rubrica
página 245 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 244

TCE/SE
Fis. 246
Proc. 900/13
Rubrica 246

ANEXO X



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

FOLHA Nº	Fis. 247
	Proc. 900/13
	Rubrica jle

Processo TC/000900/2015
página 246 da peça unificada
DDCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 245

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO MEDIANTE ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Instituída pela Portaria nº 019/2013, de 02 de janeiro de 2014)


Reginaldo Perete dos Santos
Presidente da CPL


Maria Edmilva de Lima
Secretaria


CALVET ALVES COSTA
Membro

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone/fax: (079) 3337 - 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
 página 247 da peça unificada
 Rubrica - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 246



TCE/SE	Fis. 048
	Proc. 900/15
	Rubrica

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

TERMO DE ATUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do corrente ano de 2014 (dois mil e quatorze), faço a atuação e registro no livro apropriado, do presente processo, que vai registrado como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014**, tendo como finalidade e objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO MEDIANTE ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE.**

Para as despesas decorrentes da presente licitação agora instalada, serão despendidos recursos, cuja dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**
 Ação: **MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
 Elemento de Despesa: **3390.30.00.99 – Outros Materiais de Consumo**
 Fonte de Recurso: **0193.000 – Próprios**

O presente termo de atuação foi lavrado por mim **CALVET ALVES COSTA** – Membro da Comissão Permanente de Licitação, que o digitei, bem como lanço a minha assinalatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da referida comissão.

Reginaldo - Santa As Santa

Calvet

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
Página 247 da peça unificada
RUB
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 247

PORTARIA N.º 019/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

TCE/SE	Fis. 249
	Proc. 700/13
	Rubrica [assinatura]

Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Permanente de
Licitações e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 51, da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a)s Senhores(as), **REGINALDO PERETE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 647.179.504-10, na qualidade de Presidente, **MARIA EDINALVA DE LIMA**, inscrita no CPF n.º 988.603.215-49, na qualidade de Secretária, e **CALVET ALVES COSTA**, inscrito no CPF n.º 030.158.185-11, na qualidade de Membro, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Poço Redondo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL



J.L. Oliveira & Barros Ltda.

POSTO SÃO JORGE II
CNPJ 13.113.477/0002-06
Insc. Est. 27.062 320-5
Av. João Maria de Carvalho, s/n
CEP 49810-000 - Poço Redondo/SE

TCE/SE	Fls. 250
	Proc. 900/15
	Rubrica JLO

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
001	Gasolina Comum	Litros	9.000	R\$ 3,02	R\$ 27.180,00
002	Óleo Lubrificante	Litros	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
TOTAL					R\$ 28.620,00

Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de sua assinatura.

Poço Redondo/SE, 02 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,

J. L. Oliveira e Barros Ltda
Edson da Costa Fagundes
Edson da Costa Fagundes

J.L. Oliveria & Barros Ltda

CONFERE COMO ORIGINAL

CONTRATO SOCIAL

TCE/SE	Fis. 251
	Proc. 900/15
	Rubrica Jle

Fis. 251
Rubrica

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 142 370-Se., C.P.F. 025 371 845; DULCINEA DE JESUS BARROS OLIVEIRA, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 244.808-Se., C.P.F. 025 371 845; ANTONIO FERNANDES DA LAPA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 187 962-Se., C.P.F. 067233655; todos residentes e domiciliados, os dois primeiros à Av. Dr. Lourival Batieta nº206 e o último à Rua Floriano Peixoto s/n, nesta Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, resolvem de comum acordo, / constituírem uma Sociedade Comercial, em nome coletivo, digo por Cotas de Responsabilidade Limitada, para a exploração do comércio de Bar, Restaurantes, Peças e Acessórios, Posto de Abastecimento e Serviços, e o que futuramente vier interessar, com sede e foro nesta Cidade, de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe regendo-se a Sociedade pelas cláusulas que se seguem:

I - A Sociedade que pelo presente contrato, formam os abaixo assinados é por cotas de responsabilidade limitada, tendo sua sede à Rua Floriano Peixoto s/n em Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

II - A razão social da Sociedade será "J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA", da qual usarão os sócios, exclusivamente em negócios da mesma, ficando por este motivo proibidos de usá-las em negócios particulares, em favor de terceiros, sob pena de nulidade perante a Sociedade.

III - O capital social será de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) devidos em 2000 (dois mil) cotas no valor de Cr\$ 5,00 / (Cinco cruzeiros), cada uma, assim constituídas:

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA - com 1.600 (hum mil e seiscentas) cotas / num total de CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros).

DULCINEA DE JESUS BARROS OLIVEIRA - com 399 (trezentas e noventa e nove), num total de CR\$.. 1.995,00 (Hum mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros)

ANTONIO FERNANDES DA LAPA - com 1 (uma) cota, num total de CR\$.. 5,00 (Cinco cruzeiros).

IV - A duração da Sociedade, será por tempo indeterminado.

(continua...)
CONFERE COM O ORIGINAL

Fls.	832
Proc.	900/15
Rubrica	<i>gje</i>

Fls. 832
Rubrica

(Continuação...)

V - A garantia da Sociedade, caberá aos sócios JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA E DULCINEA DE JESUS BARROS OLIVEIRA

VI - Para as suas despesas particulares, cada sócio retirará inicialmente a importância de CR\$ 500,00 (Quinhentos / cruzeiros), mensal à título de "Prolaboro", podendo ser aumentado respeitando o limite fixado pela Delegacia da Receita Federal, e que serão levados à título de Despesas Gerais.

VII - No caso de falecer um dos sócios, a Sociedade não se / dissolverá. Os sócios sobreviventes pagarão aos herdeiros do sócio falecido o seu capital e lucros verificados em / balanço, em doze (12) letras de igual valor, vencendo-se a / primeira aos noventa (90) dias após o falecimento, e as demais com o intervalo de trinta (30) dias, uma da outra.

VII - As questões surgidas entre os sócios, serão solucionadas por arbitragem. Para isso os sócios, dentro do prazo de cinco dias, escolherão os seus árbitros, determinando no compromisso, que assinarão os pormenores da divergências. Constituído o Juízo arbitral resolverão êste, segundo as leis vigentes

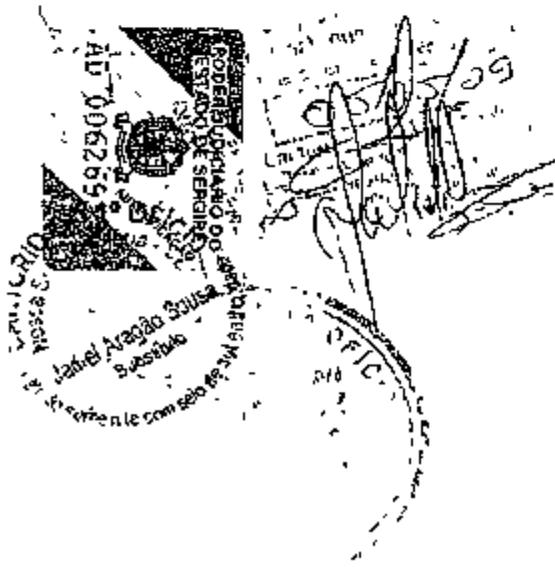
E, assim por terem justo e contratado livremente, se / obrigam a cumprir fielmente as cláusulas do presente contrato e para a sua perfeita validade, na presença de duas testemunhas assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, sendo uma via para a Delegacia da Receita Federal, uma via para o arquivo da M.M. Junta Comercial do Estado, e, as demais /// vias para uso da Sociedade.

Nº. 32. da Glória, 01 de março de 1973

José Luiz de Oliveira
José Luiz de Oliveira
Sócio - Gerente

Dulcinea de Jesus Barros Oliveira
Dulcinea de Jesus Barros Oliveira
Sócia - Gerente

Antonio Fernandes da Lapa
Antonio Fernandes da Lapa
Sócio



CONFERE COMO ORIGINAL

TCE/SE Fis 232
Proc 900/15
Rubrica 232

Jose Luiz de Oliveira
Antônio de Jesus e José de Oliveira
Diretores de Juntas Comerciais

JUNTA COMERCIAL
ESTADO DE
LUIZ NATALINO SILVA
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL



TCE/SE	Fis. 234
	Proc. 900/15
	Rubrica J.L.O.

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

J.L. OLIVEIRA & BARROS LTDA

**CNPJ: 13.113.477/0001-25
NIRE: 2820002636-8**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:


José Luiz de Oliveira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Itabaiana-SE nascido em 15/08/1947, comerciante, titular da cédula de identidade R.G. nº 142.370, 2ª via, expedida pela SSP-SE em 25/04/1989, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.371.845-72, residente e domiciliado na Rua Armando Rollemberg nº 09 Município de Nossa Senhora da Glória Estado de Sergipe, CEP nº 49680-000, e


Dulcinea de Jesus Barros Oliveira, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Nossa Senhora da Glória-SE, nascida em 08/03/1949, comerciante, titular da cédula de identidade R.G. nº 244.808, expedida pela SSP-SE em 30/01/1973, e inscrito no CPF/MF sob o nº 516.016.485-53, residente e domiciliado na Rua Armando Rollemberg nº 09 Município de Nossa Senhora da Glória Estado de Sergipe, CEP nº 49680-000,


Raimundo Luiz Barros Oliveira, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nossa Senhora da Glória-SE, nascido em 25/06/1971, comerciante, titular da cédula de identidade R.G. nº 902.997, 2ª via, expedida pela SSP/SE em 04/02/1992, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.758.085-20, residente e domiciliado na Rua Poeta João Freire Ribeiro nº 109 apto 601 Edf. José Machado de Souza, Bairro 13 de Julho, Município de Aracaju Estado de Sergipe, CEP nº 49025-600,


Ricardo Luiz Barros Oliveira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nossa Senhora da Glória-SE, nascido em 31/05/1976, comerciante, titular da cédula de identidade R.G. nº 1.159.395, expedida pela SSP/SE em 23/09/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.782.905-00, residente e domiciliado a Rua Tapajós nº 307 Bairro Centro Município de Paraíso do Tocantins Estado de Tocantins CEP nº 77600-000, e


Jorge Luiz Barros Oliveira, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nossa Senhora da Glória-SE, nascido em 08/10/1968, comerciante, titular da de identidade R.G. nº 676.518, 2ª via expedida pela SSP/SE em 22/05/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.057.535-91, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro nº 216 Bairro Centro Município de Paraíso do Tocantins Estado de Tocantins CEP nº 77600-00,

únicos sócios quotistas da totalidade do Capital Social de **J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA**, com sede social Rua Floriano Peixoto S/N, bairro centro, em Nossa Senhora da Glória-SE, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº 73/280 em sessão de 11/04/1973; resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis. 225
	Proc. 900/15
	Rubrica. Jfe

Fis. 96
Rub.

Processo TC/000900/2015
página 254 da peça unificada
DOCID - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 254



I - Extinguir a filial da empresa localizada na Rodovia BR 101 Norte nº 609, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob NIRE nº.28900108413, portador do CNPJ: 13.113.477/0006-30, por motivo de encerramento voluntário das atividades deste estabelecimento.

II - Abertura de uma filial, localizada à Fazenda São José, S/N, Zona Rural, Adutora Poço Redondo, na Cidade de Poço Redondo-Se, CEP: 49810-000, sendo destacada nesse ato uma parte do capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta reais).

III - Abertura de uma filial, localizada ao Sítio Adutora Monte Alegre, nº 6473, Adutora Monte Alegre, na Cidade de Monte Alegre-Se, CEP: 49690-000, sendo destacada nesse ato uma parte do capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta reais).

IV - Em vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Floriano Peixoto, S/N, bairro centro na cidade de Nossa Senhora da Glória -Se CEP: 49680-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa fica detentora de 07 (sete) estabelecimentos filiais assim localizadas: Filial 01 situada à Av. João Maria Carvalho S/N em Poço Redondo/SE; filial 02 situada à Rua Graccho Cardoso S/N em Feira Nova/SE; Filial 03 situada à Av. Gentil Tavares 381, Bairro Getúlio Vargas em Aracaju/SE; Filial 04 situada na Rod. Engenheiro Jorge Neto km 1,2 na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, Filial 05 situada à Rodovia Estadual SE, Km 03, S/N, na cidade de Itabi-Se, CEP: 49870-000, e Filial 06 situada à Avenida Santa Gleide, S/N, Povoado Sobrado, Nossa Senhora do Socorro-Se, CEP: 49160-000, Filial 07 situada à Fazenda São José, S/N, Zona Rural, Adutora Poço Redondo, na Cidade de Poço Redondo-Se, CEP: 49810-000, e Filial 08 situada à Sítio Adutora Monte Alegre, nº 6473, Adutora Monte Alegre, na Cidade de Monte Alegre-Se, CEP: 49690-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL

TC/SE
Fis. 858
Proc. 900/15
Rubrica JLC



CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de combustível e seus derivados, comércio varejista de gás natural, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio de gás de cozinha GLP para uso doméstico, transporte rodoviário de carga intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	Valor – R\$
José Luiz de Oliveira	320.000	320.000,00
Dulcinea de Jesus Barros Oliveira	20.000	20.000,00
Raimundo Luiz Barros Oliveira	20.000	20.000,00
Ricardo Luiz Barros Oliveira	20.000	20.000,00
Jorge Luiz Barros Oliveira	20.000	20.000,00
TOTAIS	400.000,00	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. Jose Luiz de oliveira e /ou Raimundo Luiz Barros Oliveira , qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado

Fls.	237
Proc.	900/15
Rubrica	gla

Fls. 18
Processo TC/000900/2015
pagina 256 da peça unificada
Rub. DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
pagina 255



o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros nas repartições públicas e autarquias, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - a modificação do contrato social;

TCE/SE	Fls. 256
	Proc. 900/15
	Rubrica. <i>[assinatura]</i>



V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII - o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró- labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermediário de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis. 259
	Proc. 900/15
	Rubrica

Fis. 259
Rubrica

Processo TC/000900/2015
Página 258 de peça unificada
DOC DIG. Nº 4400/2018
DIGITALIZAÇÃO



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para a dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O correndo o falecimento ou impedimento de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade pagará aos herdeiros do sócio falecido, em caso do não desejo de continuidade destes herdeiros como sócios da empresa, os seus haveres fixados conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo acima, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor dos haveres com 90 (noventa) dias a contar da data do evento; 30% (trinta por cento) com 180 (cento e oitenta) dias, e os 50% (cinquenta por cento) restantes com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sempre a contar da data do falecimento do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado quorum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula nona.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos da art. 1.011, §1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, com renúncia

CONFERE COM O ORIGINAL

FOLHA N.º	Fls. <u>260</u>
	Proc. <u>200/15</u>
	Rubrica <u>efe</u>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2013 SOB Nº. 20130269301
 Protocolo: 13/026930-1, DE 15/08/2013
JUCESE
 Empresa: 28 9 0010841 3
 J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA

[Assinatura]
 ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2013 SOB Nº. 28900143680
 Protocolo: 13/026931-0, DE 15/08/2013
JUCESE
 Empresa: 28 2 0002636 8
 J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA

[Assinatura]
 ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL



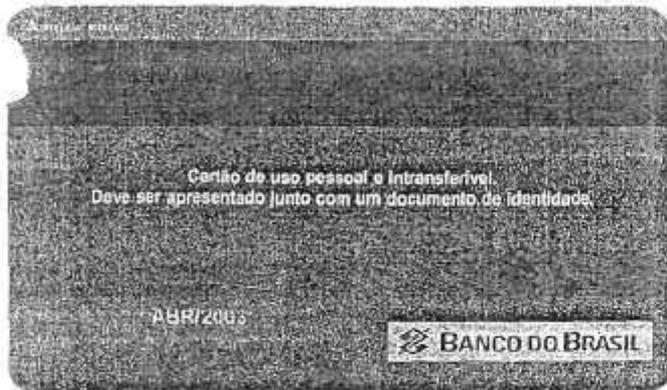
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2013 SOB Nº. 28900143898
 Protocolo: 13/026932-8, DE 15/08/2013
JUCESE
 Empresa: 28 2 0002636 8
 J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA

[Assinatura]
 ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE
Fls. 265
Proc. 900/15
Rubrica *gfe*

Fls. _____
Rub. _____
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 259



CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CÍVIL 244.808

NOME **DULCINEIA DE JESUS BARROS OLIVEIRA**

RA **Antonio Manoel de Barros**

MAIACAO **Maria Rosa de Jesus Barros**

N.S.da Gloria-SE 08-março-1949

NATURALIDADE

30-janeiro-1973

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CÍVIL

Dulcineia de Jesus Barros Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Nossa Senhora da Glória - Sergipe

19/08/2008

AD 00433

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Autenticação

Emissão

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

516.016.485-53

Nome

DULCINEIA DE JESUS BARROS OLIVEIRA

Nascimento

08/03/1949

Fis. 103

Rub. _____

TCE/SE

Fis. 262

Proc. 900/15

Rubrica jk

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




CARTERA DE IDENTIDADE

Assinatura de Jorge Luiz Barros Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: JORGE LUIZ BARROS OLIVEIRA
 Nº de Inscrição: 450067535-51
 Data do Nascimento: 08/10/68



Fis. 104

Rub. 263
 Fis. 90055
 Proc. 90055
 Rubrica ylk

TCE/SE

CERTIFICADO que esta cópia autenticada e reprodução fiel do original que lhe foi apresentado, conferido e autenticado.

01 MAR 2007

AD 002688365

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICADO que esta cópia autenticada e reprodução fiel do original que lhe foi apresentado, conferido e autenticado.

01 MAR 2007

AD 002688365

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 676.518 2a Via DATA DE EXPEDIÇÃO 22.mai.1990

NOME JORGE LUIZ BARROS OLIVEIRA

FILIAÇÃO José Luiz de Oliveira
 Dulcinea de Jesus Barros Oliveira

N.S.da Glória-SE 08.out.1968
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.de Nasc.18738 fls.136 liv A nº 25
 DOU ORIGEM Cart.do 3º Ofic.do 1º Dist.da Com.de

N.S.da Glória-SE

45067535-51

Assinatura de Jorge Luiz Barros Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 1985

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Jorge Luiz Barros Oliveira

JORGE LUIZ BARROS OLIVEIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/04/99

Fls.
Rub.

Fls. 264
Proc. 900/35
Rubrica Jle

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 176233521		NOME RAIMUNDO LUIS BARROS OLIVEIRA	RG 992777	UF SE	
	Nº REGISTRO 00519922282	IDADE 03/01/2015	1ª EMISSÃO 03/10/1989	CPF 588.758.085-20	DATA NASCIMENTO 25/06/1972
PROBIÇÃO PLÁSTICA 176233521	OBSERVAÇÃO SEM OBSERVAÇÃO;				
					
	LOCAL ARACAJU, SE	DATA DEBÍLIO 08/01/2010	28766395669 28009728562		

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis. 265
Proc. 900/15
Quilates jla

22 / 11 / 2002 UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE

ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73
DO CONFEA.

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 5.194 DE 04/12/1966 E LEI Nº 6.206 DE 07/08/1976.

XXXXXXXXXXXXXX
TÍTULO SANCIONADO - DATA DA

904.782.905-00

Ricardo Luiz Barros Oliveira
ASSINATURA DO PROFISSIONAL




CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - TO

CART. PROFI. Nº 012108-9/D REG. Nº 012108-9 EXPIRE EM 05/03/2003

NOME RICARDO LUIZ BARROS OLIVEIRA

RELACIONADO: JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
DULCINEA DE JESUS BARROS OLIVEIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NASCIMENTO EM 31 / 05 / 1976 EM N. S. DA GLÓRIA-SE

REGISTRO Nº 1.159.395-SSP/SE
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

05/03/2003 DATA DA EXPEDIÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RICARDO LUIZ BARROS OLIVEIRA

Nº de Inscrição
904782905-00

Data do Nascimento
31/05/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

RICARDO LUIZ BARROS OLIVEIRA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 24/10/94

CONFERE COM O ORIGINAL

expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias igual teor e forma.



Nossa Senhora da Glória /SE, 16 de Julho de 2013.

TCE/SE
 Fls. 266
 Proc. 900/15
 Rubrica gde

José Luiz de Oliveira
 José Luiz de Oliveira
 Sócio Administrador

Dulcinea de Jesus Barros Oliveira
 Dulcinea de Jesus Barros Oliveira
 Sócia Cotista

Raimundo Luiz Barros Oliveira
 Raimundo Luiz Barros Oliveira
 Sócio Administrador

Ricardo Luiz Barros Oliveira
 Ricardo Luiz Barros Oliveira
 Sócio Cotista

Jorge Luiz Barros Oliveira
 Jorge Luiz Barros Oliveira
 Sócio Cotista

Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis
 Comarca de Paraisópolis - TO
 Reconheço Verdadeira(s) a(s) Assinatura(s)
 de *Raimundo Luiz Barros Oliveira* e
Luiz Barros Oliveira
 Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) Dou II
 Paraisópolis - TO 29 / 07 / 2013
 Rita B. Bezerra - Arnaud de S. Bezerra
 Oficial



Reconheço a Firma *de Raimundo Luiz Barros Oliveira*
Dulcinea de Jesus Barros Oliveira
Ricardo Luiz Barros Oliveira
Jorge Luiz Barros Oliveira
 com o
 "válido somente se com o
 selo de autenticidade
 selo de autenticidade
 17/07/2013
 Rita B. Bezerra
 Arnaud de S. Bezerra
 Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 108
 Rub. _____

Processo TC/000900/2015
 página 266 da peça unificada

DOC DIG. Nº 1106/2018
 DATA DE EMISSÃO
 02/01/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

TCE/SE	Fis. <u>267</u>
	Pios <u>900/15</u>
	Rubrica <u>[assinatura]</u>

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa J L OLIVIERA BARROS LTDA, situada na AV. JOÃO MARIA DE CARVALHO, S/N - CENTRO - CEP 49810-000 - POÇO REDONDO - SE, cadastrada neste município, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo.

Período de Validade:

02/01/2014 A 01/03/2014

Poço Redondo (SE), 02 de janeiro de 2014


ORLANDO LISBOA DE SOUZA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

JRLANDO LISBOA
 CPF: 712.096.709-1
 DIRETOR DE TRIBUTOS

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis. 109
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
página 267 da peça unificada
Página 1 de 1
DOCBRG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 266



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

TCE/SE
Fis. 268
Proc. 900/15
Rubrica JFC

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 390838/2014

Inscrição Estadual: 27.062.320-5
Razão Social: J.L. OLIVEIRA & BARROS LTDA
CNPJ: 13.113.477/0002-06
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: AVENIDA JOAO MARIA DE CARVALHO
CENTRO - POÇO REDONDO CEP: 49810000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 03/01/2014 11:49:54, válida até 02/02/2014 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

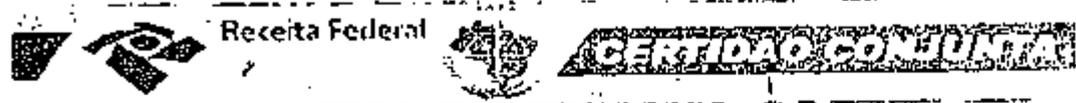
Aracaju, 3 de Janeiro de 2014

Autenticação: 201401032F5K5F

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COMO ORIGINAL

Fls. 112
Rub.



TCE/SE Fls. 269
Proc. 900/15
Rubrica J/L



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIÇÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO**

Nome: J. L. OLIVEIRA & BARROS LTDA
CNPJ: 13.713.477/0001-25

Requisição é emitida pela Fazenda Nacional contra e inspecionando quaisquer débitos em nome da requerida no âmbito passivo admitido pelo Poder Judiciário e por demais órgãos e entidades, bem como pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão emite-se em nome da requerida e aplica-se tanto para as situações em que a requerida se encontra em situação de débito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, nas hipóteses de débitos tributários, previdenciários e de contribuições sociais, por ter a requerida inscrito nos cadastros do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quanto de certidão negativa.

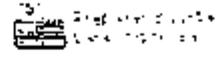
A aquisição desta certidão está condicionada à verificação de sua atual situação tributária e de pendências em nome da requerida perante a Fazenda Nacional ou em nome de qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007
Emitida às 16:01:55 de dia 10/12/2013 à hora e data do Brasília
Valida até 08/05/2014.
Código de controle da certidão: 85DD.7FEE.B331.0098

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer risuro ou alteração invalida este documento

ISSUE CONSULT



CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

Certidão Negativa de Débito

Fls. 111
RUBRICA



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS
E AS DE TERCEIROS**

Fls. 270
Proc. 900/15
Rubrica

Nº 000902013-22001477
Nome J L OLIVEIRA & BARROS LTDA
CNPJ 13 113 477/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por ter a terceiros, inclusive às inscritas em DAU não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8 212 de 24 de julho de 1991 exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis,
- redução de capital social transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresaria simples,
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10 406 de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil
- extinção de entidade ou sociedade empresaria ou simples

A aceitação desta certidão esta condicionada a finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 04/10/2013
Válida até 02/04/2014

Certidão emitida gratuitamente

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis. 112
Rub. 5

Processo TC/000900/2015
página 270 da peça unificada
Página 1 de 1
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO

TCE/SE
Fis. página 269
Proc. 900/35
Rubrica gfo

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13113477/0002-06
Razão Social: J L OLIVEIRA E BARROS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO SAO LUIZ
Endereço: AV JOAO MARIA DE CARVALHO S/N / CENTRO / POÇO REDONDO / SE / 49810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2013 a 10/01/2014

Certificação Número: 2013121211232723115060

Informação obtida em 03/01/2014, às 12:38:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Fl. 113
Rub.

Processo TC/000900/2015
página 271 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 270

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

TCE/SE	Fls. 277
	Proc. 900/15
	Rubrica gfe

Ratifico os termos da justificativa e autorizo a contratação.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poço Redondo, vem perante, vossa Excelência apresentar suas razões para a contratação da Empresa **JL OLIVEIRA E BARROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.113.477/0002-06, com sede na Avenida João Maria de Carvalho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Poço Redondo, representada neste ato pelo Sr. **OSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, Sócio-Administrador, portador do CPF nº 025.371.845-72 e do RG nº 142.370 2ª Via -SSP/SE, domiciliado na Rua Armando Rollemberg, nº 09, Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, por Inexigibilidade de licitação, cabendo ao final, a seu juízo, outorgar ou não a justificativa.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para locomoção do veículo da Câmara Municipal de Poço Redondo, durante o período de 01 (um) ano, mediante entrega parcelada,

Considerando que no Município de Poço Redondo existe apenas um único posto de gasolina em pleno funcionamento até a presente data, atualmente explorado pela empresa **JL OLIVEIRA E BARROS LTDA**;

Considerando a lição de **HELLY LOPES MEIRELLES¹**, para quem a lei considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por vendedor exclusivo, porque inútil licitar o que não é passível de competição de preço e qualidade. Ressalta que a Administração deve apurar se o vendedor é exclusivo na praça de comércio que abranja a localidade da licitação.

¹ HELLY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo, 35ª Edição, Malheiros, 2009, p. 287.

CONFERE COM O ORIGINAL

Sócios	Quotas	Valor
Antônio Eduardo Silva Ribeiro	53	R\$ 5.300,00
Augusto Sávio Leó do Prado	10	R\$ 1.000,00
Mario Cesar Vasconcelos Freire de Carvalho	10	R\$ 1.000,00
Clarisse Aguiar Rocha Ribeiro	10	R\$ 1.000,00
Ailton Alves Nunes Júnior	5	R\$ 500,00
José Lauro Seixas Lima	5	R\$ 500,00
Luigi Mateus Braga	5	R\$ 500,00
Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima	2	R\$ 200,00
Total	100	R\$ 10.000,00

Cláusula Quarta – Responsabilidade Patrimonial

Os Sócios e Associados responderão pessoal, subsidiária e ilimitadamente perante os clientes da sociedade, em decorrência de prejuízos causados por imprudência, negligência ou imperícia no exercício da Advocacia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se os bens da sociedade não cobrirem eventuais dívidas da pessoa jurídica, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Cláusula Quinta – Ratificação

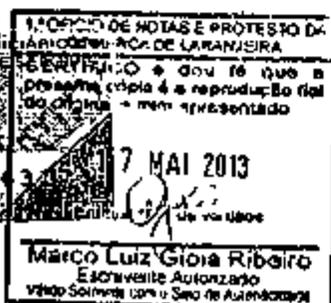
Restam inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato social e suas alterações anteriores, não expressamente modificadas através da presente alteração contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas firmadas que também o assinam a fim de que produza os legítimos efeitos de direito.

Araçaju/SE, 05 de março de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

ANTÔNIO EDUARDO SILVA RIBEIRO
SÓCIO QUOTISTA





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TC/SE
Fls. 243
Proc. 900/15
Rubrica JJK

114
Rub.



Considerando ainda a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, segundo o qual a inviabilidade de competição nestes casos decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a administração pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável².

Considerando também a orientação do Tribunal de Contas da União³, para quem a Administração Pública deve limitar as contratações mediante inexigibilidade de licitação estritamente aos casos em que haja inviabilidade de competição.

Considerando que os preços praticados pela empresa JL OLIVEIRA E BARROS LTDA encontram-se compatíveis com o mercado, senão vejamos:

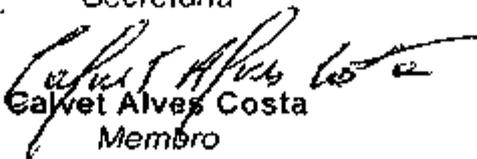
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
001	Gasolina Comum	Litros	9.000	R\$ 3,02	R\$ 27.180,00
002	Óleo Lubrificante	Litros	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
				TOTAL	R\$ 28.620,00

Entendemos ser inviável a licitação por não podermos estabelecer critérios objetivos e econômicos de competição pelo qual sugerimos a contratação da Empresa JL OLIVEIRA E BARROS LTDA., seja inserida no "Caput" do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

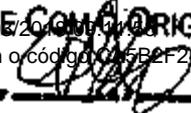

Reginaldo Perete dos Santos
Presidente da CPL


Maria Edinalva de Lima
Secretaria


Calvet Alves Costa
Membro

² Curso de Direito Administrativo, 7ª Ed, Editora Fórum, 2011, p. 505

³ AC-4466-30/09-1 Sessão 01/09/09 Relator Ministro VALMIR CAMPELO

CONFERE COM O ORIGINAL




**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

TCE/SE	Fis. 879
	Proc. 900/15
	Rubrica J/L

MINUTA DO CONTRATO Nº 1/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E DO OUTRO A EMPRESA J.L. OLIVEIRA E BARROS LTDA., NA FORMA ABAIXO;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua João Rodrigues nº 47, Centro, Na cidade de Poço Redondo, CEP 49.810-000, inscrita no CNPJ de nº 32 712.531/0001-01, neste ato representada pelo seu titular, o presidente **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, brasileiro, RG n 1.017 287 – SSP/SE, CPF n 464 146.815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro – Poço Redondo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J.L. OLIVEIRA E BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13 113.477/0002-06, com sede na Avenida João Maria de Carvalho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, e do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, devidamente ratificada pelo Excelentíssimo Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de 9 000 (nove mil) litros de gasolina comum e 60 (sessenta) litros de óleo lubrificante, destinados ao abastecimento e troca de óleo do veículo da **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, mediante entrega parcelada

§ 1º - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, que passa a fazer parte deste contrato, como se aqui transcrito fosse

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, CNDT e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS- CRF

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento aludido na cláusula primeira, A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, pagará a **CONTRATADA**, os preços abaixo:

1 – Gasolina Comum – R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), por litro, quantidade máxima de 9 000 litros.

2 – Óleo Lubrificante – R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), quantidade máxima de 60 litros..

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados com recursos da Câmara Municipal e estão previstas orçamentariamente, nas seguintes Classificações

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 116
Rub. 274

Processo TC/000900/2015
página 275 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 274



2. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ação **MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
Elemento de Despesa **3390.30.00.99 – Outros Materiais de Consumo**

TCE/SE	Fis. 274
	Proc. 900/13
	Rubrica

§ 2º - O valor global deste contrato é de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscientos e vinte reais)

§ 3º - Para efeito dos fornecimentos previstos no presente contrato, somente poderá autorizar por parte do CONTRATANTE, O Presidente Luiz Alberto Laurindo Santos do qual nesta oportunidade de assinatura, será repassado cartão de autógrafos, para conferência da autenticidade dos pedidos de fornecimentos

§ 4º - Os Pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias posteriores ao mês do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura e suas certidões, após aprovação da CONTRATANTE, quando à quantidades solicitadas e efetivamente fornecidas

§ 5º - Em caso de o pagamento ocorrer fora do prazo estipulado no parágrafo quarto do presente artigo, e no período houver aumento de preços autorizados pelo Governo Federal, a CONTRATANTE se obriga ao pagamento pelo preço do dia de sua efetivação

§ 6º - Os preços aqui pactuados, somente poderão sofrer reajustes, caso haja majoração ou diminuição dos mesmos, por autorização do Governo federal

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, nos termos da Lei n º 8 666/93

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os produtos objeto deste contrato, dentro dos padrões aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quando à garantia da qualidade dos mesmos

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, na impossibilidade de fornecer os produtos à CONTRATANTE. Obriga-se, desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, para atender as necessidades da Câmara, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando a CONTRATANTE sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civis e criminais, sujeitar-se-á as seguintes penalidades

- Advertência por escrito,
- Suspensão temporária do Cadastro de fornecedores,
- Eliminação definitiva do cadastro de fornecedores,
- Suspensão do pagamento,
- Rescisão do contrato

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax (079) 3337 - 1300/1688
E-mail camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3764066F0A805F0E12



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fis. 876
	Proc. 900/15
	Rubrica J.L.

Fis. 876
Rub.

Processo TC/000900/2015
página 276 de peça unificada
DOCDIG - Nº 4106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 275



CLÁUSULA SÉTIMA – O fornecimento dos produtos objeto deste contrato podera ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**, e desde que se mantenham as condições e preços aqui estipulados

CLAUSULA OITAVA – O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mutuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade dos pactuados e que tornem impossivel o fornecimento do objeto deste instrumento

CLAUSULA NONA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipoteses

- Infringência de qualquer obrigação ajustada,
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferrir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato,
- Paralisar o fornecimento dos combustiveis sem motivo justificado, a criterio da **CONTRATANTE**;
- Não executar o fornecimento de acordo com o contido neste instrumento, ou executa-lo em desacordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA – Fica eleito o Forum da Cidade de Poço redondo/Se para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, Assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais

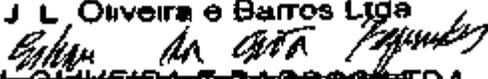
Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

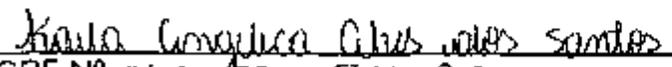
Contratante

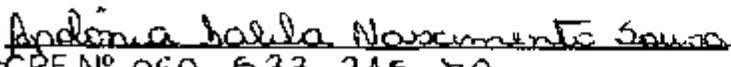
Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo

J L Oliveira e Barros Ltda


JL OLIVEIRA E BARROS LTDA
Edson da Costa Figueiredo
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF N° 042 832 835-96


CPF N° 060 533 315-70

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax (079) 3337 – 1300/1688
E-mail camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32 712 531/0001-01 CEP 49 810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL

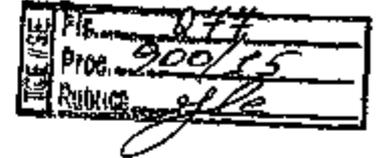



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 277 da peça unificada
Fis. 118
Rub. DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 276



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 004/2014, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO MEDIANTE ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, para exame e aprovação nos termos do Art 38, VI, da Lei nº 8 666/93.

Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014

Reginaldo Peres dos Santos
Presidente da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
Página 278 de peça unificada
Fis. 719
PRODIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 277

PARECER JURÍDICO

TCE/SE	Fis. 278
	Proc. 900/15
	Rubrica. J. E.

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2014
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL ART 25, CAPUT, DA LEI N 8 666/93
CONCLUSÃO POSSIBILIDADE JURÍDICA
DESTINO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, por meio deste signatário, foi provocada para, nos termos do inciso VI, do art 38, da Lei nº. 8.666/93, emitir parecer jurídico acerca da legalidade da contratação da **JL OLIVEIRA E BARROS LTDA**, através do processo de inexigibilidade de licitação, com objetivo de fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

1. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como é cediço, a *licitação* é um tipo de certame que as entidades públicas devem promover por imposição do art 37, XXI, da CF/88, e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, visando a escolha da proposta mais vantajosa¹

Contudo, seguindo a ressalva constitucional, a legislação ordinária disciplinou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar o procedimento licitatório, tornando-o dispensado, dispensável e inexigível

Entendo por *inexigibilidade* a impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do contrato, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração²

No caso em apreço estamos diante de uma das hipóteses de inexigibilidade do processo licitatório, a qual tem sua base legal no art. 25, da Lei n 8.666/1993.

¹ CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO. Curso de Direito Administrativo, 25ª Ed. Malheiros, 2008, p. 515
² HELY LOPES MEIRELLES. Direito Administrativo, 35ª Edição, Malheiros, 2009, p. 286

CONFERE COM ORIGINAL



TCE/SE	Fis.	279
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Processo TC/000900/2015
 página 279 da peça unificada
 DOBIS - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 278

**ESTADO DE SERGIPE
 PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Com efeito, reza o *caput*, do art. 25, que é inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição*

Vale aqui a lição de HELY LOPES MEIRELLES³, para quem a lei considera inexigível a licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por vendedor exclusivo, porque inútil licitar o que não é passível de competição de preço e qualidade. Ressalta que a Administração deve apurar se o vendedor é exclusivo na praça de comércio que abranja a localidade da licitação.

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, a inviabilidade de competição nestes casos decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a administração pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável⁴.

Outra não é a orientação do Tribunal de Contas da União⁵, para quem a Administração Pública deve limitar as contratações mediante inexigibilidade de licitação estritamente aos casos em que haja inviabilidade de competição.

No caso em apreço, é sabido que no Município de Poço Redondo há apenas 01 (um) Posto de Combustível, administrado pela empresa ora contratada. Assim, inexiste pluralidade de alternativas para a contratação do serviço pretendido pelo Município, o que torna inviável a competição e inútil a instauração do certame licitatório.

Ora, a empresa contratada explora o único posto de combustível do município, ou seja, é vendedor exclusivo do produto na praça de comércio da localidade, o que torna inviável a competição.

Outrossim, a minuta do contrato atende ao disposto no art. 54 e seguintes, da Lei n. 8.666/93, dispositivo este que disciplina a formalização dos contratos administrativos, uma vez que estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da proposta a que se vinculam.

E mais, faz previsão das cláusulas necessárias do art. 55, já que o objeto e seus elementos característicos estão fixados na cláusula primeira, o regime de execução ou a forma de fornecimento na cláusula quarta.

O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento estão previstos na cláusula segunda, enquanto os prazos de início de etapas de execução,

³ Ob. cit. p. 287

⁴ Curso de Direito Administrativo, 7ª Ed. Editora Forum, 2011, p. 505

⁵ AC-4468-30/09-1 Sessão 01/09/09 Relator Ministro VALMIR CAMPELO

ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fis. 880
	Proc. 900/13
	Rubrica

Processo TC/000900/2015
página 280 da peça unificada
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 279

de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, estão fixados na cláusula terceira.

O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica se encontra no parágrafo primeiro, da cláusula segunda. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas estão previstas na cláusula quarta, quinta e sexta.

Os casos de rescisão e o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93 estão fixados na cláusula nona.

A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor encontra previsão no parágrafo único, da cláusula primeira, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos no preâmbulo do contrato.

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, encontra-se no §1º, da cláusula primeira.

2. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a celebração do contrato encontra amparo legal, recomendando-se a publicação do extrato do contrato, como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93

É o Parecer, s. m. j

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.


HANS WEBERLING SOARES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE Nº 3.839



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fls. 281
	Proc. 900/13
	Rubrica JLE

Processo TC/000900/2015
Fls. 122
página 281 de peça unificada
RUBRIC - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 280



CONTRATO Nº 004/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E DO OUTRO A EMPRESA J.L. OLIVEIRA E BARROS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua João Rodrigues nº 47, Centro, Na cidade de Poço Redondo, CEP 49 810-000, inscrita no CNPJ de nº 32 712 531/0001-01, neste ato representada pelo seu titular, o presidente LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS, brasileiro, RG n 1 017 287 - SSP/SE, CPF n 464 146 815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro - Poço Redondo/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa J.L. OLIVEIRA E BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13 113 477/0002-06, com sede na Avenida João Maria de Carvalho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em razão do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, e do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, devidamente ratificada pelo Excelentíssimo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste contrato, o fornecimento pela CONTRATADA a CONTRATANTE de 9 000 (nove mil) litros de gasolina comum e 60 (sessenta) litros de óleo lubrificante, destinados ao abastecimento e troca de óleo do veículo da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, mediante entrega parcelada

§ 1º - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, que passa a fazer parte deste contrato, como se aqui transcrito fosse

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Federal e Municipal, CNDT e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS- CRF

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento aludido na cláusula primeira, A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, pagará a CONTRATADA, os preços abaixo

- 1 - Gasolina Comum - R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), por litro, quantidade máxima de 9 000 litros,
- 2 - Óleo Lubrificante - R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), quantidade máxima de 60 litros

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados com recursos da Câmara Municipal e estão previstas orçamentariamente, nas seguintes Classificações

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone/fax (079) 3337 - 1300/1688
E-mail camara.poco@hotmail.com CNPJ 32 712 531/0001-01 CEP 49 810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 282 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 281

FIS. 123
RUB. 123

TCE/SE
Fls. 282
Proc. 900/13
Rubrica

2. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ação: **MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
Elemento de Despesa: **3390.30.00.99 – Outros Materiais de Consumo**

§ 2º - O valor global deste contrato é de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)

§ 3º - Para efeito dos fornecimentos previstos no presente contrato, somente poderá autorizar por parte do CONTRATANTE, O Presidente Luiz Alberto Laurindo Santos do qual nesta oportunidade de assinatura, será repassado cartão de autógrafos, para conferência da autenticidade dos pedidos de fornecimentos.

§ 4º - Os Pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias posteriores ao mês do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura e suas certidões, após aprovação da CONTRATANTE, quando à quantidades solicitadas e efetivamente fornecidas

§ 5º - Em caso de o pagamento ocorrer fora do prazo estipulado no parágrafo quarto do presente artigo, e no período houver aumento de preços autorizados pelo Governo Federal, a CONTRATANTE se obriga ao pagamento pelo preço do dia de sua efetivação.

§ 6º - Os preços aqui pactuados, somente poderão sofrer reajustes, caso haja majoração ou diminuição dos mesmos, por autorização do Governo federal

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 de Janeiro de 2014, a 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, nos termos da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os produtos, objeto deste contrato, dentro dos padrões aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quando à garantia da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, na impossibilidade de fornecer os produtos à CONTRATANTE. Obriga-se, desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, para atender as necessidades da Câmara, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando a CONTRATANTE sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civis e criminais, sujeitar-se-á as seguintes penalidades.

- a- Advertência por escrito;
- b- Suspensão temporária do Cadastro de fornecedores;
- c- Eliminação definitiva do cadastro de fornecedores;
- d- Suspensão do pagamento;
- e- Rescisão do contrato

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax. (079) 3337 – 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2E2443AEBA3F640670A305F0E12



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

T.C.E. SE	Fis. 283
	Proc. 900/15
	Rubrica



CLÁUSULA SÉTIMA – O fornecimento dos produtos objeto deste contrato poderá ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**, e desde que se mantenham as condições e preços aqui estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuados e que tornem impossível o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses

- a- Infringência de qualquer obrigação ajustada,
- b- Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato,
- c- Paralisar o fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**;
- d- Não executar o fornecimento de acordo com o contido neste instrumento, ou executá-lo em desacordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Fórum da Cidade de Poço Redondo/SE para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, Assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais

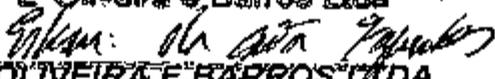
Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

Contratante

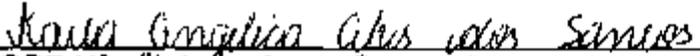
Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo

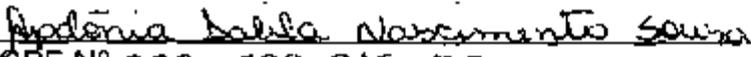
J. L. Oliveira e Barros Ltda


J. L. OLIVEIRA E BARROS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 042.032.835-96


CPF Nº 060.533.315-70

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688

E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 284 da peça unificada

Fis. 125
RUB. BOCDIG - Nº 1106/2013
DIGITALIZAÇÃO
página 283



CONTRATO Nº 004/2014

TCE/SE	Fis. 284
	Proc. 900/13
	Rubrica [assinatura]

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E DO OUTRO A EMPRESA J.L. OLIVEIRA E BARROS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua João Rodrigues nº 47, Centro, Na cidade de Poço Redondo, CEP 49.810-000, inscrita no CNPJ de nº 32.712.531/0001-01, neste ato representada pelo seu titular, o presidente LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS, brasileiro, RG n 1.017.287 - SSP/SE, CPF n 464.146.815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro - Poço Redondo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa J.L. OLIVEIRA E BARROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 13.113.477/0002-06, com sede na Avenida João Maria de Carvalho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, e do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, devidamente ratificada pelo Excelentíssimo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto deste contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de 9.000 (nove mil) litros de gasolina comum e 60 (sessenta) litros de óleo lubrificante, destinados ao abastecimento e troca de óleo do veículo da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, mediante entrega parcelada

§ 1º - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, que passa a fazer parte deste contrato, como se aqui transcrito fosse.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, CNDT e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS- CRF

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento aludido na cláusula primeira, A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, pagará a **CONTRATADA**, os preços abaixo.

1 - Gasolina Comum - R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), por litro, quantidade máxima de 9.000 litros.

2 - Óleo Lubrificante - R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), quantidade máxima de 60 litros.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados com recursos da Câmara Municipal e estão previstas orçamentariamente, nas seguintes Classificações.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone/fax: (079) 3337 - 1300/1688
E-mail camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COMO ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFB43F640C877A805F0E12



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 285 da peça unificada
Folha 126
DOC DIG - Nº 1106/2018
Rubrica
página 284



2. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Ação. **MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
Elemento de Despesa: **3390.30.00.99 – Outros Materiais de Consumo**

LUISE	Fis.	2829
	Proc.	300/13
	Rubrica	gfk

§ 2º - O valor global deste contrato é de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais).

§ 3º - Para efeito dos fornecimentos previstos no presente contrato, somente poderá autorizar por parte do CONTRATANTE, O Presidente Luiz Alberto Laurindo Santos do qual nesta oportunidade de assinatura, será repassado cartão de autógrafos, para conferência da autenticidade dos pedidos de fornecimentos

§ 4º - Os Pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias posteriores ao mês do fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da respectiva fatura e suas certidões, após aprovação da CONTRATANTE, quando à quantidades solicitadas e efetivamente fornecidas

§ 5º - Em caso de o pagamento ocorrer fora do prazo estipulado no parágrafo quarto do presente artigo, e no período houver aumento de preços autorizados pelo Governo Federal, a CONTRATANTE se obriga ao pagamento pelo preço do dia de sua efetivação

§ 6º - Os preços aqui pactuados, somente poderão sofrer reajustes, caso haja majoração ou diminuição dos mesmos, por autorização do Governo federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os produtos objeto deste contrato, dentro dos padrões aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quando à garantia da qualidade dos mesmos

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, na impossibilidade de fornecer os produtos à CONTRATANTE. Obriga-se, desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, para atender as necessidades da Câmara, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando a CONTRATANTE sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civis e criminais, sujeitar-se-á as seguintes penalidades

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária do Cadastro de fornecedores;
- Eliminação definitiva do cadastro de fornecedores;
- Suspensão do pagamento;
- Rescisão do contrato.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código CA5B2F2443AF5A9F40C6F0A805F0E12



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

TCE/SE	Fls. <u>286</u>
	Proc. <u>900/15</u>
	Rubrica <u>[assinatura]</u>



CLÁUSULA SÉTIMA – O fornecimento dos produtos objeto deste contrato poderá ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**, e desde que se mantenham as condições e preços aqui estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuados e que tornem impossível o fornecimento do objeto deste instrumento

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a- Infringência de qualquer obrigação ajustada,
- b- Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato,
- c- Paralisar o fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**;
- d- Não executar o fornecimento de acordo com o contido neste instrumento, ou executá-lo em desacordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Fórum da Cidade de Poço Redondo/Se para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, Assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais.

Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo

[assinatura]

JEO LUIVEIRA E BARROS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Karla Angélica Alves dos Santos

CPF Nº 042.232.835-96

Andréia Bulela Nascimento Sousa

CPF Nº 060.533.345-40



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 287 da peça unificada

Fis. 128
DOCDIG - Nº 1106/2018

Rub. DIGITALIZAÇÃO

página 286



CERTIDÃO

TCE/SE	Fis. 128
	Proc. 90035
	Rubrica [assinatura]

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2014, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO MEDIANTE ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, foi afixado no Quadro de avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

Reginaldo Perete dos Santos
Presidente da CPL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688

E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
Página 287 da peça unificada
RUBRICA - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 287



EDITAL

TCE/SE	Fls. 288
	Proc. 900115
	Rubrica. [assinatura]

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.712.531/0001-01, torna público que firmou Contrato com a empresa **JL OLIVEIRA E BARROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.113.477/0002-06, com sede na Avenida João Maria de Carvalho, s/n, Bairro Centro, na cidade de Poço Redondo, representada neste ato pelo Sr **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, Sócio-Administrador, portador do CPF nº 025.371.845-72 e do RG nº 142.370 2ª Via -SSP/SE, domiciliado na Rua Armando Rollemberg, nº 09, Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe **PARA FORNECIMENTO MEDIANTE ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, no período de janeiro a dezembro de 2014 a esta CÂMARA, no valor de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais) anual, vigorando o referido período de 02/01/2014 à 31/12/2014, correndo por conta do Orçamento vigente, devendo o presente ser publicado e afixado na porta da CÂMARA para os efeitos legais e para o conhecimento em geral.

POÇO REDONDO (SE), 03 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital foi afixado na porta Principal da CÂMARA para o conhecimento em geral

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro 2014.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE CÓPIA ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3E6A0C87A025F0512



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 288 da peça unificada
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 288

EXTRATO DE CONTRATO

TCE/SE	Fis. 289
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CONTRATADO: JL OLIVEIRA E BARROS LTDA

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES - 03/01/2014 à 31/12/2014

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscientos e vinte reais)

Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone/fax: (079) 3337 - 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 289 da peça unificada
Fis. 101
Rub. 290
DOC. Nº 1100/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 289

EXTRATO DE CONTRATO

TCE/SE	Fis. 290
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CONTRATADO: JL OLIVEIRA E BARROS LTDA

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE

VIGENCIA DO CONTRATO: 03/01/2014 à 31/12/2014

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)

Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
AV. ALCINO ALVES COSTA Nº363, CENTRO
49.810-000 (79)3337-1332

Nº DE CADASTRO
DO CONTRIBUINTE

5781

TCE/SE	Fis. 291
	Proc. 900/15
	Rubrica 2/16

ALVARÁ

EXERCÍCIO	NÚMERO
2014	000552

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: **MEGA POSTO BIJOTA LTDA - EPP**
 Logradouro: **ROD 206, KM 131,2** Número: **S/N**
 Bairro: **ALTO DA TINDINHA** CEP: **49810000** Município: **POÇO REDONDO**
 CPF / CNPJ: **13398906800158** Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: **10005781**
 Responsável: **MEGA POSTO BIJOTA LTDA - EPP**

Dados do Alvará

Finalidade: **FUNCIONAMENTO**

Observação:

REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DO MEGA POSTO BIJOTA, LOCALIZADO NO ALTO DA TINDINHA, NESTE MUNICÍPIO

Data Emissão
16/01/2014

Data de Vencimento
31/12/2014

Atividade(s) do Contribuinte:

4731300	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Secretário de Finanças
ARIANA MARIA COSTA

Departamento de Tributação
ORLANDO LISBOA DE SOUZA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fls.	292
Proc.	900/13
Rubrica	[assinatura]

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM O Nº 001/2014, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E A EMPRESA EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP.

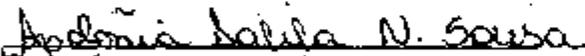
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO (SE), o Senhor LUIZ ALERTO LAURINDO SANTOS, brasileiro, RG n. 1.017.287-SSP-SE, CPF n. 464.146.815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, n. 184, Centro, Poço Redondo/SE, doravante denominado DISTRATANTE e a empresa EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.361/0001-62, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1004, Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por ANTÔNIO EDUARDO SILVA RIBEIRO, portador do CPF nº 077.807.375-00, OAB Nº 843, ora DISTRATADO, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, vêm por meio do presente instrumento de DISTRATO, e de comum acordo, firmar que o contrato de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, com o nº 001/2014, não mais produzirá seus efeitos, exonerando os seus signatários de qualquer multa e/ou indenização. E, por estarem acordes, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma em presença de 02 (duas) testemunhas.

Poço Redondo (SE), 01 de julho de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE MUNICIPAL
DISTRATANTE

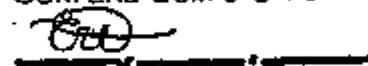

EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 060.583.315-70

1- 
CPF: 009.221.431-68

CONFERE COM O ORIGINAL



Rua João Rodrigues, 47, Bairro Centro – CEP: 49810-000 – POÇO REDONDO – SE
CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 – Tel.: 3337-1300/1688

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis.	293
Rub.	200/15
Processo TC/000909/2015	
página 293 da peça unificada	
DOCDIG - Nº 1106/2018	
DIGITALIZAÇÃO	
página 292	



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

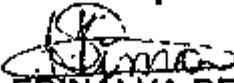
TCE/SE	Fis.	293
	Proc.	200/15
	Rubrica	gfb

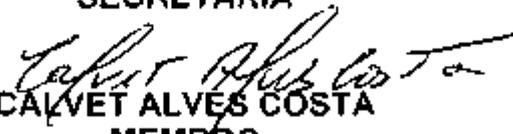
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Instituída pela Portaria nº 019/2013, de 02 de janeiro de 2014)


REGINALDO PERETE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL


MARIA EDINALVA DE LIMA
SECRETARIA


CALVET ALVES COSTA
MEMBRO

CONFERE COM O ORIGINAL




**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 294 de peça unificada
Fls. 175
Rub. 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 293

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

TCE/SE	Fls. 175
	Proc. 900/15
	Rubrica 1106

TERMO DE ATUAÇÃO

Aos 03(três) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), faço a atuação e registro no livro apropriado, do presente processo, que vai registrado como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**, tendo como finalidade e objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE.**

Para as despesas decorrentes da presente licitação agora instalada, serão despendidos recursos, cuja dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**
 Ação: **MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
 Elemento de Despesa: **3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica**
 Fonte de Recurso: **0193.000 – Próprios**

O presente termo de atuação, foi lavrado por mim **CALVET ALVES COSTA** – Membro da Comissão Permanente de Licitação, que o digitei, bem como lanço a minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da referida comissão.

Reginaldo Costa dos Santos

CONFERE COM O ORIGINAL

Karla Angelica Alves das Santos

Calvet Alves Costa

Andréia Dalila M. Sousa



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/009900/2015
página 295 da peça unificada
Fls. 138
Sub
DODIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 294

PORTARIA N.º 019/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

TCE/SE	Fls.	873
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Permanente de
Licitações e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 51, da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a)s Senhores(as), **REGINALDO PERETE DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 647.179.504-10, na qualidade de Presidente, **MARIA EDINALVA DE LIMA**, inscrita no CPF n.º 988.603.215-49, na qualidade de Secretária, e **CALVET ALVES COSTA**, inscrito no CPF n.º 030.158.185-11, na qualidade de Membro, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Poço Redondo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de Janeiro de 2014.

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

[assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA

Aracaju, 02 de janeiro de 2014.

Proposta Comercial

TCE/SE	Fls. 296
	Proc. 900/15
	Rubrica JLR

De: Eduardo Ribeiro Advocacia S/C.
Para: Camara de vereadores de Poco Redondo.

Sirvo-me da presente missiva para encaminhar a Vossa Excelência os termos da PROPOSTA COMERCIAL, solicitada previamente por essa municipalidade através de contato verbal, apresentando as diretrizes da nossa atuação funcional a qual se faz articuladamente nos termos seguintes:

O OBJETO

O objeto da presente proposta é Assessorar o Município nas áreas de direito administrativo, financeiro, tributário, trabalhista e previdenciário, judicialmente ou extrajudicialmente, através da propositura das demandas necessárias para a defesa dos interesses do município;

O PREÇO

Para o cumprimento da obrigação acima, deverá o Município pagar o valor mensal de R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais), durante doze meses, perfazendo um total de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) , a título de honorários advocatícios.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Certos da sua valiosa atenção, apresento os meus mais sinceros protestos de estima e crescente admiração.

Atenciosamente,

Eduardo Ribeiro Advocacia SC
CNPJ nº 04.967.361/0001-62

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis.	236
	274
Rub.	900/15
	g/le
TC/SE	
Fis.	274
Proc.	900/15
Rubrica	g/le

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL DE TRABALHO EM
ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento particular, **ANTÔNIO EDUARDO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SE sob o nº 843, e no CPF/MF sob o nº 077.807.375-00, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Celso Oliva, 321, Apartamento 201; **ANTÔNIO MARCOS SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SE, sob o nº 2.765, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Manoel Pereira Guimarães, nº 26, Conjunto Médici I, Bairro Luzia, portador da Cédula de Identidade de nº 734.146 SSP/SE e do CPF/MF sob o nº 311.924.405-87; **AUGUSTO SÁVIO LEÓ DO PRADO**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SE sob o nº 2.365, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Riachuelo, nº 333, apto. 502, Bairro São José, portador da Cédula de Identidade de nº 887.622 SSP/SE e do CPF/MF sob o nº 661.173.995-53; **CARLOS REGO NETO**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SE sob o nº 1.855, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Hermes Fontes, 1254, Edif. Mansão D'Avenida, apto. 302, Bairro Índio Palentim, portador da Cédula de Identidade de nº 639.052-8 SSP/SE e do CPF/MF sob o nº 361.752.935-68, na melhor forma de direito, ajustam e convencionam entre si a constituição da sociedade de advogados "**EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA**" que será regida pelas Cláusulas e Condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

A sociedade denominar-se-á "**EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA**" e terá sede nesta Capital, na Av. Rio Branco, nº 186 Edifício Oviado Teixeira, Salas 1023/1024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da Sociedade será a disciplina do expediente e dos resultados patrimoniais na prestação de serviços de advocacia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade desenvolverá suas atividades por prazo indeterminado.

Eduardo Ribeiro Advocacia - Contrato Social pág. 1/2

CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO

PROTÓCOLO SOB N. 049/2002 NO LIVRO A-1, ÀS FLS. 49, APRESENTADO EM 27/02/2002, REGISTRADO EM 25/03/2002 NO LIVRO B-2, ÀS FLS 87/90, SOB N 049/2002 E APROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aracaju(SE), 25 de março de 2002.


MIGUEL EDUARDO BRITTO ARAGÃO
Secretário-Geral da OAB/SE

TCE/SE Fis. 298
Proc. 900/15
Rubrica ghe

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
ANTÔNIO EDUARDO SILVA RIBEIRO	85 (OITENTA E CINCO)	\$ 500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
ANTÔNIO MARCOS SILVA DE ANDRADE	05 (CINCO)	500,00 (QUINHENTOS REAIS)
AUGUSTO SÁVIO LEÓ DO PRADO	05 (CINCO)	500,00 (QUINHENTOS REAIS)
CARLOS REGO NETO	05 (CINCO)	500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Parágrafo Único – A venda, cessão ou transferência de quotas a terceiros a qualquer título, dependerá de decisão dos Sócios que detiverem a maioria absoluta das quotas do Capital Social, assegurado o direito de preferência para aquisição ao(s) sócio(s) remanescente (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA GERÊNCIA

A Sociedade será administrada pelo Sócio ANTÔNIO EDUARDO SILVA RIBEIRO que terá as atribuições e poderes conferidos em lei, a fim de garantir o normal funcionamento da mesma, cabendo-lhes igualmente o uso da denominação social nos negócios de interesse da Sociedade.

§ 1º É expressamente proibido aos Sócios o uso da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, podendo, entretanto, prestar aval ou fiança em proveito da pessoa do sócio, descendentes e colaterais.

§ 2º O(s) Sócio(s) a quem sejam atribuídos poderes de Administração poderá(ão) fazer retiradas mensais de a título de "pro labore", respeitados os limites admitidos pela legislação do imposto de renda como despesa dedutível da remuneração de gerentes.

§ 3º As procurações serão outorgadas individualmente aos Sócios ou Associados e delas constará o nome da Sociedade, com a especificação dos números de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, tanto do Sócio ou Associado como da Sociedade.

Eduardo Ribeiro Advocacia - Contrato Social pág. 2/2

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE Fis. 279
Proc. 900/13
Rubrica gfb

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO INDIVIDUAL DA ADVOCACIA

Os Sócios poderão, excepcionalmente, exercer a advocacia individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade ora constituída, quando se tratar de ações e clientes particulares e alheios à Sociedade, observado o disposto no art. 5º do Provimento nº 23, de 23 de novembro de 1965, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO RESULTADO

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data do levantamento do balanço e consequente apuração dos resultados da atividade. Os sócios, em comum acordo, decidirão a respeito da destinação dos lucros auferidos, podendo constituir reservas, provisões ou fundos, visando, substancialmente, uma aplicação que melhor convenha aos interesses da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO

A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação, pela retirada, exclusão ou falecimento de qualquer dos Sócios. Em tais casos, os respectivos haveres serão apurados através de Balanço extraordinariamente elaborado, e pagos ao retirante ou excluído, ou ainda aos herdeiros do de cujus, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data de conclusão do mencionado Balanço.

Parágrafo Único – O Sócio que desejar se retirar da Sociedade manifestará sua vontade ao (s) outro (s) Sócio (s), por escrito, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS

O ingresso de novos Sócios somente se efetivará mediante aprovação dos Sócios que detenham a maioria absoluta das quotas do Capital Social da Sociedade, devendo ainda ser incondicionalmente observados, os requisitos a seguir descritos, qualificadores do candidato Sócio.

1. Experiência mínima de cinco anos no exercício da advocacia ou atividade jurídica correlata;
2. Indicação por, pelo menos, 1/3 dos Sócios;
3. Dedicção profissional à Sociedade, ressalvado o disposto na Cláusula Sexta; e

CONFERE COM O ORIGINAL



4 Integralização do valor das quotas que subscrever no prazo máximo de seis meses.

Fis.	300
Proc.	900/15
Rubrica	gla

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE DE ADVOGADOS

A Sociedade poderá firmar parcerias e associações com advogados e com outras sociedades de advogados. Poderá ainda contratar profissionais, com experiência mínima de dois anos, que exercerão suas atividades mediante remuneração a ser oportunamente definida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS

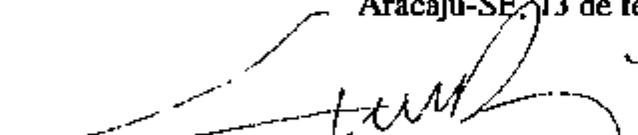
Os Sócios e Associados responderão pessoal, subsidiária e ilimitadamente perante os clientes da sociedade, em decorrência de prejuízos causados por imprudência, negligência ou imperícia no exercício da Advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

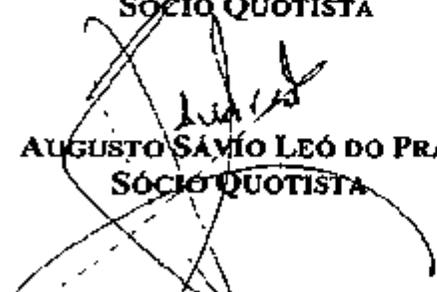
Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro desta Capital.

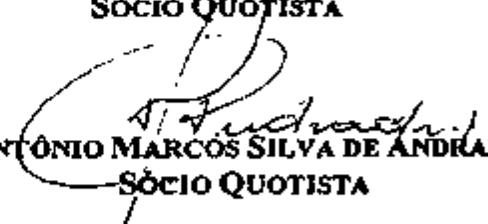
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Aracaju-SE, 13 de fevereiro de 2002.

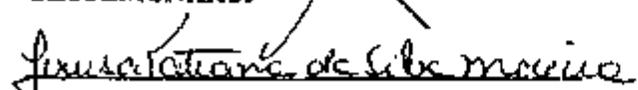

ANTÔNIO EDUARDO SILVA RIBEIRO
SÓCIO QUOTISTA

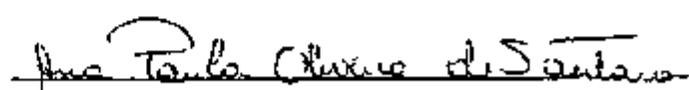

CARLOS REGO NETO
SÓCIO QUOTISTA


AUGUSTO SÁVIO LEÓ DO PRADO
SÓCIO QUOTISTA

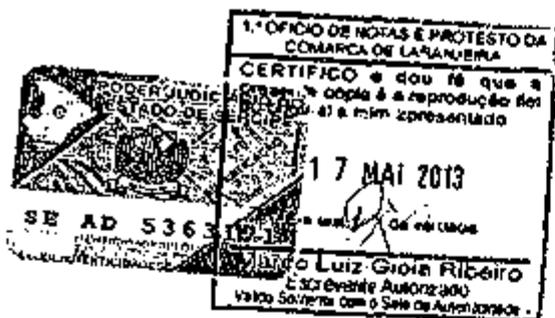

ANTÔNIO MARCOS SILVA DE ANDRADE
SÓCIO QUOTISTA

TESTEMUNHAS:

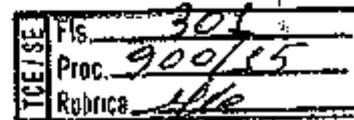

VERUSA TATIANA DA SILVA MOREIRA
CPF/MF 912.398.855-04


ANA PAULA OLIVEIRA DE SANTANA
CPF/MF 654.729.855-87





TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA".



Pelo presente instrumento particular, **ANTÔNIO EDUARDO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SE sob o nº 843, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Beira Mar, nº 2066, Apartamento 301, Bairro Jardins, portador da cédula de identidade nº 165.500 SSP/SE e no CPF/MF sob o nº 077.807.375-00; **AUGUSTO SÁVIO LEÓ DO PRADO**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SE sob o nº 2.365, residente e domiciliado nesta Capital na Rua José Pedro de Brito nº 100, Cond. Joubert Uchôa, Ed. Marília, Ap. 902, bairro Farolândia, portador da Cédula de Identidade de nº 887.622 SSP/SE e do CPF/MF sob o nº 661.173.995-53; **Mario Cesar Vasconcelos Freire de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SE no nº 2.725, portador de CI nº 893.972 SSP/SE e CPF nº 883.377.905-04, residente e domiciliado na Av. Beira Mar nº 280, ap. 302, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-010; **Clarisse de Aguiar Rocha Ribeiro**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SE no nº 4.324, portadora de CI nº 1.333.804 SSP/SE e CPF nº 004.906.245-02, residente e domiciliada na Av. Beira Mar nº 2066, ap. 301, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP nº 49025-040; **Alton Alves Nunes Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SE no nº 3.475, portador de CI nº 1.406.996 SSP/SE e CPF nº 966.785.005-63, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Fagundes de Melo, nº 370, apto. 603, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE; **José Lauro Selxas Lima**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SE no nº 5579 portador de CI nº 1300176 e CPF nº 012778605-80, residente e domiciliado na Av. Acrisio Cruz, nº 147, Condominio Pralas do Taiti, Ed. Bora-Bora, apto. 402, bairro 13 de Julho, Aracaju/SE; **Luigi Mateus Braga**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SE nº 3.250 e na OAB/DF 32.862, portador de CI nº 302.037.59 SSP/SE e CPF nº 032.076.056-13, residente e domiciliado no Condomínio Parque das Aves, bloco 3, Apt. 301, Orlando Dantas, Aracaju/SE; e **Helder Sanches Barbosa**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SE nº 203-B, portador de CI 3424261-9 SSP/SE e CPF nº 258.236.138-06, residente e

CONFERE COM O ORIGINAL

TC/SE/SE	Fls. 300	DIGITALIZAÇÃO
	Proc. 900003	Página 302
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

domiciliado na Rua José Carvalho Pinto, nº 600, apto. 1302, Jardins, Aracaju/SE; na melhor forma de direito, ajustam entre si a modificação do Contrato de Social da "EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA" celebrado em 13 de fevereiro de 2002 e registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe em 25/03/2002, sob o nº 049/2002, às fls. 87/90 do Livro B-2, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.361/0001-62, regularizando, com efeitos retroativos, a configuração societária decorrente do ingresso e saída de Sócios, consoante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIOS

É admitida na qualidade de sócia a Sra. **Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SE no nº 3.278, portadora de CI nº 1.160.899 SSP/SE e CPF nº 783.168.475-15, residente e domiciliado na Rua François Hoald, 655, apt. 201, Bairro Atalaia, CEP 49037-000, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **Helder Sanches Barbosa** se retira da sociedade, cede e transfere à sócia ora admitida **Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima** 02 (duas) quotas no valor nominal de 100,00 (cem) reais cada uma, correspondente a R\$ 200,00 (duzentos) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam irrevogável, plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

Com a saída e o ingresso dos sócios indicados nas Cláusulas Primeira e Segunda, a Cláusula Terceira do contrato social terá a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 100 (cem) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre

OS SÓCIOS:



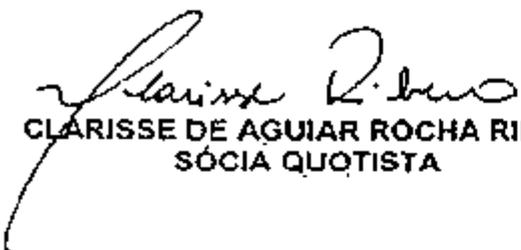
[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]

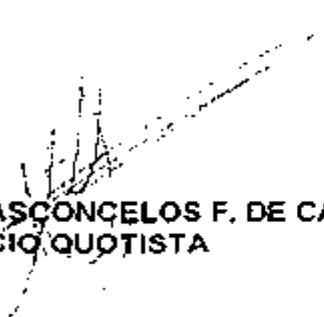
TCE/SE	Fis.	303
	Proc.	709/13
	Rubrica	gfe

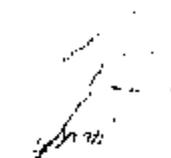
AUGUSTO SÁVIO LEÃO DO PRADO
SÓCIO QUOTISTA

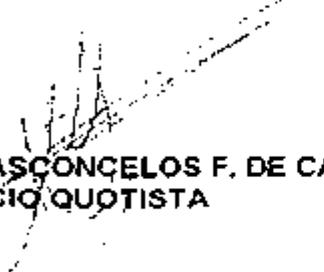
AILTON ALVES NUNES JUNIOR
SÓCIO QUOTISTA

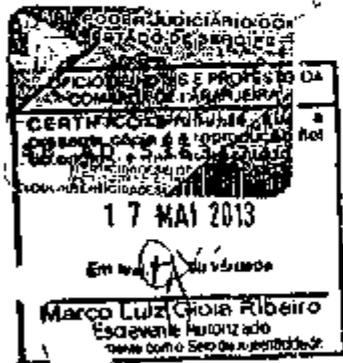

CLARISSE DE AGUIAR ROCHA RIBEIRO
SÓCIA QUOTISTA


JOSÉ LAURO SEIXAS LIMA
SÓCIO QUOTISTA


MÁRIO CESAR VASCONCELOS F. DE CARVALHO
SÓCIO QUOTISTA


LUIGI MATEUS BRAGA
SÓCIO QUOTISTA


THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA
SÓCIA QUOTISTA - INGRESSANTE




HELDER SANCHES BARBOSA
SÓCIO QUOTISTA - RETIRANTE

CONFERE COM O ORIGINAL


TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Handwritten names and CPF numbers of witnesses.



CURRICULUM VITAE

ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO

TCE/SE	Fls.	303
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

MILITÂNCIA EM ADVOCACIA

- Advogado militante desde março de 1979;
- Sócio do Escritório Eduardo Ribeiro Advocacia, estabelecido em Aracaju e com Filial em Brasília (DF).

MAGISTÉRIO JURÍDICO

- Professor de Direito Comercial e Direito Eleitoral da Universidade Tiradentes (1983/1985);
- Professor de Direito Público da Universidade Federal de Sergipe (1983/1984);
- Professor aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos promovido pela Universidade Federal de Sergipe para a Cadeira de Direito Civil (1984);
- Professor da Escola Superior de Magistratura do Estado de Sergipe – Direito Comercial e Societário (2000/2001).

EXERCÍCIO DE CARGOS NA ÁREA JURÍDICA

- Chefe da Assessoria Jurídica Regional do Banco do Brasil no Estado de Sergipe (1985/1994 e 1996/2002);
- Consultor Jurídico-Adjunto (Chefe do Contencioso Nacional) do Banco do Brasil em Brasília (1994/1995);
- Diretor Jurídico Geral do Banco do Brasil (Brasília - 2002/2003);

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

Fls.	306
Proc.	900/15
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Processo TC/000900/2015
Fls. 142
página 307 de peça unificada
DO DCE Nº 1106/2018
DÍGITALIZAÇÃO
página 306



OUTRAS ATIVIDADES JURÍDICAS

- Palestrante em diversos eventos nos Estados de Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal, em temas como Recursos Para os Tribunais Superiores (Especial e Extraordinário), Direito Tributário, Planejamento Tributário, Direito Econômico, Direito Bancário e Direito Eleitoral.

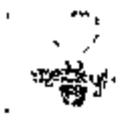
Aracaju (SE), 27 de maio de 2010.

ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

Processo C/000900/2015
 página 308 da peça unificada
 DOCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 307
 36148



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
 CNPJ 13.113.287/0001-08

CONTRATO Nº 003 / 2009

TCE/SE
 Fls. 304
 Proc. 900/15
 Rubrica. 2/12

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.113.287/0001-08 com sede na Praça Presidente Médici nº 227 Município de Monte Alegre de Sergipe - Estado de Sergipe neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **JOAO VIEIRA DE ARAGÃO** brasileiro casado maior capaz e em pleno gozo de seus direitos políticos doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado

EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA S/C devidamente inscrita no CNPJ nº 14.767.661/0001-62 com sede na Travessa Adolf. Ruitemberg nº 40 bairro São José Gracujá/SE doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** acordam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O CONTRATADO, atendendo aos termos da Proposta Comercial analisada e aprovada pelo órgão competente obriga-se a

1. Na qualidade de Escritório de Advocacia militante nos Estado de Sergipe, Zona e Distrito Federal reconhecido pela notória atuação na área pública inclusive tendo prestado serviços a outros municípios compromete-se a

Assessorar e orientar diretamente e indiretamente o Chefe do Poder Executivo através do seu Gabinete bem assim os demais órgãos da Estrutura Administrativa Municipal em assunto de ordem jurídica especialmente na seara do Direito Administrativo, Financeiro, Tributário, Trabalhista e Previdenciário.

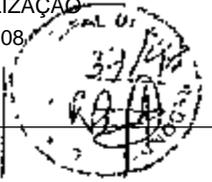
Monte Alegre de Sergipe, 15 de Março de 2009.

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CNPJ - 13.113.287/0001-08

Processo 70/000900/2016
página 309 da peça unificada
Rubrica
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 308



Emitir Pareceres Técnico-Jurídicos em questões que sejam submetidas a apreciação do CONTRATADO especialmente nos procedimentos que envolvem o objeto da assessoria

TCE/SE	Fis.	308
	Proc.	900/13
	Rubrica	4/6

Elaborar contratos, convênios e outros acordos em que seja parte, em qualquer dos polos, o Município CONTRATANTE

Representar o Município em Órgãos, Autarquias Federais e Estaduais conforme o caso

Promover ações para garantir, proteger e viabilizar os interesses do CONTRATANTE em qualquer instância Juízo ou Tribunal, isso quando houver ameaça ou lesão aos direitos do Município no âmbito administrativo

Apresentar defesa nos processos administrativos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe ou Tribunal de Contas da União ou outros Órgãos Administrativos

Promover e acompanhar até o seu desiderato todas as Ações Judiciais necessárias para a cobrança da dívida ativa do Município de Monte Alegre, assim como os seus consecutários

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Honorários

Em contraprestação o CONTRATANTE se compromete a remunerar mensalmente os serviços do CONTRATADO com a importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** a qual deverá ser paga rigorosamente todo o dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços

Monte Alegre de Sergipe, 22 de maio de 2016. O Prefeito Municipal, Alexandre de Siqueira, Sr.

CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B212445AFBA3F640C6F0A805F0E12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CNPJ - 13.113.287/0001-08



2.1 Os honorários arbitrados por sucumbência ou acordos, nos processos judiciais serão exclusivos do CONTRATADO, não tendo o CONTRATANTE nenhum direito sobre os mesmos

TCE/SE	Fis. 309
	Proc. 200/15
	Rubrica

CLAUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início marcado nesta data ou seja 02 de Janeiro de 2009 e com termo certo para o dia 31 de Dezembro de 2009

3.1 O descumprimento parcial ou total injustificado por qualquer dos contratantes, acarretará na rescisão do presente instrumento, sendo que

- a) Se a falta for cometida pelo CONTRATADO este responderá por perdas e danos.
- b) Se a fundamentação da rescisão for motivadamente provocada pelo CONTRATANTE, ficará este obrigado a pagar ao CONTRATADO por inteiro a remuneração vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato, mais perdas e danos comprovados

CLAUSULA QUARTA - Obrigações Gerais

4.1 As custas e despesas processuais, necessárias ao andamento dos feitos, correrão por conta dos cofres do CONTRATANTE.

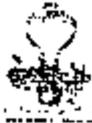
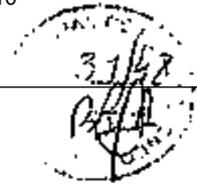
4.2 Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para fora dos limites de Monte Alegre - SE, alimentação, estadia e demais necessidades do CONTRATADO para que possa fielmente cumprir o objeto desta contratação correrão por conta do CONTRATANTE.

Rua Presidente Médici, nº 215 - CEP 49000-000, Centro - Monte Alegre de Sergipe - SE
 TEL/FAX: (79) 318-1087 - e-mail: _____

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis. 330
	Proc. 900/15
	Rubrica gfa

Processo TO 000990/2015
página 311 da peça unificada
Rubrica
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CNPJ - 13.113.287/0001-08

4.2.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos para fora da sede da CONTRATANTE, em especial quando se tratar de serviços em outros Estados, necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses do mesmo, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, que além daquelas obrigações insertas no subitem anterior:

4.3. Fornecer toda documentação necessária, solicitada pelo CONTRATADO, comprometendo-se o CONTRATANTE a cumprir esta exigência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do pedido, assim como a fornecer informações e elementos necessários a elaboração e execução dos trabalhos jurídicos.

4.4. O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o CONTRATADO livre para exercer normalmente a advocacia, podendo trabalhar para quem quer que seja ficando somente impedido de advogar contra o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE declara aceitar as condições de caracterizar o presente numa obrigação de meio, portanto, não dependendo do sucesso da causa:

4.6. Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o CONTRATANTE fica desobrigado do recolhimento dos encargos sociais, direitos e indiretos, previstos na legislação vigente.

4.7. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações constantes na Lei 8.833/94 e na Lei 9.648/98, e será regido nos princípios estabelecidos no Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no ORÇAMENTO PROGRAMA vigente do Município, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

Praça Presidente Médici nº 227 - CEP: 49000-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE
11.113.287/0001-08 - e-mail:

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CNPJ - 13.113.287/0001-08

03 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - Administração

122- Administração Geral

0017- Eficiência em Administração e Finanças

2 004- Manutenção da Secretaria Geral de Administração e Finanças

3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 01 Próprios

Saldo Orçamentario R\$ 230.000,00

TCE/SE	Fis	311
	Proc	900/15
	Rubrica	gfe

CLAUSULA SEXTA - Da Licitação

Esta contratação esta vinculada ao Processo Licitatorio de Inexigibilidade nº 007/2008 com fundamentos no Artigo 25 c/c o Artigo 13 da Lei 8 666/93 e alterações

CLAUSULA SETIMA - Do Reajustamento

Os preços ora contratados não serão reajustados sob qualquer pretexto

CLAUSULA OITAVA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado devidamente corrigido mais as despesas que porventura se faça necessário para sua cobrança

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a VII e VIII do artigo 7º da lei nº 8 666/93 notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos

Prévia Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - SE
Monte Alegre de Sergipe - SE

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CNPJ - 13.113.287/0001-08

4/1/18
[Signature]

10.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE,

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente,

10.4 – O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77

CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de MONTE ALEGRE - SE, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a inexistência e a sincera intenção de ambas as partes

TCE/SE Fis. 318
Proc. 900/15
Rubrica [Signature]

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

É por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram

Monte Alegre de Sergipe – SE 02 de Janeiro de 2009

~~Município do Monte Alegre de Sergipe~~

~~Eduardo Brito Advocacia S/C~~

1ª Testemunha

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]

2ª Testemunha

Prac. Presidente Médica - 27 - CEP 49100-000 - Monte Alegre de Sergipe - SE
1111 3333 4444 5555 6666 7777 8888 9999



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
 (CNPJ) 13.113.287/0001-08

Processo TC/000900/2015
 página 314 da peça unificada
 DO CDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 314

TCE/SE	Fls. nº 333
	Proc. 900/15
	Rubrica

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237 / 2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E A EMPRESA EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA S/C CONFORME SEGUE

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.113.287/0001-08 com sede na Praça Presidente Medici nº 227 Município de Monte Alegre de Sergipe - Estado de Sergipe neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **JOÃO VIEIRA DE ARAGÃO** brasileiro casado maior capaz residente e domiciliado neste Município doravante denominado **simples CONTRATANTE**, e de outro lado

EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA S/C devidamente inscrita no CNPJ nº 04.967.361/0001-62 com sede na Travessa Adolfo Rollemberg nº 40 bairro São José Atacaju/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam o seguinte

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1º Termo Aditivo ao contratado de prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Monte Alegre de Sergipe

CLAUSULA SEGUNDA - Da Fundamentação

O presente Termo Aditivo tem fundamento no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Praça Presidente Medici nº 227 CEP 49.690-000 Centro Monte Alegre de Sergipe - SE
 TELEFAX (79) 3318.1087 - Contat

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CNPJ - 13.113.287/0001-08

Processo TC/000900/2015
Página 315 da peça unificada
DOCDIG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 314

FIS: 314
Proc: 900/15
Rubrica: [assinatura]

CLAUSULA TERCEIRA - Da Prorrogação

Fica prorrogado em mais 03(três) meses o prazo inicialmente contratado para prestação de serviços de Assessoria Jurídica ao Município de Monte Alegre de Sergipe

CLAUSULA QUARTA - Do Valor

Fica acrescido em mais R\$ 15.000,00(quinze mil reais) o valor inicialmente contratado correspondente a 03(três) parcelas mensais de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecerão inalteradas as demais Clausulas e condições estabelecidas no Contrato Original datado de 01 de Outubro de 2010

Monte Alegre de Sergipe - SL 26 de setembro de 2011

[assinatura]
Município de Monte Alegre de Sergipe

Eduardo Ribeiro Advocacia S/C

CONFERE COM O ORIGINAL

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Banco Presal de Sergipe nº 227- CEP 49.090-000, com Agência de Sergipe - SL
TEL/FAX (79) 318.1687 - e-mail



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos
Contrato de Prestação de Serviço

Fls. 1/1
Rubrica
Processo TC/000000/2015
página 316 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 345

TCE/SE	Fls. 335
	Proc. 900/15
	Rubrica J/16

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o Município de São Domingos, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.732/0001-73, com sede na Rua Lourival Batista, nº 143, CEP 49.525-000, Centro, Centro no Município de São Domingos/SE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. José Robson Mecena, brasileiro, casado, maior, capaz, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simples CONTRATANTE; e, de outro lado, o escritório de advocacia Eduardo Ribeiro Advocacia S/C, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ no nº 13.117.320/0001-78, com escritório na Av. Tancredo Neves nº 1004, bairro Grajeru, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, acordam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto.

O CONTRATADO, atendendo aos termos da Proposta Comercial analisada e aprovada pela Municipalidade, obriga-se a:

- 1 Na qualidade de Escritório de Advocacia militante nos Estado de Sergipe e Distrito Federal reconhecido pela notória atuação na área pública, inclusive tendo prestado serviços a outros municípios, compromete-se a:

Assessorar e Orientar diretamente e indiretamente o Chefe do Poder Executivo, através do seu Gabinete, bem assim os demais órgãos da Estrutura Administrativa Municipal, em assunto de ordem jurídica, especialmente na seara do Direito Administrativo, Financeiro, Tributário, Trabalhista e Previdenciário;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 - Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000 CNPJ 13.104.732/0001-73
Tel Geral/Fax (79) 3455-1490, E-mail: prefaesdomingos@ig.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:56

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

Fis. 137
Rubrica
Processo TC/000900/2015
página 317 da peça unificada
DocDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 316

Pareceres Técnico-Jurídicos em questões que sejam submeidas à apreciação do CONTRATADO, especialmente nos procedimentos que envolvem o objeto da assessoria,

Elaborar contratos, convênios e outros acordos em que seja parte, em qualquer dos polos, o Município CONTRATANTE,

TCE/SE
Fis. 276
Proc. 900/15
Rubrica [assinatura]

Representar o Município em Órgãos, Autarquias Estaduais, conforme o caso

Promover ações para garantir, proteger e viabilizar os interesses do CONTRATANTE, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, isso quando houver ameaça ou lesão aos direitos do Município no âmbito administrativo

Apresentar defesa nos processos administrativos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Estado de Sergipe ou Tribunal de Contas da União ou outros Órgãos Administrativos

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Honorários.

Em contraprestação o CONTRATANTE se compromete a remunerar mensalmente os serviços do CONTRATADO com a importância de R\$ 5 000,00 (cinco mil reais), a qual devera ser paga todo o dia 20 (vinte) de cada mês

2.1 Os honorarios arbitrados por sucumbência ou acordos, nos processos judiciais, serão exclusivos do CONTRATADO, não tendo o CONTRATANTE nenhum direito sobre os mesmos

CONFERE COM O ORIGINAL



CLAUSULA TERCEIRA - O prazo.

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

Fls.	150
Rub	
Processo TC/000900/2015	
pagina 318 da peça unificada	
DOCDIG - Nº 1106/2018	
DIGITALIZAÇÃO	
pagina 317	
TCE/SE	
Fls.	317
Proc.	900/15
Rubrica	

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início marcado nesta data, ou seja, 02 de Janeiro de 2010, e com termo certo para o dia 31 de Dezembro de 2010.

16/10/10
[Handwritten signature]

3.1. O descumprimento parcial ou total injustificado por qualquer dos contratantes, acarretará na rescisão do presente instrumento, sendo que:

- a) Se a falta foi cometida pelo CONTRATADO, este responderá por perdas e danos;
- b) Se a fundamentação da rescisão foi imotivadamente provocada pelo CONTRATANTE, ficará este obrigado a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato, mais perdas e danos comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações gerais.

4.1. As custas e despesas processuais, necessárias ao andamento dos feitos, correrão por conta dos cofres do CONTRATANTE;

4.2. Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para fora dos limites do Estado de Sergipe, alimentação, estadia e demais necessidades do CONTRATADO, para que possa fielmente cumprir o objeto desta contratação, correrão por conta do CONTRATANTE;

4.2.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos para fora da sede da CONTRATANTE, em especial quando se tratar de serviços em outros Estados, necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses do mesmo, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, que além daquelas obrigações insertas no subitem anterior;

Rua Senador Lourival Baillista, nº 146 - Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000 CNPJ 13.104.732/0001-73
Tel Geral/Fax (79) 3455.1490, E-mail: pref@sdomingos@ig.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL



TCE/SE	Fis	338
	Proc	900/15
	Rubrica	

Processo	C/000900/2015
Página	319 da peça unificada
Rubrica	0010 - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO	página 318

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Domingos

Fornecer toda documentação necessária, solicitada pelo

CONTRATADO, comprometendo-se o CONTRATANTE a cumprir esta exigência
no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência do pedido,
assim como a fornecer informações e elementos necessários a elaboração e
execução dos trabalhos jurídicos.

4.4 O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o CONTRATADO livre para exercer normalmente a advocacia, podendo trabalhar para quem quer que seja, ficando somente impedido de advogar contra o CONTRATANTE,

4.5 O CONTRATANTE declara aceitar as condições de caracterizar o presente numa obrigação de meio, portanto, não dependendo do sucesso da causa,

4.6 Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o CONTRATANTE fica desobrigado do recolhimento dos encargos sociais, direitos e indiretos, previstos na legislação vigente.

4.7 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei 8.666/93, com as alterações constantes na Lei 8.883/94 e na Lei 9.648/98, e será regido nos princípios estabelecidos no Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento.

Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no ORÇAMENTO PROGRAMA vigente do Município, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária

Funcional Programática

- Despesas Correntes,
- Despesas de Custeio,
- Outros serviços e encargos

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

Saldo Orçamentario R\$

Fis. 111 Processo 70/000900/2015
Rub. 111 página 320 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 349

CLÁUSULA SEXTA – Do foro.

Fis. 319
Proc. 900/15
Rubrica [assinatura]

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos – SE, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram

São Domingos/SE 01 de Julho de 2010

Município de São Domingos

Eduardo Ribeiro Advocacia S/C

1ª Testemunha

2ª Testemunha

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.967.361/0001-62
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/03/2002

RAZÃO SOCIAL
EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA

CÓDIGO DE REGISTRO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO DE REGISTRO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

ENDEREÇO
AV RIO BRANCO

CEP
49.018-900

BAIRRO (DISTRITO)
CENTRO

NÚMERO
186
COMPLEMENTO
SALAS 1023/1024

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183 de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 31/01/2013 às 11:21:12 (data e hora de Brasília)

Voltar

Página 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/01/2013

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação de Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FIS. 38
 Prop. 900/15
 Frente 2/16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.967.361/0001-62		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 25/03/2002	VALIDADE DO CARTÃO 21/10/2004
NOME EMPRESARIAL EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.11-0-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 211-9 - SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS					
LOGADOURO AV. RIO BRANCO		NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALAS 3023/3024		
CEP 49018-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
CALÇA-POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 78 - 2143492 / FAX: 78 - 2143482					
CPF DO RESPONSÁVEL 077.807.375-00		SITUAÇÃO ESPECIAL			

CONFERE COM O ORIGINAL
 (Assinatura)

2024 P. 64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONDOMÍNIO EDY OVIEDO TSIXIRA
Av. Rio Branco, 186 - Sala 1023/1024
CENTRO
49018-900 - ARACAJU, SE

RECEITA Nº 12.123.000
Aracaju, SE, 22 de Maio de 2018
[Assinatura]

AR
CNPJ
CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDICA
00002334

BR 536262063



REMETENTE SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	
ENDERECO PARA DEVOLUCAO SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS AV. LUIZ VIANA FILHO, 3355 PARACELÁ CEP: 51.730-000 - SALVADOR, BA	<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> REND. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> FALCIDO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO VISTO

Handwritten signature or stamp



Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo TC/000900/2015
página 324 da peça unificada
DÓCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 823

Fls. 164
Rub.



Numero de Inscrição Municipal: 045307-6 | CNPJ/CPF 077807375-00

Nome/Razão Social: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO

Nome de Fantasia: | Situação: ALVA

Autorizamos de acordo com a Lei 1547/89 o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o)
AV RIO BRANCO, 186 SALA 1023 ED OV TEIXEIRA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Bairro CENTRO, CEP. 49010-900,
para o exercício das seguintes atividades

Fls. 322
Proc 900/15
Rubrica

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt. Início	Dt. Encer
1 901	Advogado	15/01/1992	00/00/0000
0		00/00/0000	00/00/0000
0		00/00/0000	00/00/0000
0		00/00/0000	00/00/0000
0		00/00/0000	00/00/0000
0		00/00/0000	00/00/0000

Aracaju, 19 de novembro de 2003

Dr. Nivaldo Santos
Secretaria Municipal de Finanças

CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Fis. 166
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
pagina 326 da peça unificada
DOC DIG - Nº 1406218
DIGITALIZAÇÃO
pagina 325

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 390157/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE	Fis.	324
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Identificação do Contribuinte: 04.967.361/0001-62
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 04.967.361/0001-62 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 04.967.361/0001-62 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 03/01/2014 01:00:20, válida até 02/02/2014 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Janeiro de 2014

Autenticação: 201401032F54PI

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Fis. 167
Rub.

Processo TC/000900/2015
página 327 da peça unificada
page 1 of 1
DOCDIG - Nº 106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 326



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

TCE/SE
Fis. 383
Proc. 900/85
Rubrica JLR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201300024531

**CNPJ: 04.967.361/0001-62
Contribuinte: EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 200611201030.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO** tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até **27/03/2014**.

Aracaju (SE), 02 de Janeiro de 2014

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201300024531exQy

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM O ORIGINAL

Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000732013-22001361
Nome: EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP
CNPJ: 04.967.361/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/09/2013.
Válida até 11/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 168
Rub

Processo TC/000900/2015
página 328 da peça unificada
DOCDIG - Nº 06/2018 of 1
DIGITALIZAÇÃO
página 327

TCE/SE	Fis.	326
	Proc.	900/15
	Rubrica	[assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Fis. 169
Rub

Processo TC/000900/2015
página 329 da peça unificada
Page 18 of 1
DOCDIG - Nº 1062018
DIGITALIZAÇÃO
página 328

IMPRIMIR VOLTAR



Fls.	329
Proc.	800/15
Rubrica	glo

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04967361/0001-62
Razão Social: EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA
Nome Fantasia: EDUARDO RIBEIRO ADVOCOCIA
Endereço: AV RIO BRANCO 186 SALAS 1023/1024 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49018-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2014 a 01/03/2014

Certificação Número: 2014013111310421099407

Informação obtida em 03/02/2014, às 19:12:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis. 170
Rub.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TCE/SE	Fis. 308
	Proc. 900/15
	Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.967.361/0001-62
Certidão nº: 33389644/2013
Expedição: 31/07/2013, às 00:57:33
Validade: 26/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.967.361/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Processo TC/000990/2015
página 331 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 330

Fis. 137
Rub.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

TCE/SE	Fis. 327
	Proc. 900/15
	Rubrica Jle

Ratifico os termos da justificativa e autorizo a contratação.

Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poço Redondo, vem, perante vossa Excelência, apresentar suas razões para a contratação da Empresa **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Rio Branco, n.º 186, Salas 1023/1024, Centro, CEP 49018-900, Aracaju/SE, e com escritório profissional também na Avenida Tancredo Neves, n.º 1004, Bairro Grageru, CEP n.º 49.062-530, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.967.361/0001-62, aqui representada pelo Senhor Antônio Eduardo Silva Ribeiro, portador do CPF n.º 077.807.375-00 e OAB-SE n.º 843, residente e domiciliado à Rua Celso Oliva, 3321, Apto 201, Aracaju/SE, por Inexigibilidade de licitação, cabendo ao final, a seu juízo, outorgar ou não a justificativa.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e emissão de pareceres;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra a que se refere o Art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO que os serviços a serem prestados são daqueles que taxativamente se arrima na especialização do conhecimento humano e o fato de que várias áreas da ciência constituem, na atualidade, profissões regulamentadas por

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 332 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 331

TCE/SE	Fis. 320
	Proc. 900/13
	Rubrica jle

Fis. 132
Rub



diplomas legais, são fatores que indicam que a justificativa técnica deverá ser documentada, quando se tratar de área de ciência autônoma, bem como os serviços de assessoria e consultoria técnicas, estão elencados naquele dispositivo legal. Frise-se ainda, por oportuno, que tais incisos do Art. 13, da lei nº 8.666/93 se reportam de forma bem abrangente, não fazendo assim quaisquer restrições à possível contratação;

CONSIDERANDO que, em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado."

CONSIDERANDO que a empresa **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA-EPP** preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, conforme se depreende da vasta documentação de experiência profissional que acompanha e instrui a presente justificativa, corroborada pela lição de Hely Lopes Meirelles, in verbis:

"... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento."

CONSIDERANDO, face aos motivos acima elencados, que a empresa **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA-EPP**, no campo da sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, haja vista tratar-se de empresa com bastante experiência na área de Administração Pública, inclusive no patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas desta Câmara de Vereadores, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

Pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Poço Redondo pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi dos incisos II, III e V, do artigo 13, e art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 332 da peça unificada
Fis. 332
Rubrica
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 332



Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Poço Redondo (SE), 03 de Janeiro de 2014.

TCE/SE	Fis.	332
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>


Reginaldo Perete dos Santos
Presidente da CPL


Maria Edmalva de Lima
Secretaria


Calvet Alves Costa
Membro

CONFERE COM O ORIGINAL




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 334 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 333

SE/SE	Fis.	332
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CONFERE COM O ORIGINAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E A EMPRESA EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, Estado Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Prefeito João Rodrigues nº 47, na Cidade de Poço Redondo, CEP 49.810-000, inscrita sob CNPJ nº 32 712 531/0001-01, neste ato representada pelo seu presidente **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, brasileiro, casado, RG n 1.017 287 - SSP/SE, CPF n 464 146 815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro, Poço Redondo/SE, e do outro lado a empresa **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Rio Branco, 186, Salas 1023/1024, Centro, CEP 49018-900, Aracaju/SE, e com escritório profissional também na Avenida Tancredo Neves, nº 1004, Bairro Grageru, CEP nº 49 062-530, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.361/0001-62, aqui representada pelo Senhor Antônio Eduardo Silva Ribeiro, portador do CPF nº 077 807 375-00 e OAB-SE nº 843, residente e domiciliado à Rua Celso Oliva, 3321, Apto 201, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e emissão de pareceres, de acordo com a proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8 666/93, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone fax (079) 3337 - 1300 / 1688
E-mail camarapoco@hotmail.com - CNPJ Nº 32 712 531/0001-01 CEP 49 810-000 Poço Redondo - SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis.	323
Proc.	900/15
Rubrica	

Processo TC/000900/2015
página 335 da peça unificada
Fis. 173
RUB
DOCDIG - Nº 4406/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 3

CONFERE COM O ORIGINAL

82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CÂMARA obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais), totalizando o valor global de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).

O pagamento só poderá ser efetuado quando do atesto e comprovação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Duplicata, e Prova de Regularidade com o INSS, FGTS, CNDT e FAZENDAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

§1º - No valor acima está incluso todos os encargos sociais, taxas impostos, tributos, fretes, alimentação, hospedagem, etc.

§2º - Não será efetuado o pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre o dia 03/01/2014 e 31/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Poço Redondo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Ação: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0193.000 - Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter à disposição no local da prestação dos serviços, sempre que solicitado, o responsável pela empresa,

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone fax. (079) 3337 - 1300 / 1688
E-mail camarapoco@hotmail.com - CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis.	334
Proc.	800/15
Rubrica	[assinatura]

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade.
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e correlativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela execução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93,

A contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

Fls.	335
Proc.	900/15
Rubrica	gle

CONFERE COM O ORIGINAL

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

- A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n° 8.666/93;
- Se o Contratado, sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério da contratante;
- Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;

- não contrariam o interesse público.

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fis. 336
	Proc. 900/15
	Rubrica. <i>elke</i>

FIG. 118
RUB

Processo TC/000900/2015
página 338 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1100/2018,
DIGITALIZAÇÃO
página 337

CONFERE COM O ORIGINAL

500

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade do Departamento de Controle Interno a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assina, a fim de que produza seus efeitos legais

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

Luiz Alberto Laurindo Santos
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Antonio Eduardo Silva Ribeiro
ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO
OAB-SE nº 843
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Kailla Amalica Gomes dos Santos
CPF: 042.237.855-96
Androna Dalila Nascimento Sousa
CPF: 060.533.345-70



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



TCE/SE	Fis. 337
	Proc. 900/15
	Rubrica [assinatura]

Processo TC/000900/2015
página 339 da peça unificada
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 338

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolado sob o nº 001/2014, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, para exame e aprovação nos termos do Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014.

Reginaldo Perete dos Santos
Presidente da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 180
Rub.

Processo TC/000900/2015
página 840 da peça unificada
DOCDIG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 338



PARECER JURÍDICO

TCE/SE
Fis. 338
Proc. 900/15
Rubrica jle

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2014
INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO REDONDO
ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL ART 25, II e V, DA LEI N. 8 666/93
CONCLUSÃO POSSIBILIDADE JURÍDICA
DESTINO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONFERE COM O ORIGINAL
E. C. D.

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**, por meio deste signatário, nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei n. 8.666/93, foi provocada para apresentar parecer jurídico acerca da legalidade da contratação de **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA -EPP**, com o objetivo de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara de Vereadores de Poço Redondo, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e emissão de pareceres.

1. DOS FUNDAMENTOS

Como é cediço, a *licitação* é um tipo de certame que as entidades públicas devem promover por imposição do art. 37, XXI, da CF/88, e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, visando a escolha da proposta mais vantajosa¹.

Contudo, seguindo a ressalva constitucional, a legislação ordinária disciplinou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar o procedimento licitatório, tornando-o dispensado, dispensável e inexigível.

Entendo por *inexigibilidade* a impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do contrato, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração.²

¹ CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO. Curso de Direito Administrativo, 25ª Ed. Malheiros, 2008, p. 515
² HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo, 35ª Edição. Malheiros, 2009, p. 286



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TOCE/SE	Fis. 340
	Proc. 900/15
	Rubrica Jle

CONFERE COM O ORIGINAL

Processo TC/000900/2015
2 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 3

Fis. 182
Rub.

Urge ressaltar que a *notória especialização* guarda um conceito subjetivo, que pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual. Assim, determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, pode ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, como no caso em tela, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital.⁵

A orientação do Supremo Tribunal Federal corrobora com contratação ora solicitada:

AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação 2 "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseja contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente (AP 348, Relator(a) Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007 p. 305-322)

Por fim, a minuta do contrato atende ao disposto no art. 54 e seguintes, da Lei n. 8.666/93, dispositivo este que disciplina a formalização dos contratos administrativos, uma vez que faz previsão das cláusulas necessárias do art. 55 e das prerrogativas indicadas no art. 58.

2. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entendo que a celebração do contrato encontra amparo legal, recomendando-se a ratificação e a publicação da

⁵ RONNY CHARLES, *Leis de Licitações Públicas Comentadas*, 2ª Ed., Editora Podivm, 2009, 139

Watic



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Fis. 183
Rub. 341

Processo TC/000900/2015
página 343 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 342



contratação como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

É o Parecer, s. m. j.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

TCE/SE	Fis. 341
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>fls</i>

S. B. Costa
SCHWARZENBECK B. DA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE Nº. 3.091

CONFERE COM O ORIGINAL
(fls)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 011 da peça unificada
Fis. 184
Rubrica
DOC DIG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
CONFERE COMO ORIGINAL
Eduardo

CONTRATO Nº. 001/2014

Fis. 342
Proc. 900/13
Rubrica jle

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E A EMPRESA
EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, Estado Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Prefeito João Rodrigues nº 47, na Cidade de Poço Redondo, CEP 49 810-000, inscrita sob CNPJ nº 32 712 531/0001-01, neste ato representada pelo seu presidente **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, brasileiro, casado, RG n 1 017 287 – SSP/SE, CPF n 464 146 815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro, Poço Redondo/SE, e do outro lado a empresa **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Rio Branco, 186, Salas 1023/1024, Centro, CEP 49018-900, Aracaju/SE, e com escritório profissional também na Avenida Tancredo Neves, nº 1004, Bairro Grageru, CEP nº 49 062-530, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04 967 361/0001-62, aqui representada pelo Senhor Antônio Eduardo Silva Ribeiro, portador do CPF nº 077 807 375-00 e OAB-SE nº 843, residente e domiciliado à Rua Celso Oliva, 3321, Apto 201, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Constituir objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e emissão de pareceres, de acordo com a proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8 666/93, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, no local e nas condições estabelecidas na Clausula Sexta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues 47 – Fone fax (079) 3337 – 1300 / 1688
E-mail camarapoco@hotmail.com - CNPJ Nº 32 712 531/0001-01 CEP 49 810 000 Poço Redondo - SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
pagina 345 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

CONFERE COMO ORIGINAL

Fls.	343
Proc.	900/15
Rubrica	fla

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CÂMARA obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais), totalizando o valor global de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).

O pagamento só poderá ser efetuado quando do atesto e comprovação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Duplicata, e Prova de Regularidade com o INSS, FGTS, CNDT e FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

§1º - No valor acima está incluso todos os encargos sociais, taxas impostos, tributos, fretes, alimentação, hospedagem, etc.

§2º - Não será efetuado o pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre o dia 03/01/2014 e 31/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Poço Redondo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Ação MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recurso 0193.000 - Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a

- Manter à disposição no local da prestação dos serviços, sempre que solicitado, o responsável pela empresa;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone fax (079) 3337 - 1300 / 1688
E-mail camarapoco@hotmail.com - CNPJ Nº 32 712 531/0001-01 CEP 49 810-000 Poço Redondo - SE

Fls.	344
Proc.	300/15
Rubrica	gle

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem previa e expressa anuência desta,
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante,
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato,
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados,
- Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93,
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas,
- Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela execução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a previa defesa

- I - advertência,
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo,
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mutuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93,

A contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos



Fis.	345
Proc.	900/15
Rubrica.	<i>[assinatura]</i>

Processo TC/000900/2015
pagina 347 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

- A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art 77, da Lei n. 8.666/93,
- Se o Contratado, sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério da contratante;
- Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se

- I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente
- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariam o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93,

III - nos preceitos do Direito Público,

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

[assinatura]

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone fax (079) 3337 – 1300 / 1688
E-mail camarapoco@hotmail.com - CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

[assinatura]

Fls. 188
Rub.
TC/SE Fls. 246
Proc. 800/15
Rubrica JLR



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade do Departamento de Controle Interno a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assina, a fim de que produza seus efeitos legais

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014


**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE**


**ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO
OAB-SE nº 843
CONTRATADO**

CONFERE COM O ORIGINAL


TESTEMUNHAS:

Kaule Gonçalves Alves dos Santos
CPF: 017.239.835-96
Andelma Dalila Nascimento Sousa
CPF: 060.533.316-70

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CONTRATO N.º 001/2014

TCE/SE	Fls	347
	Proc	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E A EMPRESA EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, Estado Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Prefeito João Rodrigues nº 47, na Cidade de Poço Redondo, CEP 49 810-000, inscrita sob CNPJ nº 32 712 531/0001-01, neste ato representada pelo seu presidente **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 1 017 287 – SSP/SE, CPF nº 464 146 815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro, Poço Redondo/SE, e do outro lado a empresa **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Rio Branco, 186, Salas 1023/1024, Centro, CEP 49018-900, Aracaju/SE, e com escritório profissional também na Avenida Tancredo Neves, nº 1004, Bairro Grageru, CEP nº 49 062-530, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04 967 361/0001-62, aqui representada pelo Senhor Antônio Eduardo Silva Ribeiro, portador do CPF nº 077 807 375-00 e OAB-SE nº 843, residente e domiciliado à Rua Celso Oliva, 3321, Apto 201, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Constituir objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e emissão de pareceres, de acordo com a proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8 666/93, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, no local e nas condições estabelecidas na Clausula Sexta deste instrumento, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato

Processo TC/000900/2015
página 350 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 349

Processo TC/000900/2015
página 350 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 349

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis. 190
Rub.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CÂMARA obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4 715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais), totalizando o valor global de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

O pagamento só poderá ser efetuado quando do atesto e comprovação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou Duplicata, e Prova de Regularidade com o INSS, FGTS, CNDT e FAZENDAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

§1º - No valor acima está incluso todos os encargos sociais, taxas impostos, tributos, fretes, alimentação, hospedagem, etc.

§2º - Não será efetuado o pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre o dia 03/01/2014 e 31/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Poço Redondo, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Ação: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Elemento de Despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0193.000 - Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter à disposição no local da prestação dos serviços, sempre que solicitado, o responsável pela empresa;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado

Fls.	399
Proc.	900/15
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Processo TC/000900/2015
página 364 da peça unificada
PRODIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 36

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta,
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato,
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados,
 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93,
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas,
 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela execução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo,
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, impenosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

A contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos.

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 192	Processo TC/000900/2015
Rub. 352	página 352 da peça unificada
DOCDIG Nº 1106/2018	
DIGITALIZAÇÃO	
CONFERE COMO ORIGINAL	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
TC/SE	Fis. 330
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>[Handwritten Signature]</i>

- A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666/93,
- Se o Contratado, sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério da contratante,
- Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação da contratante

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente

- constam do Processo Administrativo que o originou;

- não contrariem o interesse público,

II - nas demais determinações da Lei 8 666/93;

III - nos preceitos do Direito Público,

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 353 da peça unificada
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITIZADO
CONFERE COM O ORIGINAL
página 352

353
Fis. 353
Proc. 900/15
Rubrica. [assinatura]

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade do Departamento de Controle Interno a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

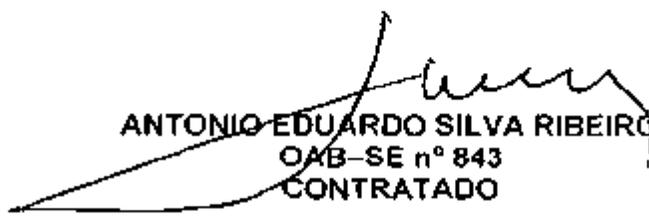
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assina, a fim de que produza seus efeitos legais

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO
OAB-SE nº 843
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Paulo Gonçalves Alves dos Santos
CPF: 049 237 835-96
Apelônia Balda Nascimento Sousa
CPF: 060 533 315-70



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Processo nº 000900/2015
página 354 da peça unificada
BUB - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 353

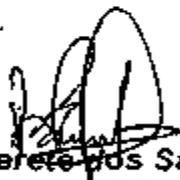
CERTIDÃO

TCE/SE	Fls.	238
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 25, da Lei nº 8.666/93, o Extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, foz afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.


Reginaldo Perete dos Santos
Presidente da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 107
Rubrica

Processo	TC/000900/2015
	página 355 da peça unificada
DOC/DIG - Nº	1106/2018
DIGITALIZAÇÃO	
página	354

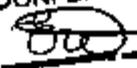
EDITAL

TCE/SE	Fis.	353
	Proc.	900/15
	Rubrica	jfle

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.712.531/0001-01, torna público que firmou Contrato com a empresa **EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av Rio Branco, 186, Salas 1023/1024, Centro, CEP 49018-900, Aracaju/SE, e com escritório profissional também na Avenida Tancredo Neves, nº 1004, Bairro Grageru, CEP nº 49.062-530, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.361/0001-62, aqui representada pelo Senhor Antônio Eduardo Silva Ribeiro, portador do CPF nº 077.807.375-00 e OAB-SE nº 843, residente e domiciliado à Rua Celso Oliva, 3321, Apto 201, Aracaju/SE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no período de janeiro a dezembro de 2014 a esta CÂMARA, no valor de R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais) anual, vigorando o referido período de 03.01.2014 a 31.12.2014, correndo por conta do Orçamento vigente, devendo o presente ser publicado e afixado na porta da CÂMARA para os efeitos legais e para o conhecimento em geral

POÇO REDONDO (SE), 03 de janeiro de 2014


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL


CERTIDÃO

Certifico que o Edital foi afixado na porta Principal da CÂMARA para o conhecimento em geral.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro 2014.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Processo TC/000900/2015
página 356 da peça unificada
Fis. 185
Rub. DOCDIG. Nº 4406/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 355

EXTRATO DE CONTRATO

TCE/SE	Fis.	354
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CONTRATADO: EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA-EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

VIGENCIA DO CONTRATO: 03/01/2014 a 31/12/2014

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

Poço Redondo/SE, 03 de janeiro de 2014.

[assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688
E-mail: camara_poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

TCE/SE	Fis.	325
	Proc.	900/15
	Rubrica	gle

ANEXO XI

DISPENSA Nº 001/2014

TCE/SE	Fis.	356
	Proc.	900/15
	Rubrica	yle

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WEB À CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

DATA DO PROCESSO: 03 DE JANEIRO DE 2014.

CONTRATADO: RAFAEL MARINHO DOS SANTOS

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone/fax: (79) 3337-1300/ 1688
E-mail camara.poco@hotmail.com - CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 - Poço Redondo - SE



ESTADO DE SERGIPE
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Poço Redondo

Processo TC/000900/2015
página 358 da peça unificada
FIS 199
RUBR
DQCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 358

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

TCE/SE	Fis. 357
	Proc. 900/15
	Rubrica [assinatura]

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis

Poço Redondo/Se, 03 de Janeiro de 2014.

[Assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar abertura do procedimento administrativo de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção WEB site localizado na internet, através do endereço: www.camara.pocoredondo.se.gov.br, à Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, no período de janeiro a dezembro/2014. Por um período de 12 (doze) meses, estando o dispêndio estimado em R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), correndo a despesa por conta de dotação existente no orçamento municipal, para o exercício vigente:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**
Ação: **MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Elemento de Despesa: **3390.36.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Física**
Fonte de Recurso: **0193.000 – Recursos Próprios**

Sendo o Pagamento efetuado por conta de recursos Próprios.

Atenciosamente,

[Assinatura]
KAILA ANGÉLICA ALVES DOS SANTOS
Diretora Financeira

CONFERE COM O ORIGINAL!
[Assinatura]

Exmº Sr.
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
DD Presidente da Câmara Municipal de
Poço Redondo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo 00000900/2015
página 360 da peça unificada

PROBIO - N° 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 359

PORTARIA N.º 019/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

TCE/SE	Fis.	358
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Permanente de
Licitações e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO
REDONDO, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 51, da
Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a)s Senhores(as), **REGINALDO PERETE DOS
SANTOS**, inscrito no CPF n.º 647.179.504-10, na qualidade de Presidente, **MARIA
EDINALVA DE LIMA**, inscrita no CPF n.º 988.603.215-49, na qualidade de
Secretária, e **CALVET ALVES COSTA**, inscrito no CPF n.º 030.158.185-11, na
qualidade de Membro, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Poço Redondo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO CAUBINDO SANTOS
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RAFAEL MARINHO DOS SANTOS

CPF Nº 072.050.264-07

Av. Getulio Vargas, Nº 125 – Centro, Cep: 49820-000, Canindé de São Francisco/SE

TCE/SE	Fis. 359
	Proc. 900/15
	Rubrica Jle

REF.: Prestação de Serviços de Manutenção WEB

Prezado Senhor,

A empresa **RAFAEL MARINHO DOS SANTOS** oferece seus serviços de Manutenção WEB., atendendo solicitação, venho apresentar proposta para prestação de serviços de manutenção WEB à CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, conforme especificado abaixo.

- 1 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WEB À CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, o período de 02/01 a 31/12/2014;
- 2 – Valor da Proposta: R\$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais);
- 3 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os valores previstos nesta cláusula serão corrigidos, anualmente, mediante acordo entre as partes tendo como base o IGP-M – Fundação Getulio Vargas para o período.

Declaramos submissão aos termos da presente Proposta, bem como aos princípios legais estatuídos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Rafael marinho dos Santos
Rafael Marinho dos Santos
CPF nº 072.050.264-0

Exmº Sr.
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Poço Redondo / SE

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

Fis. 102
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
Página 1 de 1
Documento unificado
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 361



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fis. 360
Proc. 900/15
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RAFAEL MARINHO DOS SANTOS**
CPF: **072.050.264-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:29:47 do dia 30/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2014. ✓

Código de controle da certidão: **3132.1D06.3A1F.1F52**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

PROIBIDO PLASTIFICAR 262290849

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 262290849

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MANEJO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ANTONIO MARTINS DOS SANTOS

CPF: 23170497 999 999 999

DTA: 09/09/2018 07:28/11/15

ARTIGO 7º PARÁGRAFO DO
SISTEMA DE FORTA
MANEJO DOS SANTOS

DEBEM SE SERVIDORES



CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

TCE/SE
Fis. 361
Proc. 900/15
Rubrica *[Handwritten]*

Fis. 203
Publ. *[Handwritten]*

LOGAWEB

Fis. 204
Rub.

Processo TC/000900/2015
página 364 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 363
9917212738-0185PM
BRADESCO
CORREIOS

TCE/SE
Fis. 362
Proc. 900/15
Rubrica *gfc*

RAFAEL MARINHO DOS SANTOS
AV GETULIO VARGAS 125
49620-000 CANINDE DE SAO FRANCISCO SE



7209036539519800080800308830150513

Data de Postagem: 15/05/2013

CONFERE COM O ORIGINAL

gfc



FACULDADE SETE DE SETEMBRO - FASETE

Credenciada pela Portaria/MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

Processo TC/00900/2015
página 365 da peça unificada
DOCDIG - Nº 16/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 364

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que **Rafael Marinho dos Santos**, natural de Canindé de São Francisco/SE, nascido(a) em 28/12/1986, filho(a) de Antonio Francisco dos Santos e Maria de Fatima Marinho dos Santos, concluiu, no segundo semestre do ano de 2011, colando grau em **26/04/2012**, o Curso de **Bacharelado em Sistemas de Informação**, reconhecido pela Portaria/MEC nº 270 de 19/07/2011 e publicada no DOU de 20/07/2011.

Paulo Afonso-BA, 26 de abril de 2012.

CONFERE COM O ORIGINAL

Josmarina Maria Dantas Cavalcante
Josmarina Maria Dantas Cavalcante
Secretária Acadêmica

Jacson Gomes de Oliveira
Jacson Gomes de Oliveira
Diretor Acadêmico

TC/00900/2015
Fis. 205
Proc. 900/15
Rubrica

Fis. 205
Rubrica



ESTADO DE SERGIPE
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Poço Redondo

Processo TC/000900/2015
Página 366 da peça unificada
DOC DIG - Nº 006/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 365
CONFERE COM O ORIGINAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

TC/SE
Fis. 364
Proc. 900/15
Rubrica

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014

LUIZ ALBERTO MAURINDO SANTOS
Presidente

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 019/2013 de 02 de Janeiro de 2014, vem justificar a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WEB À CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014 À VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2014, que dispõe sobre o CONTRATO Nº 005/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE e RAFAEL MARINHO DOS SANTOS, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrito no CPF sob nº 072 050 264-07 e do RG nº 321 704-75 SSP/SE, com endereço na AV. Getúlio Vargas, nº 125 Barro Trevo, Caninde de São Francisco, Estado de Sergipe, de agora em diante denominado CONTRATADO

CONSIDERANDO, que a Licitação é um tipo de certame que as entidades públicas devem promover por imposição do Art. 37, XXI, da CF/88, e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, visando escolher a proposta mais vantajosa¹

CONSIDERANDO, que seguindo a ressalva constitucional, a legislação ordinária disciplinou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar o procedimento licitatório, tornando-o dispensado, dispensável e inexigível²

CONSIDERANDO, que dispensabilidade da licitação em casos de compras e serviços encontra base legal no Art. 24, II, c/c Art. 23, II, a da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação

- ()
- II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior
 - a) Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 24 - É dispensável a licitação

- ()
- II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra alienação de maior vulto que possa ser realizada em uma só vez, (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre elas as atividades inerentes a locação de bens, tais como os serviços a serem contratados

CONSIDERANDO, que o valor do contrato ficara no montante de R\$ 7.860,00 (sete mil, e oitocentos e sessenta reais), portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II c/c o artigo 23, inciso II alínea "a" da lei de Licitações e Contratos



ESTADO DE SERGIPE
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Poço Redondo

Processo 001/2014
Página 367 da peça unificada
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 366

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis	305
	Proc	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CONSIDERANDO, que de forma diversa da *inexigibilidade*, que deriva da natureza das coisas e tem suas hipóteses de adequação meramente exemplificadas na lei, as dispensas são produto da vontade legislativa e têm suas hipóteses elencadas exaustivamente, conforme se dá na contratação em tela que se encontra inserida nos moldes específicos do artigo 24, inciso II e pelo reduzido valor do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a dispensa de licitação

CONSIDERANDO, determinação legal no sentido de que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública, aliada ao fato de que tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela administração Pública. Conclui-se que a pequena relevância econômica da contratação ora focada não justifica gastos com uma licitação comum

CONSIDERANDO, o fato de que a prestação de serviços a ser executada pelo futuro Contratado é de fundamental importância para viabilizar o bom funcionamento das atividades desta Casa Legislativa

CONSIDERANDO, que o Preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que existe dotação orçamentária para comportar a referida despesa

Assim, tendo por fundamento o artigo 24, inciso II da Lei de Licitações que institui o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2014** e encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, **RESOLVE** a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Ante o exposto submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** a apreciação do excelentíssimo Senhor Presidente, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do art. 13, inciso XII, da Constituição estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014

[assinatura]

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

[assinatura]

MARIA EDNALVA DE LIMA
Secretária

CALVET ALVES COSTA
Membro

¹CELSON ANTONIO BANDEIRA DE MELLO Curso de Direito Administrativo, 25ª Ed. Malheiros 2008, p 515
²HELLY LOPES MEIRELLES Direito Administrativo 35ª Edição, Malheiros 2009 p 286



ESTADO DE SERGIPE
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Poço Redondo

Processo TC/000900/2015
página 368 de peça unificada

Fis. 208
DOD - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 367

CONFERE COM O ORIGINAL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TCE/SE	Fis.	366
	Proc.	900/15
	Rubrica	fls

Senhor Assessor Jurídico,

Em atendimento ao disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer desta Assessoria Jurídica, Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2014**, que dispõe sobre o **CONTRATO Nº 005/2014**, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WEB**.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

Reginaldo Perete dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SÉRGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 369 da peça unificada
Fis. 367
Rubrica
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 368

PARECER JURÍDICO

TCE/SE	Fis. 367
	Proc. 900/35
	Rubrica gfc

CONFERE COM O ORIGINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL ART 24, II, DA LEI Nº 8.666/93
CONCLUSÃO POSSIBILIDADE JURÍDICA
DESTINO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, por meio deste signatário, foi provocada para, nos termos do inciso VI, art 38, da Lei nº 8.666/93, emitir parecer jurídico acerca da legalidade da contratação, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de **RAFAEL MARINHO DOS SANTOS**, para prestação de serviços de Manutenção WEB, em site localizado na rede mundial de computadores (internet), endereço eletrônico www.camarapocoredondo.se.gov.br.

1. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como é cediço, a *licitação* é um tipo de certame que as entidades públicos devem promover por imposição do art. 37, XXI, da CF/88, e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, visando escolher a propostas mais vantajosa¹.

Contudo, seguindo a ressalva constitucional, a legislação ordinária disciplinou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar o procedimento licitatório, tornando-o dispensado, dispensável e inexigível.²

A dispensabilidade da licitação em casos de compras e serviços encontra base legal no art. 24, II, c/c art. 23, II, a, da Lei nº. 8.666/1993, *in verbis*.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

¹ CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, Curso de Direito Administrativo, 25ª Ed. Malheiros, 2008, p. 515

² HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo, 35ª Edição, Malheiros, 2009, p. 286.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo 70000900/2015
página 369 da peça unificada

DOC DIG N° 1106/2018

CONFÉRMICA ORIGINAL

página 369

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

TC/SE	Fis. 368
	Proc. 900/15
	Rubrica gfe

Em verdade, o dispositivo legal contempla hipóteses em que a licitação seria possível, contudo, razões de tomo justificam que se deixe de efetuar-la em nome de outros interesses públicos que merecem acolhida³.

MARÇAL JUSTEN FILHO, ao discorrer sobre a contratação direta por dispensa, esclarece que esta se verifica em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público, como, por exemplo, quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível⁴.

No caso em apreço, a contratação do serviço, por dispensa do processo licitatório, preenche todos os requisitos exigidos pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Com efeito, a contratação tem por objeto a prestação de serviço, que não se refere a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez. Assim, a contratação não se caracteriza como fracionamento de despesa, ou seja, de sucessivas contratações diretas por dispensa de licitação para aquisição de mesmo objeto ou para a prestação de serviços de mesma natureza, prática esta vedada pelos nossos Tribunais de Contas.⁵

Outrossim, a remuneração global do serviço, *in casu*, de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), encontra-se dentro do limite estabelecido art. 24, II, c/c o art. 23, II, a, da Lei nº. 8.666/1993, e não recomenda a realização de licitação em razão custo econômico do procedimento.

Por fim, o processo de dispensa atendeu ao disposto no art. 26, § único, II e III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, foi instruído com a razão da escolha do executante e da justificativa do preço.

2. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a contratação do serviço, com dispensa de licitação, encontra amparo legal, por atender ao disposto no art. 24, II, c/c o art. 23,

³ CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO *ob. cit.* p. 532

⁴ Curso de Direito Administrativo, 7ª Ed, Editora Fórum, 2011, p. 508,

⁵ TCU - Acórdão n. 3.416/2006-1ª Câmara





**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TCE/000900/2015
 Fls. 369
 página 371 da peça unificada
 DOCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 370

II, a, da Lei nº. 8.666/1993, recomendando-se sua ratificação e publicação para eficácia do ato, nos termos do art. 26, da Lei. n.º 8.666/93.

É o Parecer, s. m. j.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

TCE/SE	Fls.	369
	Proc.	900/15
	Rubrica	js

**HANS WEBERLING SOARES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE Nº 3.839**

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015

página 372 da peça unificada

DOSDIG - Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CONTRATO Nº 005/2014

TCE/SE	Fis. 370
	Proc. 900/85
	Rubrica 412

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WEB, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E O SR RAFAEL MARINHO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO,

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, Situada à Rua João Rodrigues nº 47, Centro, Na cidade de Poço Redondo, CEP 49 810-000, inscrita no CNPJ de nº 32 712 531/0001-01, neste ato representada pelo seu titular, o presidente LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS, brasileiro, RG n 1 017 287 – SSP/SE, CPF n 464 146 815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro – Poço Redondo/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr RAFAEL MARINHO DOS SANTOS, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrito no CPF nº 072 050 264-07 e do RG nº 321 704-75 SSP/SE, com endereço na Av Getúlio Vargas, nº 125 Bairro Trevo – Caninde de São Francisco, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Constitui o objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Manutenção WEB, site localizado na internet, através do endereço www.camarapocoredondo.segov.br, de acordo com a proposta apresentada pelo Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art 55, XI da Lei nº 8 666/93, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, em regime de empreitada por preço global, no local e nas condições estabelecidas da Clausula Sexta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente

§ 1º-Os preços previstos nesta cláusula serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

§ 2º-O Pagamento só podera ser efetuado quando do atesto e comprovação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços

§ 3º-No Valor acima esta incluso todos os encargos sociais, taxas, impostos, tributos, fretes, alimentação, hospedagem, etc

§4º-Não será efetuado o pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§5º-Não havera, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax (079) 3337 – 1300/1688

E-mail camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32 712 531/0001-01 CEP 49 810-000 Poço Redondo - SE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

TCE/SE	Fis. 341
	Proc. 900/15
	Rubrica JLE

Processo TC/009900/2015
página 373 da peça unificada
DQCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 372

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O Presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre o dia 03/01/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento deste contrato estão previstas no orçamento da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentaria detalhada abaixo

Unidade Orçamentaria **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**
Ação **MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Elemento de Despesa **3390.36.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Fonte de Recurso **0193.000 - Próprios**

CLAUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Correção de falhas e erros,
- Esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento ou utilização,
- Atualização de fotos, textos ou qualquer outro tipo de conteúdo solicitado pela

CONTRATANTE,

- Alteração do Layout da pagina, quando solicitado pela CONTRATANTE,
- Manter-se à disposição no local da prestação de serviços, sempre que solicitado,
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante,

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado,
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem previa e expressa anuência desta,

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem previa e expressa anuência da Contratante,

- Reparar corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato,

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade

A contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados,
- Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93,

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que devera anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas,

- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

CONFERE COM O ORIGINAL

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax (079) 3337 – 1300/1628
E-mail camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

JLE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis.	372
Proc.	909/15
Rubrica	Jfe

Processo 7C/00900/2015
página 374 da peça unificada
Pub
DOU - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 373

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela execução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência.
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuante e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II da Lei nº 8.666/93;

A contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

- A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;
- Se a contratada, sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério da contratante;
- Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação da contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I – nos termos da Inexigibilidade que simultaneamente:
 - constam o Processo Administrativo que o originou,
 - não contranem o interesse público;
- II – nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III – nos preceitos do Direito Público;
- IV – supletivamente, nos princípios da Teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

TCE/SE
Fls. 373
Proc. 900/15
Rubrica *[assinatura]*

Processo TC/000900/2015
Página 275 de peça unificada
RUBRICA Nº 4400/2016
DIGITALIZAÇÃO
PÁGINA 374

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (art. 65, da Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8 666/93, desde que devidamente comprovados

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art 65 §1º da Lei nº 8 666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8 666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8 666/93, fica sob a responsabilidade da Contratante a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

§1º - à fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM.

Fica eleito o Fórum da Cidade de Poço Redondo/Se para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, Assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais

Poço Redondo, (SE) 03 de Janeiro de 2014

[Assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

[Assinatura]
RAFAEL MARINHO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Karla Angelica Cruz dos Santos
CPF Nº 042 252 835-96

[Assinatura]
Andréia Batista Nascimento Sousa
CPF Nº 060 533 315-70

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

TCE/SE	Fis. 379
	Proc. 900/15
	Rubrica gll

Processo TC/00000/2015
 página 376 da peça unificada
 RUD
 DCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 375

CONTRATO Nº 006/2014

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WEB, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E O SR RAFAEL MARINHO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, Situada a Rua João Rodrigues nº 47, Centro, Na cidade de Poço Redondo, CEP 49 810-000, inscrita no CNPJ de nº 32 712 531/0001-01, neste ato representada pelo seu titular, o presidente **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, brasileiro, RG n 1 017 287 – SSP/SE, CPF n 464 146 815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro – Poço Redondo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr **RAFAEL MARINHO DOS SANTOS**, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrito no CPF nº 072 050 264-07 e do RG nº 321 704-75 SSP/SE, com endereço na Av. Getulio Vargas, nº 125, Bairro Trevo – Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Constitui o objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Manutenção WEB, site localizado na internet, através do endereço www.camarapocoredondo.segov.br, de acordo com a proposta apresentada pelo Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8 666/93, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pelo **CONTRATADO**, em regime de empreitada por preço global, no local e nas condições estabelecidas da Clausula Sexta deste instrumento visando à perfeita consecução do objeto desle Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Em contraprestação aos serviços contidos na clausula primeira, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)**, a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente

§ 1º-Os preços previstos nesta clausula serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

§ 2º-O Pagamento só poderá ser efetuado quando do adesto e comprovação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços

§ 3º-No Valor acima está incluso todos os encargos sociais, taxas, impostos, tributos, fretes, alimentação, hospedagem, etc

§4º-Não será efetuado o pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§5º-Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax (079) 3337 – 1300/1688
 E-mail camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32 712 531/0001-01 CEP 49 810-000 Poço Redondo - SE

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fls. 372
	Proc. 9.00/15
	Rubrica

Processo TG/000900/2015
página 377 da peça unificada

Fls. 372
DOC. Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 376

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O Presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendido entre o dia 03/01/2014 a 31/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento deste contrato estão previstas no orçamento da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**
Ação: **MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Elemento de Despesa: **3390.36.99.00 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Fonte de Recurso: **0193.000 – Próprios**

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Correção de falhas e erros;
- Esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento ou utilização;
- Atualização de fotos, textos ou qualquer outro tipo de conteúdo solicitado pela

CONTRATANTE;

- Alteração do Layout da página, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Manter-se à disposição no local da prestação de serviços, sempre que solicitado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- Reparar corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade.

A contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (079) 3337 – 1300/1688
E-mail: camara.poco@hotmail.com - CNPJ 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:56

Valide a autenticidade deste em <https://tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F274245FA3F640C6F0A805F0E12

CONFERE COM O ORIGINAL

000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fls.	376
Proc.	900/15
Rubrica	1/12

Processo 10/000900/2015
página 378 da peça unificada
Rubrica
DOCID - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
377

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela execução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência.
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuante e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II da Lei nº 8.666/93,

A contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, independente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos

- A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos do art. 77, da Lei nº 8.666/93,
- Se a contratada, sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato,
- Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério da contratante,
- Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação da contratante

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I – nos termos da Inexigibilidade que simultaneamente,
 - constam o Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II – nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III – nos preceitos do Direito Público,
- IV – supletivamente, nos princípios da Teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Fis. 377
Proc. 900/15
Rubrica

Processo TC/000900/2015
pagina 379 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
pagina 378

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (art. 65, da Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8 666/93, desde que devidamente comprovados

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8 666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8 666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8 666/93, fica sob a responsabilidade da Contratante a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato

§1º - à fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o Fórum da Cidade de Poço Redondo/Se para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, Assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais

Poço Redondo, (SE) 03 de Janeiro de 2014

**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE**

Rafael Marinho dos Santos
**RAFAEL MARINHO DOS SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Karla Amelica Alves Santos
CPF Nº 042 332 835-86

Apelônio Dalila Nascimento Sousa
CPF Nº 060 533 315-90

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Poço Redondo

CERTIDÃO

Processo TC/000900/2015
página 380 da peça unificada
POS 010
DQSDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 379

TCE/SE	Fis.	378
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA A DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013**, cujo objetivo é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WEB, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014**, celebrada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO** e o Sr. **RAFAEL MARINHO DOS SANTOS**, foi afixada no quadro de aviso desta Câmara para conhecimento geral em conformidade com art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

REGINALDO PERETE DOS SANTOS
Presidente da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Poço Redondo

Processo TC/000900/2015
página 384 da peça unificada

DC/018 - N° 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 380

TCE/SE	Fls. 379
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>efle</i>

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, representada pelo seu Presidente, **SR. LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, toma público que firmou **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS WEB** com o Sr. **RAFAEL MARINHO DOS SANTOS**, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrito no CPF sob nº 072.050.264-07 e do RG nº 321.704-75 SSP/SE, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 125, Bairro Trevo, Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, no período de janeiro a dezembro/2014, para esta Câmara Municipal.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela perfeita e integral execução de prestação de serviços, especificado na Cláusula Primeira deste contrato, o valor global de **R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)**, sendo pago **R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)** mensais, em 12 (doze) meses, serviço a ser prestado após assinatura deste.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Poço Redondo (SE), 03 de Janeiro de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Se

CERTIDÃO

1. Certifico que o **EDITAL** acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Poço Redondo (SE) 03 de Janeiro de 2014.

REGINALDO PERETE DOS SANTOS
Presidente da CPL

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

CONTRATO Nº 006/2014

Processo TC/000900/2015
 página 382 de 382 unificada
 Fis. 111
 Rub. Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 381

TCE/SE	Fis.	350
	Proc.	900/15
	Rubrica	gla

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE**, e do outro, **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, na forma que se segue:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua Prefeito João Rodrigues, 47, centro, na cidade de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.531/0001-01, neste ato representado por o seu presidente o Sr. **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.017.287 – SSP/SE e do CPF nº 464.146.815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju – SE, neste ato representada por Joélio Rocha, portador do CPF nº 893.564.545-15, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme determinações contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, regente a nível nacional de licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de prestação de serviços, diante das cláusula abaixo pactuadas.

CLÁUSULA I – Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços técnicos na área de informática, com fornecimento de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), Digitalização e Indexação de Documentos dos exercícios de 2013, de acordo com os preços constantes na proposta de preços da contratada, que fazem parte integrante deste contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA II – Pelo fornecimento aludido na Clausula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 3.902,50 (três mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos), em parcela única, mediante a apresentação da respectiva fatura, após aprovação da **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços.

PARÁGRAFO I – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento requisitante.

PARÁGRAFO II – As despesas com os pagamentos serão efetuadas com recursos previstos no Orçamento obedecendo à seguinte classificação:
 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 0193.000 – Recursos Próprios

CONFERE COM O ORIGINAL

MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

Processo	02/000900/2013
Folha	383 da peça unificada
Pub	
Protocolo	1106/2013
DIGITALIZAÇÃO	28/01/15
Página	382
Rubrica	

CLÁUSULA III – O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2014, podendo ser renovado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA V – Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, ficando a **CONTRATANTE** sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA VI – A **CONTRATADA**, pela inexecução, bem como pela impontualidade e atraso nos serviços ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além da responsabilidade civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do cadastro de prestadores de serviços;
- c) Eliminação definitiva do CPS;
- d) Suspensão do pagamento;
- e) Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA VII – A execução do serviço objeto deste contrato não poderá ser subcontratado com terceiros.

CLÁUSULA VIII – O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

CLAUSULA IX – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

- a) A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666/93;
- b) Se o Contratado, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;
- d) Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou executá-los em desacordo com a orientação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – O Foro da Comarca de Poço Redondo, neste Estado de Sergipe, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

Por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo transcritas.

Poço Redondo (SE), 03 de fevereiro de 2014.

TCE/SE	Fis. 3825
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>efe</i>


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE


AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

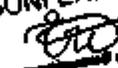
Testemunhas:

Nome: Karla Gonçalves C. Santos

CPF: 042.232.835-96

Nome: Eds Billy A. de A.

CPF: 996956025-35

CONFERE COM O ORIGINAL


JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES - ME
Rua Gervasio José Fernandes Santos, 84, Centro
Canindé de São Francisco - SE, CEP 49.820-000
CNPJ 17.244.650/0001-85



Processo TC/000900/2015
página 385 da peça unificada
Rub
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 384

A
Câmara Municipal de Poço Redondo/SE

TCE/SE	Fls. 383
	Proc. 900/15
	Rubrica

Canindé de São Francisco/SE, 01 de Setembro de 2014.

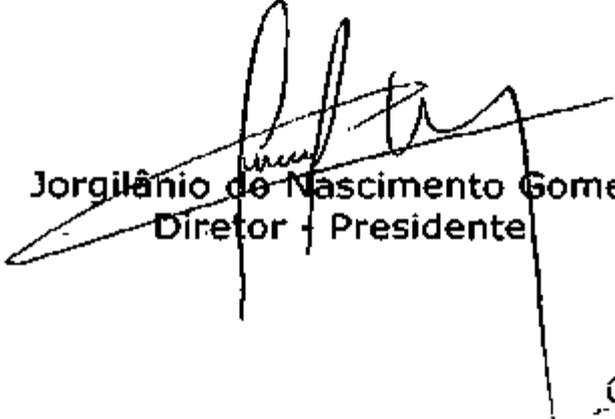
Assunto: Orçamento para Prestação de serviço de Digitalização e afins

Senhor Presidente,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED), DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2014.	4.502,62 (quatro mil quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Jorgilânio do Nascimento Gomes
Diretor - Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL

Consultoria Técnica e Proposições e Atos Legislativos;
Assessoria Parlamentar e Sugestões de Projetos de Lei;
Locação de Rotocopiadora - (Xerox) Locação de Móveis e Criação de Site.
Tel. (79) 0967-8016 VIVO 0134-4974 TBM consultar-am@detm.mg.gov.br

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12

RAFAEL COSTA ALVES - ME.

Rua DEOCLIDES LUCAS, 21 - Centro
Centro - CEP 49.810.000
Poço Redondo - Sergipe
CNPJ n.º 10.677.676/0001-78

TCE/SE	Fis. 387
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>glaia</i>

Orçamento

Prezado Senhor;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
01	SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE FORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED), DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2014	6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta 60 (sessenta) Dias.

Poço Redondo, 01 Setembro 2014

Rafael Costa Alves
Rafael Costa Alves
Sócio - Gerente

CONFERE COM O ORIGINAL

ODE



Processo TC/000900/2015
Fis. 385
página 386 da peça unificada
RUB
DCCDIG - Nº 1106/2016
DIGITALIZAÇÃO
página 386

TC/2014
Fis. 385
Proc. 900/15
Rubrica gfb

A
Câmara Municipal de Poço Redondo Sergipe
Orçamento para Prestação de Serviço de Digitalização e Afins

Prezado Senhores,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor
01	SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED), DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2014	6.315,10 (Seis mil e trezentos e quinze reais e dez centavos)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Canindé de São Francisco/SE, 01 de Setembro de 2014.

Atenciosamente,

CONFERE COM O ORIGINAL

José Iran das Graças Souza
029.115.885-41
Sócio Administrador



Rua Manoel Feltosa Sobrinho Nº 351, Centro
Canindé de São Francisco - SE, CEP 49.820-000
TEL: 79 9967-5015 CNPJ 20.728.980/0001-50

Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

Fis.	386
Proc.	900/13
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO Nº 08 / 2014

Contrato de Prestação de Serviços, Que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE**, e do outro, **JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES-ME**, na forma que se segue:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Prefeito João Rodrigues, 47, centro, na cidade de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.531/0001-01, neste ato representado por o seu presidente o Sr. **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.017.287 – SSP/SE e do CPF nº 464.146.815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.244.650/0001-85, com sede na Rua Gervasio José Fernandes nº 48, Centro – Canindé de São Francisco – SE, neste ato representado por Jorgilânio do Nascimento Gomes, portador do CPF nº 036.125.104 -10, doravante denominada **CONTRADADA**, conforme determinações contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, regente a nível nacional de licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de prestação de serviços, diante das cláusula abaixo pactuadas.

CLÁUSULA I – Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços técnicos na área de informática, com fornecimento de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), Digitalização e Indexação de Documentos dos exercícios de 2014, de acordo com os preços constantes na proposta de preços da contratada, que fazem parte integrante deste contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA II – Pelo fornecimento aludido na Cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 4.502,62 (quarto mil quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos), em parcela única, mediante a apresentação da respectiva fatura, após aprovação da **CONTRANTE**, que à execução dos serviços.

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]

TCE/SE	Fis. 387
	Proc. 900/15
	Rubrica

PARÁGRAFO I – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento requisitante.

PARÁGRAFO II – As despesas com os pagamentos serão efetuadas com recursos previstos no Orçamento obedecendo à seguinte classificação:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 –
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0193.000 – Recurso Próprios

CLÁUSULA III – O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de Setembro de 2014, podendo ser renovado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA V - Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, ficando **CINTRATANTE** sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA VI – A CONTRATADA, pela inexecução bem como pela impontualidade e atraso nos serviços ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além da responsabilidade civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do cadastro de prestadores de serviços;
- c) Eliminação definitiva de CPS;
- d) Suspensão do pagamento;
- e) Rescisão do contrato.

CLÁUSULA VII – A execução do serviço objeto deste contrato não poderá ser subcontratado com terceiros.

CLÁUSULA VIII – O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA IX – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis.	388
	Proc.	900/15
	Rubrica	file

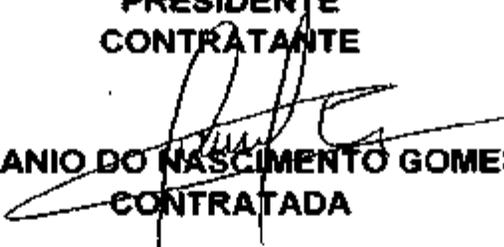
- a) A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos di art. 77, da Lei n. 8.666/93;
- b) Se o Contratado, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;
- d) Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou executá-lo em desacordo com a orientação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – o Foro da Comarca de Poço Redondo, neste Estado de Sergipe, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo transcritas.

Poço Redondo (SE), 03 de Setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE


JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Edinalva de Lima

CPF: 988 603.215-49

Nome: Karla Conceição Alves Santos

CPF: 042.232.835-96

CONFERE COM O ORIGINAL


Estado de Sergipe
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO

CONTRATO Nº 08 / 2014

TCE/SE	Fis. 359
	Proc. 900/15
	Rubrica Jle

Contrato de Prestação de Serviços, Que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE**, e do outro, **JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES-ME**, na forma que se segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Prefeito João Rodrigues, 47, centro, na cidade de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.531/0001-01, neste ato representado por o seu presidente o Sr. **LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.017.287 – SSP/SE e do CPF nº 464.146.815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.244.650/0001-85, com sede na Rua Gervasio José Fernandes nº 48, Centro – Canindé de São Francisco – SE, neste ato representado por Jorgilânio do Nascimento Gomes, portador do CPF nº 036.125.104 -10, doravante denominada **CONTRADADA**, conforme determinações contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, regente a nível nacional de licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de prestação de serviços, diante das cláusula abaixo pactuadas.

CLÁUSULA I – Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços técnicos na área de informática, com fornecimento de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), Digitalização e Indexação de Documentos dos exercícios de 2014, de acordo com os preços constantes na proposta de preços da contratada, que fazem parte integrante deste contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA II – Pelo fornecimento aludido na Cláusula I, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRADADA**, o valor global de R\$ 4.502,62 (quarto mil quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos), em parcela única, mediante a apresentação da respectiva fatura, após aprovação da **CONTRANTE**, que à execução dos serviços.

CONFERE COM O ORIGINAL

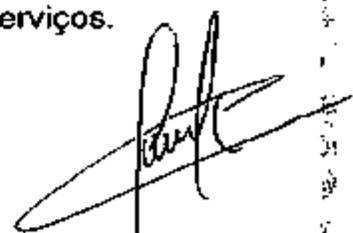


Fig.	390
Prog.	900/15
Rubrica	file

PARÁGRAFO I. – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento requisitante.

PARÁGRAFO II – As despesas com os pagamentos serão efetuadas com recursos previstos no Orçamento obedecendo à seguinte classificação:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0193.000 – Recurso Próprios

CLÁUSULA III – O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura até o dia 03 de Setembro de 2014, podendo ser renovado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA V - Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, ficando CONTRATANTE sujeita a mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA VI – A CONTRATADA, pela inexecução bem como pela impontualidade e atraso nos serviços ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além da responsabilidade civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do cadastro de prestadores de serviços;
- c) Eliminação definitiva de CPS;
- d) Suspensão do pagamento;
- e) Rescisão do contrato.

CLÁUSULA VII – A execução do serviço objeto deste contrato não poderá ser subcontratado com terceiros.

CLÁUSULA VIII – O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA IX – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

CONFERE COM O ORIGINAL

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

FOLHA Nº	Fis. 392
	Proc. 900/15
	Rubrica jle

Processo TC/000900/2015
Página 393 da peça unificada
FIS. 392
DOCING - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 392

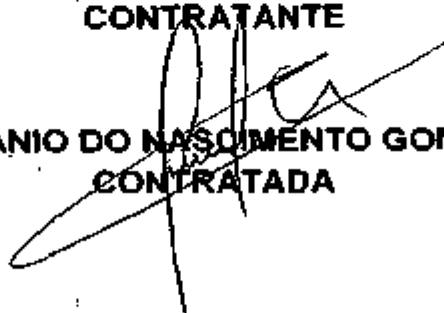
- a) A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos de art. 77, da Lei n. 8.666/93;
- b) Se o Contratado, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c) Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**;
- d) Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-lo em desacordo com a orientação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – o Foro da Comarca de Poço Redondo, neste Estado de Sergipe, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo transcritas.

Poço Redondo (SE), 03 de Setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE


JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Edinolve de Lima

CPF: 988.603.215-49

Nome: Karla Angélica Alves dos Santos

CPF: 047.232.835-96

CONFERE COM O ORIGINAL


DOCID: N81406/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 394
Rub. _____

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

TCE/SE	Fis	394
	Proc	900/13
	Rubrica	glo

Inscrição: 17244650/0001-85
Razão Social: JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES ME
Nome Fantasia: CONSULTAR SERVICOS E CONSULTORIA
Endereço: RUA GERVASIO JOSE FERNANDES 48 / CENTRO / CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081811134571188100

Informação obtida em 20/08/2014, às 13:27:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEÁC
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - FONE 3346-1940
C.N.P.J.: 13.120.226/0001-23

TCE/SE
Fls. 393
Proc. 900/15
Rebrca JLB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 0000000000 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quitado com os tributos do cadastro mercantil em 20/08/2014.

Contribuinte: JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES - ME		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA GERVÁSIO JOSÉ FERNANDES, 48 TORRE		01040070056001 1306-4 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES - ME		
CNPJ / C.P.F. 17244650000185	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil 1741
Cód. Atividade Princ.: 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.	Cód. Atividade Sec.: 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIO	
Início Atividade: 03/12/2012	Validade: 20/09/2014	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
<p>Avanildo Contreiras Diretor de CEÁC M. Canindé de São Francisco-SE CPF: 89902434300 Responsável Pelo Departamento</p>		

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: AVANILDO

Data: 20/08/2014 Hora: 13:42



CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 208172014-86888650

Nome: JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES - ME
CNPJ: 17.244.650/0001-85

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscrições em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade; ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação deste certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/08/2014.

Válida até 28/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCE/SE	Fis. 394
	Proc. 300/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17244650/0001-85
Razão Social: JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES ME
Nome Fantasia: CONSULTAR SERVICOS E CONSULTORIA
Endereço: RUA GERVASIO JOSE FERNANDES 46 / CENTRO / CANINDE DE
SAO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

© presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014

Certificação Número: 2014090807190559015976

Informação obtida em 22/09/2014 às 08:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

TCE/SE
Fis. 397
Proc. 900/15
Rubrica gfe

CONFERE COM O ORIGINAL

3/9/2014



SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Processo TC/000900/2015
página 398 da peça unificada
PROJ - Nº 1106/2014
DIGITALIZAÇÃO
página 397

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 657488/2014

TCE/SE	Fis.	398
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>gll</i>

Identificação do Contribuinte: 17.244.650/0001-85
Contribuinte não inscrito no Cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 17.244.650/0001-85 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, por em ressalvada a Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 17.244.650/0001-85 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da Portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 03/09/2014 08:54:22, válida até 03/10/2014 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Setembro de 2014.

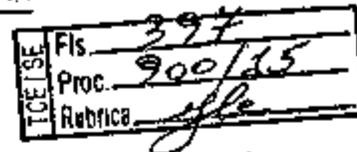
Autenticação: 201409032AV8UZ

Copyright © 2002 * Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx99) 216-7000

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES - ME
CNPJ: 17.244.650/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

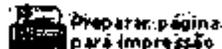
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:55:52 do dia 03/09/2014 <hora e data de Brasília>
Válida até 02/03/2015.
Código de controle da certidão: 9E90.7BFC.A3C7.F712

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE SESTI	Fis. <u>398</u>
	Proc. <u>900/15</u>
	Rubrica <u>gle</u>



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.244.650/0001-85
 Certidão nº: 60341693/2014
 Expedição: 03/09/2014, às 09:02:04
 Validade: 01/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição;

Certifica-se que JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES - ME (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.244.650/0001-85, não consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que se refere aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verificar a autenticidade desta certidão

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

TCE/SE	Fis.	399
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>fls</i>

ANEXO XII



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC/000900/2015
página 402 da peça unificada

Fls. Nº 400

DOCDIG - Nº 1106/2018

Processo TC- 900/2015

DIGITALIZAÇÃO

página 401

Rubrica *[assinatura]*

Folha de informações ou Despacho

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data fica encerrado o "volume II" do presente processo (TC - 900/2015) às fls.400.

Em 18/09/2015.



NÚMERO PROCESSO 000900	ANO PROCESSO 2015
----------------------------------	-----------------------------

Origem: 001324- CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Assunto: 0048- CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

Interessados

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

RESPONSAVEL

Descrição.....: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

	DATA
Distribuição..... : Pleno	
Relator..... : CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA	<u>01/07/2015</u>
Auditor Instrutor Designado.....: _____	_____
Procurador..... : _____	_____
Protocolo de Entrada..... : 2015/073056	<u>30/04/2015</u>
Relator Redistribuído..... : _____	_____
Auditor Inst. Des. Redistribuído: _____	_____
Procurador Redistribuído..... : _____	_____
Lote Inicial..... : _____	_____

**DIRETORIA TÉCNICA
ASSESSORIA PROCESSUAL
AUTUAÇÃO**

Aos 1 (Um) dias do mês de Julho de 2015 nesta ASSESSORIA,
autuo as peças que seguem, inicialmente em número de _____
_____ com _____ volume(s), e para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

Eu,

DIGITALIZADO POR CONTRATADA



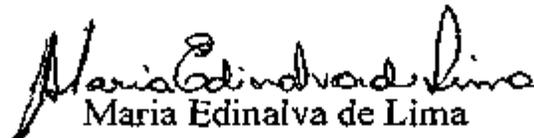
Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 405 da peça unificada
FIS. 212
Rub. DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 404
TCE/SE FIS. 405
Proc. 900/85
Rubrica file

Relação de funcionários da Câmara Municipal
Data Base 31/12/2014

DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE
VEREADORES	11
SERVIDORES COMISSIONADOS	05
SERVIDORES EFETIVOS	0

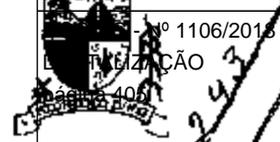
Poço Redondo, 28 de julho de 2015.


Maria Edinalva de Lima
Diretor Geral



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 406 da peça unificada



CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que o Projeto de Lei foi aprovado em 20 de março de 2012 e que a Lei foi publicada em 30 de março de 2012, através de sua afixação na Sede da Prefeitura para conhecimento geral, nos termos do art 105. I, da Lei Orgânica

Poço Redondo (SE), 30 de março de 2012

José Ronilson Barreto
Dir. Dept.º Trib.º

LEI N.º 317/2012
DE 30 DE MARÇO DE 2012

MUNICÍPIO	Fls. 402
	Proc. 900/15
	Rubrica. Jle

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COM A CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E COMISSIONADO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Poço Redondo e respectivas vagas, conforme segue:

- I - Auxiliar de Serviços Gerais - CE 01 - 02 (duas) vagas;
- II - Recepcionista - CE 02 - 01 (uma) vaga;
- III - Guarda Legislativo - CE 02 - 01 (uma) vaga;
- IV - Motorista - CE 02 - 01 (uma) vaga;
- V - Agente Administrativo - CE 02 - 01 (uma) vaga.

Art. 2º. As atribuições dos respectivos cargos serão estabelecidas no anexo I, parte integrante desta Lei

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poço Redondo e respectivas vagas, conforme segue:

- I - Assessor de Controle Interno - CC 01 - 01 (uma) vaga; ✓
- II - Diretor Geral - CC 02 - 01 (uma) vaga;
- III - Diretor Financeiro - CC 03 - 01 (uma) vaga; ✓
- IV - Diretor Administrativo - CC 03 - 01 (uma) vaga; ✓
- V - Diretor de Almoxarifado - CC 03 - 01 (uma) vaga; ✓
- VI - Assessor Parlamentar - CC 04 - 08 (oito) vagas; ✓ 30
- VII - Chefe de Gabinete da Presidência - CC 04 - 01 (uma) vaga; ✓
- VIII - Assessor de Gabinete da Presidência - CC 05 - 01 (uma) vaga; ✓
- IX - Assessor Legislativo - CC 05 - 01 (uma) vaga. ✓



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE	Fis. 403
	Proc. 900/15
	Rubrica. <i>ale</i>

Processo TC/000900/2015
07 da peça unificada
1106/2018
TRIZIÇÃO

Fis. 244
Rub

Art. 4º. As atribuições dos respectivos cargos serão estabelecidas no anexo II, parte integrante desta Lei;

§ 1º. A lotação dos cargos em comissão será estabelecida através de Portaria, com numeração cronológica atualizada anualmente.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder gratificação especial no percentual de até cem por cento do valor do salário base;

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Poço Redondo, neste Estado de Sergipe.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, em 30 de março de 2012.


ROBERTO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



LEI N.º 317 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Nomenclatura	Formação exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental	CE-01	Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; coletar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar dano ou perda dos mesmos; manter os móveis encobertos; utilizar os equipamentos de proteção e segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	622,00
RECEPCIONISTA	Nível Médio	CE-02	Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara exigindo quando necessário identificação ou autorização e registrando em livro apropriado; estar atento a movimentação das pessoas nas dependências da Câmara tomando medidas que se fizerem necessárias para manter a ordem; registrar em protocolo correspondências oficiais e quaisquer outros documentos encaminhando-os aos setores destinatários. Desempenhar outras atividades correlatas.	650,00
GUARDA LEGISLATIVO	Nível Fundamental	CE-02	Assistir direta e indiretamente na segurança da Câmara; manter a ordem e zelar pela segurança de todos os vereadores e funcionários do Poder Legislativo; zelar pela integridade física dos vereadores, servidores e das pessoas que estiverem no prédio da Câmara; tomar as decisões necessárias para manter a ordem e segurança no local e nas áreas sob sua responsabilidade. Executar a vigilância noturna e diurna fora do expediente, e zelar pela integridade do Prédio da Câmara municipal em toda sua dimensão e outras atividades correlatas conforme as necessidades do serviço da Câmara Municipal.	650,00
MOTORISTA	Nível Médio	CE-02	Dirigir veículos leves, examinando as condições de funcionamento do veículo, abastecendo regularmente e providenciando a sua manutenção, em serviços urbanos, viagens intermunicipais ou interestaduais, transportando pessoas e/ou materiais; Vistoriar o veículo, verificando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições gerais de funcionamento; Informar sobre taxas de documentação e multas; Recolher Vereadores e servidores em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários	650,00

CEISE
Fis. 2004
Proc. 900/15
Ronda 3/15

Fis. 245
RUB



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Processo TC/000900/2015
 página 409 da peça unificada,
 DOCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 408

			estabelecidos, conforme ordem de serviço; e) Executar outras tarefas correlatas.	
AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio	CE-02	Executar tarefas administrativas auxiliares, nas áreas de protocolo, arquivo, orçamentos e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização e métodos, coleta, classificação e registro de dados; Realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo e outros similares	650,00

[Handwritten signature]

TCE/SE
 Rubrica
 Ploc. 900/15
 4115

Fig. 246
 Rub. _____

Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Av. 31 de Março, 363 CNPJ 13.114004/0001-42 Poço Redondo - Sergipe

E-mail mpre@informatica.ceplaf.se.gov.br CEP 49.000-000 Município (078) 2033 7933 1040 / 1231 / 1307

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Processo TC/000990/2015 /
página 410 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 409

LEI N.º 317 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nomenclatura	Formação exigida	Símbolo	Atribuições	Remuneração Mensal R\$
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Médio	CC-01	Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao Legislativo Municipal; Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão do Presidente e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Avaliar os custos das compras e serviços realizados pela Câmara e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; Controlar as operações de crédito e inscrição de despesas em restos a pagar; Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; Fazer conferência de documentos; Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.	1.609,45
DIRETOR GERAL	Nível Médio	CC-02	Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal, Dirigir e controlar as atividades administrativas internas da Câmara Municipal; Assessorar a Presidência no registro e controle das fases do processo legislativo; Executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência.	1.092,00
DIRETOR FINANCEIRO	Nível Médio	CC-03	Planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle das atividades de execução orçamentária pertinente à Câmara, de modo a se cumprirem as prescrições Legais e do Tribunal de Contas do Estado; todas as ações próprias de administração de pessoal, incluído as relativas a desenvolvimento de recursos humanos; Coordenar os procedimentos formais de compras e arquivos da contabilidade; Responsável pelos descontos na folha de pagamento de servidores e dos agentes políticos, respectivamente, na forma do estatuto dos servidores públicos do município e da Legislação fixadora do subsídio.	1.050,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nível Médio	CC-03	Supervisionar, coordenar e organizar os processos administrativos da Câmara, bem como, controlar o setor pessoal do órgão, orientar planejamento financeiro, estabelecer e controlar rotinas de trabalho, supervisionar o controle interno, bem como, orientar controle patrimonial.	1.050,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	Nível Médio	CC-03	Receber e conferir todos os materiais; Consignar nas fichas de controle os materiais recebidos; Manter sob sua guarda os materiais; Anotar a saída do material e seu requisitante; Fazer balanço mensal dos materiais no almoxarifado; Fazer conferência anual entregando ao Contador, relatório completo nos moldes exigidos	1050,00

TCE/SE
Fis. 406
Proc. 909/15
Rubrica: [assinatura]
Fis. 241
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Av. 31 de Março, 363 CNPJ 13.114004/0001-42 Poço Redondo - Sergipe

E-mail pmpr@iafomeio.com.br CEP 49.815-000 Natal - RN (079) 2018 791133 1040 / 1231 / 1307

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Processo TC/000900/2015
página 411 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 410

			pele TCE; Fazer a transferência dos materiais sob sua responsabilidade quando deixar o cargo; Comunicar ao Diretor-Geral qualquer irregularidade no setor.	
ASSESSOR PARLAMENTAR	Nível Médio	CC-04	Redação de documentos e proposições; dar os encaminhamentos necessários a proposições de autoria do vereador; coletar a assinatura do vereador em documentos; organizar audiências públicas ou reuniões a serem realizadas pelo vereador na Câmara; ser o interlocutor do parlamentar perante os demais órgãos administrativos da Câmara; responsabilizar pelo recebimento e encaminhamento de pareceres de comissões que o parlamentar integre; coletar dados para embasar a elaboração de proposições; supervisionar a elaboração da agenda do vereador; receber as respostas de proposições do vereador, bem como fiscalizar prazos para tanto; e gestionar perante os órgãos para resposta a proposições de autoria do vereador.	1.000,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Nível Médio	CC - 04	Coordenar os trabalhos do Gabinete da Presidência, e por determinação do Presidente, acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos assessores parlamentares e de gabinete da Presidência;	1.000,00
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA	Nível Médio	CC - 05	Serviços pertinentes à secretaria, à agenda e ao atendimento ao público, subsidiar, sob o ponto de vista político e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara; Sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade; Agendar, organizar e assessorar o Presidente em reuniões e debates externos; representar o parlamentar em reuniões e eventos por determinação daquele; Sugerir encaminhamentos e pautas políticas; e encaminhar e acompanhar as reivindicações de cidadãos perante órgãos externos;	900,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	Nível Médio	CC - 05	Recolher e fornecer material legislativo sobre os assuntos de interesse dos membros do Legislativo Municipal para o exercício de suas atividades; colaborar na elaboração de projetos de lei sobre matérias de interesse do Legislativo; Acompanhar e auxiliar na tramitação de projetos que veiculem matérias de interesse institucional junto ao Poder Legislativo; e Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas	900,00

ROBERTO ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal

TCE/SE
Fis. 407
Proc. 000115
Rubrica JPC

Fis. 248
Rub



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 412 da peça unificada

DOC. 106/2018
DIGIT. ZC/A
página 412

Fis. 249
Rub

CERTIDÃO:

LEI Nº 338 /2013

Certifico e dou fé que o Projeto de Lei foi aprovado em 07 de janeiro de 2013 e que a Lei foi publicada em 16 de janeiro de 2013, através de sua afixação na Sede da Prefeitura para conhecimento geral, nos termos do art. 105, I, da Lei Orgânica.

Poço Redondo (SE), 16 de janeiro de 2013

IZABELA CAROLINA COSTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Fis.	108
Proc.	900/13
Rubrica	

Altera a Lei Municipal nº 317/2012, para aumentar o número de assessores parlamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 317, de 30 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º.

(..)

VI- Assessor parlamentar-CC04-10 (dez) vagas;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2013.

ROBERTO MARABJO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TC/SE
 Fis. 909
 Proc. 900/15
 Rubrica file

Órgão Municipal CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
 CNPJ/CEI 32712531000101

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Pagamento Referente a dezembro/2014

ÓRGÃO 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO	000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
LÓCAL	001 - SEDE DA CAMARA MUNICIPAL

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep.	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000095	APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA PIS: 21275939904	ASSESSOR LEGISLATIVO ASSESSOR LEGISLATIVO		0	06053331570	02/01/2014	023/013134	Comissionado

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 900,00	
022	GRATIFICACAO ESPECIAL	100	R\$ 900,00	
005	INSS	9		R\$ 162,00
T. Proventos:			R\$ 1.800,00	
T. Descontos:				R\$ 162,00
T. Liquido:				R\$ 1.638,00

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep.	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000066	DJALMA FEITOSA DE SOUSA PIS: 10115013874	SECRETARIO DE CONTROLE SECRETARIO DE CONTROLE	30	2	13401073534	02/01/2013	023/119093	Comissionado

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 1.609,45	
005	INSS	9		R\$ 44,35
010	EMPRESTIMO CAIXA	15		R\$ 466,55
T. Proventos:			R\$ 1.609,45	
T. Descontos:				R\$ 605,40
T. Liquido:				R\$ 1.004,05

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep.	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000093	KAILA ANGELICA ALVES DOS SANTOS PIS: 12999338769	DIRETOR FINANCEIRO DIRETOR FINANCEIRO	30	0	04223283596	08/02/2013	023/0090885	Comissionado

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 1.050,00	
022	GRATIFICACAO ESPECIAL	100	R\$ 1.050,00	
005	INSS	9		R\$ 189,00
008	IRRF	7,5		R\$ 9,24
T. Proventos:			R\$ 2.100,00	
T. Descontos:				R\$ 198,24
T. Liquido:				R\$ 1.901,76

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep.	CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000048	LILIAN DAS GRACAS PIS: 16430189506	DIRETOR DE ALMOXARIFADO DIRETOR DE ALMOXARIFADO	30	0	01787622533	02/04/2012	023/0080340	Comissionado

Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos
001	SALARIO BASE	30	R\$ 1.050,00	
022	GRATIFICACAO ESPECIAL	100	R\$ 1.050,00	
005	INSS	9		R\$ 189,00
006	IRRF	7,5		R\$ 9,24
010	EMPRESTIMO CAIXA	13		R\$ 314,05
T. Proventos:			R\$ 2.100,00	
T. Descontos:				R\$ 512,29
T. Liquido:				R\$ 1.587,71



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/009900/2015
 Fls. 231
 página 414 da peça unificada
 Rubrica
 DCCDIE - N° 1100/2016
 DIGITALIZAÇÃO
 página 413

Espelho de Folha de Pagamento

TCE/SE	Fls.	410
	Proc.	900/15
	Rubrica	fls

Folha de Pagamento Referente a dezembro/2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissõe	Agên./Conta	Regime
0000031	MARIA EDINALVA DE LIMA PIS: 19015973043	DIRETOR ADMINISTRATIVO DIRETOR ADMINISTRATIVO	184	0	06660321549	02/04/2012 023/74073	Estatuário
SEDE DA CAMARA MUNICIPAL							
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos			
001	SALÁRIO BASE	30	R\$ 1.050,00				
022	GRATIFICACAO ESPECIAL	100	R\$ 1.050,00				
005	I.N.S.S.	9		R\$ 189,00			
006	IRRF	7,5		R\$ 9,24			
T. Proventos:			R\$ 2.100,00	T. Descontos:		R\$ 198,24	T. Líquido : R\$ 1.901,76

sede da camara municipal

Funcionários (5)

B.PrevProp : R\$ 0,00
 Patronal : R\$ 2.136,07
 Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 9.709,45
 Descontos : R\$ 1.676,17
 Líquido : R\$ 8.033,28
 Sal. Mat. : R\$ 0,00

Vi.Fgts : R\$ 0,00

ca / municipal de poço redondo

Funcionários (5)

B.PrevProp : R\$ 0,00
 Patronal : R\$ 1.941,89
 Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 9.709,45
 Descontos : R\$ 1.676,17
 Líquido : R\$ 8.033,28
 Sal. Mat. : R\$ 0,00

Vi.Fgts : R\$ 0,00

Funcionários (5)

RESUMO

Total de Proventos : R\$ 9.709,45
 Total de Descontos : R\$ 1.676,17
 Total Líquido Pago : R\$ 8.033,28
 Valor Patronal : R\$ 1.941,89
 Valor Rat Ajustado : R\$ 194,18
 Salário Família : R\$ 0,00
 Salário Maternidade: R\$ 0,00

Base de Cálculo Prev. Municipal: R\$ 0,00
 Base de Cálculo I.N.S.S : R\$ 9.709,45
 Base de Cálculo I.R.R.F. : R\$ 9.709,45
 Base de Cálculo F.G.T.S. : R\$ 0,00
 Valor F.G.T.S. : R\$ 0,00
 Outras Entidades : R\$ 0,00

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fone: 079 33371688

Emissão: 22/12/2014 15:04:35

pag.:2



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
 CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/009900/2015
 página 415 de 415
 Rubrica Nº 4100/2016
 DIGITALIZAÇÃO
 página 414

Fis. 411
 Proc. 900/15
 Rubrica gle

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Rescisão Referente a dezembro/ 2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ÓRGÃO: 000 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO								
Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep	CPF	Admissão	Agên./Conta	Regime
0000108	ANNE KAROLYNE DA SILVA PTS: 15885137271	ASSESSOR PARLAMENTAR	SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	0	03999082500	01/08/2014	023/89933	Comissionado
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
036	13º SALÁRIO RESCISÃO	5	R\$ 416,67					
029	INSS	8		R\$ 33,33				
T. Proventos:		R\$ 416,67	T. Descontos:		R\$ 33,33	T. Líquido: R\$ 383,34		
0000101	ATENE ALVES COSTA PTS: 12666272760	CHEFE DE GABINETE DA	SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	2	78257310506	01/09/2014	014/0613496	Comissionado
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
036	13º SALÁRIO RESCISÃO	4	R\$ 333,33					
029	INSS	8		R\$ 26,66				
T. Proventos:		R\$ 333,33	T. Descontos:		R\$ 26,66	T. Líquido: R\$ 306,67		
0000107	DIVANIA DE SANTANA AMANCIO PTS: 16018436675	ASSESSOR DE GABINETE DA	SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	1	02982877570	01/09/2014	023/127703	Comissionada
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
036	13º SALÁRIO RESCISÃO	4	R\$ 300,00					
029	INSS	8		R\$ 24,00				
T. Proventos:		R\$ 300,00	T. Descontos:		R\$ 24,00	T. Líquido: R\$ 276,00		
0000102	EDIJANILE LOURENCO DA SILVA PTS: 16067828381	ASSESSOR PARLAMENTAR	SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	0	05468283505	01/09/2014	023/124194	Comissionado
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
036	13º SALÁRIO RESCISÃO	4	R\$ 333,33					
029	INSS	8		R\$ 26,66				
T. Proventos:		R\$ 333,33	T. Descontos:		R\$ 26,66	T. Líquido: R\$ 306,67		
0000103	EDNA MARIA RODRIGUES SILVA PTS: 12860037766	ASSESSOR PARLAMENTAR	SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	0	03015164562	01/08/2014	023/124291	Comissionado
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
036	13º SALÁRIO RESCISÃO	4	R\$ 333,33					
029	INSS	8		R\$ 26,66				
T. Proventos:		R\$ 333,33	T. Descontos:		R\$ 26,66	T. Líquido: R\$ 306,67		
0000105	FRANCO TRINDADE DOS SANTOS PTS: 14994218273	ASSESSOR PARLAMENTAR	SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	0	04158322502	01/08/2014	023/127690	Outros
Cod.	Descrição	Ref.	Proventos	Descontos				
036	13º SALÁRIO RESCISÃO	4	R\$ 333,33					
029	INSS	8		R\$ 26,66				
T. Proventos:		R\$ 333,33	T. Descontos:		R\$ 26,66	T. Líquido: R\$ 306,67		

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
 Fone: 079 33371688

Emissão: 22/12/2014 14:54:52

pag.:1



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/000900/2015
 página 410 da peça unificada
 Rubrica N° 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 415

Fls. 418
 Proc. 900/15
 Rubrica gfc

Espelho de Folha de Pagamento

Folha de Rescisão Referente a dezembro/ 2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Cód.	Nome Funcionário	Cargo / Função	Classe Hora	Dep. CPF	Admissão	Agem./Conta	Regime
0000096	JOSE GILMAR DA SILVA PIS: 11998280483	ASSESSOR PARLAMENTAR / ASSESSOR PARLAMENTAR		0 04228451414	06/03/2014	023/0013209	Comissionado
						SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
		Cod. Descrição		Ref.	Proventos	Descontos	
		036 13º SALÁRIO RESCISÃO		5	R\$ 416,67		
		029 INSS		8		R\$ 33,33	
		T. Proventos:			R\$ 416,67	T. Descontos:	R\$ 33,33
						T. Líquido:	R\$ 383,34
0000100	JOSE VAGNO DOS SANTOS SILVA PIS: 13032232065	ASSESSOR PARLAMENTAR / ASSESSOR PARLAMENTAR	30	0 03191292500	01/08/2014	023/0124259	Comissionado
						SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
		Cod. Descrição		Ref.	Proventos	Descontos	
		036 13º SALÁRIO RESCISÃO		4	R\$ 333,33		
		029 INSS		8		R\$ 26,66	
		T. Proventos:			R\$ 333,33	T. Descontos:	R\$ 26,66
						T. Líquido:	R\$ 306,67
0000108	JOSE VALDIR DOS SANTOS PIS: 20429137537	ASSESSOR PARLAMENTAR / ASSESSOR PARLAMENTAR	30	1 90464087520	01/08/2014	023/127830	Comissionado
						SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
		Cod. Descrição		Ref.	Proventos	Descontos	
		036 13º SALÁRIO RESCISÃO		4	R\$ 333,33		
		029 INSS		8		R\$ 26,66	
		T. Proventos:			R\$ 333,33	T. Descontos:	R\$ 26,66
						T. Líquido:	R\$ 306,67
0000097	JUCICLEIA SOUZA SANTOS PIS: 12977888788	ASSESSOR PARLAMENTAR / ASSESSOR PARLAMENTAR		0 04997886584	01/08/2014	023/013200	Comissionado
						SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
		Cod. Descrição		Ref.	Proventos	Descontos	
		036 13º SALÁRIO RESCISÃO		4	R\$ 333,33		
		029 INSS		8		R\$ 26,66	
		T. Proventos:			R\$ 333,33	T. Descontos:	R\$ 26,66
						T. Líquido:	R\$ 306,67
0000104	MARIA GARDAMA DA SILVA PIS: 16897553213	ASSESSOR PARLAMENTAR / ASSESSOR PARLAMENTAR		0 03074514531	01/08/2014	023/124330	Comissionado
						SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
		Cod. Descrição		Ref.	Proventos	Descontos	
		036 13º SALÁRIO RESCISÃO		4	R\$ 333,33		
		029 INSS		8		R\$ 26,66	
		T. Proventos:			R\$ 333,33	T. Descontos:	R\$ 26,66
						T. Líquido:	R\$ 306,67
0000053	MIRIAN CLEMENTINO DOS SANTOS PIS: 12732197780	ASSESSOR PARLAMENTAR / ASSESSOR PARLAMENTAR	180	0 00583000584	16/01/2013	023/0080561	Estatutário
						SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
		Cod. Descrição		Ref.	Proventos	Descontos	
		036 13º SALÁRIO RESCISÃO		5	R\$ 416,67		
		029 INSS		8		R\$ 33,33	
		T. Proventos:			R\$ 416,67	T. Descontos:	R\$ 33,33
						T. Líquido:	R\$ 383,34

camara municipal de poço redondo

Funcionários (12)

B. PrevProp : R\$ 0,00

Patronal : R\$ 0,00

Sal. Fam. : R\$ 0,00

Proventos : R\$ 4.216,65

Descontos : R\$ 337,37

Líquido : R\$ 3.879,28

Sal. Mat. : R\$ 0,00

Vi. Fgts : R\$ 0,00

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fone: 079 33371688

Emissão: 22/12/2014 14:54:52

pag. 2



Órgão Municipal: CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

CNPJ/CEI: 32712531000101

Processo TC/00900/2015
página 417 da peça unificada
CLUB
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 416

Espelho de Folha de Pagamento

TCE/SE	Fis	433
	Proc.	900/15
	Rubrica	flc

Folha de Rescisão Referente a dezembro 2014

ÓRGÃO: 000 CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

Funcionários (12)

RESUMO

Total de Proventos :	R\$ 4.216,65	Base de Cálculo Prev. Municipal:	R\$ 0,00
Total de Descontos :	R\$ 337,27	Base de Cálculo I.N.S.S :	R\$ 0,00
Total Líquido Pago :	R\$ 3.879,38	Base de Cálculo I.R.R.F. :	R\$ 4.216,65
Valor Patronal :	R\$ 0,00	Base de Cálculo F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Valor Ret Ajustado :	R\$ 0,00	Valor F.G.T.S. :	R\$ 0,00
Salário Família :	R\$ 0,00	Outras Entidades :	R\$ 0,00
Salário Maternidade:	R\$ 0,00		



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

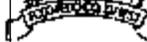
Fls. 255
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
página 418 da peça unificada

Diário Nº 1106/2018

Diário Nº 1106/2018

página 417



Portaria nº. 48/2014.
De 30 de novembro de 2014.

TCE/SE	Fls. <u>414</u>
	Proc. <u>900/15</u>
	Rubrica. <u>[assinatura]</u>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado ANNE KAROLYNE DA SILVA portador do CPF: 039.990.825-00 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC 04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRÉSIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Rub. _____



**Portaria nº. 58/2014.
De 30 de novembro de 2014.**

TCE/SE	Fis. 415
	Proc. 900/15
	Rubrica. jle

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado ATENE ALVES COSTA portador do CPF: 782.573.105-06 do cargo de CHEFE DE GABINETE-CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.

**LUIZ ALBERTO LUIRINDO SANTOS
PRESIDENTE**



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Portaria nº. 24/2014.
De 30 de junho de 2014.

TCE/SE	Fis. 416
	Proc. 900/15
	Rubrica. <i>[assinatura]</i>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: ATENE ALVES COSTA portador do CPF: 782.573.105-06 do cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CC04 do Poder Legislativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.

[assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 258
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
página 21 da peça unificada
Nº 1106/2018
ALIZAÇÃO
São Paulo 2014

Portaria nº. 59/2014.
De 30 de novembro de 2014.

Fis. 416
Proc. 900/15
Rubrica *[assinatura]*

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado
DIVANIA DE SANTANA AMANCIO portador do CPF: **029.828.775-70** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE-CC05** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.

[assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Portaria nº. 25/2014.
De 30 de junho de 2014.

TCE/SE	Fls. 417
	Proc. 900/85
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado:
DIVANIA DE SANTANA AMANCIO portador do CPF: 629.828.775-70 do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CC05** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Fis. 260
Rub. _____

Processo TC/000900/2015
página 423 da peça unificada
Doc. N° 1106/2018
DIVULGAÇÃO
página 422

Portaria n.º 49/2014.
De 30 de novembro de 2014.

TCE/SE	Fis. <u>418</u>
	Proc. <u>900/15</u>
	Rubrica <u>[assinatura]</u>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado EDIJANILE LOURENÇO DA SILVA portador do CPF: 054.682.635-05 do cargo de ACESSOR PARLAMENTAR – CC 04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.

**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**



**Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



Processo T2/000900/2015
Fls. 267
Página 424 da peça unificada
Rubrica
DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
Página 423

**Portaria nº. 28/2014.
De 30 de junho de 2014.**

TCE/SE	Fls.	419
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: EDJANILE LOURENÇO DA SILVA portador do CPF: 054.682.635-05 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR - CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.


**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail: camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEF. 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Processo TC/000900/2015
página 426 de 426
Fis. 163
Rub. Nº 1100/2016
DIGITALIZAÇÃO
página 425

Portaria nº. 27/2014.
De 30 de junho de 2014.

TCE/SE	Fis. 425
	Proc. 900/15
	Rubrica [assinatura]

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: EDNA MARIA RODRIGUES SILVA portador do CPF: 030.151.645-62 do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Fis. 264
Rub. _____

Processo TC/000900/2015 página 27 da peça unificada
D. Nº 1106/2018
D. ANEXÃO
26

Portaria nº. 51/2014.
De 30 de novembro de 2014.

TCE/SE	Fis. <u>422</u>
	Proc. <u>900/15</u>
	Rubrica <u>gla</u>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado FRANCO TRINDADE DOS SANTOS portador do CPF: 041.583.225-02 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



**Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



Processo TC/000900/2015
Página 428 de peça unificada
Rubrica Nº 4406/2016
DIGITALIZAÇÃO
Página 427

**Portaria nº. 30/2014.
De 30 de junho de 2014.**

TCE/SE	Fis. 423
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>flc</i>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

**Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado:
FRANCO TRINDADE DOS SANTOS portador do CPF: 041.583.225-02 do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.

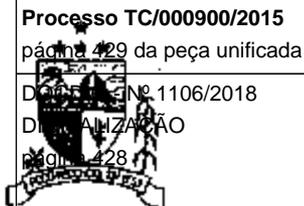
**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP: 49.810-000 Poço Redondo/SE.

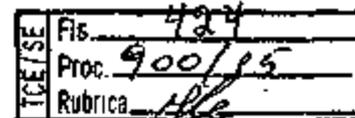


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 266
Rub. _____



Portaria nº. 52/2014.
De 30 de novembro de 2014.



Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado JOSÉ GILMAR DA SILVA portador do CPF: 042.264.514-14 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR-CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 30 da peça unificada



Portaria nº. 53/2014.
De 30 de novembro de 2014.

TCE/SE	Fis.	425
	Proc.	909/13
	Rubrica	gle

Fis. 425
Rub.

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado JOSÉ VAGNO DOS SANTOS SILVA portador do CPF: 031.912.925-00 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR-CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.

**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



**Portaria nº. 54/2014.
De 30 de novembro de 2014.**

TCE/SE	Fis. 426
	Proc. 900/15
	Rubrica [assinatura]

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado JOSÉ VALDIR DOS SANTOS portador do CPF: 904.640.875-30 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR-CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.

**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
pagina 432 da peça unificada
Nº 1106/2018
TALIAÇÃO
Página 43

Portaria nº. 55/2014.
De 30 de novembro de 2014.

TCE/SE	Fis. 424
	Proc. 300/15
	Rubrica

Fis. 269
Rub.

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado JUCICLEIA SOUZA SANTOS portador do CPF: 049.978.865.64 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR-CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

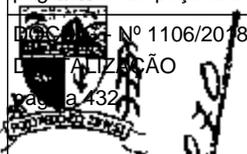
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.

**LUÍZ ALBERTO MOURINO SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 433 da peça unificada



Portaria nº. 56/2014.
De 30 de novembro de 2014.

TCE/SE	Fis. 428
	Proc. 900/15
	Rubrica fls

Fis. 428
Rub.

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado MARIA GARDANIA DA SILVA portador do CPF: 030.745.145-31 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR-CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



**Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



Fis. 221
Rub.

TCE/SE	Fis.	429
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**Portaria nº. 34/2014.
De 30 de junho de 2014.**

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

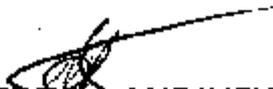
O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: MARIA GARDANIA DA SILVA portador do CPF: 030.745.145-3 do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.


**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail: camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP: 49.810-000 Poço Redondo/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 135 da peça unificada

1106/2018
D. ALIÇÃO

Portaria nº. 57/2014.
De 30 de novembro de 2014.

TCE/SE	Fls. 430
	Proc. 900/15
	Rubrica. e/e

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado MIRIAN CLEMENTINO DOS SANTOS portador do CPF: 005.830.005-84 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR-CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 436 da peça unificada

Determinação nº 1106/2018
DI. ANZAÇÃO
página 435

Fis. 273
Rub

Portaria nº. 63/2014.
De 31 de dezembro de 2014.

TCE/SE	Fis. 435
	Proc. 900/13
	Rubrica Jle

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado LILIAN DAS GRAÇAS portador do CPF: 017.876.225-33 do cargo de DIRETOR DE ALMAXARIFADO-CC03 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 31 de dezembro de 2014.


**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 487 da peça unificada
Decreto nº 1106/2018
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Página 436

Fis. 244
Rub.

Portaria nº. 62/2014.
De 31 de dezembro de 2014.

TCE/SE	Fis. 438
	Proc. 900/13
	Rubrica A/E

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA portador do CPF: 042.232.835-96 do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO-CC05 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 31 de dezembro de 2014.

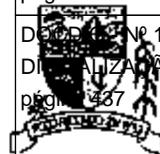

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 488 da peça unificada

De 03/11/2018
DIRETORIA DE ARQUIVOS
página 487



**Portaria nº. 61/2014.
De 31 de dezembro de 2014.**

Fls.	433
Proc.	900175
Rubrica	gle

Fls. 278
Rub.

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado KAILA ANGÉLICA ALVES DOS SANTOS, portador do CPF: 042.232.835-96 do cargo de DIRETOR FINANCEIRO-CC0 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 31 de dezembro de 2014.


**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 439 da peça unificada



Portaria nº. 60/2014.
De 31 de dezembro de 2014.

TCE/SE	Fls.	434
	Proc.	900/55
	Rubrica	g/l

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado DJALMA FEITOSA DE SOUSA portador do CPF: 154.010.735-34 do cargo de SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO-CC01 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

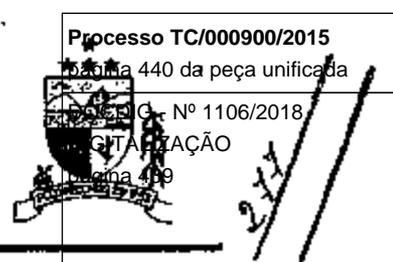
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 31 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



**Portaria nº. 47/2014.
De 31 de outubro de 2014.**

TCE/SE	Fis. 435
	Proc. 900/15
	Rubrica. <i>[assinatura]</i>

Fis. 435
Rub.

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão abaixo discriminado WILLAMYS CABELÊ MOTA portador do CPF: 043.308.775-70 do cargo de DIRETOR GERAL - CC02 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 31 de outubro de 2014.

**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 441 da peça unificada



Nº 1106/2018

LICITAÇÃO

441

Fls. 278
Rub.

Portaria nº. 22/2014.
De 06 de março de 2014.

TCE/SE	Fls.	436
	Proc.	900/15
	Rubrica	gle

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na seção X, Art. 39, alínea II da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **EXONERA** na forma do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, Comissão permanente de Licitação, conforme abaixo discriminados:

REGINALDO PERETE DOS SANTOS – Presidente – CPF nº 647.179.504-10.

MARIA EDINALVA DE LIMA – Secretária – CPF nº 988.603.215-49.

CALVET ALVES COSTA – Membro - CPF nº 030.158.185-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 06 de março de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 442 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2015

DIGITALIZAÇÃO

página 441



Fis. 437
Proc. 900/15
Rubrica. ple

Portaria nº. 20/2014.
De 28 de Fevereiro de 2014.

TCE/SE	Fís. 437
	Proc. 900/15
	Rubrica. ple

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: SANDRA REGINA LISBOA DOS SANTOS, portador do CPF: 031.513.045-83 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR CC04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 28 de fevereiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Poço Redondo - Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail: camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP: 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 443 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 442



Fls. 280
Rub.

Portaria nº. 33/2014.
De 30 de junho de 2014.

TCE/SE	Fls.	438
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado:
MANOEL MESSIAS DE LIMA portador do CPF: 059.580.865-45 do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEF: 49.810-000 Poço Redondo/SE.



**Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



**Portaria nº. 32/2014.
De 30 de junho de 2014.**

TCE/SE	Fls. 439
	Proc. 900/15
	Rubrica [assinatura]

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: JOSE VALDIR DOS SANTOS portador do CPF: 904.640.875-20 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR - CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.


**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



Fis. 440
Proc. 900/15
Rubrica [assinatura]



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Portaria nº. 31/2014.
De 30 de junho de 2014.

TCE/SE	Fis.	440
	Proc.	900/15
	Rubrica	[assinatura]

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: JOSÉ VAGNO DOS SANTOS portador do CPF: 031.912.295-00 do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



**Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 446 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 445



Fis. 28/15
Rubrica

**Portaria nº. 29/2014.
De 30 de junho de 2014.**

TCR/ISE	Fis. 445
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: ANNE KAROLYNE MENDES DA SILVA portador do CPF: 039.990.825-00 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.

**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J. 32.712.531/0001-01 CEP: 49.810-000 Poço Redondo/SE.



**Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 447 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018

DIGITALIZAÇÃO

página 446



**Portaria nº. 26/2014.
De 30 de junho de 2014.**

TCE/SE	Fis. 442
	Proc. 900/15
	Rubrica [assinatura]

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonera o funcionário em comissão abaixo discriminado: CALVET ALVES COSTA portador do CPF: 030.158.185-11 do cargo de DIRETOR GERAL - CC02 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 30 de junho de 2014.


**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300.
E-mail camara.poco@hotmail.com - C.N.P.J 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 448 da peça unificada
Nº 1106/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
Fis. 943
Rub. 900/85

Portaria nº. 03/2014.
De 02 de Janeiro de 2014.

TCE/SE	Fis. 943
	Proc. 900/85
	Rubrica <i>je</i>

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr (a) **MARIA EDINALVA DE LIMA**, portador do CPF 988.603.215-49 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC03** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 449 da peça unificada

D.º 1106/2018
D.º DE RESOLUÇÃO
p.º 48
286

**Portaria nº. 64/2014.
De 31 de dezembro de 2014.**

TC/SE	Fis. 944
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

Exonera funcionário de Cargo em comissão.

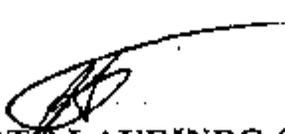
O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Legais, com respaldo no inciso XI, Parágrafo 2º, Art. 17 do Regimento Interno da Câmara. Resolve:

Art. 1º - Exonerar o funcionário em comissão, abaixo discriminado MARIA EDINALVA DE LIMA portador do CPF: 988.603.215-49 do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO-CC03 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo em 31 de dezembro de 2014.


**LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015

folha 450 da peça unificada

Nº 1106/2018

DECLARAÇÃO

Processo 445

TCU	File	445	Fis	Pub
	Prog.	900	15	
	Rubrica	gfe		

**Portaria nº. 02/2014.
De 02 de janeiro de 2014.**

**Nomeia funcionário para exercer Cargo
em comissão.**

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr (a) KAILA ANGELICA ALVES DOS SANTOS portador do CPF: 042.232.835-96 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR FINANCEIRO CC03** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo, em 02 de janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 451 da peça unificada



Nº 1106/2018

ALIZAÇÃO

página 450

Fis. 288
Rub.

Portaria nº. 04/2014.
De 02 de Janeiro de 2014.

TCE/SE	Fis. 446
	Proc. 900/15
	Rubrica g/e

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **LILIAN DAS GRACAS**, portador do CPF 017.876.225-33 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO – CC03** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
Página 452 da peça unificada
Nº 1106/2018
PLATAÇÃO
Página 451
Fis. 289
Rub. 289

Portaria nº. 05/2014.
De 02 de Janeiro de 2014.

TCE/SE
Fis. 447
Proc. 900/15
Rubrica gle

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **CALVET ALVES COSTA**, portador do CPF 030.158.185-11 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL – CC02** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 453 da peça unificada



Nº 1106/2018

DECLARAÇÃO

página 453

Fis. 290
Rubrica

Portaria nº. 06/2014.
De 02 de Janeiro de 2014.

TCE/SE	Fis.	448
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

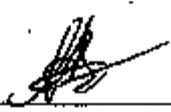
A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA**, portador do CPF 060.533.315-70 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO – CC05** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

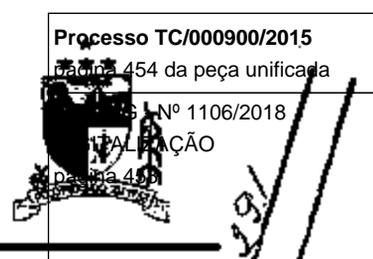
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



• Portaria nº. 07/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

TCE/SE	Fis.	449
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **EDNA MARIA RODRIGUES SILVA** portador do CPF **030.151.645-62** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

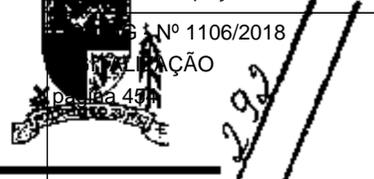
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
Página 455 da peça unificada



Fis. 292
Rub.

Portaria nº. 08/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

TCE/SE	Fis.	450
	Proc.	9.00/15
	Rubrica	g/c

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **EDIJANILE LOURENÇO DA SILVA** portador do CPF **054.682.635-05** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



TCE/SE	Fis. 451
	Proc. 900/15
	Rubrica. <i>[assinatura]</i>

**Portaria nº. 09/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.**

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) JOSE VAGNO DOS SANTOS portador do CPF 031.912.295-00 para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.**


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Fis. 294
RUB

TCE/SE	Fls.	452
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[Signature]</i>

Portaria nº. 10/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **FRANCO TRINDADE DOS SANTOS** portador do CPF **041.583.225-02** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



TCE/SE	Fis.	453
	Proc.	900/15
	Rubrica	gfe

Portaria nº. 11/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MIRIAN CLEMENTINO DOS SANTOS** portador do CPF 005.830.005-84 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

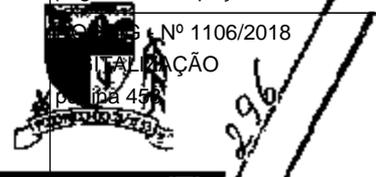
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 459 da peça unificada



TCE/SE	Fis.	454
	Proc.	900/15
	Rubrica	gll

**Portaria nº. 12/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.**

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) MARIA GARDANIA DA SILVA portador do CPF 030.745.145-31 para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.**


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 460 da peça unificada



Nº 1106/2018

JANEIRO

2014

Fis. 29x
Rub.

Portaria nº. 13/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

TCE/SE	Fis. 455
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) ANNE KAROLYNE MENDES DA SILVA portador do CPF 039.990.825-00 para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.

[assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 461 da peça unificada



Nº 1106/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fis. 2298
Rubrica

Processo	456
Proc.	900/15
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Portaria nº. 14/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MANOEL MESSIAS DE LIMA** portador do CPF **059.580.865-45** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.

[assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 462 da peça arquivada

- Nº 1106/2018

TABULAÇÃO

página 462

Fis. 1309
Proc. 1309
Rubrica

Portaria nº. 15/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014

TCE/SE
Fis. 454
Proc. 900/15
Rubrica jlc

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **SANDRA REGINA LISBOA DOS SANTOS** portador do CPF **031.513.045-83** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 463 da peça unificada
Nº 1106/2018
NOMEAÇÃO
página 463
Fis. 300
Rubrica

TC/SE	Fis.	428
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Portaria nº. 16/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS** portador do CPF 904.640.875-20 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 464 da peça unificada.



Fls. 201
Rua

TCE/SE	Fls.	457
	Proc.	900/35
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Portaria n.º. 17/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de n.º. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr(a) **ATENE ALVES COSTA**, portador do CPF 782.573.105-06 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

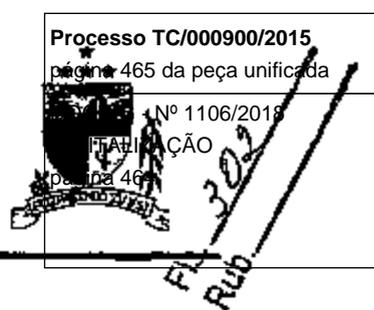
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.

[assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



Portaria nº. 18/2014.
De 02 de JANEIRO de 2014.

TCE/SE	Fis. 460
	Proc. 900/15
	Rubrica gfe

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **DIVANIA DE SANTANA AMANCIO** portadora do CPF **029.828.775-70** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA – CC05** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

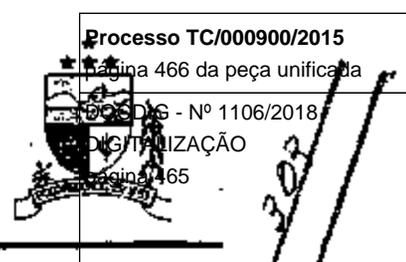
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Portaria nº. 19/2014.
De 02 de janeiro de 2014.

TCE/SE	Fls.	465
	Proc.	900/13
	Rubrica	yle

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na seção X, Art. 39, alínea II da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - NOMEAR na forma do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, Comissão permanente de Licitação, conforme abaixo discriminados:

REGINALDO PERETE DOS SANTOS - Presidente - CPF nº 647.179.504-10.

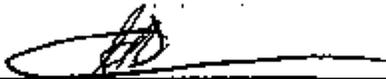
MARIA EDINALVA DE LIMA - Secretária - CPF nº 988.603.215-49.

CALVET ALVES COSTA - Membro - CPF nº 030.158.185-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 467 da peça unificada

Nº 1106/2018
TABELAÇÃO
página 467

Fls. 304
Rub

Portaria nº. 21/2014.
De 06 de Março de 2014.

TCE/SE	Fls.	462
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **JOSE GILMAR DA SILVA** portador do CPF 042.264.514-14 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 06 de Março de 2014.

[assinatura]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 468 da peça unificada



Nº 1106/2018

LICITAÇÃO

página 467

Fis. 205
Rubr.

**Portaria nº. 23/2014.
De 07 de março 2014.**

TCE/SE	Fis. 463
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na seção X, Art. 39, alínea II da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** na forma do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, Comissão permanente de Licitação, conforme abaixo discriminados:

MARIA EDINALVA DE LIMA --Presidente -- CPF nº 988.603.215-49.

LÍLIAN DAS GRAÇAS -- Secretária - CPF nº 017.876.225-33

APOLÔNIA DALILA NASCIMENTO SOUSA -- Membro
CPF: 060.533.315-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -- se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 07 de março de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 469 da peça unificada



Nº 1106/2018

ZCÃO

469

Fis. 225
Rub

TCE/SE	Fis.	464
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Portaria nº. 46/2014.
De 01 de agosto de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **JUCICLEIA SOUZA SANTOS** portador do CPF 049.978.865-64 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 170 da peça unificada



Nº 1106/2018

ZICAÇÃO

data: 04/08/2014

Fis. 201
Rub.

Portaria nº. 45/2014.
De 01 de agosto de 2014.

TCE/SE	Fis.	465
	Proc.	900/15
	Rubrica	JLC

- Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) WILLAMYS CABELÊ MOTA portador do CPF **043.308.775-70** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL – CC02** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.

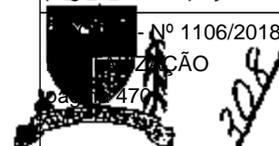


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 471 da peça unificada



Nº 1106/2018

ZCÃO

470

Fis. 308
Rub.

TCE/SE	Fis. 466
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>gle</i>

Portaria nº. 44/2014.
De 01 de agosto de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MARIA GARDANIA DA SILVA** portador do CPF **030.745.145-31** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.


LUÍZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



TCE/SE	Fis. 467
	Proc. 900/15
	Rubrica. gle

Fis. 209
Rub.

Portaria nº. 43/2014.
De 01 de agosto de 2014.

. Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **JOSE VAGNO DOS SANTOS** portador do CPF **031.912.295-00** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -- se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 473 da peça unificada



Nº 1106/2018
ZCÃO

Fis. 310
Rub. 310

Portaria nº. 42/2014.
De 01 de agosto de 2014.

Fls.	468
Proc.	900/15
Rubrica	gle

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **EDJANILE LOURENÇO DA SILVA** portador do CPF **054.682.635-05** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

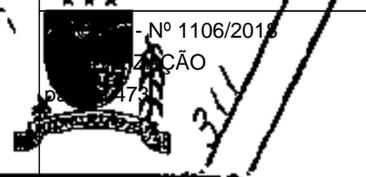
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 474 da peça unificada



TCE/SE	Fls	469
	Proc	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Portaria nº. 41/2014.
De 01 de agosto de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) JOSÉ VALDIR DOS SANTOS portador do CPF 904.640.875-20 para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

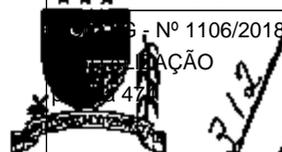
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Processo TC/000900/2015
página 475 da peça unificada



Fis. 440
Rub. 900/15

TCE/SE	Fis. 440
	Proc. 900/15
	Rubrica Jle

Portaria nº. 40/2014.
De 01 de agosto de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **FRANCO TRINDADE DOS SANTOS** portador do CPF **041.583.225-02** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

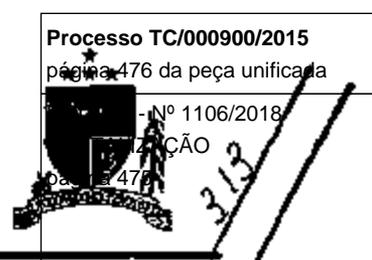
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**



TCE/SE	Fis. 441
	Proc. 900/15
	Rubrica fls

Portaria nº. 39/2014.
De 01 de agosto de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) ANNE KAROLYNE MENDES DA SILVA portador do CPF 039.990.825-00 para exercer as funções do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 477 da peça unificada
Nº 1106/2018
ZCÃO
476
Fis. 3714
Rub.

Portaria nº. 38/2014.
De 01 de agosto de 2014.

TCE/SE
Fis. 442
Proc. 900/15
Rubrica 4/6

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **EDNA MARIA RODRIGUES SILVA** portador do CPF **030.151.645-62** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de agosto de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 478 da peça unificada
Nº 1106/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
Data: 01/08/2014

TCE/SE
Fls. 473
Proc. 900/15
Rubrica [assinatura]

Portaria nº. 37/2014.
De 01 de AGOSTO de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr(a) **ATENE ALVES COSTA**, portador do CPF 782.573.105-06 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA – CC04** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de AGOSTO de 2014:


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

Processo TC/000900/2015
página 479 da peça unificada



Fis. 316
Rub.

Portaria nº. 36/2014.
De 01 de AGOSTO de 2014.

TCE/SE	Fis. 444
	Proc. 900/15
	Rubrica. [assinatura]

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **DIVANIA DE SANTANA AMANCIO** portadora do CPF **029.828.775-70** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA – CC05** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 01 de AGOSTO de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

Fis. 475
Rub. 913

TCE/SE	Fis.	475
	Proc.	900/15
	Rubrica	fls

ANEXO XIII

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mens...

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA: 1

000001 CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: ALMOXARIFADO

Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Discriminação do Material	Unid.	Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Atual		Valor Total	
		Quantidade	Valor Inicial(R\$)	Quantidade	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Total(R\$)	Quantidade	Custo Médio(R\$)		
Grupo = ALIMENTOS											
ACUCAR	000020	UN	20,000	33,80	125,000	198,05	145,000	229,85	0,000	0,000	R\$ 0,00
ADOÇANTE	000105	UN	0,000	0,00	8,000	31,20	6,000	31,20	0,000	0,000	R\$ 0,00
BISCOITO CREAM CRACKER	000022	UN	1,000	2,92	80,000	222,80	81,000	225,72	0,000	0,000	R\$ 0,00
BISCOITO DOCE	000023	UN	0,000	0,00	100,000	291,00	100,000	291,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
BISCOITO SALGADO	000108	PCT	1,000	4,00	20,000	58,00	21,000	62,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CAFE 50G	000025	UN	9,000	18,45	224,000	484,90	233,000	503,35	0,000	0,000	R\$ 0,00
CHA (CAIXA)	000048	CX	0,000	0,00	40,000	64,00	40,000	64,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
LEITE EM PO	000021	UN	11,000	52,86	282,000	1.151,80	273,000	1.204,66	0,000	0,000	R\$ 0,00
REFRIGERANTE 2L	000024	UN	0,000	0,00	147,000	667,88	147,000	667,88	0,000	0,000	R\$ 0,00
Grupo = AUTOMOTIVO											
BOMBA OLEO	000244		0,000	0,00	1,000	420,80	1,000	420,80	0,000	0,000	R\$ 0,00
CUBO RODA TRAS	000228		0,000	0,00	1,000	114,00	1,000	114,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
GTX ANTI BORRA 20W	000226		0,000	0,00	3,000	49,50	3,000	49,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
KIT DE EMBREAGEM 6586	000245		0,000	0,00	1,000	480,06	1,000	480,06	0,000	0,000	R\$ 0,00
W6MULTI20 FILTR BLIND OLEO LUB	000227		0,000	0,00	1,000	17,00	1,000	17,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
Grupo = ELETROELETRONICO											
LIQUIDIFICADOR	000036	UN	0,000	0,00	1,000	188,50	1,000	188,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
SUORTE P/ CAMERA MOD 30	000221		0,000	0,00	8,000	160,00	8,000	160,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
Grupo = INFORMATICA											
CABO COXI REF-4MM+2X26AWG	000216		0,000	0,00	400,000	600,00	400,000	600,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CABO PP2X1,50	000217		0,000	0,00	50,000	100,00	50,000	100,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CAIXA DE SOM	000207		0,000	0,00	2,000	45,60	2,000	45,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
CAMERA INFRA VERM	000220		0,000	0,00	6,000	1.680,00	6,000	1.680,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CANETA COMPACTOR	000176		0,000	0,00	100,000	95,00	100,000	95,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CARTUCHO IMPRESSORA PRETO DESK JET	000086	UN	0,000	0,00	16,000	864,00	16,000	864,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
COLA BRANCA	000168		0,000	0,00	4,000	4,60	4,000	4,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
COMPUTADOR	000204		0,000	0,00	2,000	3.798,00	2,000	3.798,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CX AC CLARITY	000218		0,000	0,00	2,000	1.538,00	2,000	1.538,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
DVR STAND 480X480	000211		0,000	0,00	1,000	1.200,00	1,000	1.200,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
ESTABILIZADOR	000171		0,000	0,00	5,000	431,50	5,000	431,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
EXTRATOR DE GRAMPO	000170		0,000	0,00	2,000	5,30	2,000	5,30	0,000	0,000	R\$ 0,00
FONTE FT CH 12V	000214		0,000	0,00	9,000	685,00	9,000	685,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
HD I TERA GB 16MB	000215		0,000	0,00	1,000	490,00	1,000	490,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
MARCA TEXTO	000169		0,000	0,00	10,000	9,50	10,000	9,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
MINI DOME	000218		0,000	0,00	8,000	200,00	8,000	200,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
MONITOR	000208		0,000	0,00	2,000	1.052,60	2,000	1.052,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
MOUSE	000205		0,000	0,00	2,000	35,90	2,000	35,90	0,000	0,000	R\$ 0,00
NOBREAK BIVOLT 600V	000230		0,000	0,00	1,000	351,00	1,000	351,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
PLUG P/VIDEO	000212		0,000	0,00	2,000	20,00	2,000	20,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
PLUG P4 MINI	000213		0,000	0,00	24,000	144,00	24,000	144,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
TECLADO	000206		0,000	0,00	2,000	49,90	2,000	49,90	0,000	0,000	R\$ 0,00
Grupo = MATERIAL DE CONSTRUCAO											
ARGAMASSA 15KG	000118	UN	0,000	0,00	10,000	55,00	10,000	55,00	0,000	0,000	R\$ 0,00

TCE/SE
 Rubrica
 P/oc. 30/12/15
 476
 318
 RUD

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mens.

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA: 2

000001 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: ALMOXARIFADO

Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Discriminação do Material	Unid.	Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Atual		Valor Total
		Quantidade	Valor Inicial(R\$)	Quantidade	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Total(R\$)	Quantidade	Custo Médio(R\$)	
Grupo = MATERIAL DE CONSTRUCAO										
CIMENTO DE 50KG	000117 UN	0,000	0,00	5,000	125,00	5,000	125,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CORANTE LIQUIDO	000193	0,000	0,00	10,000	25,00	10,000	25,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
DECORA ACB AC 1,8 L	000241	0,000	0,00	2,000	630,00	2,000	630,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
DECORA ACB AC 3,6 L	000243	0,000	0,00	2,000	143,90	2,000	143,90	0,000	0,000	R\$ 0,00
DIALINE ESM.	000237	1,000	14,00	0,000	0,00	1,000	14,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
DOBRADIÇA	000173	1,000	4,90	1,000	3,90	2,000	8,80	0,000	0,000	R\$ 0,00
FECHADURA	000115 UN	0,000	0,00	1,000	53,00	1,000	53,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
FITA CREPE	000240	0,000	0,00	12,000	48,60	12,000	48,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
GLASURIT	000198	0,000	0,00	7,000	726,60	7,000	726,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
LIXA AGUA	000190	0,000	0,00	50,000	42,50	50,000	42,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
LONA PRETA	000194	0,000	0,00	6,000	16,80	6,000	16,80	0,000	0,000	R\$ 0,00
MASSA ACRILICA	000188	0,000	0,00	4,000	138,99	4,000	138,99	0,000	0,000	R\$ 0,00
MASSA CORIDA	000195	0,000	0,00	10,000	275,00	10,000	275,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
MEGA PISO	000167	0,000	0,00	2,000	60,40	2,000	60,40	0,000	0,000	R\$ 0,00
PINCEL PLASTICO	000164	0,000	0,00	2,000	15,00	2,000	15,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
PINTA PISO CORAL 18L	000238	0,000	0,00	1,000	198,00	1,000	198,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
PINTA PISO CORAL 3,6 L	000239	0,000	0,00	1,000	49,50	1,000	49,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
PORTA INTERNA	000172	1,000	45,00	1,000	45,00	2,000	90,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
SECAMAX	000196	0,000	0,00	3,000	162,00	3,000	162,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
SUPER DEMAIS	000192	0,000	0,00	4,000	110,06	4,000	110,06	0,000	0,000	R\$ 0,00
THINER 5LT	000181	0,000	0,00	2,000	105,30	2,000	105,30	0,000	0,000	R\$ 0,00
THINNER	000174	0,000	0,00	1,000	9,20	1,000	9,20	0,000	0,000	R\$ 0,00
TINTA 900ML	000175	0,000	0,00	1,000	15,20	1,000	15,20	0,000	0,000	R\$ 0,00
Grupo = PAPELARIA										
ARQUIVO FACIL	000069 UN	0,000	0,00	20,000	113,00	20,000	113,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
BALÃO JUNINO	000232	0,000	0,00	3,000	43,20	3,000	43,20	0,000	0,000	R\$ 0,00
BANDEIRA	000231	0,000	0,00	100,000	440,00	100,000	440,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
BANDEIRA MUNICIPAL	000234	0,000	0,00	1,000	350,00	1,000	350,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
BORRACHA	000177	0,000	0,00	1,000	0,85	1,000	0,85	0,000	0,000	R\$ 0,00
BOTONS	000223	0,000	0,00	11,000	770,00	11,000	770,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CALCULADORA	000054 UN	0,000	0,00	4,000	225,60	4,000	225,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
CANETA ESFEROGRAFICA CX	000052 CX	0,000	0,00	6,000	210,00	6,000	210,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CANETA ESFEROGRAFICA UN	000032 UN	40,000	30,00	0,000	0,00	40,000	30,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CANETA RETRATIL B450	000180	0,000	0,00	2,000	65,60	2,000	65,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
CARTUCHO DE IMPRESSORA COL DESK JET	000068 UN	0,000	0,00	15,000	1.166,25	15,000	1.166,25	0,000	0,000	R\$ 0,00
CD-R 80 MIN	000077 UN	10,000	9,00	0,000	0,00	10,000	9,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CHAVEIRO	000202	0,000	0,00	15,000	2.350,00	15,000	2.350,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
CRACHA	000225	0,000	0,00	7,000	350,00	7,000	350,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
DVD-R 120 MIN	000078 UN	9,000	10,80	0,000	0,00	9,000	10,80	0,000	0,000	R\$ 0,00
ENVELOPE GRANDE	000051 UN	0,000	0,00	41,000	21,30	41,000	21,30	0,000	0,000	R\$ 0,00
ENVELOPE MEDIO	000096 UN	0,000	0,00	238,000	59,50	238,000	59,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
ETIQUETA A4	000179 UN	0,000	0,00	2,000	72,70	2,000	72,70	0,000	0,000	R\$ 0,00
FITA CREPE 19X50 3M	000076 UN	1,000	3,85	0,000	0,00	1,000	3,85	0,000	0,000	R\$ 0,00
FITA EMPACOTAMENTO 45X45	000082 UN	0,000	0,00	7,000	18,25	7,000	18,25	0,000	0,000	R\$ 0,00

TCE/SE
 Rubrica
 Ploc
 90015
 20/15

RUBR
 Fls. 319

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mens...

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA: 3

000001 CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: ALMOXARIFADO

Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Discriminação do Material	Unid.	Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Atual		Valor Total
		Quantidade	Valor Inicial(R\$)	Quantidade	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Total(R\$)	Quantidade	Custo Médio(R\$)	
Grupo = PAPELARIA										
GALERIA LEGISLATIVA	000200	0,000	0,00	2,000	5,540,00	2,000	5,540,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
GRAMPEADOR	000056 UN	0,000	0,00	2,000	79,00	2,000	79,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
GRAMPOS	000057 CX	0,000	0,00	13,000	45,90	13,000	45,90	0,000	0,000	R\$ 0,00
KIT DE IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR	000246	0,000	0,00	11,000	7.700,00	11,000	7.700,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
LAPIS	000087 UN	0,000	0,00	50,000	15,00	50,000	15,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
LETRAS	000229	0,000	0,00	1,000	3.910,00	1,000	3.910,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
PAPEL A4 RESMA	000086 UN	4,000	83,50	65,000	1.821,50	69,000	1.885,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
PAPEL CARTÃO A4	000181	0,000	0,00	1,000	16,20	1,000	16,20	0,000	0,000	R\$ 0,00
PAPEL CASA DE OVO	000178	0,000	0,00	4,000	74,80	4,000	74,80	0,000	0,000	R\$ 0,00
PASTA AZ	000089 UN	3,000	20,85	87,000	606,65	90,000	627,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
PASTA C/ FERRAG TRANSP	000079 UN	6,000	10,80	20,000	36,00	26,000	46,80	0,000	0,000	R\$ 0,00
PASTA COM ABA	000091 UN	6,000	11,10	70,000	129,50	76,000	140,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
PASTA SUSPENSA	000088 UN	7,000	8,75	53,000	74,65	60,000	83,40	0,000	0,000	R\$ 0,00
QUADRO DE VEREADORES	000222	0,000	0,00	2,000	740,00	2,000	740,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
QUADRO INDIVIDUAL	000203	0,000	0,00	2,000	940,00	2,000	940,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
REGUA 30CM	000074 UN	0,000	0,00	6,000	3,60	6,000	3,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
Grupo = PRODUTOS DE LIMPEZA										
AGUA SANITARIA	000019 UN	3,000	4,65	62,000	115,25	65,000	119,90	0,000	0,000	R\$ 0,00
ALCOOL	000004 UN	0,000	0,00	9,000	43,65	9,000	43,65	0,000	0,000	R\$ 0,00
AMACIANTE 2L	000160 UN	1,000	5,75	0,000	0,00	1,000	5,75	0,000	0,000	R\$ 0,00
BOM AR	000162	0,000	0,00	48,000	295,95	48,000	295,95	0,000	0,000	R\$ 0,00
DESINFETANTE 1,75L	000154 UN	0,000	0,00	35,000	171,50	35,000	171,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
DESINFETANTE 1LT	000152 UN	3,000	11,83	27,000	137,25	30,000	149,08	0,000	0,000	R\$ 0,00
DESINFETANTE 2 LITROS	000122 UN	0,000	0,00	26,000	84,50	26,000	84,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
DESINFETANTE 2L	000012 UN	1,000	3,65	49,000	159,25	50,000	162,90	0,000	0,000	R\$ 0,00
DESORIZADOR BOM AR	000103 UN	1,000	5,70	0,000	0,00	1,000	5,70	0,000	0,000	R\$ 0,00
DETERGENTE 500ML	000007 UN	0,000	0,00	50,000	71,30	50,000	71,30	0,000	0,000	R\$ 0,00
ESPONJA DE ACO	000011 UN	1,000	1,35	14,000	18,50	15,000	19,85	0,000	0,000	R\$ 0,00
ESPONJA DUPLA FACE	000045 UN	2,000	0,70	6,000	2,10	8,000	2,80	0,000	0,000	R\$ 0,00
FLANELA	000039 UN	0,000	0,00	11,000	27,20	11,000	27,20	0,000	0,000	R\$ 0,00
LIMPA VIDRO	000184	0,000	0,00	10,000	27,50	10,000	27,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
LUSTRA MOVEIS	000029 UN	1,000	4,60	28,000	136,90	29,000	141,50	0,000	0,000	R\$ 0,00
PANO DE CHAO	000016 UN	0,000	0,00	15,000	121,05	15,000	121,05	0,000	0,000	R\$ 0,00
PAPEL HIGIENICO	000002 UN	0,000	0,00	4,000	41,20	4,000	41,20	0,000	0,000	R\$ 0,00
PAPEL TOALHA	000001 UN	0,000	0,00	50,000	125,00	50,000	125,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
PASTILHA ADESIVA	000186	0,000	0,00	30,000	152,34	30,000	152,34	0,000	0,000	R\$ 0,00
PEDRA SANITARIA	000005 UN	0,000	0,00	12,000	11,88	12,000	11,88	0,000	0,000	R\$ 0,00
PLUG P VIDEO PROF 4MM	000046 UN	0,000	0,00	32,000	320,00	32,000	320,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
POLIDOR DE ALUMINIO	000167	0,000	0,00	8,000	9,60	8,000	9,60	0,000	0,000	R\$ 0,00
RODO	000027 UN	0,000	0,00	7,000	85,87	7,000	85,87	0,000	0,000	R\$ 0,00
SABAO EM BARRA	000014 UN	0,000	0,00	14,000	69,90	14,000	69,90	0,000	0,000	R\$ 0,00
SABAO EM PO	000010 UN	0,000	0,00	7,000	79,00	7,000	79,00	0,000	0,000	R\$ 0,00
SABAO LIQUIDO 350ML	000009 UN	0,000	0,00	4,000	212,69	4,000	212,69	0,000	0,000	R\$ 0,00
SABONETE	000006 UN	0,000	0,00	4,000	5,00	4,000	5,00	0,000	0,000	R\$ 0,00

TCE/SE
 Rubrica 988
 Fis. 90073

Rub. 320

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mens...

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA 4

000001 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO ALMOXARIFADO

Periodo de 01/01/2014 até 31/12/2014

Discriminação do Material	Unid	Saldo Anterior		Entradas		Saídas		Saldo Atual		Valor Total
		Quantidade	Valor Inicial(R\$)	Quantidade	Valor Total(R\$)	Quantidade	Valor Total(R\$)	Quantidade	Custo Médio(R\$)	
Grupo = PRODUTOS DE LIMPEZA										
SABONETE LIQUIDO	000013 UN	0 000	0 00	6 000	33 30	6 000	33 30	0 000	0 000	R\$ 0 00
SACO PARA LIXO 30 LT	000003 UN	3 000	8 40	65 000	188 45	68 000	196 85	0 000	0 000	R\$ 0 00
TOALHA DE PAPEL	000098 UN	4 000	10 00	0 000	0 00	4 000	10 00	0 000	0 000	R\$ 0 00
VASSOURA	000028 UN	0 000	0 00	3 000	57 45	3 000	57 45	0 000	0 000	R\$ 0 00
Grupo = UTENCILIO DOMÉSTICO										
BALDE	000060 UN	0 000	0 00	2 000	21 98	2 000	21 98	0 000	0 000	R\$ 0 00
CARTEIRA EM COURO	000034 UN	0 000	0 00	3 000	810 00	3 000	810 00	0 000	0 000	R\$ 0 00
CHALEIRA 2L	000185 UN	0 000	0 00	1 000	48 35	1 000	48 35	0 000	0 000	R\$ 0 00
COPO DE VIDRO	000037 UN	0 000	0 00	20 000	67 00	20 000	67 00	0 000	0 000	R\$ 0 00
COPO DESCARTAVEL 50ML	000010 UN	0 000	0 00	80 000	108 70	80 000	108 70	0 000	0 000	R\$ 0 00
COPO DESCARTAVEL 200 ML	000063 UN	2 000	6 80	160 000	525 25	162 000	533 05	0 000	0 000	R\$ 0 00
FOSFORO	000030 CX	0 000	0 00	5 000	8 50	5 000	8 50	0 000	0 000	R\$ 0 00
GARRAFA TERMICA 1L	000026 UN	0 000	0 00	6 000	237 60	6 000	237 60	0 000	0 000	R\$ 0 00
GUARDANAPO	000111 PCT	0 000	0 00	8 000	12 00	8 000	12 00	0 000	0 000	R\$ 0 00
JARRA DE VIDRO	000109 UN	0 000	0 00	4 000	50 20	4 000	50 20	0 000	0 000	R\$ 0 00
LAMPADA FLORESCENTE	000123 UN	2 000	13 50	0 000	0 00	2 000	13 50	0 000	0 000	R\$ 0 00
LEITEIRA	000186 UN	0 000	0 00	1 000	14 45	1 000	14 45	0 000	0 000	R\$ 0 00
PANOS DE PRATOS	000040 UN	0 000	0 00	8 000	24 80	8 000	24 80	0 000	0 000	R\$ 0 00
PILHA AA C02UN	000157 UN	13 000	55 25	10 000	41 50	23 000	96 75	0 000	0 000	R\$ 0 00
SACO PARA LIXO 50LT	000128 UN	3 000	10 65	48 000	179 10	51 000	189 76	0 000	0 000	R\$ 0 00
XICARA C/PIRES	000125 UN	0 000	0 00	12 000	65 40	12 000	65 40	0 000	0 000	R\$ 0 00

Total Geral ..

Saldos Anterior	172 000 Unid	R\$ 494,96
Entradas	3 721 000 Unid	R\$ 53 960,60
Saídas	3 893 000 Unid	R\$ 54 475,76
Saldos Atuais	0 000 Unid	R\$ 0,00

TCE/SE
 Rubrica
 Proc 90015
 449
 Rub 391

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mensal

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA

000001 CAMARA MUNICIPAL DE POCONOPIBA DE CONSUMO

ÓRGÃO: ALMOXARIFADO

Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Fls. 480
 Proc. 900/15
 Rubrica

Discriminação de Material	Unid.	Saldo Atual		Valor Total
		Quantidade	Custo Médio (R\$)	
Grupo = ALIMENTOS				
ACUCAR	000020 UN	0,00	0,00	0,00
ADOCANTE	000105 UN	0,00	0,00	0,00
BISCOITO CREAM CRACKER	000022 UN	0,00	0,00	0,00
BISCOITO DOCE	000023 UN	0,00	0,00	0,00
BISCOITO SALGADO	000108 PCT	0,00	0,00	0,00
CAFE 50G	000025 UN	0,00	0,00	0,00
CHA (CAIXA)	000048 CX	0,00	0,00	0,00
LEITE EM PO	000021 UN	0,00	0,00	0,00
REFRIGERANTE 2L	000024 UN	0,00	0,00	0,00
Grupo = AUTOMOTIVO				
BOMBA OLEO	000244	0,00	0,00	0,00
CUBO RODA TRAS	000228	0,00	0,00	0,00
GTX ANTI BORRA 20W	000226	0,00	0,00	0,00
KIT DE EMBREAGEM 6586	000245	0,00	0,00	0,00
W6MULTI20 FILTR BLIND OLEO LUB	000227	0,00	0,00	0,00
Grupo = ELETROELETRONICO				
LIMPIFICADOR	000036 UN	0,00	0,00	0,00
SUPORTE P/ CAMERA MOD 30	000221	0,00	0,00	0,00
Grupo = INFORMÁTICA				
CABO COXI REF-4MM+2X26AWG	000216	0,00	0,00	0,00
CABO PP2X1,50	000217	0,00	0,00	0,00
CAIXA DE SOM	000207	0,00	0,00	0,00
CAMERA INFRA VERM	000220	0,00	0,00	0,00
CANETA COMPACTOR	000176	0,00	0,00	0,00
CARTUCHO IMPRESSORA PRETO DESK JET	000085 UN	0,00	0,00	0,00
COLA BRANCA	000158	0,00	0,00	0,00
COMPUTADOR	000204	0,00	0,00	0,00
CX AC CLARITY	000219	0,00	0,00	0,00
DVR STAND 480X480	000211	0,00	0,00	0,00
ESTABILIZADOR	000171	0,00	0,00	0,00
EXTRATOR DE GRAMPO	000170	0,00	0,00	0,00
FONTE FT CH 12V	000214	0,00	0,00	0,00
HD 1 TERA GB 16MB	000215	0,00	0,00	0,00
MARCA TEXTO	000169	0,00	0,00	0,00
MINI DOME	000218	0,00	0,00	0,00
MONITOR	000208	0,00	0,00	0,00
MOUSE	000205	0,00	0,00	0,00
NOBREAK BIVOLT 600V	000230	0,00	0,00	0,00
PLUG P/ VIDEO	000212	0,00	0,00	0,00
PLUG P4 MINI	000213	0,00	0,00	0,00
PLUG P4 MINI	000206	0,00	0,00	0,00
Grupo = MATERIAL DE CONSTRUCAO				
ARGAMASSA 15KG	000118 UN	0,00	0,00	0,00
CIMENTO DE 50KG	000117 UN	0,00	0,00	0,00
CORANTE LIQUIDO	000193	0,00	0,00	0,00
DECORA ACB AC 1,8 L	000241	0,00	0,00	0,00
DECORA ACB AC 3,6 L	000243	0,00	0,00	0,00
DIALINE ESM.	000237	0,00	0,00	0,00
DOBRADIÇA	000173	0,00	0,00	0,00
FECHADURA	000115 UN	0,00	0,00	0,00
FITA CREPE	000240	0,00	0,00	0,00
GLASURIT	000198	0,00	0,00	0,00
LIXA AGUA	000190	0,00	0,00	0,00
LONA PRETA	000194	0,00	0,00	0,00
MASSA ACRILICA	000188	0,00	0,00	0,00
MASSA CORIDA	000195	0,00	0,00	0,00
MEGA PISO	000187	0,00	0,00	0,00
PINCEL PLASTICO	000164	0,00	0,00	0,00
PINTA PISO CORAL 18L	000238	0,00	0,00	0,00
PINTA PISO CORAL 3,6 L	000239	0,00	0,00	0,00
PORTA INTERNA	000172	0,00	0,00	0,00
SECAMAX	000196	0,00	0,00	0,00
SUPER DEMAIS	000192	0,00	0,00	0,00
THINER 5LT	000191	0,00	0,00	0,00
THINNER	000174	0,00	0,00	0,00
TINTA 900ML	000175	0,00	0,00	0,00
Grupo = PAPELARIA				
ARQUIVO FACIL	000235 UN	0,00	0,00	0,00
BALÃO JUNINO	000232	0,00	0,00	0,00
BANDEIRA	000231	0,00	0,00	0,00
BANDEIRA MUNICIPAL	000234	0,00	0,00	0,00

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mensal

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA 2

000001 CAMARA MUNICIPAL DE POCOMBU DE CONSUMO

ÓRGÃO: ALMOXARIFADO

Periodo de 01/01/2014 até 31/12/2014

Fls.	485
Proc.	900/15
Rubrica	485

Discriminação de Material	Unid.	Saldo Atual		Valor Total
		Quantidade	Custo Médio (R\$)	
Grupo = PAPELARIA				
BORRACHA	000177	0,00	0,00	0,00
BOTONS	000223	0,00	0,00	0,00
CALCULADORA	000054 UN	0,00	0,00	0,00
CANETA ESFEROGRAFICA CX	000052 CX	0,00	0,00	0,00
CANETA ESFEROGRAFICA UN	000032 UN	0,00	0,00	0,00
CANETA RETRATIL B450	000180	0,00	0,00	0,00
CARTUCHO DE IMPRESSORA COL DESK JET	000068 UN	0,00	0,00	0,00
CD-R 80 MIN	000077 UN	0,00	0,00	0,00
CHAVEIRO	000202	0,00	0,00	0,00
CRACHA	000225	0,00	0,00	0,00
DVD-R 120 MIN	000078 UN	0,00	0,00	0,00
ENVELOPE GRANDE	000051 UN	0,00	0,00	0,00
ENVELOPE MEDIO	000096 UN	0,00	0,00	0,00
ETIQUETA A4	000179	0,00	0,00	0,00
FITA CREPE 19X50 3M	000076 UN	0,00	0,00	0,00
F EMPACOTAMENTO 45X45	000082 UN	0,00	0,00	0,00
CARIA LEGISLATIVA	000200	0,00	0,00	0,00
GRAMPEADOR	000066 UN	0,00	0,00	0,00
GRAMPOS	000067 CX	0,00	0,00	0,00
KIT DE IDENTIFICAÇÃO DO VEREADOR	000246	0,00	0,00	0,00
LAPIS	000087 UN	0,00	0,00	0,00
LETRAS	000229	0,00	0,00	0,00
PAPEL A4 RESMA	000086 UN	0,00	0,00	0,00
PAPEL CARTÃO A4	000181	0,00	0,00	0,00
PAPEL CASA DE OVO	000178	0,00	0,00	0,00
PASTA AZ	000089 UN	0,00	0,00	0,00
PASTA C/FERRAG TRANSP	000079 UN	0,00	0,00	0,00
PASTA COM ABA	000091 UN	0,00	0,00	0,00
PASTA SUSPENSA	000088 UN	0,00	0,00	0,00
QUADRO DE VEREADORES	000222	0,00	0,00	0,00
QUADRO INDIVIDUAL	000203	0,00	0,00	0,00
REGUA 30CM	000074 UN	0,00	0,00	0,00
Grupo = PRODUTOS DE LIMPEZA				
AGUA SANITARIA	000019 UN	0,00	0,00	0,00
ALCOOL	000004 UN	0,00	0,00	0,00
AMACIANTE 2L	000160 UN	0,00	0,00	0,00
BOM AR	000162	0,00	0,00	0,00
DESINFETANTE 1,75L	000154 UN	0,00	0,00	0,00
DESINFETANTE 1LT	000152 UN	0,00	0,00	0,00
DESINFETANTE 2 LITROS	000122 UN	0,00	0,00	0,00
DESINFETANTE 2L	000012 UN	0,00	0,00	0,00
L BRIZADOR BOM AR	000103 UN	0,00	0,00	0,00
DETERGENTE 500ML	000007 UN	0,00	0,00	0,00
ESPONJA DE ACO	000011 UN	0,00	0,00	0,00
ESPONJA DUPLA FACE	000045 UN	0,00	0,00	0,00
FLANELA	000039 UN	0,00	0,00	0,00
LIMPA VIDRO	000184	0,00	0,00	0,00
LUSTRA MOVEIS	000029 UN	0,00	0,00	0,00
PANO DE CHAO	000018 UN	0,00	0,00	0,00
PAPEL HIGIENICO	000002 UN	0,00	0,00	0,00
PAPEL TOALHA	000001 UN	0,00	0,00	0,00
PASTILHA ADESIVA	000166	0,00	0,00	0,00
PEDRA SANITARIA	000005 UN	0,00	0,00	0,00
PLUG P VIDEO PROF 4MM	000046 UN	0,00	0,00	0,00
POLIDOR DE ALUMINIO	000167	0,00	0,00	0,00
RODO	000027 UN	0,00	0,00	0,00
SABAO EM BARRA	000014 UN	0,00	0,00	0,00
SABAO EM PO	000016 UN	0,00	0,00	0,00
SABAO LIQUIDO 360ML	000158 UN	0,00	0,00	0,00
SABONETE	000006 UN	0,00	0,00	0,00
SABONETE LIQUIDO	000013 UN	0,00	0,00	0,00
SACO PARA LIXO 30 LT	000003 UN	0,00	0,00	0,00
TOALHA DE PAPEL	000098 UN	0,00	0,00	0,00
VASSOURA	000028 UN	0,00	0,00	0,00
Grupo = UTENCILIO DOMESTICO				
BALDE	000060 UN	0,00	0,00	0,00
CARTEIRA EM COURO	000034 UN	0,00	0,00	0,00
CHALEIRA 2L	000185	0,00	0,00	0,00
COPO DE VIDRO	000077 UN	0,00	0,00	0,00
COPO DESCARTAVEL 50ML	000010 UN	0,00	0,00	0,00
COPO DESCARTAVEL 200 ML	000063 UN	0,00	0,00	0,00
FOSFORO	000030 CX	0,00	0,00	0,00

ANEXO VI

Levantamento de Saldo Mensal

RESOLUÇÃO Nº 160/92

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO

FOLHA 3

000001 CAMARA MUNICIPAL DE POCONOPLE DE CONSUMO

ÓRGÃO: ALMOXARIFADO

Período de 01/01/2014 até 31/12/2014

Fis.	488
Proc.	200/13
Rubrica	116

Discriminação de Material	Unid	Saldo Atual		Valor Total
		Quantidade	Custo Medio (R\$)	
Grupo = UTENCILIO DOMESTICO				
GARRAFA TERMICA 1L	000025 UN	0,00	0,00	0,00
GUARDANAPO	000111 PCT	0,00	0,00	0,00
JARRA DE VIDRO	000109 UN	0,00	0,00	0,00
LAMPADA FLORESCENTE	000123 UN	0,00	0,00	0,00
LEITEIRA	000186 UN	0,00	0,00	0,00
PANOS DE PRATOS	000040 UN	0,00	0,00	0,00
PILHA AA C02UN	000157 UN	0,00	0,00	0,00
SACO PARA LIXO 50LT	000128 UN	0,00	0,00	0,00
XICARA C/ PIRES	000125 UN	0,00	0,00	0,00
Total Geral...		0,00		0,00

Maria Edinalva de Lima

Maria Edinalva de Lima
Diretor Geral



Relatório Sintético dos Empenhos Emitidos com Anulações, Liquidações, Pagamentos e respectivos Estornos calculados até hoje

Filtro: Nenhum

Período		Elemento de Despesa										
01/01/2014 a 31/12/2014		33903000 MATERIAL DE CONSUMO										
Número	Data de Emissão	Classificação Funcional*	Valor (1)	Reforço (2)	Anulado (3)	Liquidado (4)	Liquidação Estornada (5)	A Liquidar 6=(1+2-3-4+5)	Pago (7)	Pagamento Estornado (8)	Liquidado a Pagar 9=(4-5+7+8)	Empenhado a Pagar 10=(1+2-3+7+8)
Unidade Orçamentária			Credor				Convênio	Licitação/Dispensa/Inexigibilidade		Contrato	Obra/Serv. Engenharia	
009000000000098	04/07/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	889,20	0,00	0,00	889,20	0,00	0,00	889,20	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			CICERO BARRETO GOES									
000000000000097	10/07/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			JOSE JAIME MENDONCA OLIVEIRA EPP									
009000000000098	15/07/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	325,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			MARIA JOSE MARQUES RIBEIRO									
000000000000116	04/08/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	733,60	0,00	0,00	733,60	0,00	0,00	733,60	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			PAULO DOS SANTOS PAPELARIA MODELO ME									
000000000000117	05/08/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			MMS ARTE BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI ME									
000000000000118	09/08/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	1.037,31	0,00	0,00	1.037,31	0,00	0,00	1.037,31	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			CICERO BARRETO GOES									
000000000000118	14/08/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			W TINTAS LTDA									
000000000000122	25/08/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	1.842,65	0,00	0,00	1.842,65	0,00	0,00	1.842,65	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			ANDRADE & RODRIGUES LTDA ME									
000000000000123	26/08/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	791,50	0,00	0,00	791,50	0,00	0,00	791,50	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			SABOR DO SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA ME									
000000000000126	01/10/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			MARGARETE FRANCELINO LIMA									
000000000000137	07/11/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	2.647,98	0,00	0,00	2.647,98	0,00	0,00	2.647,98	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			CICERO BARRETO GOES									
000000000000141	01/12/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	133,65	0,00	0,00	133,65	0,00	0,00	133,65	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			ESCRILAR MOVES LTDA									
000000000000147	04/12/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	65,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			ANCELMO BEZERRA DA SILVA									
000000000000148	16/12/2014	01 031 0001 2001 33903000 000	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			MARGARETE FRANCELINO LIMA									
000000000000152	23/12/2014	01 081 0001 2001 33903000 000	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO			JOSE JAIME MENDONCA OLIVEIRA EPP									
Quantidade	32	Total	67.647,87	0,00	275,26	66.772,67	0,00	0,00	66.772,67	0,00	0,00	0,00

Empenhado Líquido 66.772,67
 Liquidado Líquido 66.772,67
 Pago Líquido 66.772,67

- 28.344,80 - aquisiçoes de combustivel.
 38.427,87.

* CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO - PROGRAMA - PROJETO/ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA - FONTE DE RECURSO

Fis. 489
 Proc. 300/15
 Rubrica

Fis. 326
 Rub.

TCE/SE	Fis.	485
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>fls</i>

ANEXO XIV



CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BARRIO CENTRO
C.E.P.: 49810000 POCO REDONDO SE

Processo TC/000900/2015
página 491 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 490

Inventário de Bens Móveis

000001 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

000001 - SALA DA SECRETARIA

000001 - SALA DA SECRETARIA

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	Nº Empenho	Qt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0101010001	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00025	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0101010002	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00026	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0101010003	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00027	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0101010005	ESTANTE DE AÇO	00029	19/04/2002	425			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 63,00	R\$ 63,00
0101010008	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00057	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0101010009	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00058	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0101010011	ESTABILIZADOR	00060	07/02/2001	2118			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 32,37	R\$ 32,37
0101010018	ESTANTE DE AÇO	00067	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 50,00	R\$ 50,00
0101010020	ARCONDICIONADO	00069	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 350,00	R\$ 350,00
0101010024	ARCONDICIONADO	00073	23/02/2005	12466			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 800,00	R\$ 800,00
0101010025	COMPUTADOR	00075	07/10/2005	54			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 2.004,00	R\$ 2.004,00
0101010026	MONITOR	00076	07/10/2005	54			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 459,00	R\$ 459,00
0101010027	IMPRESSORA	00077	07/10/2005	54			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.107,00	R\$ 1.107,00
0101010028	ESTABILIZADOR	00078	07/10/2005	54			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 45,00	R\$ 45,00
0101010029	COMPUTADOR	00079	24/02/2006	108286			ANTIGO	DOAÇÃO	20,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0101010030	MONITOR	00080	24/02/2006	108286			ANTIGO	DOAÇÃO	20,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0101010031	IMPRESSORA	00081	24/02/2006	108286			ANTIGO	DOAÇÃO	20,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0101010032	ESTABILIZADOR	00082	24/02/2006	108286			ANTIGO	DOAÇÃO	20,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0101010033	GATEWAY ESTACAO DE REDE INTERNET	00083	24/02/2006	108286			ANTIGO	DOAÇÃO	20,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0101010034	BIRO	00084	21/03/2006	197			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 259,00	R\$ 259,00
0101010035	BIRO	00085	21/03/2006	197			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 289,00	R\$ 289,00
0101010036	BIRO	00086	21/03/2006	197			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 386,00	R\$ 386,00
0101010037	GAVETEIRO	00087	21/03/2006	197			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 225,00	R\$ 225,00
0101010038	CADEIRA	00088	21/03/2006	197			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 69,60	R\$ 69,60
0101010039	CADEIRA	00089	21/03/2006	197			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 69,60	R\$ 69,60
0101010040	ARCONDICIONADO	00174	30/12/2009	799			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 2.396,01	R\$ 2.396,01
0101010041	COMPUTADOR	00182	08/09/2010	3169			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.111,00	R\$ 1.111,00
0101010042	MONITOR	00184	08/09/2010	3169			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 495,00	R\$ 495,00
0101010043	MOBREK	00186	08/09/2010	3169			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 239,00	R\$ 239,00
0101010044	IMPRESSORA	00205	23/08/2011	809			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0101010045	COMPUTADOR	00226	04/09/2012	2224	155	04/09/2012	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 2.027,00	R\$ 2.027,00
0101010046	IMPRESSORA	00227	04/09/2012	2224	155	04/09/2012	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 490,00	R\$ 490,00
0101010047	IMPRESSORA	00228	04/09/2012	2224	155	04/09/2012	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 490,00	R\$ 490,00
0101010048	COMPUTADOR	263	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
0101010049	MONITOR LED 18,5 AOC	265	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 526,30	R\$ 526,30
0101010050	MOBREK	274	03/07/2014	1683	95	03/07/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 351,00	R\$ 351,00
0101010051	ESTABILIZADOR	273	03/07/2014	1683	95	03/07/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 98,90	R\$ 98,90
0101010052	ESTABILIZADOR	267	24/02/2014	569	41/2014	24/02/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 64,50	R\$ 64,50
0101010053	ESTABILIZADOR	278	26/11/2014	1499		26/11/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 133,65	R\$ 133,65

Quantidade: 0039 Total: R\$ 17.552,43

Fis. 486
200/15
RESPONSÁVEL(CO) *[Assinatura]*

Fis. 928
Rub. *[Assinatura]*
Página 1 de 7



CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BARRIO CENTRO
C.E.P.: 49810000 POCO REDONDO SE

Processo TC/000900/2015
página 492 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 491

Inventário de Bens Móveis

000001 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 000002 - ALMOXARIFADO

000001 - SALA DO ALMOXARIFADO

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0102010003	GAVETEIRO	00175	30/12/2009	799			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 425,00	R\$ 425,00
0102010004	ARMARIO	00206	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 512,00	R\$ 512,00
0102010005	ARQUIVO ACO	260	23/05/2013	1124	512013	23/05/2013	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 667,25	R\$ 667,25
										Quantidade: 0003	Total: R\$ 1.604,25

000003 - RECEPCAO 000001 - RECEPCAO

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0103010004	VENTILADOR	00133	29/04/2008	2281			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 279,00	R\$ 279,00
0103010005	MESA	00177	30/12/2009	799			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
0103010006	GALERIA DE FOTOS	00188	08/11/2010	19			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
0103010007	GALERIA DE FOTOS	00189	08/11/2010	19			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
0103010008	GALERIA DE FOTOS	00190	08/11/2010	19			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
0103010009	BEBEDOURO	00207	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 695,00	R\$ 695,00
0103010010	SUORTE	256	23/05/2013	1124	512013	23/05/2013	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 69,15	R\$ 69,15
0103010011	TV 32 LCD	257	23/05/2013	1124	512013	23/05/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.774,00	R\$ 1.774,00
0103010012	PARABOLICA MONOPONTO	258	23/05/2013	1124	512013	23/05/2013	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 599,90	R\$ 599,90
0103010013	DVD	259	23/05/2013	1124	512013	23/05/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 283,85	R\$ 283,85
0103010014	SUORTE	261	23/05/2013	1124	512013	23/05/2013	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 79,40	R\$ 79,40
0103010015	QUADRO DE VEREADOR	272	31/03/2014	26	46	31/03/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 370,00	R\$ 370,00
0201010078	QUADRO DE GALERIA DE VEREADORES	275	21/08/2014	3	120	21/08/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
0201010079	QUADRO DE GALERIA DE VEREADORES	276	21/08/2014	3	120	21/08/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
										Quantidade: 0014	Total: R\$ 19.230,30

000002 - GABINETE DO PRESIDENTE 000001 - SALA DO PRESIDENTE

000001 - SALA DO PRESIDENTE

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0201010005	ARCONDICIONADO	00017	30/01/2001	231			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 560,00	R\$ 560,00
0201010007	AMPLIFICADOR DBS 3360	00019	05/06/2001	21424			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 220,00	R\$ 220,00
0201010008	TAPE DECK TEAC W 488P	00020	05/06/2001	144084			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 547,00	R\$ 547,00
0201010009	MESA CICLOTROM MUST AUDIO MIX 8 ESTERIO	00021	05/06/2001	144084			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 229,00	R\$ 229,00
0201010010	LONGARINA 033 LUGARES	00022	03/08/2001	323			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0201010013	CELULAR	00074	04/05/2005	67099			ANTIGO	OUTROS	20,00 %	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0201010014	LIVRO	00091	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010015	LIVRO	00092	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010016	LIVRO	00093	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010017	LIVRO	00094	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010018	LIVRO	00095	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010019	LIVRO	00096	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010020	LIVRO	00097	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00

TCE/SE
Rubrica
Proc. 900/15
Fis. 329

Fis. 329
Rub.

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://tce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AF5A3F640C6F0A805F0E12
RESPONSÁVEL



CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BAIRRO: CENTRO
C.E.P.: 49810000 POCO REDONDO SE

Processo TC/000900/2015
página 493 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 492

Inventário de Bens Móveis

00002 - GABINETE DO PRESIDENTE

00001 - SALA DO PRESIDENTE

00001 - SALA DO PRESIDENTE

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	Nº Empenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0201010021	LIVRO	00098	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010022	LIVRO	00099	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010023	LIVRO	00100	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010024	LIVRO	00101	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010025	LIVRO	00102	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010026	LIVRO	00103	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010027	LIVRO	00104	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010028	LIVRO	00105	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010029	LIVRO	00106	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010030	LIVRO	00107	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010031	LIVRO	00108	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010032	LIVRO	00109	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010033	LIVRO	00110	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 141,00	R\$ 141,00
0201010034	LIVRO	00111	11/08/2006	1392			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 160,00	R\$ 160,00
0201010035	LIVRO	00112	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,90	R\$ 42,90
0201010036	LIVRO	00113	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010037	LIVRO	00114	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010038	LIVRO	00115	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010039	LIVRO	00116	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010040	LIVRO	00117	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010041	LIVRO	00118	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010042	LIVRO	00119	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010043	LIVRO	00120	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010044	LIVRO	00121	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010045	LIVRO	00122	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010046	LIVRO	00123	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010047	LIVRO	00124	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010048	LIVRO	00125	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010049	LIVRO	00126	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010050	LIVRO	00127	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010051	LIVRO	00128	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010052	LIVRO	00129	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010053	LIVRO	00130	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010054	LIVRO	00131	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010055	LIVRO	00132	03/04/2008	3672			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 42,85	R\$ 42,85
0201010056	MESA	00132	12/02/2009	181			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
0201010057	ARNARIO	00134	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 950,00	R\$ 950,00
0201010058	ARNARIO	00135	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 850,00	R\$ 850,00
0201010059	MASTRO	00165	25/11/2009	5695			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 81,50	R\$ 81,50
0201010060	MASTRO	00166	25/11/2009	5695			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 81,50	R\$ 81,50

TCE/SE
Rubrica
Pmc
900715
488

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12

RESPONSÁVEL

Fis. 330
Rub



CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BAI CENTRO
C.E.P.: 49810000 POÇO REDONDO SE

Processo TC/000900/2015
página 494 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 493

Inventário de Bens Móveis

000002 - GABINETE DO PRESIDENTE

000001 - SALA DO PRESIDENTE

000001 - SALA DO PRESIDENTE

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0201010061	MASTRO	00167	25/11/2009	5695			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 81,50	R\$ 81,50
0201010062	BASE COM TRES FUROS	00171	25/11/2009	5695			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 127,50	R\$ 127,50
0201010063	BANDEIRA	00172	10/12/2009	1447			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 85,00	R\$ 85,00
0201010064	BANDEIRA	00173	10/12/2009	1447			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 85,00	R\$ 85,00
0201010065	VEICULO TIPO FIAT UNO	00178	30/12/2009	1790			NOVO	COMPRA	25,00 %	R\$ 28.590,00	R\$ 28.590,00
0201010066	COMPUTADOR	00183	08/09/2010	3169			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.111,00	R\$ 1.111,00
0201010067	MONITOR	00185	08/09/2010	3169			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 495,00	R\$ 495,00
0201010068	MOBREX	00187	08/09/2010	3169			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 239,00	R\$ 239,00
0201010069	TELEFONE	00214	01/03/2011	613			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 59,00	R\$ 59,00
0201010070	CADEIRA	00219	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 908,00	R\$ 908,00
0201010071	CADEIRA	00220	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 495,00	R\$ 495,00
0201010072	CADEIRA	00221	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 495,00	R\$ 495,00
0201010073	RADIO AUTOMOTIVO	255	25/04/2013	252	472013	25/04/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0201010074	COMPUTADOR	262	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
0201010075	MONITOR LED 18,5 AOC	264	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 526,30	R\$ 526,30
0201010076	ESTABILIZADOR	266	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 69,95	R\$ 69,95
0201010077	DVR STAND ALONE LV 8C 480K480	268	20/03/2014	450	51	20/03/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Quantidade: 0070 Total: R\$ 46.243,15

000003 - PLENARIO

000001 - SALA DO PLENARIO

000001 - SALA DO PLENARIO

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0301010003	POLTRONA DAMNA HO CINZA	00032	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 285,00	R\$ 285,00
0301010004	POLTRONA DAMNA HO CINZA	00033	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 285,00	R\$ 285,00
0301010005	POLTRONA DAMNA HO CINZA	00034	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 285,00	R\$ 285,00
0301010006	POLTRONA DAMNA HO CINZA	00035	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 285,00	R\$ 285,00
0301010007	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00036	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0301010008	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00037	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0301010009	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00038	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0301010010	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00039	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0301010011	CADEIRA SECRETARIA C/ CINZA	00040	08/06/1999	23292			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 154,50	R\$ 154,50
0301010012	BIRO	00041	05/07/1999	138180			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0301010013	BIRO	00042	05/07/1999	138180			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0301010014	BIRO	00043	05/07/1999	138180			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0301010015	BIRO	00044	05/07/1999	138180			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0301010016	CADXA ACUSTICA	00045	05/06/2001	1890			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 230,00	R\$ 230,00
0301010017	CADXA ACUSTICA	00046	05/06/2001	1890			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 230,00	R\$ 230,00
0301010023	VENTILADOR	00090	21/03/2006	197			ANTIGO	COMPRA	20,00 %	R\$ 165,00	R\$ 165,00
0301010024	ARCONDICIONADO	00136	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 4.710,00	R\$ 4.710,00
0301010025	LONGARINA	00137	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00

TCE/SE
Rubrica
Proc. 9007/15
489

Fig. 331
Rub

de Arquivo incluído por Larissa Santos Martins em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> comprovado por A5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12



CAMARA MUNICIPAL DE POVOADO

RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BAIRRO CENTRO
C.E.P.: 49810000 POVOADO SE

Inventário de Bens Móveis

Processo TC/000900/2015
página 495 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 494

000003 - PLENARIO

000001 - SALA DO PLENARIO

000001 - SALA DO PLENARIO

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	Nº Empenho	DT. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0301010026	LONGARINA	00138	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010027	LONGARINA	00139	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010028	LONGARINA	00140	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010029	LONGARINA	00141	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010030	LONGARINA	00142	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010031	LONGARINA	00143	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010032	LONGARINA	00144	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010033	LONGARINA	00145	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010034	LONGARINA	00146	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010035	LONGARINA	00147	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010036	LONGARINA	00148	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010037	LONGARINA	00149	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010038	LONGARINA	00150	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010039	LONGARINA	00151	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010040	LONGARINA	00152	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010041	LONGARINA	00153	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010042	LONGARINA	00154	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0301010043	SUPORTE	00156	08/04/2009	28			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 45,00	R\$ 45,00
0301010044	SUPORTE	00157	08/04/2009	28			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 45,00	R\$ 45,00
0301010045	CABO DE PPZX	00158	08/04/2009	28			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 69,00	R\$ 69,00
0301010046	RACK PERIFERICO	00159	14/04/2009	142			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0301010047	BANDEIRA	00160	16/04/2009	1332			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 90,00	R\$ 90,00
0301010048	BANDEIRA	00161	16/04/2009	1332			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 80,00	R\$ 80,00
0301010049	PERFIL ESTRUTURAL	00162	21/05/2009	1661			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.700,19	R\$ 1.700,19
0301010050	BANDEIRA	00163	11/09/2009	219			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0301010051	MASTRO	00164	25/11/2009	5695			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 81,50	R\$ 81,50
0301010052	MASTRO	00165	25/11/2009	5695			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 81,50	R\$ 81,50
0301010053	MASTRO	00166	25/11/2009	5695			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 81,50	R\$ 81,50
0301010054	BASE COM TRES FUROS	00170	25/11/2009	5695			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 127,50	R\$ 127,50
0301010055	MICROFONE	00179	22/02/2010	3601			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 632,50	R\$ 632,50
0301010056	MICROFONE	00180	22/02/2010	3601			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 632,50	R\$ 632,50
0301010057	BIRO	00191	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010058	BIRO	00192	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010059	BIRO	00193	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010060	BIRO	00194	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010061	BIRO	00195	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010062	BIRO	00196	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010063	BIRO	00197	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010064	BIRO	00198	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010065	BIRO	00199	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00

TCE/SE
 Rubrica
 Proc. 900715
 Fis. 499

Fis. 332
 Rub.

**CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO**RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BAIRRO CENTRO
C.E.P.: 49810000 POCO REDONDO SEProcesso TC/000900/2015
página 496 da peça unificadaDOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 495**Inventário de Bens Móveis**

000003 - PLENARIO

000001 - SALA DO PLENARIO

000001 - SALA DO PLENARIO

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	Nº Empenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0301010066	BIRO	00200	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 400,00	R\$ 400,00
0301010067	MESA	00201	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 804,50	R\$ 804,50
0301010068	MESA	00202	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
0301010069	MESA	00203	13/12/2010	351100			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 804,50	R\$ 804,50
0301010070	CADEIRA	00229	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
0301010071	CADEIRA	00230	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
0301010072	CADEIRA	00231	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
0301010073	CADEIRA	00232	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
0301010074	CADEIRA	00233	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
0301010075	CADEIRA	00234	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
0301010076	CADEIRA	00235	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
0301010077	CADEIRA	00236	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.342,50	R\$ 1.342,50
0301010078	CADEIRA	00237	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
0301010079	CADEIRA	00238	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
0301010080	CADEIRA	00239	18/12/2012	487	260	17/12/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
0301010081	MICROFONE	241	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010082	MICROFONE	242	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010083	MICROFONE	243	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010084	MICROFONE	244	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010085	MICROFONE	245	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010086	MICROFONE	246	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010087	MICROFONE	247	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010088	MICROFONE	248	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010089	MICROFONE	249	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010090	MICROFONE	250	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010091	MICROFONE	251	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010092	MICROFONE	252	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010093	MICROFONE	253	26/02/2013	221	322013	26/02/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0301010094	MESA DE SOM	254	26/03/2013	238	412013	26/03/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
0301010095	CADCA DE SOM 150P-150W	269	20/03/2014	450	51	20/03/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 768,00	R\$ 768,00
0301010096	CADCA DE SOM 150P-150W	270	20/03/2014	450	51	20/03/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 768,00	R\$ 768,00
0301010099	QUADRO INDIVIDUAL	271	31/03/2014	26	46	31/03/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 370,00	R\$ 370,00

TCE/SE
Rubrica
Proc. 90075
Fis. 90075

Quantidade: 0090 Total: R\$ 51.588,69

000004 - COPA

000001 - SALA DA COPA

000001 - SALA DA COPA

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	Nº Empenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0401010001	GELADEIRA CONSUL 280 LITROS	00003	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 250,00	R\$ 250,00
0401010003	CADEIRA DE MADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO	00005	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0401010004	CADEIRA DE MADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO	00006	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Rub. 333

**CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO**RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BAIRR INTRO
C.E.P.: 49810000 POCO REDONDO SEProcesso TC/000900/2015
página 497 da peça unificadaDOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 496**Inventário de Bens Móveis**

000004 - CÔPA

000001 - SALA DA CÔPA

000001 - SALA DA CÔPA

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	Nº Empenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0401010005	CADEIRA DE MADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO	00007	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0401010006	CADEIRA DE MADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO	00008	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0401010007	CADEIRA DE MADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO	00009	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0401010008	CADEIRA DE MADEIRA C/ASSENTO E ENCOSTO ALCOCHOADO	00010	01/01/1994	1			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 20,00	R\$ 20,00
0401010010	BOTILHA DE GAS GLP	00012	11/11/1994	1183			ANTIGO	COMPRA	10,00 %	R\$ 60,00	R\$ 60,00
0401010011	ESCALA	00181	22/02/2010	3599			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 135,00	R\$ 135,00
0401010012	CONJUNTO MESA COM 06 CADEIRA	00223	16/05/2012	2169	085	16/05/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 496,00	R\$ 496,00
0401010013	FOGAO	00224	16/05/2012	2169	085	16/05/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 380,00	R\$ 380,00
0401010014	ARMARIO	00225	16/05/2012	2169	085	16/05/2012	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 284,00	R\$ 284,00
0401010015	LIQUIDIFICADOR	240	31/01/2013	12	162013	31/01/2013	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 59,99	R\$ 59,99
0401010016	LIQUIDIFICADOR	277	08/11/2014	84	137	07/11/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 188,50	R\$ 188,50

Quantidade: 0014 Total: R\$ 1.973,49

000005 - SALA DE REUNIOES

000001 - SALA DA REUNIAO

000001 - SALA DA REUNIAO

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	Nº Empenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0501010001	ARCONDICIONADO	00155	12/02/2009	181			NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
0501010002	CADEIRA	00208	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010003	CADEIRA	00209	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010004	CADEIRA	00210	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010005	CADEIRA	00211	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010006	CADEIRA	00212	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010007	CADEIRA	00213	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010008	CADEIRA	00214	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010009	CADEIRA	00215	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010010	CADEIRA	00216	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010011	CADEIRA	00217	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010012	CADEIRA	00218	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 198,00	R\$ 198,00
0501010013	MESA	00222	27/12/2011	242			NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00

Quantidade: 0013 Total: R\$ 6.118,00

Quantidade: 0243 Total: R\$ 144.310,31

Fls. 334
Rub. _____

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://tce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12

RESPONSÁVEL



CAMARA MUNICIPAL DE POVOADO DE POCO REDONDO
 RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BAIA CENTRO
 C.E.P.: 49810000 POVOADO DE POCO REDONDO SE

Processo TC/000900/2015
 página 498 da peça unificada
 DOCDIG - Nº 1106/2018
 DIGITALIZAÇÃO
 página 497

Inventário de Bens Móveis

000001 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

000001 - SALA DA SECRETARIA

000001 - SALA DA SECRETARIA

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0101010048	COMPUTADOR	263	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
0101010051	ESTABILIZADOR	273	03/07/2014	1683	95	03/07/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 98,90	R\$ 98,90
0101010053	ESTABILIZADOR	278	26/11/2014	1499		26/11/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 133,65	R\$ 133,65
0101010052	ESTABILIZADOR	267	24/02/2014	559	41/2014	24/02/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 64,50	R\$ 64,50
0101010049	MONITOR LED 18,5 AOC	265	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 526,30	R\$ 526,30
0101010050	NOBREX	274	03/07/2014	1683	95	03/07/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 351,00	R\$ 351,00
										Quantidade: 0006	Total: R\$ 3.073,35

000002 - RECEPCAO

000002 - RECEPCAO

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0201010078	QUADRO DE GALERIA DE VEREADORES	275	21/08/2014	3	120	21/08/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
0201010079	QUADRO DE GALERIA DE VEREADORES	276	21/08/2014	3	120	21/08/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 2.770,00	R\$ 2.770,00
0103010015	QUADRO DE VEREADOR	272	31/03/2014	26	46	31/03/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 370,00	R\$ 370,00
										Quantidade: 0003	Total: R\$ 5.910,00

000002 - GABINETE DO PRESIDENTE

000002 - SALA DO PRESIDENTE

000002 - SALA DO PRESIDENTE

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0201010074	COMPUTADOR	262	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
0201010077	DVR STAND ALONE LV RC 480X480	268	20/03/2014	450	51	20/03/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0201010076	ESTABILIZADOR	266	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 69,95	R\$ 69,95
0201010075	MONITOR LED 18,5 AOC	264	22/01/2014	1324	34	22/01/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 526,30	R\$ 526,30
										Quantidade: 0004	Total: R\$ 3.695,25

000003 - PLENARIO

000003 - SALA DO PLENARIO

000003 - SALA DO PLENARIO

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0301010095	CAIXA DE SOM 150P - 150W	269	20/03/2014	450	51	20/03/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 768,00	R\$ 768,00
0301010096	CAIXA DE SOM 150P - 150W	270	20/03/2014	450	51	20/03/2014	NOVO	COMPRA	20,00 %	R\$ 768,00	R\$ 768,00
0301010099	QUADRO INDIVIDUAL	271	31/03/2014	26	46	31/03/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 370,00	R\$ 370,00
										Quantidade: 0003	Total: R\$ 1.906,00

000004 - COPA

000004 - SALA DA COPA

000004 - SALA DA COPA

Patrimônio	Descrição	Etiqueta	Aquisição	Nota Fiscal	NºEmpenho	Dt. Empenho	Estado	Natureza	Depreciação	Valor	Valor Corrigido
0401010016	LIQUIDIFICADOR	277	08/11/2014	84	137	07/11/2014	NOVO	COMPRA	10,00 %	R\$ 188,50	R\$ 188,50
										Quantidade: 0001	Total: R\$ 188,50

P. Redondo

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins em 19/03/2018 09:14:58
 Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFB3F8A805E5E

Fls. 493
 Proc. 20015
 Fls. 275
 Rub. 111



CAMARA MUNICIPAL DE POCO RED

RUA PREFEITO JOAO RODRIGUES, 047 BAIRRO: CENTRO
C.E.P.: 49810000 POCO REDONDO SE

Processo TC/000900/2015
página 499 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 498

Inventario de Bens Móveis

Quantidade: 0012 Total: R\$ 14.773,10.

Povo Redondo

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58
Valide a autenticidade deste em <https://eise.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3E640C6F0A805F0E12

Maria Edmundo de Lima

RESPONSÁVEL

TCE/SE
Fis. 499
Proc. 900/15
Rubrica

Fis. 336
Rub.

Fis. 2224
Rub.

TCE/SE	Fis.	496
	Proc.	900/P5
	Rubrica	<i>fls</i>

ANEXO XV



Referência: Dezembro/2014

Meses	Receita Município	Ato de Reajuste de Subsídios		Limites Constitucionais		Remuneração Total Paga aos Vereadores					Apuração do excesso na remuneração paga aos Vereadores até o mês			Outros Pagamentos Efetuados	
		Nº	%	Subsídios total fixado e atualizado considerado pelo TCE	5% Receita do Município	Subsídios dos Vereadores Titulares	Subsídios dos Vereadores Suplentes	Décimo Terceiro	Outras Espécies Remuneratórias	Total	Subsídio dos Vereadores	5% da Receita do Município	Total	Ajuda de Custo	Sessões legislativas extraordinárias
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J = F+G+H+I	K = F-D	L = J-E-K	M = K+L	N	O	
JAN	2.235.432,88			66.139,70	111.771,64	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	0,00	-45.631,94	0,00	0,00	0,00
FEV	2.338.078,09			66.139,70	116.903,95	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	0,00	-96.395,20	0,00	0,00	0,00
MAR	1.569.752,39			66.139,70	78.487,82	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	0,00	-109.744,12	0,00	0,00	0,00
ABR	1.740.771,02			66.139,70	87.038,55	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	0,00	-129.642,97	0,00	0,00	0,00
MAI	2.162.149,50			66.139,70	108.107,18	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	0,00	-171.610,44	0,00	0,00	0,00
JUN	1.689.021,15			66.139,70	84.451,06	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	0,00	-189.921,80	0,00	0,00	0,00
JUL	1.564.030,27			66.139,70	78.201,51	66,14	0,00	0,00	0,00	66,14	-66.073,56	-268.057,16	0,00	0,00	0,00
AGO	1.822.007,14			66.139,70	91.100,38	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	-66.073,56	-293.017,83	0,00	0,00	0,00
SET	1.663.610,38			66.139,70	83.180,52	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	-66.073,56	-310.058,85	0,00	0,00	0,00
OUT	1.538.647,20			66.139,70	79.832,36	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	-66.073,56	-320.751,31	0,00	0,00	0,00
NOV	1.854.238,42			66.139,70	97.711,82	66.139,70	0,00	0,00	0,00	66.139,70	-66.073,56	-352.323,53	0,00	0,00	0,00
DEZ	2.983.851,65			66.139,70	144.192,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-132.213,28	-496.516,11	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.159.585,09			793.876,40	1.157.979,25	661.483,14	0,00	0,00	0,00	661.483,14	-132.213,28	0,00	0,00	0,00	0,00

Número total de Vereadores Titulares: 11
 População do município: 31.814 habitantes de acordo com o censo de 2012
 Subsídio do Deputado Estadual a época da fixação do subsídio do Vereador: R\$ 20.042,35
 Percentual do Subsídio do Deputado Estadual em função da população do Município: 30 %
 Valor Máximo para a fixação do subsídio do Vereador, em relação ao Subsídio do Deputado Estadual (1) R\$: 6.012,70
 Subsídio fixado para cada Vereador Titular (2): R\$ 6.012,70
 Subsídio fixado para cada Vereador, considerado pelo TCE no início da legislatura (o menor entre 1 e 2): R\$ 6.012,70

Atenção! Este demonstrativo contém inconsistências.

(*) A Câmara Municipal deixou de informar o pagamento efetuado aos Vereadores titulares nos meses: DEZ



Fls. 339
 Rub. _____



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI Nº 01/2012
28 DE AGOSTO DE 2012

Fis. 408
Proc. 900/15
Rubrica [assinatura]

Aprovado em 03/10/12
[assinatura]

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO MENSAL DOS
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regimentais, com supedâneo no
art. 29, V da Constituição Federal e art. 13, VI "a", "b" e "c" da Constituição Estadual,
faz saber que o plenário aprovou e eu, o Presidente da Câmara de Vereadores,
sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores integrantes da Câmara
Municipal de Poço Redondo, neste Estado de Sergipe, será fixado para a legislatura
2013/2016, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Redondo
receberão subsídios mensal no valor de R\$ 6.012,70 (seis mil, doze reais e setenta
centavos), conforme determina o art. 29, VI "b" da constituição federal

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337-1300/1688.
E-mail: camarapoco@hotmail.com - C.G.C. 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

[assinatura]

[assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Aprovação em 01/10/15

Processo TC/000900/2015
página 504 da peça unificada

DCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO

Manoel Messias Atílio
Presidente

FIS. 34
Rub.

§ 1º - A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada, será integralmente remunerada.

TCE/SE	Fis.	409
	Proc.	900/15
	Rubrica	96

§ 2º - As Sessões Plenárias Extraordinárias não serão remuneradas, conforme estabelece o §7º do art. 57 da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio pago não poderá ultrapassar:

- I - Individualmente, a remuneração do Prefeito Municipal;
- II - Anualmente no seu somatório a 5% (cinco por cento) da receita Municipal; conforme inciso VII do art. 29 da Constituição Federal
- III - Mensalmente, o montante equivalente a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais de acordo com o art. 29, VI, "b" da Constituição Federal.

Art. 4º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos Vereadores, conforme determina o art. 29 - A, § 1º da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão calculados com base na receita do exercício anterior.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 41 - Fone/Fax: (79) 3337-1300/1688.
E-mail: camrapo@hotmai.com - C.G.C 22.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Aprovação em 01/10/15

Manoel Messias Milhão
Presidente

Processo TC/000900/2015
página 505 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO



04
Fls. 342
Rub

Art. 6º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, de acordo com o que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal sem distinção de índices, sempre que houver alteração na remuneração dos servidores municipais e a partir da mesma data.

TCE/SE	Fls.	500
	Proc.	900/15
	Rubrica	[assinatura]

Art. 7º - Fica assegurada aos vereadores a percepção da décima terceira parcela dos subsídios, desde que atendidos os requisitos constitucionais pertinentes à existência de norma autorizativa inserta na Lei Orgânica do Município votada na Legislatura anterior, em atendimento ao princípio da anterioridade, bem como observado os limites constitucionais dispostos no art. 29, VI e VII, art. 29-A, conforme Decisão nº 17.575 de 01 de dezembro de 2011 oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 8º - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal dos Vereadores em exercícios seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337- 1300/1688.
E-mail camarapoco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

[assinatura]

[assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

[assinatura]



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Aprovado em 01/10/13

Manoel Messias Militão
Presidente

Processo TC/000900/2015
página 506 da peça unificada

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 505



Fis. 3243
Rub.

Art. 10º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

TC/ISE	Fis.	505
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE POÇO

REDONDO, 28 de agosto de 201

[assinatura]
MANOEL MESSIAS MILITÃO

Presidente

[assinatura]
JOSÉ MANOEL LOURENÇO

Vice-Presidente

[assinatura]
JOSÉ GIVALDO DE SOUZA

Primeiro-Secretário

[assinatura]
JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA

Segundo-Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 42 - Telef: (79) 3357-1300/1688.
E-mail: camarapoco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP: 49.810-000 Poço Redondo/SE.

TC/SE	Fis.	503
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO XVI

ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO A JUNHO/2014

DOCID: 1062018
 DIGITALIZAÇÃO

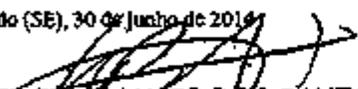
FOLHA Nº	Fis. 504
	Proc. 900/35
	Rubrica

LRP, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	552.491,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	0,00
Contribuições Patronais	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	552.491,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.129.146,28
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	2,39%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	1.387.745,777
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - < % >	1.318.361,338

DNTE: *** Sistema de Informação da CÂMARA DE POÇO REDONDO ***

Poço Redondo (SE), 30 de Junho de 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
 CONTADOR CRC - 6314 - SE


LUIS ALBERTO LAURINDO SANTOS
 PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JULHO A DEZEMBRO/2014

Processo TC/000900/2015
página 510 da peça unificada
DÓDIG - N° 1106/2018
DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
página 509

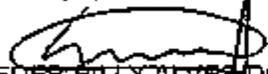
Fis. 505
Proc. 900/15
Pub. 15/12/14
RS

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	1.106.243,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	19.856,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Despesas de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	19.856,58
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	0,00
Contribuições Patronais	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	1.036.387,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	51.609.559,22
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	2,11%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.096.573,533
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	2.941.744,876

Fonte: *** Sistema de Informação da CÂMARA DE POÇO REDONDO ***

Poço Redondo (SE), 31 de dezembro de 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC - 6314 - SE


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONFERE COM O ORIGINAL

Processo TC/000900/2015
318
página 511 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 510

TCE/SE	Fis.	506
	Proc.	300/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO XVII

TC/CE/2018
Fls. 507
Proc. 900/15
Rubrica *fls*

CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
ASSUNTO	RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 1º TRIMESTRE DE 2014
GESTOR	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A MARÇO DE 2014

ANÁLISE DO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

1 - INTRODUÇÃO

Cumprindo as determinações legais atribuídas a Assessoria de Controle Interno, efetuamos a análise referente ao Primeiro Trimestre da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO (SE), relativa ao Exercício Financeiro de 2014, de acordo com o que determina a Resolução Nº 206 de 01 de Novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Artigo 74 da Constituição Federal.

2 - ANÁLISE DO 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Foram analisados nos seguintes aspectos, Orçamentário, Contábil e Financeiro, Administrativo e Patrimonial de acordo com os princípios de Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na LEI nº 4.320 de 17 de março de 1974, e as instruções de resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

3 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal Nº 333 de 18 de dezembro de 2013, estimou a Receita e fixou a Despesa do Poder Legislativo R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais)

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fls. 508
	Proc. 900/15
	Rubrica JLR

COMPARATIVO ENTRE O REPASSE RECEBIDO E A DESPESA REALIZADA

TITULO	REPASSE RECEBIDO (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	DIFERENÇA
CORRENTES	406.331,91	410.735,83	(4.403,92)
CAPITAL	-0-	7.601,95	(7.601,95)
DEDUÇÕES	-0-	-0-	-0-
TOTAL	R\$ 406.331,91	R\$ 418.337,78	R\$ 12.005,27 (-)

O confronto entre os repasses recebidos e a despesa realizada demonstra um déficit de R\$ 12.005,27 (doze mil cinco reais e vinte e sete centavos).

4 - DA CONTABILIDADE / FINANCEIRA

A situação Contábil e Financeira da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO encontra-se dentro da normalidade cujas informações foram enviadas através do Sistema de Coleta de Dados (SISAP), como também documental com balancetes mensais, correspondentes aos meses de Janeiro, fevereiro e março do exercício corrente com Sistema Contábil informatizado dentro do padrão baseado na Lei 4.320/64.

5 - DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Durante o Primeiro Trimestre do exercício corrente não houve Processos Licitatórios em qualquer modalidade prevista na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

5.2 - PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE / DISPENSAS.

No trimestre verificado houve 02 (dois) Processos de Inexigibilidade e 02 (dois) Processos de Dispensa de Licitação.

5.3 - CONTRATOS

No período verificado foram celebrados 07 (sete) contratos.

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fls.	209
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6 - DO PATRIMÔNIO

No trimestre analisado foram adquiridos Equipamentos e Material Permanente, por este Poder Executivo, tendo sido empenhado o Valor de R\$ 10.517,95 (dez mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) tendo sido pago o mesmo valor R\$ 7.601,95 (sete mil, seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos).

7 - CONCLUSÃO

Concluímos que a análise do Primeiro Trimestre da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO no que se refere à parte Orçamentária, Financeira, Contábil, Administrativa e Patrimonial, foram executadas de acordo com os termos da Legislação Vigente e os Princípios de Contabilidade Pública com base na Lei 4.320 / 64.

POÇO REDONDO (SE), 31 de março de 2014.

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

[Assinatura]
Djalma Feitosa dos Santos
Sec. de Controle Interno
Portaria nº 028/2013

CONFERE COMO ORIGINAL
[Assinatura]

TCE/SE	Fis	530
	Proc	900/15
	Rubrica	efe

CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
ASSUNTO	RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 2º TRIMESTRE DE 2014
GESTOR	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PERÍODO	ABRIL A JUNHO DE 2014

ANÁLISE DO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

1 - INTRODUÇÃO

Cumprindo as determinações legais atribuídas a Assessoria de Controle Interno, efetuamos a análise referente ao Segundo Trimestre da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO (SE), relativa ao Exercício Financeiro de 2014, de acordo com o que determina a Resolução Nº 205 de 01 de Novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Artigo 74 da Constituição Federal.

2 - ANÁLISE DO 2º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Foram analisados nos seguintes aspectos, Orçamentário, Contábil e Financeiro, Administrativo e Patrimonial de acordo com os princípios de Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na LEI nº 4 320 de 17 de março de 1974, e as instruções de resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

3 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal Nº 366 de 26 de dezembro de 2013, estimou a Receita e fixou a Despesa do Poder Legislativo R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais)

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis.
Rub.

TCE/SE	Fis.	555
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

COMPARATIVO ENTRE O REPASSE RECEBIDO E A DESPESA REALIZADA

TITULO	REPASSE RECEBIDO (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	DIFERENÇA
CORRENTES	406.331,91	424.464,54	(18.132,63)
CAPITAL	-0-	-0-	-0-
DEDUÇÕES	-0-	-0-	-0-
TOTAL	R\$ 406.331,91	R\$ 424.464,54	R\$ 18.132,63 (-)

O confronto entre os repasses recebidos e a despesa realizada demonstra um déficit de R\$ 18.132,63 (dezoito mil cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

4 – DA CONTABILIDADE / FINANCEIRA

A situação Contábil e Financeira da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO encontra-se dentro da normalidade cujas informações foram enviadas através do Sistema de Coleta de Dados (SISAP), como também documental com balancetes mensais, correspondentes aos meses de abril, maio e junho do exercício corrente com Sistema Contábil informatizado dentro do padrão baseado na Lei 4.320/64.

5 – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 – PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Durante o Segundo Trimestre do exercício corrente não houve Processos Licitatórios em qualquer modalidade prevista na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

5.2 – PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE.

No trimestre verificado não houve Processos de Inexigibilidade de Licitação.

5.3 – CONTRATOS

No período verificado foi celebrado 01 (um) contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

TCE/SE	Fis. 552
	Proc 900/15
	Rubrica <i>[assinatura]</i>

6 - DO PATRIMÔNIO

No trimestre analisado não foram adquiridos Equipamentos e Material Permanente, por este Poder Legislativo.

7 - CONCLUSÃO

Concluímos que a análise do Segundo Trimestre da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO no que se refere à parte Orçamentária, Financeira, Contábil, Administrativa e Patrimonial, foram executadas de acordo com os termos da Legislação Vigente e os Princípios de Contabilidade Pública com base na Lei 4.320 / 64

POÇO REDONDO (SE), 30 de Junho de 2014

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

Fis.

Rub.

TCE/SE	Fis.	553
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
ASSUNTO	RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 3º TRIMESTRE DE 2014
GESTOR	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PERÍODO	AGOSTO A SETEMBRO DE 2014

ANÁLISE DO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

1 - INTRODUÇÃO

Cumprindo as determinações legais atribuídas a Assessoria de Controle Interno, efetuamos a análise referente ao Terceiro Trimestre da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO (SE), relativa ao Exercício Financeiro de 2014, de acordo com o que determina a Resolução Nº 206, de 01 de Novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Artigo 74 da Constituição Federal.

2 - ANÁLISE DO 3º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Foram analisados nos seguintes aspectos, Orçamentário, Contábil e Financeiro, Administrativo e Patrimonial de acordo com os princípios de Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na LEI nº 4.320 de 17 de março de 1974, e as instruções de resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

3 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal Nº 356 de 26 de dezembro de 2013, estimou a Receita e fixou a Despesa do Poder Legislativo R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais)

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis. 514
	Proc. 900/15
	Rubrica <i>gfe</i>

COMPARATIVO ENTRE O REPASSE RECEBIDO E A DESPESA REALIZADA

TÍTULO	REPASSE RECEBIDO (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	DIFERENÇA
CORRENTES	406.331,91	410.504,04	(4.172,13)
CAPITAL	-0-	2.126,00	(2.126,00)
DEDUÇÕES	-0-	-0-	-0-
TOTAL	R\$ 406.331,91	R\$ 412.630,04	R\$ 6.298,13 (-)

O confronto entre os repasses recebidos e a despesa realizada demonstra um déficit de R\$ 6.298,13 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e treze centavos).

4 - DA CONTABILIDADE / FINANCEIRA

A situação Contábil e Financeira da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO encontra-se dentro da normalidade cujas informações foram enviadas através do Sistema de Coleta de Dados (SISAP), como também documental com balancetes mensais, correspondentes aos meses de julho, agosto e setembro do exercício corrente com Sistema Contábil informatizado dentro do padrão baseado na Lei 4.320/64.

5 - DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Durante o Terceiro Trimestre do exercício corrente não houve Processos Licitatórios em qualquer modalidade prevista na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

5.2 - PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE.

No trimestre verificado não houve Processos de Inexigibilidade de Licitação.

5.3 - CONTRATOS

No período verificado foi celebrado 01 (um) contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

Fis	535
Proc	200/15
Rubrica	gla

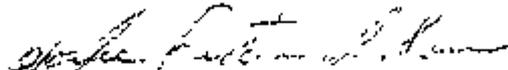
6 - DO PATRIMÔNIO

No trimestre analisado não foram adquiridos Equipamentos e Material Permanente, por este Poder Legislativo

7 - CONCLUSÃO

Concluímos que a análise do Terceiro Trimestre da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO no que se refere a parte Orçamentária, Financeira, Contábil, Administrativa e Patrimonial, foram executadas de acordo com os termos da Legislação Vigente e os Princípios de Contabilidade Pública com base na Lei 4 320 / 64

POÇO REDONDO (SE), 30 de setembro de 2014


SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CONFERE COM O ORIGINAL


Fis. 358
Rub. 15

TC/SE
Fis. 516
Proc. 900/15
Rubrica 516

CONTROLE INTERNO

ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
ASSUNTO	RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 4º TRIMESTRE DE 2014
GESTOR	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PERÍODO	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2014

ANÁLISE DO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

1 - INTRODUÇÃO

Cumprindo as determinações legais atribuídas a Assessoria de Controle Interno, efetuamos a análise referente ao Quarto Trimestre da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO (SE), relativa ao Exercício Financeiro de 2014, de acordo com o que determina a Resolução Nº 206 de 01 de Novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e o Artigo 74 da Constituição Federal.

2 - ANÁLISE DO 4º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Foram analisados nos seguintes aspectos, Orçamentário, Contábil e Financeiro, Administrativo e Patrimonial de acordo com os princípios de Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na LEI nº 4.320 de 17 de março de 1974, e as instruções de resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

3 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal Nº 356 de 28 de dezembro de 2013, estimou a Receita e fixou a Despesa do Poder Legislativo R\$ 2.150.300,00 (dois milhões cento e cinquenta mil e trezentos reais)

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

Fis. 514
Proc. 900/35
Rubrica JFC

COMPARATIVO ENTRE O REPASSE RECEBIDO E A DESPESA REALIZADA

TÍTULO	REPASSE RECEBIDO (R\$)	DESPESA REALIZADA (R\$)	DIFERENÇA
CORRENTES	406.331,91	385.489,34	(20.842,57)
CAPITAL	-0-	468,50	(468,50)
DEDUÇÕES	-0-	-0-	-0-
TOTAL	R\$ 406.331,91	R\$ 385.957,84	R\$ 20.374,07 (+)

O confronto entre os repasses recebidos e a despesa realizada demonstra um superávit de R\$ 20.374,07 (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

4 – DA CONTABILIDADE / FINANCEIRA

A situação Contábil e Financeira da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO encontra-se dentro da normalidade cujas informações foram enviadas através do Sistema de Coleta de Dados (SISAP), como também documental com balancetes mensais, correspondentes aos meses de outubro novembro e dezembro do exercício corrente com Sistema Contábil informatizado dentro do padrão baseado na Lei 4.320/64.

5 – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 – PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Durante o Quarto Trimestre do exercício corrente não houve Processos Licitatórios em qualquer modalidade prevista na Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

5.2 – PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE.

No trimestre verificado não houve Processos de Inexigibilidade de Licitação.

5.3 – CONTRATOS

No período verificado não foram celebrados contratos.

CONFERE COM O ORIGINAL

TCE/SE	Fis.	518
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6 - DO PATRIMÔNIO

No trimestre analisado foram adquiridos Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 533,50 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), por este Poder Legislativo.

7 - CONCLUSÃO

Concluimos que a análise do Quarto Trimestre da CÂMARA Municipal de POÇO REDONDO no que se refere à parte Orçamentária, Financeira, Contábil, Administrativa e Patrimonial, foram executadas de acordo com os termos da Legislação Vigente e os Princípios de Contabilidade Pública com base na Lei 4.320 / 64.

POÇO REDONDO (SE), 31 de dezembro de 2014.

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

Fls. nº: 361.

Rubrica: Francisco José

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 523

TCE/SE	Fls.	524
	Proc.	900/15
	Rubrica	<i>jlle</i>



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

A ASSESSORIA PROCESSUAL

Para protocolizar o Relatório de Inspeção Nº: 032/2015, relativo ao período de janeiro a dezembro/2014, da Câmara Municipal de Poço Redondo, tendo como interessado o senhor Luiz Alberto Laurindo Santos – CPF: 464.146.815-04.

Ressaltamos que este Relatório com seus Anexos contém 361 (trezentas e sessenta e uma) folhas, incluindo esta folha de despacho.

2ª CCI, em 09/09/2015.

Francisco José Alves Correia Lima
Francisco José Alves Correia Lima
Analista de Controle Externo II
Assessor da 2ª CCI
Matrícula Nº: 823

Folha de Informações ou Despacho

Fls nº . 362.

DOCDIG - Nº 1106/2018

Protocolo nº 2015/159435.

2015/159435

Rubrica: Francisco José.

página 524

TCE/SE	Fls. 520
	Proc. 2015/159435
	Rubrica. <i>gfla</i>



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Exmº. Conselheiro Relator,
CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Por este protocolo tratar do Relatório de Inspeção Nº: 032/2015, relativo ao exercício financeiro de 2014, da Câmara Municipal de Poço Redondo, devendo ser analisado em conjunto com as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2014 (Processo TC - 000900/2015), solicitamos autorização do eminente Conselheiro, para juntada do referido expediente ao processo supracitado.

2ª CCI, em 09/09/2015.

Francisco José Alves Correia Lima
Francisco José Alves Correia Lima
Analista de Controle Externo II
Assessor da 2ª CCI
Matrícula Nº: 823

APROVO:

Maria do Carmo de Jesus Nascimento
Maria do Carmo de Jesus Nascimento
Coordenadora da 2ª CCI
Matrícula Nº: 1919



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC/000900/2015
página 526 da peça unificada
DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 525

Fis. 363

Protocolo TC 2015/155435

Rubrica tpu

TCE/SE	Fis.	526
	Proc.	900/15
	Rubrica	tpu

Protocolo TC – 2015/155435

De acordo.

Encaminhe-se o presente Protocolo à 2ª CCI, para juntar ao
Processo TC 000900/2015.

Em, 11 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Conselheiro Relator



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Exmº. Conselheiro Relator,
CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Em razão das falhas e/ou irregularidades apresentadas no Relatório de Inspeção Nº: 32/2015 (fls. 158/168) encaminho os autos com **sugestão de citar o interessado, senhor Luiz Alberto Laurindo Santos**, para o exercício do pleno direito do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 168 do Regimento Interno deste Tribunal, com cópias dos seguintes documentos: Relatório de Inspeção Nº: 32/2015 (fls. 158/168).

2ª CCI, em 30/09/2016.

Francisco José Alves Correia Lima

Francisco José Alves Correia Lima
Analista de Controle Externo II
Assessor da 2ª CCI
Matrícula Nº: 823

APROVO:

Maria do Carmo de Jesus Nascimento
Maria do Carmo de Jesus Nascimento
Coordenadora da 2ª CCI
Matrícula Nº: 1919

Folha de Informações ou Despacho



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC/000900/2015
página 528 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 527

Fls. Nº 523

Processo TC - 000900/2015

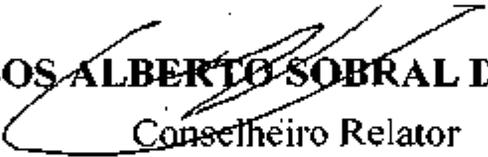
Rúbrica

Aluísio

Processo TC - 000900/2015.

Retorne-se o presente Processo à 2ª CCI, para Citar o gestor responsável, o Senhor Luiz Alberto Laurindo Santos.

Em, 03 de outubro de 2016.


CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Conselheiro Relator



Ordenador: 464.146.815-04 - LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

Dados do Ordenador de Despesa

Endereço: GUSTAVO MELO, SN
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Poco Redondo
Telefone: 98547030
E-mail: camara.poco@hotmail.com

CEP: 49810000

U.F.: SE

Fax:

Unidades Gestoras em que exerce(eu) a função de Ordenador no período de 01/01/1990 a 26/10/2016

Unidade Gestora	Início da Gestão	Término da Gestão
CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO	01/01/2013	01/01/2015

Qtd. [1]

TC/000900/2015
FL. Nº 529
PROC. 0800115
2º COORD. CONT. E INSPEÇÃO



TJ S E	FL. Nº	529
	PROC	0900/15
	RUB.	

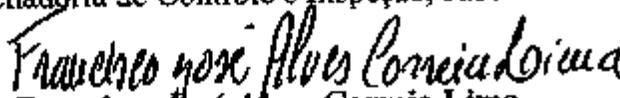
PROCESSO TC :00900/2015
ORIGEM :CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
INTERESSADO :LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
ASSUNTO :CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
RELATOR : CONS. CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
PRAZO DE ATENDIMENTO: ATÉ QUINZE DIAS CONTADOS A PARTIR DA JUNTADA DO AR AO PROCESSO

CITAÇÃO Nº. 921/2016

Excelentíssimo Senhor **Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**, relator do Processo TC 0900/2015, relativo as Contas Anuais do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2014. Na forma da lei e das normas regimentais específicas.

MANDA expedir a presente **CITAÇÃO**, em cumprimento da qual deverá o Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, com endereço a Rua Gustavo Melo, s/nº, Bairro – Centro, Poço Redondo-Se, CEP 49.810,000 nos termos do art. 167, I, c/c o art. 168 do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pela Resolução TC - 270/2011, no prazo de quinze (15) dias contados a partir da juntada do AR ao referido processo, com a remessa ao interessado das cópias dos seguintes documentos; Relatório de Inspeção nº 32/2015 (fls.158/168). A não apresentação de defesa no interstício estipulado implicará revelia quanto aos fatos constantes do processo, para todos os efeitos legais.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, ao Vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e dezesseis. Eu, **FRANCISCO JOSÉ ALVES CORREIA LIMA**, Assessor da 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, subscrevo.


Francisco José Alves Correia Lima
Assessor da 2ª CCI
Mat. 823


Carlos Alberto Sobral de Souza
Conselheiro



FL. Nº 528
 PROC 0900/15
 RUB. [assinatura]

SCPP - RELATÓRIO DE CONSULTA CADASTRO - COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Ano/Nº Processo:	2015/000900	Ano/Nº Protocolo:	2015/073056
Documento:	001/2015	Situação:	AUTUADO
Órgão origem:	001324 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO		
Assunto:	0048 - CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO		
Descrição:	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.		
Localização	2ª COORD. CONT. E INSPECÃO	Desde:	04/11/2016
Ano/Nº Licitação:	1	Tipo Licitação:	NENHUM
Nº Contrato:		Nº Termo Aditivo:	
Nº Convênio:		Nº Termo Aditivo:	
Data de Autuação:	01/07/2015	Vols:	01
Relator:	CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA		

Comunicação Processual

Tipo	Ano	Número	Data Juntada	Atendimento	Vencimento	Interessado
CITAÇÃO	2015	921	06/12/2016	AGUARDANDO ATENDIMENTO	21/12/2016	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Sra. Luiz Alberto Laurindo Santos			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Rua Gustavo Celso, 517º			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
49.810-000	Poco Redondo	SE	
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Citação nº 921/2015 - Processo		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARE	
TC - 0900/2015 - 2ª CCI			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / LINGUAGEM DE DESTINO / SUIVRE DE DESTINATION
[Assinatura]		28/11/2016	POÇO REDONDO-DR
NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		28 NOV 2016	
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	[Rubrica]		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0482 / 16

114 x 198 mm

DOC DIG - Nº 2100/2018
DIGITALIZAÇÃO
PROC 2300/15
TCE/SE
RUB



Sistema Processual - TCE/SE

Tribunal de Contas de Sergipe	
PROTOCOLO	
Nº:	2017/015754
Data	Usuário
01/02/2017 07:16	MONICA FELIX DE CARVALHO

Recibo de Cadastro de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Órgão Origem: CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO

Tipo de Documento: OFICIO

Número Documento: sn/2015

Assunto: ATENDIMENTO A CITACAO

Descrição: ENCAMINHA ATENDIMENTO A CITAÇÃO DE Nº 921/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 000900/2015.

Qtd. Arquivos:

Interessado(s): CPF/CNPJ		
46414681504	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS	INTERESSADO
93716028568	SCHWARZENBECK BRITO COSTA	ADVOGADO

Acompanhe a Tramitação deste protocolo no site www.tce.se.gov.br, na opção Processo e Protocolo.

Arquivo incluído por Larissa Santos Martins: em 19/03/2018 09:11:58

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código CA5B2F2443AFBA3F640C6F0A805F0E12

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A) DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE.**

TCE/SE	FL. Nº	518/1
	PROC.	0900/16
	RUB.	

ORIGEM: Câmara Municipal de Poço Redondo
PROCESSO: TC 000900/2015
RESPONSÁVEL: Luiz Alberto Laurindo
CITAÇÃO: 921/2016

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS, brasileiro, casado, vereador, CPF n.º 464.146.815-04, RG n.º 1.017.287/SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, n.º 184, Centro, Poço Redondo/SE, ex-Presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo, Estado de Sergipe, por conduto de seu advogado que esta subscreve, constituído e qualificado nos termos do instrumento procuratório incluso, com escritório na Rua Urquiza Leal, n.º 73, Bairro Salgado Filho, CEP n.º 49.020-490, Aracaju/SE, tendo em vista a Citação n.º 921/2015, referente ao processo acima epigrafado, vem, à Vossa Excelência, apresentar sua **DEFESA** dentro do prazo regimental, expondo o que se segue:

I. DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

Tratam os presentes Autos do Relatório de Inspeção n.º 32/2015, que tem por objeto as Contas Anuais referente ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do gestor Luiz Alberto Laurindo Santos.

Segundo os Ilustres Analistas, após a inspeção em seus aspectos orçamentários, contábil, financeiro e patrimonial, foram detectadas as falhas e/ou irregularidades a seguir:

1. O valor total das despesas constantes no Balancete está divergente do apresentado no Sisap;
2. No processamento da despesa relativa à Nota de Pagamento n.º 004 houve classificação contábil incorreta;
3. No processamento da despesa relativa à Nota de Pagamento n.º 006 não foi anexada a relação dos beneficiados com as refeições;
4. No SISAP não há informações acerca do Pregão Presencial n.º 001/2014;
5. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Assessoria Jurídica;
6. Ausência de procedimento licitatório para a contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, cuja a

Escritório: Rua Urquiza Leal, n.º 73, Bairro Salgado Filho, CEP n.º 49.020-490, Fone (79) 3222-0090/ 9998-4717, Aracaju/SE. E-mail: ahcosta01@bol.com.br

soma dos valores globais dos contratos excede o limite legal previsto para dispensa de licitação;

7. Ausência de numeração e rubrica em todas as folhas da Dispensa n.º 01/2014, bem como não houve cotação de preços e a na proposta apresentada não há descrição detalhada do objeto;
8. Inexistência de servidores efetivos no período inspecionado;
9. Valor de aquisições no Inventário de Almoarifado divergente do valor apresentado no SISAP;
10. Foram adquiridos bens patrimoniais divergente do apresentado no SISAP;
11. O Portal da Transparência desatualizado, não tendo informações financeiras e da Lei de Responsabilidade Fiscal relativas ao exercício inspecionado.

II. DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

Como é cediço, a atividade administrativa deve ser pautada pelos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, ou seja, pela observância do critério de adequação, necessidade e ponderação entre os meios e fins¹.

Tais princípios então previstos no art. 2º, da Lei 9.784/1999, que dispõem sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, nos seguintes termos:

“Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.”

Ronaldo Chadid² em artigo que aborda a aplicação do Princípio da Proporcionalidade no exercício do poder sancionatório dos Tribunais de Contas, adverte que este princípio exsurge como paradigma sinalizador da escorreita atuação de Ministros e Conselheiros, que tem por foco conciliar a vedação ao excesso da punição com a proibição à proteção hipossuficiente aos bens jurídicos que se presta a resguardar.

Esclarece, ainda, que o Princípio da Proporcionalidade tem 03 (três) níveis: adequação, necessidade e ponderação.

Por **adequação**, entende-se a aptidão da medida adotada para produção dos efeitos desejados. Transportando tal premissa para o campo das sanções emanadas dos Tribunais de Contas, deve-se vislumbrar se a sanção imputada tem condão de promover a reparação e a exemplaridade para o ocorrido.

¹ HELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, 35ª ed, Editora Malheiros, 2009, p. 95.

² Conselheiro e Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Civil e Empresarial pelo Instituto Nacional de Pós-Graduação/UCDB. Coursou MBA em Gestão Pública pela Uninter de Curitiba/Pr; Mestre em Direito do Estado pela Universidade de Franca/SP; Doutorando em Direito Administrativo, pela Universidade de Salamanca / Espanha.

Ou seja, se é capaz de restaurar o *status quo ante* do ato ilegal e promover inibição, tanto ao punido como aos demais gestores, para o cometimento de condutas da espécie.

Ainda a medida sancionatória deve ser *necessária*, ou seja, deve ser regulamentada a ponto de não gerar desnecessário sacrifício (neste caso a ótica é notadamente voltada à vedação ao excesso).

E, a sanção deve ser *proporcional em sentido estrito* (ponderação): deve possuir relação de custo-benefício, tanto aos direitos fundamentais do sancionado como à Administração pública e toda gama de princípios que lhe são agregados (legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, probidade, economicidade, etc.)

Assim se espelha a atuação dos Ministros do Tribunal de Contas da União, conforme explica Benjamin Zymler:

“O Tribunal de Contas da União da União, em síntese, ao extrair dos atos que examinam as consequências de natureza civil ou administrativa pondera o elemento subjetivo da conduta do responsável. Ao desempenhar essa tarefa, busca dosar suas decisões levando em consideração o referencial do “administrador médio”. Avalia, também, as condições concretas que circundavam a realidade vivenciada pelo agente que tem suas contas examinadas e indaga se ele teria atuado de forma satisfatória ou se seria razoável exigir-lhe que houvesse adotado providências distintas da que adotou.”³

Neste contexto, que este Colendo Tribunal aprecie o período inspecionado atentando-se aos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, já que restará evidenciado que não houve prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, não razoável, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

III. DAS FALHAS APONTADAS NO RELATÓRIO

Feitas as considerações supramencionada, passo à apreciação das supostas falhas apontadas no relatório:

1. O valor total das despesas constantes no Balancete está divergente do apresentado no SISAP;

Após a entrega do informe mensal referente ao mês de dezembro de 2014, houve a necessidade de se efetuarem ajustes durante o processo de encerramento e elaboração da prestação de contas anual, daí o porquê dos valores das despesas estarem divergentes entre SISAP Auditor e Balancetes, o que pode ser devidamente comprovado pela prestação de contas anual.

Assim, conforme documentação em anexo, o valor total das despesas constantes no Balancete encontra-se em sintonia com o apresentado no SISAP.

³ ZYMLER, Benjamin. *Direito Administrativo e Controle*. 3. ed. Belo Horizonte: Editora Forum, 2012. p. 207.

TC/SE	FL. Nº 532
	PROCO 0300/16
	RUB

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Grifo nosso)"

Assim, esta modalidade de inexigibilidade é apenas para os contratos de prestação de serviços, desde que enumerados no art. 13, de natureza singular e contratado com profissional notoriamente especializado.⁶

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, a inviabilidade de competição nestes casos decorre da ausência de critério objetivo para selecionar a proposta mais vantajosa de contratação. É que, como o serviço técnico profissional especializado envolve uma atuação humana de cunho criativo, exteriorizando habilidades em face do caso concreto, é impossível estabelecer um critério de comparação objetiva entre as diversas alternativas.⁷

Ora, os serviços a serem prestados são de natureza técnica, devem ser executados por profissional especializado e estão previstos no inciso III, do art. 13, da Lei 8666/93. Por serviço técnico singular entenda-se a prestação de fazer cuja execução pressupõe a participação de um ser humano cuja habilidade técnica excepcional é indispensável para satisfazer uma necessidade estatal diferenciada e incomum.

No caso em apreço, a empresa contratada é notoriamente especializada na assessoria jurídica, conforme atestados de capacidade técnica acostados ao procedimento de inexigibilidade.

Urge ressaltar que a *notória especialização* guarda um conceito subjetivo, que pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual. Assim, determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, pode ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, como no caso em tela, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital.⁸

De qualquer sorte, a posição adotada por este Egrégio Tribunal no Processo TC n.º 001352/2010, Decisão n.º 18418 Plenário, julgado no dia

⁶ MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, Direito Administrativo, 15ª Edição, Editora Atlas, 2003, p. 320.

⁷ Curso de Direito Administrativo, 7ª Ed, Editora Fórum, 2011, p. 505.

⁸ RONNY CHARLES, Leis de Licitações Públicas Comentadas, 2ª Ed., Editora Podivm, 2009, 139.

12/06/2014, de Relatoria do Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza, não é pelo reconhecimento de qualquer irregularidade, "in verbis":

"Ressalvo que a questão de contratação por inexigibilidade de licitação de serviços contábeis e advocatícios continua pendente de reexame no Tribunal".

Neste sentido, ressaltou o Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, no T C n.º 000565/2014, Decisão n.º 29431/Segunda Câmara, julgado no dia 13 de Abril de 2016:

"Logo, a situação supra versada, a nosso sentir, não pode ser considerada para impingir o presente relatório de Inspecção, haja vista a pendência de reexame por parte deste Sodalício de Contas. Assim, para evitar decisões incongruentes e temerárias, deixo de reconhecer, neste momento, o predito apontamento."

Assim, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação de Eduardo Ribeiro Advocacia-EPP atendeu ao disposto no inciso II, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

6. Ausência de procedimento licitatório para a contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, cuja a soma dos valores globais dos contratos excede o limite legal previsto para dispensa de licitação;

No caso em apreço, a Câmara de Vereadores realizou duas contratações no exercício 2014 para digitalização de documentos, os quais, juntos, totalizaram R\$ 8.405,12 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos), ultrapassando, em tese, assim o limite legal para dispensa de licitação, estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

Ocorre que, os valores empenhados para os serviços de digitalização referem-se a dois exercícios diferentes, sendo que a NE nº 37 de 03/02/2014 tem por objeto a digitalização dos documentos referentes ao exercício 2013, e a NE nº 124/2014 de 01/09/2016 tem por objeto a digitalização dos documentos referentes ao exercício 2014, serviços executados por empresas diferentes.

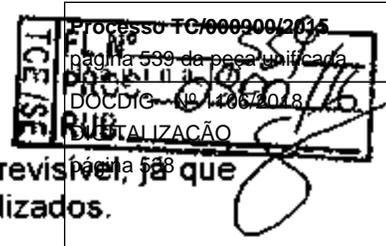
MARÇAL JUSTEN FILHO, ao discorrer sobre o inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, leciona que a dispensa de licitação neste caso decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir, assim a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação⁹.

E mais, ao tratar sobre o parcelamento para contratações sucessivas, esclarece que se a contratação superveniente deriva de evento não previsível, nenhum vício existirá em tratar-se os dois contratos como autônomos e dissociados¹⁰. É o caso em apreço.

⁹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, 2014, p. 398/399.

¹⁰ Ob. cit, p. 401.





Com efeito, o valor da segunda contratação era imprevisível, já que impossível a fixação prévia do número de documentos a serem digitalizados.

De mais a mais, urge ressaltar que o limite fixado no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, foi ultrapassado em apenas R\$ 405,12 (quatrocentos e cinco reais e doze centavos).

Ora, atentando-se aos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, resta evidenciado que não houve prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

Assim, o fato apontado pela Equipe de Inspeção se enquadra no conceito de impropriedade ou falta de natureza formal e como não houve dano ao erário, não há que se falar em rejeição do período inspecionado.

7. Ausência de numeração e rubrica em todas as folhas da Dispensa n.º 01/2014, bem como não houve cotação de preços e a na proposta apresentada não há descrição detalhada do objeto.

Na Dispensa em tela efetivamente não houve numeração e rubrica de todas as folhas, o que configura apenas um erro formal, logo não caracteriza falha e/ou irregularidade.

Quanto à cotação de preço, foi utilizado o preço contratado no exercício anterior, o qual foi celebrado por 06(seis) meses, com o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme contrato em anexo.

E mais, não há qualquer indicio de superfaturamento no preço contratado.

Quanto à descrição detalhada do objeto do contrato, consta no Processo de Dispensa ofício da Diretora Financeira, datado de 03 de Janeiro de 2014, solicitando, detalhadamente, o serviço a ser contratado, *in casu*, a manutenção WEB do site localizado na internet, através do endereço: www.camaraporedondo.se.gov.br.

Muito embora a proposta não tenha detalhado o serviço a ser executado como consta no ofício da Diretora Financeira, este fato configura-se apenas um erro formal.

Assim, os fatos apontados pela Equipe de Inspeção se enquadram no conceito de impropriedade ou falta de natureza formal e como não houve dano ao erário, não há que se falar em rejeição do período inspecionado ou imposição de multa.

8. Inexistência de servidores efetivos no período inspecionado;

No exercício 2013, foram requisitadas pelo poder legislativo ao executivo municipal 02 (duas) servidoras para compor o quadro da Câmara de

Vereadores, com ônus para o órgão de origem, conforme Portarias em anexo, evitando-se assim a contratação temporária de pessoal, o que demonstra o interesse em, se não resolver por completo, minimizar a ausência de servidores efetivos.

A cessão dos servidores persistiu no exercício 2014, conforme art. 2º, das Portarias.

Esclareço que, em 12 de Janeiro de 2016, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público Estadual, onde a Câmara se comprometeu em realizar o concurso público em parceria com a Prefeitura, conforme documentação em anexo.

Assim, a inexistência de servidores efetivos no período se enquadram no conceito de impropriedade ou falta de natureza formal e como não houve dano ao erário, não há que se falar em rejeição do período inspecionado ou imposição de multa.

9. Valor de aquisições no Inventário de Almojarifado divergente do valor apresentado no SISAP;

O valor total dos gastos com materiais de consumo durante o exercício de 2014 foi de R\$ 67.047,87 (sessenta e sete mil quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), tendo uma anulação de R\$ 275,20 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) totalizando R\$ 66.772,67 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais de sessenta e sete centavos).

No entanto, no inventario do almojarifado foi dado entrada no valor de R\$ 53.980,80 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Essa diferença se deve ao fato de que nas despesas com material de consumo estão inclusos os valores com refeições e aquisição de salgados para sessões solenes, que não passam pelo almojarifado.

10. Foram adquiridos bens patrimoniais divergente do apresentado no SISAP;

O valor adquirido de bens móveis é de R\$ 10.986,45 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) assim como o apresentado no SISAP/Auditor o que pode ser comprovado através do Demonstrativo Analítico da Conta Bens Móveis parte integrante da Prestação de Contas Anual, cujos dados são gerados através das informações enviadas através do SISAP Coleta.

No entanto, houve uma anulação do saldo do empenho nº 51 de 20/03/2014 no valor R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) feita no dia 01/12/2014 o que justifica a diferença entre os valores exibidos no balancete e do referido demonstrativo.

11. O Portal da Transparência desatualizado, não tendo informações financeiras e da Lei de Responsabilidade Fiscal relativas ao exercício inspecionado.

S. Santos

TCE/SE	FL. N.º	536/16
	PROC.	0800/16
	RUB.	

Como é cediço, a Lei Federal n.º 12.527/11, regulamentou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Visando a atendimento da Lei Federal supramencionada, implantamos o portal da transparência do site eletrônico da Câmara Municipal de Poço Redondo.

A desatualização do Portal da Transparência se enquadra no conceito de impropriedade ou falta de natureza formal e como não houve dano ao erário, não há que se falar em rejeição do período inspecionado ou imposição de multa.

VI. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos legais supramencionados, documentação acostada e tudo mais que dos autos constam, **que o período inspecionado seja julgado regular**, nos termos do inciso I, do art. 43, da Lei Orgânica deste Tribunal, já que restou evidenciado que não houve prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, não razoável, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

Em caso de entendimento contrário, como os fatos apontados como irregulares são, quando muito, impropriedades ou faltas de natureza formal, requer **que o período inspecionado seja julgado regular com ressalvas**, nos termos do inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Nestes termos,
Aguarda deferimento.

Aracaju, 31 de Janeiro de 2017.


SCHWARZENBECK B. DA COSTA
CPF N.º 937.160.285-68
OAB/SE N.º 3.091

TCE/SE	FL. Nº	337
	PROC.	0800/16
	RUB.	

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS, brasileiro, casado, vereador, CPF n.º 464.146.815-04, RG n.º 1.017.287/SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, n.º 184, Centro, Poço Redondo/SE.

OUTORGADO: SCHWARZENBECK BRITO DA COSTA, brasileiro, casado, Advogado devidamente inscrito na OAB/SE sob o número 3.091, CPF n.º 937.160.285-68, com escritório na Rua Urquiza Leal, n.º. 73, Bairro Salgado Filho, CEP n.º 49.020-490, Aracaju/SE.

PODERES: Pelo presente instrumento procuratório, o(s) outorgante(s), designa(m) como seu bastante procurador o outorgado, com poderes AD-JUDITIA e EXTRA mais os da parte final do art. 105, do Novo Código de Processo Civil, e os do foro em geral, podendo propor qualquer ação, interpor qualquer recurso, em qualquer Juízo ou Instância, substabelecer, desistir, transigir, assinar quaisquer termos e praticar quaisquer atos em defesa do(s) outorgante(s), agir conjunta ou separadamente com os substabelecidos, receber, dar quitação e levantar valores através de alvará judicial, nos termos do art. 105, do CPC, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju/SE, 20 de Janeiro de 2017.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
OUTORGANTE

[Printer]

DOC DIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 542

STCS - Sistema de Transparência e Controle Social

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO (ANO 2014)

INFORMAÇÕES RESPONSÁVEL
Mº OUTUBRO/2016

Dados da Unidade

Dados da Unidade > Despesas Empenhadas/Pagas > Por Elemento de Despesa

Orçamento

DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA

Recitas

Unidade Gestora CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Despesas

Ano 2014

Empenhos

Mês TODOS

Contratos

OBSERVAÇÕES:

Convênios

COLUNA "DESPESA EMPENHADA(R\$) "

DESPESA EMPENHADA NO MÊS - REFORÇOS NO MÊS ANULAÇÕES NO MÊS

COLUNA "DESPESA PAGA(R\$) "

DESPESA PAGA NO MÊS - ESTORNOS DE PAGAMENTOS NO MÊS

Despesas (Obrigações)

Obras/Engenharia

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	DESPESA EMPENHADA(R\$)	DESPESA PAGA(R\$)
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.086.387,23	1.086.387,23
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.512,18	173.512,18
14	DIARIAS - CIVIL	64.300,00	64.300,00
30	MATERIAL DE CONSUMO	66.772,67	66.772,67
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.930,00	76.930,00
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.954,51	134.902,67
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.196,45	10.196,45
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.389,00	28.389,00
TOTAL GERAL (R\$)		1.635.442,04	1.641.390,20

Receita Corrente Líquida

Restornos(LRF)

Restornos(Contr)

MDE

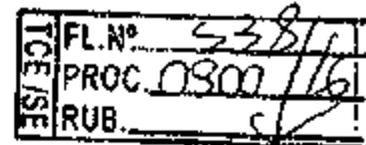
FUNDEB

Saúde

Pessoal

Repasses Financeiros

Balancete Contábil



CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Dezembro 2014

CONTA	FIXAÇÃO	ADICÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					Nº MÊS	ACUMULADO	Nº MÊS	ACUMULADO	Nº MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
1 LEGISLATIVO	2.150.300,00	83.600,00	83.600,00	2.150.300,00	-121.472,12	1.641.390,20	112.312,40	1.641.390,20	132.065,45	1.641.390,20	0,00	508.909,80
1 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO	2.150.300,00	83.600,00	83.600,00	2.150.300,00	-121.472,12	1.641.390,20	112.312,40	1.641.390,20	132.065,44	1.641.390,20	0,00	508.909,80
1 CAMARA MUNICIPAL	2.150.300,00	83.600,00	83.600,00	2.150.300,00	-121.472,12	1.641.390,20	112.312,40	1.641.390,20	132.065,45	1.641.390,20	0,00	508.909,80
1001 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4490410000 - 0193.000 Obras e Instalações	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1002 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBIL. E VEIC. PARA CAMARA MUNICIPAL	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	-510,00	10.196,45	-510,00	10.196,45	488,50	10.196,45	0,00	10.303,95
4490520000 - 0193.000 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	-510,00	10.196,45	-510,00	10.196,45	488,50	10.196,45	0,00	9.803,55
4590520000 - 0193.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	2.069.800,00	83.600,00	83.000,00	2.069.800,00	-120.962,12	1.631.193,75	112.822,40	1.631.193,75	131.596,96	1.631.193,75	0,00	438.606,25
3190016000 - 0193.800 Aposentadorias e Reformas	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3190020000 - 0193.000 Pensões	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3190110000 - 0193.800 Vencimentos e Vantagens Fixas-Personal Civil	1.208.000,00	0,00	1.080,00	1.199.000,00	-13.153,87	1.085.387,23	80.065,80	1.085.387,23	80.065,80	1.085.387,23	0,00	112.612,77
3190130000 - 0193.900 Obrigações Patronais	284.000,00	0,00	1.080,00	283.000,00	-88.487,82	173.812,18	21.436,33	173.812,18	21.436,33	173.812,18	0,00	85.187,82
3190180000 - 0193.800 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3190340000 - 0193.800 Outras Desp.de Pessoal Dec. do Conselho Trabalh.	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3190910000 - 0193.800 Sentenças Judiciais	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3190920000 - 0193.800 Despesas do Exercício Anterior	330,00	19.400,00	0,00	19.830,00	0,00	19.856,58	0,00	19.856,58	0,00	19.856,58	0,00	73,42
3190930000 - 0193.000 Indenizações e Restituições - Devoluções	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3190940000 - 0193.800 Indenizações e Restituições Trabalhistas	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3190960000 - 0193.000 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (2)	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3390140000 - 0193.000 Diárias-Civil	209.000,00	0,00	7.000,00	193.000,00	2.800,00	84.300,00	2.800,00	84.300,00	2.800,00	84.300,00	0,00	128.700,00
3390300000 - 0193.000 Material de Consumo	90.000,00	2.000,00	24.600,00	67.400,00	368,45	68.772,67	2.483,65	68.772,67	5.990,21	65.772,67	0,00	627,39
3390330000 - 0193.000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
3390350000 - 0193.000 Serviços de Consultoria	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
3390360000 - 0193.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	38.000,00	50.000,00	0,00	88.000,00	-1.310,80	76.930,00	5.500,00	76.930,00	5.500,00	76.930,00	0,00	3.870,00
3390390000 - 0193.000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	272.270,00	0,00	50.000,00	222.270,00	-35.498,88	194.802,67	8.256,62	134.902,67	12.096,62	134.902,67	0,00	87.307,33
3390470000 - 0193.000 Obrigações Tributárias e Contribuições	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3390510000 - 0199.000 Sentenças Judiciais	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
3390520000 - 0193.000 Despesas do Exercício Anterior	4.890,00	12.000,00	0,00	16.990,00	-7.700,00	8.532,42	-7.700,00	8.532,42	0,00	8.532,42	0,00	8.517,58
3390930000 - 0193.000 Indenizações e Restituições	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00

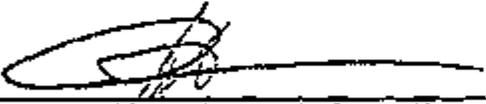
TC/SE
 RUB.
 FL. Nº 538
 PROC. 0500/14


CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
 RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
 CEP: 49.810-000
 32712531000101

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Dezembro 2014

CONTA	FIXAÇÃO	ADICÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MES	ACUMULADO	NO MES	ACUMULADO	NO MES	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONIVEL
TOTAL DA DESPESA:	2.158.300,00	83.600,00	83.600,00	2.158.300,00	-121.472,12	1.841.390,20	112.312,40	1.841.390,20	132.065,48	1.841.390,20	0,00	508.909,80
DESPESA CORRENTE:	2.069.800,00	83.600,00	83.600,00	2.069.800,00	-120.962,12	1.531.193,75	112.822,40	1.531.193,75	131.585,98	1.531.193,75	0,00	439.506,25
DESPESA DE CAPITAL:	88.500,00	0,00	0,00	88.500,00	-10,00	10.196,45	-10,00	10.196,45	489,50	10.196,45	0,00	70.303,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 46414681504 - BOI ALBERTO LAURINDO SANTOS


 97695602515 - EDER BILLY ALVES DOS SANTOS CRC:
 CONTADOR

Eder Billy Alves dos Santos
 Contador - CRC 6314/SE
 CPF: 976.956.025-15

TC/SE
 FL N° 5407
 PROC 0800/16


FL. Nº 0806/16
PROC. Nº 0806/16
RUB. Nº 0806/16

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CONTRATO N.º 003/2013

Contrato de fornecimento de combustíveis, que
entre si fazem de um lado, a Câmara Municipal de
Poço Redondo, e do outro J. L. Oliveira e Barros
Ltda., na forma abaixo

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO SERGIPE, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público. Situada a Rua João Rodrigues nº 47, na Cidade de Poço Redondo CEP 49.810-000, inscrita sob CNPJ nº 32.712.531/0001-01 neste ato representada pelo seu titular presidente LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS brasileiro RG nº 1.111.287 SSP/SE, CPF nº 464.146.815-04 residente e domiciliado na Rua Gustavo Merlino nº 240, Centro, Poço Redondo/SE, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado J. L. OLIVEIRA E BARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.113.477/0002-06, com sede na Avenida João Maria de Carvalho, s/n, bairro Centro, na cidade de Poço Redondo Estado de Sergipe nesta ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA, sócio administrador, portador do CPF nº 025.371.845-72 RG nº 142.370.2ª via - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Armando Rollemberg, nº 09, Centro na cidade de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, doravante denominada de CONTRATADA, em razão do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013, e do Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de fornecimento de combustíveis e de óleos lubrificantes que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento pela CONTRATADA a CONTRATANTE de 9.000 (nove mil) litros de gasolina comum e 60 (sessenta) litros de óleo lubrificante, destinados ao abastecimento e troca de óleo dos veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO mediante entrega parcelada

§ 1º - O presente contrato tem sua celebração vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013, que passa a fazer parte deste contrato, como se aqui transcrito fosse

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, CNDT e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento aludido na cláusula primeira A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, pagará a CONTRATADA os preços abaixo

- 1 - Gasolina comum - R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos), por litro.
- 2 - Óleo Lubrificante - R\$ 22,00 (vinte e dois reais), por litro.

Câmara Municipal de Poço Redondo - Rua João Rodrigues nº 47 - Poço Redondo - CEP 49.810-000 - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados com recursos da Câmara Municipal e estão previstas orçamentariamente nas seguintes Classificações

2. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Ação: - GABINETE DO PRESIDENTE

Elemento de Despesa: 3390 30.00 99 - Outros Materiais de Consumo

§ 2º - O valor global deste contrato é de R\$ 27.510,00 (vinte e sete mil e quinhentos e dez reais)

§ 3º - Para efeito dos fornecimentos previstos no presente contrato, somente poderá autorizar por parte da CONTRATANTE, o Presidente Luiz Alberto Laurindo Santos do qual nesta oportunidade de assinatura será repassado cartão de autógrafos, para conferência da autenticidade dos pedidos de fornecimentos.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias posteriores ao mês do fornecimento dos produtos mediante a apresentação da respectiva fatura após aprovação da CONTRATANTE, quanto as quantidades solicitadas e efetivamente fornecidas.

§ 5º - Em caso de o pagamento ocorrer fora do prazo estipulado no parágrafo primeiro do presente artigo e no período houver aumento de preços autorizados pelo Governo Federal, a CONTRATANTE se obriga ao pagamento pelo preço do dia de sua efetivação.

§ 6º - Os preços aqui pactuados, somente poderão sofrer reajustes caso haja majoração ou diminuição dos mesmos, por autorização do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os produtos objeto deste contrato, dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, na impossibilidade de fornecer os produtos à CONTRATANTE, obriga-se desde já, a adquiri-los em firmas congêneres, para atender as necessidades da Câmara, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será rescindido ficando a CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que ocorrer, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando a CONTRATANTE sujeita à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impropriedade e atraso no fornecimento ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito
- b - suspensão temporária do Cadastro de fornecedores.

Câmara Municipal de Poço Redondo - Rua Prefeito João Rodrigues, 41 - Fone (fax) (079) 3337-1300 - 1688
E-mail: cammuprce@hotmail.com - CNPJ Nº 07.710.431/0001-03 - Inscrição Estadual nº 91.001.001 - RUA - SE

TCE SE	FL. Nº 507	DO/DIG - Nº 1106/2018
	PROC. 0900/18	DIGITALIZAÇÃO
	RUB.	página 548



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

15
[Handwritten signature]

- c - eliminação definitiva do Cadastro de Fornecedores.
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento dos produtos objeto desta contrato poderá ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado por escrito pela CONTRATANTE, e desde que se mantenham as condições e preços aqui estipulados.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar o fornecimento dos combustíveis sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar o fornecimento de acordo com o comido neste instrumento ou executar em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro da Comarca de Poço Redondo será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

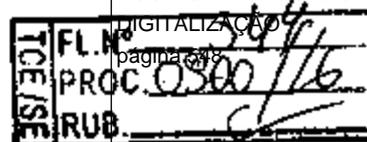
Poço Redondo - SE, 02 de Janeiro de 2013.

[Handwritten signature]
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
J.L. OLIVEIRA E BARROS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten signature]
CPF: 140.043.245-22
2. [Handwritten signature]
CPF: 070.58185-11



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

OFÍCIO N.º001/2017.

Poço Redondo/SE, 02 de Janeiro de 2017

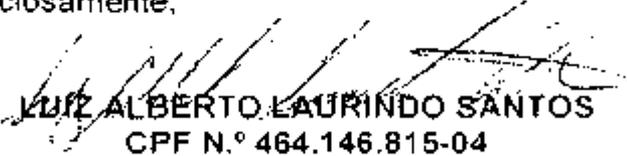
À SUA EXCELÊNCIA
AGNALDO ALFREDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
POÇO REDONDO - SERGIPE

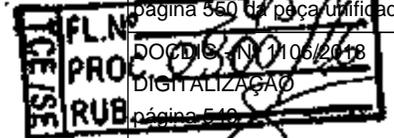
Senhor Presidente,

Venho através do presente, com afetuosos cumprimentos, solicitar a cópia da lista de beneficiários das refeições realizadas em dezembro de 2014, objeto da Nota de Pagamento n.º 006, no valor de R\$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais), tendo como credor o estabelecimento denominado Sabor do Sertão Empreendimento LTDA-ME.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
CPF N.º 464.146.815-04
VEREADOR



ESTADO DE SERGIPE
 PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	ALMOÇO DEZEMBRO DE 2014
---------------------------------	--------------------------------

Nome do Beneficiário:	Maria Edinalva de Lima	RG / CPF:	3475.436
Endereço completo:	Inventamento Barra da Onça		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:	Agnelo Alfredo dos Santos	RG / CPF:	
Endereço completo:	Povoado Santa Rosa de Genésio, Poço Redondo		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:	Cláudia dos Santos	RG / CPF:	11156990
Endereço completo:	Pov. Santa Rosa de Genésio		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:	Alex Frankell Furtosa	RG / CPF:	1.318.154
Endereço completo:	RUA: CASTELO BRANCO - 247		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	15/12/2014



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

FL. Nº
PROC.
RUB.

Processo TC/000900/2015
página 551 da peça unificada
DOC 016 Nº 1100/2018
DIGITALIZAÇÃO

RELAÇÃO DE
BENEFICIÁRIOS

ALMOÇO
DEZEMBRO DE 2014

Nome do Beneficiário:	Luiz Alberto Loureiro Santos	RG / CPF:	10.17.28-7 SP/50
Endereço completo:	Rua Eudoro Melo, n.º 184, Centro, Poço Redondo		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:		Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:	José Augusto dos Santos Nazare	RG / CPF:	4.273.301 SE
Endereço completo:	ASSENTAMENTO MADRE TERESA DE CALCUTA - P. REDONDO / SE		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:		Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:	Kevin Cristina Alves dos Santos	RG / CPF:	3.308.182-4
Endereço completo:	Pou. Lagoa do Camo, Poço Redondo - SE		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:		Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:	Aderaldo Rodrigues Collet	RG / CPF:	220816-497
Endereço completo:	Travessa Presidentes, Madise, 69		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:		Data:	15/12/2014

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone fax (079) 3337 - 1300/1586
E-mail camarapoco@hotmail.com - CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo - SE



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

TC/ISS
FL. Nº
300
RL3
DODIG Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 552

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	ALMOÇO DEZEMBRO DE 2014
---------------------------------	--------------------------------

Nome do Beneficiário:	Apelônia Sávia Nascimento Sousa	RG / CPF:	3.539.444 - 7
Endereço completo:	Rua Gustavo Melo, 174		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X <i>Sávia</i>	Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:		RG / CPF:	
Endereço completo:			
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:		RG / CPF:	
Endereço completo:			
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	15/12/2014

Nome do Beneficiário:		RG / CPF:	
Endereço completo:			
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	15/12/2014



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

Fl. Nº 0500/16
PROC. 0500/16
RUB. 5

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	ALMOÇO DEZEMBRO DE 2014
---------------------------------	--------------------------------

Nome do Beneficiário:	<i>Agnaldo Alfredo dos Santos</i>	RG / CPF:	
Endereço completo:	<i>Povoado Santa Rosa do Cumunio, Poço Redondo</i>		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei que recebi da CAMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	<i>x Agnaldo Alfredo dos Santos</i>	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:	<i>Luiz Alvaro Loureiro Santos</i>	RG / CPF:	<i>10 17 28 7 5916</i>
Endereço completo:	<i>Rua Quilombo nº 184 Centro, Poço Redondo</i>		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei que recebi da CAMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	<i>x Luiz Alvaro Loureiro Santos</i>	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:	<i>Cláudio dos Santos</i>	RG / CPF:	<i>1455910</i>
Endereço completo:	<i>Pov. Santa Rosa do Cumunio</i>		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei que recebi da CAMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	<i>x Cláudio dos Santos</i>	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:	<i>Alex Franckell Feitosa</i>	RG / CPF:	<i>1.318.154</i>
Endereço completo:	<i>RUA: CASTELA BRANCO-247</i>		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei que recebi da CAMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	<i>x Alex Franckell Feitosa</i>	Data:	23/12/2014



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

TCE/SE
FL. Nº 280/16
PROC.
RUB.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
ALMOÇO DEZEMBRO DE 2014

Nome do Beneficiário:	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NAZARE	RG / CPF:	1.273.301 / 25
Endereço completo:	ANTRAMENTO MADRE TEREZA DE CALCUTA - P. REDONDO - SE		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X José Augusto dos Santos Nazare	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:	Maria Edinolia de Lima	RG / CPF:	1475.436
Endereço completo:	Barreira da Onça		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:	Kaia Anglica Anglica A. Santos	RG / CPF:	042.322.835-96
Endereço completo:	POV. LAGOA DO COSTO POÇO REDONDO - SE		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X Kaia Anglica A. Santos	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:	Aderaldo Rodrigues	RG / CPF:	036492
Endereço completo:	Travessa Presidentes Médicos		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	23/12/2014



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

FL. Nº 0300/16
PROC 0300/16
RUBR

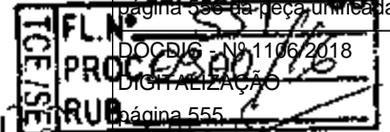
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	ALMOÇO DEZEMBRO DE 2014
---------------------------------	--------------------------------

Nome do Beneficiário:	Apelônia Baile Nascimento Sousa	RG / CPF:	3.539.444-7
Endereço completo:	Rua Gustavo Melo, 174		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X <i>[assinatura]</i>	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:	Marcos Messias Melo	RG / CPF:	429.80059
Endereço completo:	Rua Padre Lívino 39		
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X <i>[assinatura]</i>	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:		RG / CPF:	
Endereço completo:			
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	23/12/2014

Nome do Beneficiário:		RG / CPF:	
Endereço completo:			
DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que recebi da CÂMARA DE VEREADORES - ESTADO DE SERGIPE, o benefício mencionado no cabeçalho dessa relação de beneficiários.			
Assinatura do Beneficiário:	X	Data:	23/12/2014



Ata da sessão Preparatória da Câmara Municipal de Poço Redondo para a posse dos seus membros eleitos no pleito municipal realizado no dia 07 de outubro de 2013, conforme abaixo se observa.

No dia 1º de janeiro de 2013, às 11:30 horas e minutos no prédio da Câmara Municipal de Poço Redondo situada na rua Prefeito

João Rodrigues, em Poço Redondo presentes os senhores Vereadores eleitos nos últimos

pleito Municipal, Aderaldo Rodrigues Caldeira, Aderaldo Rodrigues Caldeira, Agnaldo Alfredo

dos Santos, Plaudimir dos Santos, José Edson Pereira da Silva, Josivaldo de Souza,

José Augusto dos Santos, Nazareni Luiz Alberto Sabido dos Santos, Maria Morga

nia Nunes Rodrigues e Manoel Venial Militari. Assumindo a Presidência dos

trabalhos o vereador Aderaldo Rodrigues Caldeira por ser o mais idoso conforme

determina o artigo 20 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal e em seguida com o

artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Isto contou o senhor Presidente

Vereador Aderaldo Rodrigues Caldeira com os senhores Vereadores a prestarem o fu

ramento legal. Em seguida os senhores Vereadores acome indicados, de Pi parastaram com

promissas legais conforme determina o artigo 20 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, ca

sando nos seguintes termos: "Prometo em

obediência a Lei Orgânica Municipal, observar

as suas desempenhas o mandato que me
foi confiado e trabalhar pelo progresso
do Município e o bem estar do seu povo.
Sendo assim o Senhor Presidente Aderaldo
Rodrigues Caldeira declararam impensados
todos os vereadores eleitos no último pleito
Municipal e, em consequência declarou ins-
tituído a Câmara Municipal de Poço Redon-
do para o quinquênio 2015/2016. Com se-
guida o Senhor Presidente suspendeu a
Sessão por cinco minutos para que os
Senhores Vereadores pudessem formalizar
chapas concorrentes a Mesa Diretora da
Câmara Municipal. Terminando a suspen-
são e reiniciando os trabalhos o Senhor
Presidente anunciou o registro de duas
chapas. A chapa 01 composta pelos Vere-
adores: Luiz Alberto Laurindo Santos Presi-
dente, Claudir Dos Santos Vice-Presidente,
Alex Frankell Feitosa Primeiro Secretário,
e Aderaldo Rodrigues Caldeira segun-
do Secretário. A chapa 02 composta pe-
los Vereadores: Maria Morgânia Nunes
Rodrigues - Presidente, José Edson Pereira
da Silva - Vice-Presidente e Maria José
de Andrade Lima - Primeiro Secretário.
Em seguida o Senhor Presidente anun-
ciou a realização da eleição tendo de
mostrado a urna aos presentes e con-
tado os cédulos com seus respectivos vo-
tes. Seguindo com a contagem dos votos
a chapa 01, com 8 votos
e a chapa 02, com 03 votos. Atm em Ti.

início a Nova Mesa Diretora, composta por
Iraj Alberto Loureiro Santos - Presidente,
Cláudio dos Santos - Vice-Presidente, Alex
Frankell Feteira - Primeiro Secretário, Aode-
raldo Rodrigues Caldeira - Segundo Secu-
tário, que foi devidamente instalada.
Sendo a nova Mesa convidada a dar
continuidade aos trabalhos. O novo Pre-
sidente abriu a palavra aos Vereadores
para, quando usá-la. Usou a pala-
vra o Vereador Maria Margarida Nunes
Rodrigues. Também usou a palavra o Vere-
ador José Edson Pereira da Silva. Após usar
a palavra o Vereador Agnaldo Alfredo dos
Santos. Em seguida fez uso da palavra o
Vereador José Augusto dos Santos Nazari.
Após usar da palavra o Vereador Manoel Ma-
rcos Militão. Também usou a palavra o Vi-
ceador Aderaldo Rodrigues Caldeira. Após fa-
zer o Vereador Josivaldo de Souza. Também fa-
zer o Vereador Cláudio dos Santos. E usou
a palavra o Vereador Alex Frankell Feteira.
Em seguida o Senhor Presidente parou a Pre-
sidência para o Vice-Presidente e fez uso da
palavra, continuando os trabalhos o Presidente
convidou o Prefeito Roberto Traujo Silva
para fazer uso da palavra. Também con-
vidou o Vice-Prefeito para usar a palavra. Após
comear o advogado Dr. Paulo Spessa. Em se-
guida convidou o Secretário Jorge Traujo.
Pelo Presidente foi encaminhada a Presente Sérgio
Saline, sendo o presente até o presente pe-
lo Presidente da Mesa Diretora e demais



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Portaria nº 04/2013
De 02 de JANEIRO de 2013

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear (a) Sr(a) MARIA EDINALVA DE LIMA, portadora do CPF 988.603.215-19 para exercer as funções do Cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO - CC03 do Poder Legislativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo,
em 02 de JANEIRO de 2013.

LUIZ ALBERTO CAPRINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Portaria nº. 27/2013,
De 08 de fevereiro de 2013.

Nomeia funcionário para exercer Cargo
em comissão.

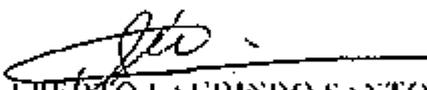
A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317.2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear (a) Sr(a) KAILA ANGELICA ALVES DOS SANTOS portador do CPF: 042.232.835-96 para exercer as funções do Cargo em Comissão de DIRETOR FINANCEIRO CC03 do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo, em 08 de fevereiro de 2013.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

TCE/SE	FL. Nº	328
	PROC.	080/14
	RUB.	



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Portaria nº. 06/2014.
De 02 de Janeiro de 2014.

Nomeia funcionário para exercer Cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Poço Redondo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei de nº. 317/2012 de 30 de março de 2012, na qual autoriza livre nomeação do Quadro de Pessoal desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) APOLONIA DALILA NASCIMENTO SOUSA, portador do CPF 060.533.315-70 para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO - CC05** do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

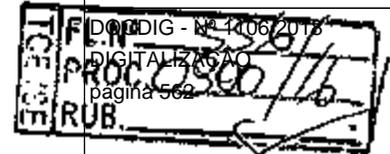
Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poço Redondo.
em 02 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



CONTRATO N° 006/2013

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO WEB, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO E O SR. RAFAEL MARINHO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua João Rodrigues nº. 47, Centro, Na cidade de Poço Redondo, CEP 49.810-000, inscrita no CNPJ de nº 32.712.531/0001-01, neste ato representada pelo seu titular, o presidente LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS, brasileiro, RG n. 1.017.287 - SSP/SE, CPF n. 464.146.815-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Melo, nº 184, Centro - Poço Redondo/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. RAFAEL MARINHO DOS SANTOS, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrito no CPF nº 072.050.264-07 e do RG nº 321.704-75 SSP/SE, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº 125, Bairro Trevo - Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, no período de julho/2013 à dezembro/2013, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Constitui o objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Manutenção WEB, site localizado na internet, através do endereço www.camarapocoredondo.se.gov.br, de acordo com a proposta apresentada pelo Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, em regime de empreitada por preço global, no local e nas condições estabelecidas da Cláusula Sexta deste instrumento, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º- Os preços previstos nesta cláusula serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone fax: (079) 3337-1300/ 1688
E-mail camarapoco@hotmail.com - CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 - Poço Redondo - SE

Rm



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

§ 2º-O Pagamento só poderá ser efetuado quando do adesto e comprovação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços

§ 3º-No Valor acima está incluso todos os encargos sociais, taxas, impostos, tributos, fretes, alimentação, hospedagem, etc

§ 4º-Não será efetuado o pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 5º-Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O Presente Contrato terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, compreendido entre o dia 01/07/2013 a 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento deste contrato estão previstas no orçamento da CONTRATANTE, conforme classificação orçamentaria detalhada abaixo

Unidade Orçamentaria CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
Ação MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Elemento de Despesa 3390.36.99.00 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso 0193.000 - Próprios

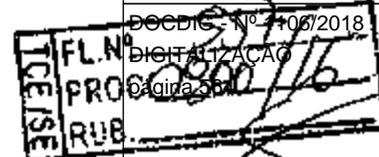
CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, incisos VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

- O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a
- Correção de falhas e erros,
 - Esclarecimento quanto a dúvidas de funcionamento ou utilização,
 - Atualização de fotos, textos ou qualquer outro tipo de conteúdo solicitado pela CONTRATANTE,
 - Alteração do Layout da página, quando solicitado pela CONTRATANTE,
 - Manter-se a disposição no local da prestação de serviços, sempre que solicitado,
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante,
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado,
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta,
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante,
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato,

Câmara Municipal de Poço Redondo - Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Fone/fax (079) 3337-1300/1688
E-mail: camarapoco@hotmail.com - CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 - Poço Redondo - SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade.

A contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA, § (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela execução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia deliberação:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, impenhoráveis e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização dos serviços objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II da Lei nº 8.666/93;

A contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, independente de intimação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

- A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos do art. 77, da Lei nº 8.666/93;
- Se a contratada, sem prévia autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- Paralisar os serviços sem motivo justificado, a critério da contratante;
- Não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação da contratante.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax (079) 3337-1300/1688
E-mail: camerapoco@hotmail.com – CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 – Poço Redondo – SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO
(art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o Contratado reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da inexigibilidade que simultaneamente:

- constam o Processo Administrativo que o originou;

- não contrariem o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (art. 65, da Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA
FISCALIZAÇÃO (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade da Contratante a fiscalização dos referidos serviços, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - a fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone fax: (079) 3337-1300/ 1698
E-mail: camarapoco@hotmail.com – CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CE P 49.610-000 – Poço Redondo – SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

FL. Nº 0860
PROC. 0860/16
RUB. 116

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORUM.

Fica eleito o Fórum da Cidade de Poço Redondo/Se para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, Assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que esta também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais.

Poço Redondo, (SE) 01 de julho de 2013.

[Handwritten Signature]
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
RAFAEL MARINHO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
CPF: 642 330 835 SE

[Handwritten Signature]
CPF: 154 010 235 - 54

[Handwritten Signature]



ESTADO DE SERGIPE
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Poço Redondo

TCE/SE	FL. Nº	559
	PROC	0300/16
	RUB.	

Poço Redondo/SE, 03 de Janeiro de 2014.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.

Poço Redondo/Se, 03 de Janeiro de 2014.


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar abertura do procedimento administrativo de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção WEB site localizado na internet, através do endereço: www.camarapocoredondo.se.gov.br, à Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, no período de janeiro a dezembro/2014. Por um período de 12 (doze) meses, estando o dispêndio estimado em R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais), correndo a despesa por conta de dotação existente no orçamento municipal, para o exercício vigente:

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
Ação: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Elemento de Despesa: 3390.36.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0193.000 – Recursos Próprios

Sendo o Pagamento efetuado por conta de recursos Próprios.

Atenciosamente,


KAILA ANGERICA ALVES DOS SANTOS
Diretora Financeira

Exmº Sr.
LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Poço Redondo – Sergipe

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 – Fone/fax: (79) 3337-1300/ 1688
E-mail camara.poco@hotmail.com – CNPJ Nº 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 – Poço Redondo – SE



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



PORTARIA N.º 004/2013.

CONCEDE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente o Art. 108, Inciso II, Alínea "g" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede cessão do(a) Servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GERONIMO DOS SANTOS, portador(a) do CPF.: 574.673.825-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar as suas funções junto a Câmara Municipal de Poço Redondo.

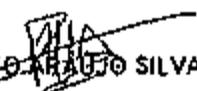
Art. 2º - O(A) Servidor(a) citado no artigo anterior servirá ao órgão acima citado até 31 de dezembro de 2014, com ônus para a Prefeitura Municipal de Poço Redondo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2013


ROBERTO ARAÚJO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



PORTARIA N.º 006/2013.

CONCEDE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente o Art. 108, Inciso II, Alínea "g" da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Concede cessão do(a) Servidor(a) EDINEUZA FRACELINO DOS SANTOS FEITOSA, portador(a) do CPF. 515 865 335-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar as suas funções junto a Câmara Municipal de Poço Redondo

Art. 2º - O(A) Servidor(a) citado no artigo anterior servirá ao órgão acima citado até 31 de dezembro de 2014, com ônus para a Prefeitura Municipal de Poço Redondo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2013.


ROBERTO ADRIANO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇO REDONDO/SE

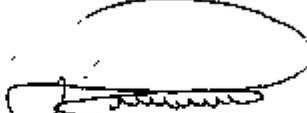
TCE/SE	FL. Nº	562
	PROC.	0900/16
	RUB.	

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2015, às 16:00 horas, no Gabinete da Promotoria de Justiça de Poço Redondo/SE, perante o Promotor de Justiça, Raimundo Bispo Filho, compareceram, o Prefeito de Poço Redondo, Roberto Silva Araújo, a Secretária Municipal de Finanças, Ariana Maria Costa, o Assessor Jurídico do Município de Poço Redondo, Schwarzenbeck Brito da Costa, OAB/SE 3091, a Sra. Maria José de Andrade Lima, presidente da Câmara de Vereadores de Poço Redondo/SE, Maria Edinalva de Lima, Diretora Geral da Câmara de Vereadores de Poço Redondo, e o Dr. João Bosco Freitas Lima, OAB/SE, Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Poço Redondo. Inicialmente, esclareceu o Promotor de Justiça que a presente audiência tinha por objetivo tratar das questões relacionadas aos Procedimentos Administrativos nº 67.15.01.0058 e 67.15.01.0040 que tratam, respectivamente, da necessidade de realização de concurso público para preenchimento de cargos de servidores da Câmara de Vereadores e do Executivo Municipal de Poço Redondo. Esclareceu-se, ainda, que o assunto está sendo tratado de forma conjunta haja vista a pretensão de se chegar a um consenso em relação à conveniência de ser realizado um único concurso, como forma de reduzir os gastos públicos, respeitando-se a independência de cada um dos poderes municipais citados. Concedida a palavra ao Sr. Prefeito e à Sra. Presidente da Câmara de Vereadores, por estes foi dito que estavam de pleno acordo em deflagrar os concursos de forma conjunta, pois tal medida representará significativa economia para os cofres público municipal. Com relação à Câmara de Vereadores, pela Sra. Presidente foi dito que os cargos a serem preenchidos mediante concurso são aqueles previstos na Lei nº 317/2012. Em seguida, passada a palavra ao Sr. Prefeito, por ele, foi dito que, a despeito das tratativas informais anteriormente mantidas, as Secretarias Municipais, especialmente a de Educação, ainda não definiram a quantidade de cargos a serem preenchidos, razão pela qual pugnava pela suspensão da presente

TCE/SE	FL. Nº	5105/16
	PROC.	0300/16
	RUB.	

audiência para chegar a definição aqui mencionada, bem como para analisar a projeção das finanças municipais para o ano de 2016. Pelo Promotor de Justiça foi dito que, diante das ponderações acima narradas, acolhia o requerimento formulado pelo Chefe do Executivo Municipal, designando nova audiência para o dia 10.12.2015, às 11:00 horas, ocasião na qual o Representante do Município deve apresentar a relação de todos os cargos vagos a serem preenchidos, ficando intimados todos os presentes. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o termo que segue abaixo assinado por todos os presentes.


Raimundo Bispo Filho
PROMOTOR DE JUSTIÇA


Roberto Silva Araújo
Prefeito de Poço Redondo


Maria José de Andrade Lima
Presidente da Câmara de Vereadores


Arisana Maria Costa
Secretária Municipal de Finanças


Maria Edinelva de Lima
Diretora Geral da Câmara de Vereadores


Schwarzenbeck Erico da Costa
Assessor Jurídico do Município de Poço Redondo.


Dr. João Bosco Freitas Lima
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores



TCE/SE	FL. Nº	0300/16
	PROC	
	RUB.	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

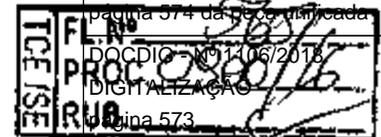
01/2016

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do presente, que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE-MPSE**, e de outro lado, como **COMPROMISSADO**, o **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**, representado pelo Sr. **ROBERTO SILVA ARAÚJO**, Prefeito Municipal, assistido pelo Dr. **SCHWARZENBECK BRITO DA COSTA**, Assessor Jurídico do Município de Poço Redondo, OAB/SE 3091.

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, representado pelo Promotor de Justiça, Bel. **RAIMUNDO BISPO FILHO**, com exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo, coravante denominado **MPSE**, e de outro lado, como **COMPROMISSADO**, o **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**, representado pelo Sr. **ROBERTO SILVA ARAÚJO**, Prefeito Municipal, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma de art. 5º, §6º, da Lei nº 1.347/83, c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, e dos demais interesses difusos da sociedade, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988 impõe ao Poder Público a observância, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da primeira e art. 26, caput, da segunda);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público deve obedecer à regra do concurso público, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura nos cargos e empregos públicos da Administração Municipal, ressalvando-se as nomeações para cargos em comissão declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, para atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

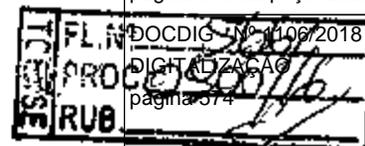
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público pretende concretizar o ideal do regime democrático, garantindo oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que é autorizada a contratação por tempo determinado apenas em caráter excepcional, obedecendo ainda aos requisitos do interesse público, da temporalidade e da previsão legal, sob pena de flagrante inconstitucionalidade, conforme previsão do artigo 37, IX, da Lei Maior;

CONSIDERANDO que não se concede a contratação de servidores para cargos em comissão no desempenho de funções rotineiras, burocráticas, passíveis de preenchimento pela via do processo seletivo;

CONSIDERANDO que tramita neste o Procedimento Administrativo nº 67.15.01.0040, para apurar possíveis irregularidades no preenchimento de cargos do quadro de pessoal do município de Poço Redondo;

CONSIDERANDO ser imperiosa a necessidade de regularização dos vínculos de diversos cargos dentro da estrutura orgânica do Município;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público já que o último concurso público realizado por este Município teve seu prazo de validade expirado em 2014;

CONSIDERANDO que os cargos públicos deverão ser criados mediante edição de lei específica, contendo o seu quantitativo, funções, respectiva remuneração e indicação da fonte dos recursos, observando-se o disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal;

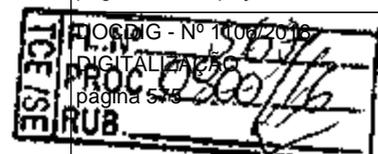
CONSIDERANDO a irregularidade dos atos administrativos de contratação temporária de pessoal que não seja por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, realizados sem a observância do concurso público;

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal assumiu o posicionamento espontâneo de se adequar aos ditames legais;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e os arts. 41 a 43, e os arts. 32 a 39 da Resolução nº 008/2015, do CPJ do MP/SE permitem a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial;

RESOLVEM celebrar, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP), com a redação dada pelo art. 13 da Lei 9.079/1996 (CDC), o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Poço Redondo reconhece a necessidade de preenchimento de vagas de cargos efetivos já existentes em sua estrutura orgânica, bem como o aumento no número de vagas de alguns deles, bem como a criação de novos cargos, sendo eles: Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista Nível II, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (Clínico Geral),



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Professor Educação Física, Professor Inglês, Professor Pedagogo, Psicólogo, Recepcionista, técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Engenheiro Agrônomo e Vigilante, na forma prevista na Planilha enviada pelo Município e que passa a integrar o presente Termo;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Poço Redondo se compromete a, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, remeter projeto de lei à Câmara Municipal, criando os cargos efetivos de Fonoaudiólogo e Auxiliar de Farmácia, a serem providos mediante concurso público, contendo na lei as atribuições de cada cargo, carga horária, bem como as respectivas remunerações e o regime jurídico que os regerá;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Poço Redondo se compromete a, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, remeter projeto de lei à Câmara Municipal, criando os Cargos em Comissão de Coordenador de CRAS E CREAS, contendo na lei as atribuições de cada cargo, carga horária, bem como as respectivas remunerações e o regime jurídico que os regerá;

CLÁUSULA QUARTA: O Município de Poço Redondo se compromete a, até o dia 31 de janeiro do corrente ano, remeter projeto de lei à Câmara Municipal, criando, no mínimo, novas vagas para os seguintes cargos: Auxiliar Administrativo (03 vagas), Auxiliar de Serviços Gerais (07 vagas), Enfermeiro (04 vagas), Fisioterapeuta (01 vaga) e Vigilante (14 vagas);

CLÁUSULA QUINTA: O Município de Poço Redondo se compromete a, até o dia 29 de fevereiro do corrente ano, deflagrar processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para realizar concurso público para provimento dos cargos efetivos de sua estrutura administrativa, o qual, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, deve ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias com a contratação da empresa vencedora;



FL. Nº
PROC. Nº
RUB. Nº

Processo TC/000900/2015
página 577 da peça unificada
DocProc 2014006/2013
DIAZ/CAG
página 577

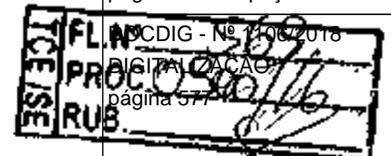
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Poço Redondo se compromete a, no prazo máximo de 30(trinta) dias após a contratação da empresa vencedora, publicar edital de abertura de concurso público para provimento das vagas dos cargos públicos previstos em lei, com previsão de cadastro de reserva para todos os cargos, tanto no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, quanto em jornais de grande circulação na região e afixação nos prédios públicos do Município, notadamente na Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fórum Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura, dentre outros, o qual terá reserva de percentual das vagas para pessoas com deficiência, observados a compatibilidade com as atribuições e o limite legal, devendo as provas serem realizadas até o dia 30 de abril de 2016, promovendo-se a consequente homologação do certame até o dia 31 de maio desse mesmo ano, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

CLÁUSULA SÉTIMA: O Município de Poço Redondo, com a já expressa anuência do Chefe do Legislativo Municipal, compromete-se a, juntamente à realização do concurso público para preenchimento de vagas dos cargos efetivos de sua estrutura de pessoal, nos prazos previstos no presente Termo de Ajuste de Conduta, promover a realização de concurso para preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Poço Redondo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para atender ao compromisso firmado na presente cláusula, o Chefe do Executivo Municipal compromete-se a respeitar a autonomia administrativa do Legislativo Municipal, cabendo a cada um dos poderes criar comissões independentes para definir as regras e acompanhar todo o processo seletivo a ser realizado em conjunto;

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se o compromissário a, após a homologação do resultado do concurso, a convocar, no prazo máximo 30 (trinta) dias, os aprovados nas vagas existentes, pelo menos até serem preenchidas todas, sem exceção, as atualmente ocupadas por servidores contratados temporariamente, e, após a apresentação de exames médicos e documentação necessária, proceder à nomeação e posse dos mesmos, possibilitando sua entrada em exercício.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

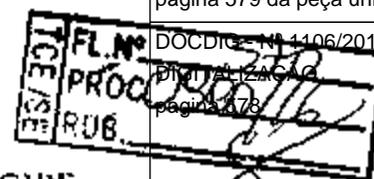
CLÁUSULA NONA: O compromissário se compromete, a partir da conclusão do concurso público, a abster-se de contratar temporariamente para casos que, embora previstos em lei específica, não se ajustem à hipótese prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, qual seja, que vise a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entendendo-se esta como aquelas feitas para atender situação emergencial e eventual, que se afaste de rotina administrativa, vedando-se as hipóteses em que o contrato é efetivado para o atendimento de atividades permanentes, rotineiras, para provimento de cargos típicos de carreira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em havendo necessidade de contratação temporária, nos moldes acima expostos, até a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público, o compromissário se obriga a abster-se de celebrar os contratos temporários por prazo além daquele necessário ao atendimento da necessidade excepcional transitória;

CLÁUSULA DÉCIMA: O Compromissário, para assegurar a continuidade do serviço público, em especial o que for prestado por pessoas contratadas temporariamente, seja de forma direta ou através de pessoa jurídica, na forma da lei, editara, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, contado da assinatura deste Ajustamento de Conta, ato administrativo, devidamente fundamentado, designando todos os servidores que ocupam os cargos temporários para desempenharem as atribuições do mencionado cargo, em caráter emergencial e temporário, até a data da posse dos candidatos aprovados no concurso público para provimento dos referidos cargos, inclusive com a informação de que haverá a imediata nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para os mesmos cargos, caso subsistam, se antes seus contratos não expiraram e não precisarem ser renovados;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Compromissário, caso opte pelo regime de contratação de pessoal através de pessoa jurídica - até que os

Arquivo incluído por Carlissa Santos Martins em 19/03/2018 09:11:58



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

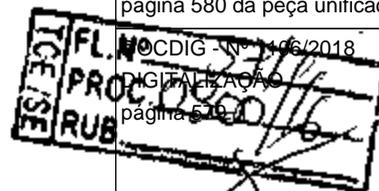
aprovados no concurso público tomem posse, obriga-se a deflagrar o correspondente processo licitatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado, no referido prazo, o direito a contratação emergencial na forma do Art. 24 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Compromissário obriga-se a apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término dos prazos previstos para cumprimento das obrigações acima assumidas, os correspondentes documentos comprobatórios dos seus adimplementos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Ministério Público poderá fiscalizar a execução da presente avença isoladamente ou com o auxílio de outros órgãos ou instituições, públicas ou privadas, que possuam atribuições correlatas com o objeto deste ajuste, tomando as providências legais cabíveis, sempre que isto se revelar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em razão dos compromissos assumidos pelo Município de Poço Redondo, expressados mediante espontânea vontade de seu representante legal, Exmo. Sr. Roberto Silva Araújo, fica este, conforme dispõe o artigo 265, caput, do Código Civil, solidariamente responsável na hipótese de haver descumprimento injustificado de quaisquer dos itens e subitens dispostos supra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A não observância injustificada das obrigações e nos prazos constantes das cláusulas do presente instrumento ou a negativa de informações ou documentos ao Ministério Público, por parte do Município de Poço Redondo, implicará a imposição de multa diária pessoal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada cláusula descumprida, a ser cobrada do patrimônio particular do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Roberto Silva Araújo, ou de quem venha eventualmente a substituí-la, no que respeita a atos discricionários a ela atribuídos ou que dependam exclusivamente de sua aprovação para o alcance dos objetivos pretendidos neste Termo de Ajustamento, bem como multa diária no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), por cada cláusula descumprida, a ser cobrada do Município de Poço Redondo, revertidos para conta específica do Fundo Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poço Redondo, tudo sem prejuízo da promoção de responsabilidades administrativa, criminal e cível, inclusive por improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os valores das multas previstas na cláusula anterior são reversíveis ao Fundo de que trata o art. 13, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo, os quais serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que o compromissário deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este ajustamento não inviabilizara o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público de Sergipe, nem tampouco o ajustamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias ou as consequências decorrentes de eventual descumprimento pelo compromissário, assim como outras medidas tendentes à aplicação de responsabilidades penais ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em que pese o compromisso de ajustamento não depender de homologação judicial para produzir efeitos, pois possui eficácia de título executivo extrajudicial por força do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, será postulada a homologação pelo Judiciário do presente termo, forte no art. 475-N, inc. V, do CPC, a fim de que ao ajuste seja atribuída eficácia de título judicial, para que sua eventual execução siga o disposto nos arts. 475 e 461 do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: E por estarem assim compromissados, firmam este **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** em 04 (quatro)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

TCE/SE	F. Nº	573/16
	PROC.	0900/16
	RUB.	

ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente Aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado em 12 de janeiro de 2016 (TAC 01/2016), na sede da Promotoria de Justiça de Poço Redondo, de um lado, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, apresentado pelo Promotor de Justiça, **Bel. RAIMUNDO BISPO FILHO**, doravante denominado **MPSE**, e do outro lado, como **COMPROMISSADO**, O **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**, representado pelo Sr. Prefeito, **ROBERTO ARAÚJO SILVA**, resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, firmar o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos Autos do Inquérito Civil nº 67.13.01.0001, em trâmite na Promotoria de Justiça de Poço Redondo, de tudo ciente, aceito e acordado, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a prorrogação dos prazos de cumprimento de algumas das obrigações definidas nas cláusulas que integram o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016, que trata da realização de concurso público pelo Poder Executivo Municipal de Poço Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSADO, em obrigação às determinações legais, assume a obrigação de, até o dia 19 de outubro do corrente ano, enviar para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe cópia de todo o processo licitatório, correspondente contrato de prestação de serviço para realização das provas do concurso, a fim de que o referido Órgão de Contas autorize a realização do certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

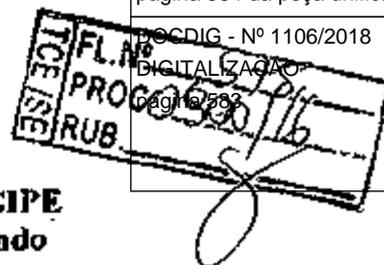
CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSADO, assume a obrigação de, até o dia 30 de novembro do corrente ano, promover a publicação do edital que regerá o concurso público objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSADO, assume a obrigação de, até o dia 30 de janeiro de 2017 realizar as provas oferecidas no citado certame;

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSADO, para assegurar a continuidade do serviço público, em especial o que for prestado por pessoas contratadas temporariamente, seja de forma direta ou através de pessoa jurídica, na forma da lei, editará, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, contado da assinatura deste Ajustamento de Conduta, ato administrativo, devidamente fundamentado, designando todos os servidores que ocupam os cargos temporários para desempenharem as atribuições do mencionado cargo, em caráter emergencial e temporário, até a data da posse dos candidatos aprovados no concurso público para provimento dos referidos cargos, inclusive com a informação de que haverá a imediata nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para os mesmos cargos, caso subsistam, se antes seus contratos não expiraram e não precisarem ser renovados;

CLÁUSULA QUARTA - FICAM RATICADAS todas as cláusulas e condições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 12/01/2016 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - A multa estipulada no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 12/01/2016 incidirá em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas fixadas no TAC e Termo Aditivo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o COMPROMISSADO constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados;



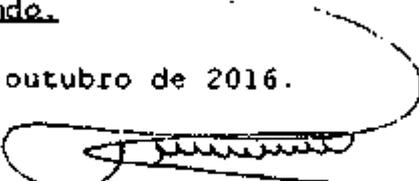
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Redondo

CLÁUSULA SEXTA - Os signatários reservam-se no direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo;

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente aditamento e o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 12/01/2016 terão eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA OITAVA - O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca de Poço Redondo.

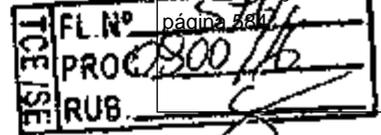
Poço Redondo(SE), 03 de outubro de 2016.


RAIMUNDO BISPO FILHO
Promotor de Justiça


ROBERTO APÊLJO SILVA
Prefeito de Poço Redondo
COMPROMISSADO

Dr. SCHWARZENBECK BRITO DA COSTA
Assessor Jurídico do Município de Poço Redondo
OAB/SE 3091

CAMARA MUN. VEREADORES DE POÇO REDONDO
RUA PREFEITO JOÃO RODRIGUES Nº: 47, Bairro CENTRO
CEP: 49.810-000
32712531000101



NOTA DE ALTERAÇÃO

Fonte : 0193.000

NAE - NOTA DE ALTERAÇÃO DE EMPENHO Nº 16

Fornecedor

Nome : ANCELMO BEZERRA DA SILVA
Endereço : RUA FLORIANO PEIXOTO Nº: 33 Bairro: CENTRO
Cidade : NOSSA SENHORA DA GLORIA Estado : SE Compt:
CNPJ/CPF : 08913026000132 Insc Estadual : 271199547 Insc Mun. : 9999

Classificação

Unidade Orçamentária : 1 CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 LEGISLATIVA
SubFunção : 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 1 AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade : 1002 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBIL. E VEÍC. PARA CAMARA MUNICIPAL
Classificação Económica : 4490520000 Equipamentos e Material Permanente

Empenho Alterado			Saldo Anterior	Valor da NAE	Saldo Disponível
51/2014	ORDINARIO	20/03/2014	R\$ 0,00	-R\$ 790,00	-R\$ 790,00

Histórico:

ANULAÇÃO DO SALDO DO EMPENHO

VALOR: -790,00

Declaração

Autorizo a alteração do empenho 51/2014

Data : 01/12/2014

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente

Data : 01/12/2014

TCE/SE
FL. Nº 0900/16
PROC. 0900/16
RUB. 0900/16

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BENS MÓVEIS

Saldo Anterior			145.607,79
1 COMPUTADOR COMPLETO	1	5051,95	5.051,95
2 CX AC 150P-150W	2	768,00	1.536,00
3 CÂMERA INFRA VERM	8	280,00	2.240,00
4 DVR SATND	1	1200,00	1.200,00
5 HD 1 TERA	1	490,00	490,00
6 LIQUIDIFICADOR 110V	1	188,50	188,50
7 CÂMERA	1	280,00	280,00
TOTAL DO ANO			10.966,45
TOTAL GERAL			156.594,24

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

EDUARDO ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6314/SE

LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE

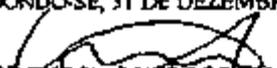
TCE/SE
FL. Nº 578
PROC. 0300/16
RUB. 

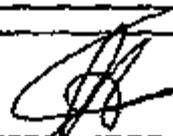


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
DEMONSTRATIVO DA CONTA ALMOXARIFADO

INSCRIÇÃO DO ALMOXARIFADO 2014			66 772,67
SEM SALDO NO EXERCÍCIO			
BALANÇO DO ALMOXARIFADO 2014			66 772,67
SALDO DO ANO			0,00
SALDO GERAL			0,00

POÇO REDONDO-SE, 31 DE DEZEMBRO DE 2014


EDER BILLY ALVES DOS SANTOS
CONTADOR CRC 6314/SE


LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
PRESIDENTE



(/webmail)



Câmara Municipal de Poço Redondo

TCE/SE	FL. Nº	579/
	PROCC	0900/16
	RUB.	

Últimas Notícias

APROVADO



Câmara aprova Projeto de

Agenda

Sessão Ordinária (?p=agenda&i=2)

☉ DIA 07 DE ABRIL DE 2015 / PLENÁRIO

Uso da Tribuna pela Sra. Claudiane Aragão (?p=agenda&i=3)

☉ DIA 07 DE ABRIL DE 2015 / PLENÁRIO



(HTTP://WWW.TRANSPARENCIA.NET.BR/337)



Galeria de Fotos

Últimos eventos registrados



21/03/2016



Sede Poço Redondo

(?p=galerias&i=3)



FACEBOOK

Esta Página do Facebook tem propriedade no
© 2015

TCE/SE	FL. Nº	589
	PROC.	0900/16
	RUB.	

Handwritten signature or mark.

LOCALIZAÇÃO

Rua: Prefeito João Rodrigues, 047

Bairro: Centro

Email: camara.poco@hotmail.com

Telefone p/contato: (079) 3337-1300

Horário de funcionamento: de 8h00 às 13h00

(http://www.agapesistemas.com.br/)

emgetis (http://www.emgetis.se.gov.br/)

Copyright by AgapeSistemas

Poço Redondo (?p=historia) / Galeria de fotos (?p=galerias) / Legislação (?p=legislacao) / Webmail (Awebmail)



FL. Nº 581
PROC. 0800/16
RUB. *[Handwritten signature]*

Transparência

Página Inicial > Transparência

Transparência 2013 Receita e Despesas 2013 Transparência 2014 Receitas e Despesas 2014 Transparência 2015

LINKS ÚTEIS

- Ministério Público Federal (<http://www.mpf.mp.br/>)
- TCE (<http://www.tce.se.gov.br/>)
- Tribunal Regional (<http://www.tre-se.jus.br/>)

PALAVRA-CHAVE

Buscar publicação em todo o site

Buscar

DOWNLOADS

- Constituição Estadual (upload/downloads/img_15edd0ff52945b67a032f8cf4f8a78da-23-05-2016.pdf)



FACEBOOK

Erro: Páginas do Facebook sem proprietário não são abertas.

LOCALIZAÇÃO

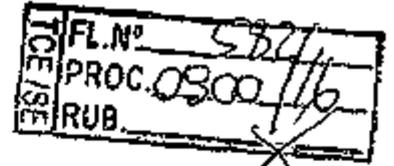
Rua Prefeito João Rodrigues, 047

Bairro Centro

Email camara.poco@hotmail.com

Telefone p/contato (079) 3337-1300

Horário de funcionamento, de 8h00 as 13h00



Poço Redondo (?p=historia) / Galeria de fotos (?p=galeras) / Legislação (?p=legislacao) / Webmail (/webmail)



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC/000900/2015
página 592 da peça unificada

DOCDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO
página 591

Protocolo TC 2017/015754

Rubrica

U. A. S.

TCE/SE	FL. Nº	583/16
	PROC.	0900/16
	RUB.	

Protocolo TC – 2017/015754

Encaminhe-se o presente Protocolo à 2ª CCI, por se tratar de resposta à Citação nº 921/2016, referente ao Processo TC 000900/2015.

Em, 01 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Conselheiro



FL. Nº 587
PROC. 0300
RUB.

DocDIG - Nº 1106/2018
DIGITALIZAÇÃO Data 10/02/2017
Página 592 Hora: 09:48

SCPP - RELATÓRIO DE CONSULTA CADASTRO - COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Ano/Nº Processo:	2015/000900	Ano/Nº Protocolo:	2015/073056
Documento:	001/2015	Situação:	AUTUADO
Órgão origem:	001324 - CAMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO		
Assunto:	0048 - CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO		
Descrição:	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.		
Localização	2ª COORD. CONT. E INSPECAO	Desde:	04/11/2016
Ano/Nº Licitação:	/	Tipo Licitação:	NENHUM
Nº Contrato:		Nº Termo Aditivo:	
Nº Convênio:		Nº Termo Aditivo:	
Data de Autuação:	01/07/2015	Voto:	01
Relator:	CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA		

Comunicação Processual

Tipo	Ano	Número	Data Juntada	Atendimento	Vencimento	Interessado
CITAÇÃO	2016	921	06/12/2016	ATENDIDA, PRAZO EXPII	21/12/2016	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS

Handwritten signature
 Kátia M. Almeida de Sousa
 Assessora de Gabinete
 18/03/2016



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Analista de Controle Externo I, **José Hertz de Andrade Mendes**, para análise inicial e emissão de Relatório das Contas Anuais do Poder Legislativo, da Câmara Municipal de Poço Redondo, Exercício Financeiro de 2014, sob a responsabilidade, do senhor Luiz Alberto Laurindo Santos.

Ressaltamos que a análise deve ser em conjunto com o Relatório de Inspeção Nº: 32/2015, tombado sob o número 2015/155435 (fls. 158/168).

Vale frisar, que para dar celeridade processual já expedimos a Citação Nº: 921/2016 (fls. 524/526), quanto às falhas enumeradas no Relatório de Inspeção Nº: 32/2015, e o interessado já apresentou defesa, **no prazo tempestivo (fl. 584)**, conforme documento protocolado sob o número 2017/015754 (fls. 527/583).

2ª CCI, em 14/02/2017.

Francisco José Alves Correia Lima
Francisco José Alves Correia Lima
Analista de Controle Externo II
Assessor da 2ª CCI
Matrícula Nº: 823

Fl. 585 de Informações ou Despacho



Controle, Transparência e Cidadania

2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

TCESE	Fis.	587
	Proc	000900/2015
	Rubrica	Franco Lima

Processo TC/000900/2015

Em razão da necessidade de ser realizada Diligência à Câmara Municipal de Poço Redondo para complementação de documentos estamos encaminhando os autos para Digitalização.

2ª CCI, em 06/03/2018

Francisco José Alves Correia Lima

Francisco José Alves Correia Lima
Assessor da 2ª CCI

Analista de Controle Externo II - Matrícula 823



2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

Processo TC/000900/2015

Ao Servidor da 2ª CCI, Wilker Breno Martins Murta, Mat. 2326, para distribuição.

Francisco José Alves Correia Lima
Analista de Controle Externo II
Assessor da 2ª CCI
Mat. 823

À Analista de Controle Externo I, Amanda Costa Montenegro de Oliveira, matrícula 2020.

Encaminho esse processo do Legislativo Municipal de Poço Redondo para análise da resposta à citação (pág. 533 a 541), conforme a solicitação do Despachos Nº 1106/2018 da pág. 592.

Observação: Desconsiderar as diligências requeridas nas páginas 595 e 596.

2ª CCI em, 14/05/2020.

Wilker Breno Martins Murta
Servidor da 2ª CCI
Mat. 2326

PROCESSO TC Nº : TC/000900/2015
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO
ESPÉCIE : CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO - 2014
GESTOR : LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
RELATOR : Cons. CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS Nº 210/2020

1- INTRODUÇÃO

A presente Prestação de Contas, da Câmara Municipal de Poço Redondo/SE, relativa ao exercício financeiro de 2014, foi encaminhada a este Tribunal em 30/04/2015, através do Protocolo TCE/SE nº 073056/2015, **dentro do prazo legal** estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e no art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A análise desta Prestação de Contas teve como parâmetros a **Lei nº 4.320/64** e, no que couber, os demais instrumentos normativos aplicáveis, a saber: **Lei Complementar Federal nº 101/2000**, **Lei Complementar Estadual nº 205/2011**, **Portaria STN nº 634/2013** (regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação); **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCTSP** (emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade); **MCASP**; **Resolução TCE nº 283/2013** (aplicável a fundos de saúde); **Resolução TCE nº 243/2007** (aplicável ao FUNDEB) **Regimento Interno** do TCE/SE e **Resolução TCE nº 223/2002**.

Importante destacar que o modelo do presente Relatório seguiu o art. 1º da Resolução TCE/SE Nº 330/2019.

2 – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – ORÇAMENTO INICIAL

O orçamento financeiro para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 356, de 17/12/2013, fixou para a da Câmara Municipal de Poço Redondo, a importância de **R\$ 2.150.300,00**.

2.2 – COMPOSIÇÃO TOTAL DA RECEITA INCLUINDO OS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses do Executivo Municipal para a Câmara, por serem transferências intraorçamentárias, não figuram entre as receitas orçamentárias próprias da referida unidade, embora destinem-se a cobrir despesas orçamentárias. Assim, a composição total da receita destinada a cobrir os gastos orçamentários, obtida pela adição, às receitas orçamentárias, das transferências financeiras repassadas pelo executivo municipal, deduzidas as eventuais devoluções de saldos dessas transferências, encontra-se evidenciada na planilha abaixo:

Descrição	R\$	%
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00%
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00%
REPASSE DO PODER EXECUTIVO	1.635.327,64	100,00%
TOTAL GERAL	1.635.327,64	100%

2.3 – DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

No quadro a seguir encontra-se demonstrado o resumo das despesas orçada e realizada segundo as categorias econômicas:

Especificação	Despesa (Dotação)		Despesa (Realização)			Economia Orçamentária		Despesas empenhadas a pagar (f-h)
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	(i = e-f)	% de (e)	
DESPESAS CORRENTES	2.150.300,00	1.641.390,20	1.641.390,20	1.641.390,20	1.641.390,20	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NaN	0,00
Total das Despesas Orçamentárias	2.150.300,00	1.641.390,20	1.641.390,20	1.641.390,20	1.641.390,20	0,00	-∞	0,00

2.4 - RECEITA X DESPESA

Demonstramos, no quadro a seguir, comparativo entre os totais de receitas e despesas da execução.

Descrição	R\$
Total da Receita Obtida	1.635.327,64
Despesa Realizada	1.641.390,20
DÉFICIT	(6.062,56)

2.4.1 - O supracitado quadro mostra que a receita foi inferior a despesa realizada, causando o déficit de R\$ 6.062,56, no entanto, conforme apresentado no Balanço Financeiro (pág. 47), consta um saldo referente ao exercício anterior no valor de R\$ 29.242.51, logo, fica evidente que houve recurso suficiente para a realização dos pagamentos, de modo que embora tenha ocorrido o déficit, os pagamentos foram quitados e em razão desse fato, **consideramos a situação regular.**

3- DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

3.1 – GASTOS E TRANSFERÊNCIAS

Compendiamos, no quadro a seguir, os limites constitucionais e legais a serem observados pela Câmara Municipal. Nesse demonstrativo encontram-se evidenciadas as despesas realizadas no exercício, assim como a verificação do cumprimento aos limites constitucionais e/ou legais relativos a:

3.1.1 - Gastos com pessoal em relação à RCL do Município (Art. 20, III, “a” da LRF);

3.1.2 - Gastos com folha de pagamento em relação à receita total da Câmara (§ 1º do artigo 29-A da CF/88);

3.1.3 - Subsídios pagos aos vereadores (Art. 29, incisos VI e VII, da CF/88; lei de iniciativa da Câmara);

	Gastos com pessoal / RCL	Folha de Pagamento / Receita total da CM	Subsídios dos Vereadores
Base Legal	Art. 20, III, "a" da LRF	§ 1º do artigo 29-A da CF/88	Art. 29, incisos VI e VII, da CF/88; Lei Municipal.
Limite Percentual (p)	Máximo 6%	Máximo 70%	Máximo
Base de Cálculo (k)	51.961.036,99	1.635.327,64	
Limite legal em R\$ (a)	3.117.662,22	1.144.729,35	793.676,40
Valor efetivado em R\$ (b)	1.106.243,81	1.086.387,23	793.676,40
Diferença em R\$ (c = b-a)	(2.011.418,41)	(58.342,12)	0,00
% aplicado (d = b*100/k)	2,13%	66,43%	
SITUAÇÃO	REGULAR	REGULAR	REGULAR

4- DOS RESTOS A PAGAR EM FINAL DE MANDATO (Art. 42 da LRF)

Não se aplica.

5- RESULTADO DA INSPEÇÃO

Consta dos autos o **Relatório de Inspeção nº 32/2015** (págs. 156 a 523), Protocolo TC nº 155435/2015, onde foram apontadas as falhas e/ou irregularidades, motivo pelo qual foi emitida a **Citação nº 921/2016** (pág. 530) e a resposta encaminhada (págs. 532 a 591), Protocolo TC nº 015754/2017, **no entanto, a mesma foi atendida fora do prazo legal**. A análise da resposta à Citação descrevemos nos subitens a seguir:

5.1 - (subitem 3.4.1) - O valor total das despesas constante no Balancete no valor de R\$ 1.641.390,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) está divergente do apresentado no Sisap - Auditor que apresenta o valor total de R\$ 1.635.442,04 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). (Anexo VI).

Justificativa do Gestor – A defesa esclarece que Após a entrega do informe mensal referente ao mês de dezembro de 2014, houve a necessidade de se efetuarem ajustes durante o processo de encerramento e elaboração da prestação de contas anual, daí o porquê dos valores das despesas estarem divergentes entre SISAP Auditor e Balancetes, o que pode ser devidamente comprovado pela prestação de contas anual. Assim, conforme documentação em anexo, o valor total das despesas constantes no Balancete encontra-se em sintonia com o apresentado no SISAP (pág. 535).

Análise Técnica – Após a análise da documentação apresentada (págs. 543 a 545) e consulta ao Sisap/Auditor, constatamos que a divergência permanece, de modo que **não consideramos a falha sanada.**

5.2 – (subitem 3.4.2) - No que se refere ao processamento das despesas, encontramos as seguintes falhas/irregularidades: (Anexo VII).

a) Nota de Pagamento nº. 004

Favorecido: JL Oliveira e Barros

Objeto: Aquisição de Combustível

Valor: 2.077,00

Falha e/ou irregularidade: Classificação contábil incorreta em despesas de exercícios anteriores, devendo ser classificado como Material de Consumo.

Justificativa do Gestor – A defesa informa que a nota de pagamento nº 004, em nome de JL Oliveira e Barros, foi empenhada na classificação 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores por se tratar de despesa do exercício de 2013, conforme contrato em anexo, não empenhada naquele exercício, o que caracteriza despesas de exercícios anteriores (pág. 536).

Análise Técnica – Após a análise da documentação apresentada (págs. 543 a 545) e consulta aos documentos anexados ao processo (Anexo VII, págs. 201 a 214), constatamos que a as despesas estão classificadas corretamente, de modo que **consideramos a falha sanada.**

b) Nota de Pagamento nº. 006

Favorecido: Sabor do Sertão Empreendimentos Ltda. – ME

Objeto: Aquisição de Refeições

Valor: 1.248,00

Falha e/ou irregularidade: Ausência de relação dos beneficiados com as refeições com suas respectivas assinaturas.

Justificativa do Gestor – A defesa informa que segue em anexo a relação dos beneficiários dos almoços realizados em Dezembro de 2014, bem como a comprovação de que todos eram

servidores públicos da Câmara de Vereadores de Poço Redondo, dentre eles vereadores e servidores comissionados, conforme Ata de Posse dos vereadores e seus membros eleitos, bem como Portarias de nomeação dos cargos em comissão (pág. 536)..

Análise Técnica – Após a análise da documentação apresentada (págs. 549 a 562) e consulta aos documentos anexados ao processo (Anexo VII, págs. 215 a 224), constatamos que consta apenas a relação dos beneficiados com data de fornecimento nos dias 15/12/2014 e 23/12/2014, no entanto não consta o valor detalhado referente a cada refeição nem justificativa para o fornecimento dos almoços, de modo que **não consideramos a falha sanada**.

5.3 – (Subitem 4.1) - No SISAP - Auditor não há informações acerca do Pregão Presencial nº. 001/2014. O não envio ou envio com dados incorretos de documentos de remessa obrigatória a este Tribunal é considerada falha grave pela Nova Lei Orgânica do TCE/SE, LC 205/2011, art. 93, §6º, V.

Justificativa do Gestor – A defesa informa que efetivamente, o Pregão Presencial n.º 001/2014, não foi devidamente informado, falha esta que estamos sanando com a informação do processo licitatório no SISAP (pág. 536).

Análise Técnica – Após análise ao Sisap/Auditor, constatamos que não consta informações acerca do Pregão Presencial n.º 01/2014, permanecendo a falha apontada, de modo que **não consideramos a falha sanada**.

5.4 – (Subitem 4.2.1) - A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Eduardo Ribeiro Advocacia - EPP não atendeu ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, visto que não restou demonstrada a natureza singular dos serviços técnicos prestados, requisito essencial para a contratação de escritório de advocacia sem licitação.

Justificativa do Gestor – O gestor defende que, no caso em apreço, estamos diante de uma das hipóteses de inexigibilidade do processo licitatório, a qual tem sua base legal no art. 25, da Lei n.º. 8.666/1993 (págs. 536 a 538). Com efeito, o art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, da Lei supramencionada, autoriza a inexigibilidade da licitação para serviços técnicos de advocacia, in verbis:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...) V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;"

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo

13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Grifo nosso)" Assim, esta modalidade de inexigibilidade é apenas para os contratos de prestação de serviços, desde que enumerados no art. 13, de natureza singular e contratado com profissional notoriamente especializado.

Análise Técnica – Após análise da defesa apresentada, verificamos que o gestor não apresentou nenhuma comprovação de prestação de serviços de natureza singular, de modo que **não consideramos a falha sanada.**

5.5 – (Subitem 4.3.1.1) - Ausência de procedimento licitatório para contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, cuja soma dos valores globais dos contratos excede o limite legal previsto para dispensa de licitação, caracterizando o fracionamento indevido de despesa.

Justificativa do Gestor – A defesa esclarece que, no caso em apreço, a Câmara de Vereadores realizou duas contratações no exercício 2014 para digitalização de documentos, os quais, juntos, totalizaram R\$ 8.405,12 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos), ultrapassando, em tese, assim o limite legal para dispensa de licitação, estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93. De mais a mais, urge ressaltar que o limite fixado no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, foi ultrapassado em apenas R\$ 405,12 (quatrocentos e cinco reais e doze centavos). Ora, atentando-se aos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, resta evidenciado que não houve prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico (págs. 538 e 539).

Análise Técnica – Após análise da defesa, constatamos que, embora o gestor informe que foram realizadas duas contratações, ambas executaram o mesmo serviço, excedendo o limite legal para dispensa de licitação estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (o valor estabelecido é R\$ 8.000,00), de modo que **não consideramos a falha sanada.**

5.6 – (Subitem 4.3.2) - Dispensa n.º. 01/2014 (Contrato n.º. 05/2014): Ausência de numeração e rubrica em todas as folhas. Não houve cotação de preços, visto que no processo consta somente uma "carta proposta" para prestação de serviços. Ademais, na proposta apresentada não há descrição detalhada do objeto.

Justificativa do Gestor – A defesa ratifica que na Dispensa em tela efetivamente não houve numeração e rubrica de todas as folhas. Quanto à cotação de preço, foi utilizado o preço contratado no exercício anterior, o qual foi celebrado por 06(seis) meses, com o valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme contrato em anexo (págs. 563 a 567). E mais, não há qualquer indício de superfaturamento no preço contratado. Quanto à descrição detalhada do objeto do contrato, consta no Processo de Dispensa ofício da Diretora Financeira, datado de 03 de Janeiro de 2014, solicitando, detalhadamente, o serviço a ser contratado, in casu, a manutenção WEB do site localizado na internet, através do endereço: www.camaraporedondo.se.gov.br. Muito embora a proposta não tenha detalhado o serviço a ser executado como consta no ofício da Diretora Financeira, este fato configura-se apenas um

erro formal. (pág. 539).

Análise Técnica – Após análise da defesa, constatamos que o gestor ratifica a falha formal acerca da numeração e rubrica das folhas, ainda, justifica a falta de cotação de preços com a apresentação de um contrato referente ao exercício anterior, com isso, concluímos que **não consideramos a falha sanada**.

5.7 – (Subitem 4.5.3) - Inexistência de servidores efetivos no período inspecionado, fato que está em desacordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que regra o acesso ao servidor público mediante concurso público, e com o STF, RE nº 365368 AgR/SC, que reforça a utilização da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa perante a relação de cargos efetivos e comissionados.

Justificativa do Gestor – A defesa informa que no exercício de 2013, foram requisitadas pelo poder legislativo ao executivo municipal 02 (duas) servidoras para compor o quadro da Câmara de Vereadores, com ônus para o órgão de origem, conforme/Portarias em anexo (págs. 569 e 570), evitando-se assim a contratação temporária de pessoal, o que demonstra o interesse em, se não resolver por completo, minimizar a ausência de servidores efetivos. A cessão dos servidores persistiu no exercício 2014, conforme art. 2º, das Portarias.

Análise Técnica – Após análise da defesa, constatamos que não ocorreu nenhuma iniciativa da Câmara de Vereadores em relação a realização de concurso público, conforme estabelece o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que estabelece o acesso ao servidor público mediante concurso público, de modo que **não consideramos a falha sanada**.

5.8 – (Subitem 4.6) – Almojarifado.

O valor de aquisições (entradas) no Inventário de Almojarifado no total de R\$ 53.980,80 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) está divergente do valor apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que foi de R\$ 38.427,87 (trinta e oito mil, quatrocentos vinte sete reais, oitenta e sete centavos).

Justificativa do Gestor – A defesa informa que essa diferença se deve ao fato de que nas despesas com material de consumo estão inclusos os valores com refeições e aquisição de salgados para sessões solenes, que não passam pelo almojarifado.

Análise Técnica – A defesa alega que a divergência entre os valores ocorreu pela aquisição de salgados para sessões solenes, e que tais aquisições não passam pelo almojarifado, no entanto, não apresentou as notas referentes às compras efetuadas a fim de comprovar tais gastos, de modo que **não consideramos a falha sanada**.

5.9 – (Subitem 4.7) – Patrimônio

No período inspecionado foram adquiridos bens patrimoniais no montante de R\$ 14.773,10 (quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), divergente do apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que é de 10.986,45 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Justificativa do Gestor – A defesa informa O valor adquirido de bens móveis é de R\$ 10.986,45 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) assim como

o apresentado no SISAP/Auditor o que pode ser comprovado através do Demonstrativo Analítico da Conta Bens Móveis parte integrante da Prestação de Contas Anual, cujos dados são gerados através das informações enviadas através do SISAP Coleta. No entanto, houve uma anulação do saldo do empenho nº 51 de 20/03/2014 no valor R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) feita no dia 01/12/2014 o que justifica a diferença entre os valores exibidos no balancete e do referido demonstrativo.

Análise Técnica – Após a análise da documentação apresentada pela defesa (págs 585 e 586), **consideramos a falha sanada.**

5.10 – (item 7) – Transparência Pública

Observamos que existe o Portal da Transparência, porém o mesmo está desatualizado, não tendo as informações financeiras e da Lei de Responsabilidade Fiscal relativos ao exercício inspecionado.

Justificativa do Gestor – A defesa informa que, visando a atendimento da Lei Federal supramencionada, implantamos o portal da transparência do site eletrônico da Câmara Municipal de Poço Redondo. A desatualização do Portal da Transparência se enquadra no conceito de impropriedade ou falta de natureza formal e como não houve dano ao erário, não há que se falar em rejeição do período inspecionado ou imposição de multa (pág. 541).

Análise Técnica – A defesa não apresentou documentos a fim de comprovar a atualização do Portal da Transparência, no entanto, verificamos que o resultado da última avaliação realizada pelo TCE/SE no portal da Câmara Municipal de Poço Redondo foi satisfatória, sendo obtida a nota de 8,2, de modo que **consideramos a falha sanada.**

6- PROCESSOS JULGADOS ILEGAIS OU EM TRAMITAÇÃO

De acordo com o banco de dados desta Corte de Contas, até a presente data, não existem processos julgados relativos ao período em análise, bem como não há processos em tramitação neste Tribunal, à exceção das contas em exame.

7 – DECLARAÇÃO IRPF

Consta no presente processo o termo de Retirada da Declaração do IRPF, Ano calendário 2014, do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, presidente da Câmara Municipal de Poço Redondo (Pág. 127).

8- CONCLUSÃO

Após análise do presente processo de Prestação de Contas e Relatório de Inspeção nº 32/2015 da Câmara Municipal de Poço Redondo, Exercício de 2014, de responsabilidade do **Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos**, concluímos que a resposta a citação foi apresentada fora do prazo, conforme estabelece o art. 168, § 4 do Regimento Interno do TCE/SE ,ainda, **permanecem as falhas e/ou irregularidades mencionadas nos subitens 5.1, 5.2b, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8.** Em decorrência do que relatamos, consideramos **Regulares com Ressalva**, as Contas Anuais da Câmara Municipal de Poço Redondo, Exercício de 2014, **com base na Lei Complementar 205/2011, art. 43, II**, e sugerimos a **aplicação de multa ao gestor, com base na Lei Complementar 205/2011, art. 93,VIII.**

Este é o Relatório
2ª CCI, em 12/08/2020

AMANDA COSTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Analista de Controle Externo I – Mat. 2020



2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

PROCESSO TC/000900/2015

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR

CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Ratificamos o Relatório de Contas Anuais Nº: 210/2020 (páginas 598 a 606), da Analista de Controle Externo I – Amanda Costa Montenegro de Oliveira, nos termos do artigo 9º, §3º, da Lei Complementar – LC Nº: 232/2013, acrescido pela LC Nº: 256/2015, combinado com o artigo 11 da Resolução TCE/SE – 171/1995, referente às Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal, da Câmara Municipal de Poço Redondo, Exercício Financeiro de 2014, **sob a gestão, do senhor Luiz Alberto Laurindo Santos, e OPINAMOS PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS E APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA**, com fulcro nos artigos 43, inciso II e 93, inciso II, da Lei Complementar Nº: 205/2011, em razão da permanência das seguintes irregularidades:

- 1) Divergências no valor total das despesas constantes no Balancete no valor de R\$ 1.641.390,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) e o apresentado no Sisap – Auditor, que foi de R\$ 1.635.442,04 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) – subitem 3.4.1 – página 157;
- 2) Ausência da relação dos beneficiados com suas respectivas assinaturas, na compra de refeições no valor de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) à empresa Sabor do Sertão Empreendimentos Ltda. – ME – subitem 3.4.2.b – página 158;
- 3) No SISAP – Auditor não havia informações acerca do Pregão Presencial nº. 001/2014, o que é considerado falha grave pela Nova Lei Orgânica do TCE/SE, LC 205/2011, art. 93, §6º, V – subitem 4.1 – página 158;



2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

4) Ausência de procedimento licitatório para contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, cuja soma dos valores globais dos contratos foi de R\$ 8.405,12 (oito mil, quatrocentos e cinco reais, doze centavos) e excedeu o limite legal previsto para dispensa de licitação, caracterizando o fracionamento indevido de despesa – subitem 4.3.1.1 – página 160;

5) Dispensa nº. 01/2014 (Contrato nº. 05/2014): Ausência de numeração e rubrica em todas as folhas. Não houve cotação de preços, visto que no processo consta somente uma "carta proposta" para prestação de serviços. Ademais, na proposta apresentada não há descrição detalhada do objeto – subitem 4.3.2 – página 160.

6) Inexistência de servidores efetivos no período inspecionado, em desacordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que regra o acesso ao servidor público mediante concurso público, e com o STF, RE nº 365368 AgR/SC, que reforça a utilização da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa perante a relação de cargos efetivos e comissionados – subitem 4.5.4 – página 161, e;

7) Divergências no valor das aquisições (entradas) no Inventário de Almojarifado no total de R\$ 53.980,80 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) e o valor apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que foi de R\$ 38.427,87 (trinta e oito mil, quatrocentos vinte sete reais, oitenta e sete centavos) – subitem 4.6 – página 161.

Deixamos de considerar a irregularidade quanto à contratação de assessoria jurídica pelo processo de Inexigibilidade Nº: 001/2014 (subitem 4.2.1 – página 159), em razão da entrada em vigor da Lei Nº: 14.039/2020.

Vale frisar, que o processo deu entrada nesta Corte de Contas em 30/04/2015, e as primeiras citações ocorreram em 26/10/2016 (páginas 529 a 531) interrompendo a contagem de tempo para a prescrição prevista no artigo 69 da Lei Complementar Nº: 205/2011.



2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção

Por último, sugerimos a oitiva do Ministério Público Especial de Contas, nos termos do artigo 34, inciso III, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

2ª CCI, em 02/03/2021.

Francisco José Alves Correia Lima
Analista de Controle Externo II – Matrícula 823
Assistente de Conselheiro de Gabinete V

Maria do Carmo de Jesus Nascimento
Coordenadora da 2ª CCI – Matrícula 1919



Processo TC 000900/2015

Encaminhe-se o presente Processo ao Ministério Público Especial de Contas para a emissão de Parecer.

Em, 04 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Conselheiro Relator

Ministério Público Especial/Distribuição

Encaminhe-se o presente documento ao Gabinete do Procurador **JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE**, para as providências cabíveis.

Aracaju, 8 de março de 2021.

FRANKLIN CARLOS DOS SANTOS
Ministério Público Especial/Distribuição



PROCESSO TC : 000900/2015
ORIGEM : Câmara Municipal de Poço Redondo
NATUREZA : 48 – Contas Anuais do Poder Legislativo
INTERESSADO : Luiz Alberto Laurindo Santos
PROCURADOR : José Sérgio Monte Alegre - Parecer. nº 354/2021
RELATOR : Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza

RELATÓRIO

Versam estes autos de Processo TC – 0000900/2015 acerca da Prestação de Contas Anuais nº 210/2020 (fls. 598/606), da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, tendo sido encaminhada a este Tribunal em 30/04/2015, através do Protocolo TCE/SE nº 073056/2015, dentro do prazo legal estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e no art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção ressalta que as contas em análise foram apresentadas sob o manto do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) que tem como escopo padronizar a apresentação e análise das demonstrações contábeis dos entes federados, promovendo transparência dos resultados orçamentário, financeiro, econômico e patrimonial do setor público, em sintonia com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e aos princípios da contabilidade aplicados ao setor público.

Destacou que consta dos autos o Relatório de Inspeção nº 32/2015 (págs. 156 a 523), Protocolo TC nº 155435/2015, onde foram apontadas as falhas e/ou irregularidades, motivo pelo qual foi emitida a Citação nº 921/2016 (pág. 530) e a resposta encaminhada (págs. 532 a 591), Protocolo TC nº 015754/2017, no entanto, a mesma foi atendida fora do prazo legal.



A CCI conclui pela Regularidade com Ressalvas das Contas, aplicação de multa administrativa com fulcro nos arts. 43, II e 93, II da LC 205/2011, em razão da permanência das irregularidades a seguir discriminadas:

- 1) Divergências no valor total das despesas constantes no Balancete no valor de R\$ 1.641.390,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) e o apresentado no Sisap – Auditor, que foi de R\$ 1.635.442,04 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) – subitem 3.4.1 – página 157;
- 2) Ausência da relação dos beneficiados com suas respectivas assinaturas, na compra de refeições no valor de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) à empresa Sabor do Sertão Empreendimentos Ltda. – ME – subitem 3.4.2.b – página 158;
- 3) No SISAP – Auditor não havia informações acerca do Pregão Presencial nº. 001/2014, o que é considerado falha grave pela Nova Lei Orgânica do TCE/SE, LC 205/2011, art. 93, §6º, V – subitem 4.1 – página 158;
- 4) Ausência de procedimento licitatório para contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, cuja soma dos valores globais dos contratos foi de R\$ 8.405,12 (oito mil, quatrocentos e cinco reais, doze centavos) e excedeu o limite legal previsto para dispensa de licitação, caracterizando o fracionamento indevido de despesa – subitem 4.3.1.1 – página 160;
- 5) Dispensa nº. 01/2014 (Contrato nº. 05/2014): Ausência de numeração e rubrica em todas as folhas. Não houve cotação de preços, visto que no processo consta somente uma "carta proposta" para prestação de serviços. Ademais, na proposta apresentada não há descrição detalhada do objeto – subitem 4.3.2 – página 160;
- 6) Inexistência de servidores efetivos no período inspecionado, em desacordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que regra o acesso ao servidor público mediante concurso público, e com o STF, RE nº 365368 AgR/SC, que reforça a utilização da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa perante a relação de cargos efetivos e comissionados – subitem 4.5.4 – página 161, e;
- 7) Divergências no valor das aquisições (entradas) no Inventário de Almoxarifado no total de R\$ 53.980,80 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) e o valor apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que foi de R\$ 38.427,87 (trinta e oito mil, quatrocentos vinte sete reais, oitenta e sete centavos) – subitem 4.6 – página 161.



Ato contínuo, a Coordenadora da CCI ratifica a informação técnica nos termos do art. 9º, §3º da LC nº. 232/2013, acrescido pela LC nº. 256/2015 c/c art. 11 da Resolução TCE nº. 171/1995. Ressalta ainda que o processo deu entrada nesta Corte de Contas em 30/04/2015, e as primeiras citações ocorreram em 26/10/2016 (páginas 529 a 531) interrompendo a contagem de tempo para a prescrição prevista no artigo 69 da Lei Complementar Nº: 205/2011.

Destarte, o Ministério Público Especial de Contas, por intermédio do seu representante, o Procurador José Sérgio Monte Alegre, subscreve a conclusão da CCI pela Regularidade com Ressalvas das Contas com aplicação de multa, tudo de acordo com a LC 205/2011.

É o relatório.

CONS. CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
RELATOR



PROCESSO TC 000900-2015
ORIGEM Câmara Municipal de Poço Redondo
NATUREZA Contas Anuais do Poder Legislativo - 2014
INTERESSADO Luiz Alberto Laurindo Santos – CPF: 464.146.815-04
PROCURADOR José Sérgio Monte Alegre - Parecer nº 354/2021
ADVOGADO
RELATOR Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza, Relator do Processo em epígrafe, MANDA expedir a presente INTIMAÇÃO à parte interessada e ao seu procurador legalmente habilitado nos autos, para que, por meio da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tomem ciência da inclusão do Processo em Pauta para que possam, querendo, acompanhar à **Sessão Virtual do Pleno** desta Corte de Contas, a se realizar **a partir das 09:00 horas, aos 15 dias do mês de Julho de 2021**, nos termos do art. 167, II, c/c o art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal e, do Ato da Presidência nº 20, de 06/04/2020, utilizando-se do link <https://tinyurl.com/ycvwum3r>.

O pedido de **sustentação oral**, referente aos Processos incluídos em pauta de Sessão Virtual, deve ser formulado até 48 horas antes do início da Sessão de julgamento, por meio de Protocolo do Tipo PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL, no Portal do Jurisdicionado, no sítio eletrônico do TCE/SE, conforme disposto no art. 3º, do Ato da Presidência nº 20, de 06/04/2020, deste Tribunal.

Dado e passado nesta Cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos **17 dias do mês de Junho de 2021**. Eu, Maria do Carmo de Jesus Nascimento, Coordenadora da 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, mandei digitar.

Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza

PROCESSO TC 000900-2015
ORIGEM Câmara Municipal de Poço Redondo
NATUREZA Contas Anuais do Poder Legislativo - 2014
INTERESSADO Luiz Alberto Laurindo Santos – CPF: 464.146.815-04
PROCURADOR José Sérgio Monte Alegre - Parecer nº 354/2021
ADVOGADO
RELATOR Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza

Mandado de Intimação, publicado no Diário Oficial Eletrônico - TCE/SE nº 2212/2021 em 05/07/2021.

Aracaju (SE), 05 de Julho de 2021.

Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza
RELATOR



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo TC/000900/2015
página 618 da peça unificada

DES - Nº 2129/2021
CONS. CARLOS ALBERTO
SOBRAL DE SOUZA
página 1

Processo TC-000900-2015

Encaminhe-se a Secretaria do Pleno com Decisão.

Em, 15 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Conselheiro Relator



PROCESSO TC : 000900/2015
ORIGEM : Câmara Municipal de Poço Redondo
NATUREZA : 0048 – Contas Anuais do Poder Legislativo
INTERESSADO : Luiz Alberto Laurindo Santos
PROCURADOR : José Sérgio Monte Alegre - Parecer nº 354/2021
RELATOR : Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza

DECISÃO TC **22361** PLENÁRIO

EMENTA: Contas Anuais. Exercício Financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos (CPF 464.146.815-04). Regulares com Ressalvas (art. 43, II, da Lei Orgânica deste Tribunal). Multa Administrativa R\$ 3.000,00 (três mil reais) (art. 93, II da LC 205/2011). Remessa da decisão à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança da multa imposta, em caso de inadimplemento voluntário.

RELATÓRIO

Versam estes autos de Processo TC – 0000900/2015 acerca da Prestação de Contas Anuais da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, tendo sido encaminhada a este Tribunal em 30/04/2015, através do Protocolo TCE/SE nº 073056/2015, dentro do prazo legal estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e no art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

A 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção (CCI), por meio do Relatório de Contas Anuais nº 210/2020 (fls.598/606), ressalta que a análise das contas teve como parâmetros a **Lei nº 4.320/64** e, no que couber, os demais instrumentos normativos aplicáveis, a saber: **Lei Complementar Federal nº 101/2000**, **Lei Complementar Estadual nº 205/2011**, **Portaria STN nº 634/2013** (regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação); **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCTSP** (emitidas pelo Conselho Federal de

Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 15/07/2021 19:30:34
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 16/07/2021 13:38:58
Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 19/07/2021 11:13:21



PROCESSO TC 000900/2015 **DECISÃO TC 22361 PLENÁRIO**
Contabilidade); **MCASP**; **Resolução TCE nº 283/2013** (aplicável a fundos de saúde); **Resolução TCE nº 243/2007** (aplicável ao FUNDEB), o **Regimento Interno** do TCE/SE e a **Resolução TCE nº 223/2002**. **Destacou ainda que o modelo do presente Relatório seguiu o art. 1º da Resolução TCE/SE Nº 330/2019.**

Ressaltou que consta dos autos o Relatório de Inspeção nº 32/2015 (fls.156/523), Protocolo TC nº 155435/2015, onde foram apontadas as falhas e/ou irregularidades, motivo pelo qual foi emitida a Citação nº 921/2016 (fl.530) e a resposta encaminhada (fls.532/591), Protocolo TC nº 015754/2017, no entanto, a mesma foi atendida fora do prazo legal.

A Coordenadora da CCI, por conduto do Despacho nº 310/2021 (fls.607/609), nos termos do art. 9º, §3º da LC nº. 232/2013, acrescido pela LC nº. 256/2015 c/c art. 11 da Resolução TCE nº. 171/1995, ratificou o relatório de contas anuais supra e concluiu pela Regularidade com Ressalvas das Contas, aplicação de multa administrativa com fulcro nos arts. 43, II e 93, II da LC 205/2011, em razão da permanência das irregularidades a seguir discriminadas:

- 1) Divergências no valor total das despesas constantes no Balancete no valor de R\$ 1.641.390,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) e o apresentado no Sisap – Auditor, que foi de R\$ 1.635.442,04 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) – subitem 3.4.1 – página 157;
- 2) Ausência da relação dos beneficiados com suas respectivas assinaturas, na compra de refeições no valor de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) à empresa Sabor do Sertão Empreendimentos Ltda. – ME – subitem 3.4.2.b – página 158;
- 3) No SISAP – Auditor não havia informações acerca do Pregão Presencial nº. 001/2014, o que é considerado falha grave pela Nova Lei Orgânica do TCE/SE, LC 205/2011, art. 93, §6º, V – subitem 4.1 – página 158;



PROCESSO TC 000900/2015

DECISÃO TC 22361 PLENÁRIO

- 4) Ausência de procedimento licitatório para contratação de serviços de digitalização e indexação de documentos, cuja soma dos valores globais dos contratos foi de R\$ 8.405,12 (oito mil, quatrocentos e cinco reais, doze centavos) e excedeu o limite legal previsto para dispensa de licitação, caracterizando o fracionamento indevido de despesa – subitem 4.3.1.1 – página 160;
- 5) Dispensa nº. 01/2014 (Contrato nº. 05/2014): Ausência de numeração e rubrica em todas as folhas. Não houve cotação de preços, visto que no processo consta somente uma "carta proposta" para prestação de serviços. Ademais, na proposta apresentada não há descrição detalhada do objeto – subitem 4.3.2 – página 160;
- 6) Inexistência de servidores efetivos no período inspecionado, em desacordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, que regra o acesso ao servidor público mediante concurso público, e com o STF, RE nº 365368 AgR/SC, que reforça a utilização da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa perante a relação de cargos efetivos e comissionados – subitem 4.5.4 – página 161, e;
- 7) Divergências no valor das aquisições (entradas) no Inventário de Almoxarifado no total de R\$ 53.980,80 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) e o valor apresentado no Sistema de Auditoria Pública Sisap/Auditor que foi de R\$ 38.427,87 (trinta e oito mil, quatrocentos vinte sete reais, oitenta e sete centavos) – subitem 4.6 – página 161.

A CCI, asseverou que deixou de considerar irregular o item relativo a contratação de assessoria jurídica (Inexigibilidade nº 001/2014 – subitem 4.2.1 – fl.159), em razão da entrada em vigor da Lei federal nº 14.039/2020, bem como, aduziu que o processo deu entrada nesta Corte de Contas em 30/04/2015, e as primeiras citações ocorreram em 26/10/2016 (fls.529/531), interrompendo a contagem de tempo para a prescrição prevista no artigo 69 da Lei Complementar Nº: 205/2011.

Com os autos, o Ministério Público Especial de Contas, por intermédio do seu representante, o Procurador José Sérgio Monte Alegre, em seu Parecer de nº 354/2021 (fl.612), subscreve a conclusão da CCI pela Regularidade com

Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 15/07/2021 19:30:34

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 16/07/2021 13:38:58

LFLMB Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 19/07/2021 14:10:23



PROCESSO TC 000900/2015 **DECISÃO TC 22361 PLENÁRIO**
Ressalvas das Contas com aplicação de multa, em conformidade com a LC
205/2011.

É o quanto basta para relatar.

Isto posto e,

Considerando tratar-se da análise da prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Poço Redondo, referente ao exercício financeiro de 2014, cujo gestor responsável é o Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos;

Considerando que a 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, ratificou o Relatório de Contas Anuais nº 210/2020, por meio do Despacho nº 310/2021. onde opina pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS, com aplicação de multa administrativa**, com fundamento nos art. 43, II c/c o 93, II, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 205/2011 (Lei Orgânica desta Corte), em razão das irregularidades não sanadas e descritas no relatório acima;

Considerando que o Ministério Público Especial de Contas, por conduto do Parecer nº 354/2021, concorda com o entendimento da CCI, e opina pela Regularidade com Ressalvas das Contas (art. 43, II, da LC 205/2011), com aplicação de multa;

Considerando que o processo em destaque, atendeu a todos os requisitos legais, não havendo, destarte, nenhum vício procedimental a ser sanado, assim como, constata-se que ao interessado foi oportunizado o exercício irrestrito da ampla defesa, em perfeita consonância com o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando o Voto do Relator, que acompanha o entendimento da Coordenadoria Técnica, assim como o posicionamento do Ministério Público de Contas e o que mais dos autos consta;



PROCESSO TC 000900/2015

DECISÃO TC 22361 PLENÁRIO

DECIDE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão Plenária Virtual, realizada no dia **15/07/2021**, por unanimidade de votos, **JULGAR** pela **Regularidade com Ressalvas** das contas da Câmara Municipal de Poço Redondo, referentes ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, portador do CPF nº 464.146.815-04, com aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) nos termos do art. 43, II, c/c o art. 93, II, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 205/2011. Por fim, acaso não haja o adimplemento voluntário da multa imposta, que seja enviado o feito à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança judicial da mesma.

Participaram do Julgamento Virtual os Conselheiros: Luiz Augusto Carvalho Ribeiro (Presidente), Carlos Alberto Sobral de Souza (Relator), Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Carlos Pinna de Assis, Ulices de Andrade Filho, Maria Angélica Guimarães Marinho e Flávio Conceição de Oliveira Neto. Presente o Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas Luis Alberto Meneses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das sessões Virtuais do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju/SE, 15 de julho de 2021.

CONS. LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO
Presidente

CONS. CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Relator

Fui presente:

LUIZ ALBERTO MENESES

Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 15/07/2021 19:30:34

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 16/07/2021 13:38:58

LFLMB Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 19/07/2021 14:10:25



PROCESSO TC 000900/2015 **DECISÃO TC 22361 PLENÁRIO**
Procurador-Geral do Ministério Público Especial de Contas



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

1 Aos (15) quinze dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, em sítio eletrônico,
2 estavam presentes, virtualmente, em Sessão Ordinária do Pleno, sob a Presidência do Cons. Luiz
3 Augusto Carvalho Ribeiro, Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza, Cons. Carlos Pinna de Assis,
4 Cons. Ulices de Andrade Filho, Cons.^a Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Cons.^a Maria Angélica
5 Guimarães Marinho, Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto e o Procurador-Geral do Ministério
6 Público Especial junto a este Tribunal, Luis Alberto Meneses. Havendo número legal, o Cons.
7 Presidente declarou aberta a sessão. **Da Ata:** Lida e aprovada a Ata da sessão anterior.
8 **Distribuição dos Processos:** Distribuição de 34 (trinta e quatro) processos autuados no período de
9 25/06/2021 a 08/07/2021. **Leitura do Expediente: Não houve. Comunicações e Proposituras.**
10 **Do Cons. Presidente:** “Tenho, em mãos, um ofício enviado por Dr. Carlos Alberto Sobral de Souza,
11 Conselheiro desta Corte de Contas, que comunica a sua renúncia ao cargo da mesa diretora de
12 Corregedor-Geral a partir do dia 15 de julho de 2021, em razão da sua solicitação de aposentadoria
13 voluntária conforme requerimento. Em face de sua renúncia do cargo de Corregedor-Geral desta
14 Corte, deflagro, nos termos do artigo 13, § 1º, da nossa Lei Orgânica, processo de eleição do referido
15 cargo diretivo por meio do link disponibilizado, agora, aos Senhores e Senhoras Conselheiras.
16 Solicito ao nosso Diretor, Dr. Miguel, que disponibilize o link para que os Conselheiros possam votar.
17 Vão aparecer quatro opções, na tela de cada um dos Senhores, para o cargo de Corregedor. Por
18 que quatro opções? Porque só podem ser votadas as quatro opções que estão na tela, os outros 3
19 Conselheiros não podem ser votados, mas podem votar. ” **Concluída a votação, o Diretor de**
20 **Modernização e Tecnologia, Miguel Augusto Barreto Melo, informou o resultado da votação,**
21 **a qual teve 100% dos votos no Conselheiro Carlos Pinna de Assis. O Cons. Presidente**
22 **declarou o Cons. Carlos Pinna de Assis eleito para o cargo de Corregedor-Geral do Tribunal**
23 **de Contas do Estado de Sergipe. Dada a palavra ao Cons. Carlos Pinna de Assis:** “Apenas
24 para agradecer e dizer que essa eleição me pareceu muito semelhante, até porque o nosso patrono
25 da eleição é o Conselheiro Carlos Alberto, aquelas festas surpresa de Dr. Carlos Alberto também
26 são muito bem-vindas, sempre. Eu agradeço a confiança dos colegas e quero dizer a Vossa
27 Excelência, porque havia prometido fazer isso *apud acta*, Dr. Carlos Alberto me ensinou que quando
28 a gente está em sessão com ata escrita, pode formular os requerimentos independente de
29 manifestação por ofício ou por correspondência dirigida ao próprio Plenário. Então, *apud acta*, ou
30 seja, para deliberação conforme o que constar da Ata desta sessão, eu quero dizer a Vossa
31 Excelência que, com essa eleição, eu aceito o encargo e, mais do que aceito o encargo, eu pondero
32 que é inviável, é impossível, inadequado afinal, que haja superposição de funções nas funções
33 diretivas do Tribunal. Sabem todos que eu estou muito confortavelmente, e muito à vontade, no
34 exercício da Direção da Escola de Contas. Já a exerço há algum tempo e, lamentavelmente, em um
35 tempo que as coisas ficaram difíceis com a pandemia e com a necessária regulamentação, como
36 Vossa Excelência sabiamente fez, do afastamento social entre nós. Eu quero, todavia, Senhor
37 Presidente, dizer que, em sendo assim, e tanto que me seja deferida a posse, eu me considerarei
38 afastado também da Diretoria da Escola de Contas, para que o Plenário, soberanamente, delibere
39 sobre a minha substituição porque, repito, não é adequado que eu exerça, simultaneamente, dois
40 cargos da atividade diretiva da Casa. Portanto eu estou formulando, tanto que me seja deferida a
41 posse, a minha renúncia também à eleição com que Vossa Excelência com a indicação, e o Egrégio
42 Plenário, com referendo, o que ocasionou eu ficar, desde princípios do ano passado, na Direção da
43 Escola de Contas Conselheiro José Amado do Nascimento. Quero agradecer, mais uma vez, as
44 Vossas Excelências pela prova de confiança, prova de apreço, prova de gentileza sobretudo,
45 gentileza civil com o seu já antigo colega. Eu agradeço às Conselheiras, agradeço aos Conselheiros
46 e quero dizer a Vossa Excelência que, com muito gosto, recebo o cargo para o qual fui eleito e, em
47 consequência, disponibilizo a Direção da Escola de Contas, como acabo de mencionar. Tudo de
48 acordo com o que constar nessa ata. É o que eu tenho a dizer, Senhor Presidente. Muito obrigado.
49 ” **Do Cons. Presidente:** “Obrigado a Vossa Excelência pelas palavras. Após as palavras de Vossa



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

50 Excelência, Dr. Carlos Pinna, eu declaro Vossa Excelência empossado no cargo de Corregedor do
51 Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, automaticamente, com a sua renúncia, como Vossa
52 Excelência explicou, à função de Diretor da Escola de Contas. Como agora a Escola de Contas está
53 vaga, o cargo de direção da Escola, com a sua renúncia, eu indico, como é um ato do Presidente a
54 indicação do Diretor da Escola de Contas, eu indico o Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza
55 para dirigir a Escola de Contas nesse período. Todos nós, eu acho, que estamos de acordo. Eu
56 também, nesse momento, como não há votação, é uma indicação do Presidente, com comunicação
57 ao Plenário, acredito que não haja ninguém que não esteja de acordo, então eu também declaro
58 empossado o Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza na Diretoria da Escola de Contas
59 Conselheiro José Amado Nascimento. Parabéns para o Dr. Carlos Alberto. Parabéns para o Dr.
60 Carlos Pinna. Espero que Vossas Excelências façam um profícuo trabalho. ” **Dada a palavra ao**
61 **Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza** “Senhor Presidente, eu queria falar rapidamente. Eu queria
62 dizer que esse ato de Vossas Excelências, sua indicação, seu voto, por consequência dos demais
63 colegas, me deixou sensibilizado, porque eu já estava no canto de cisne. Serei um canto de cisne
64 sim, mas não deixarei os laços de vínculo funcional com esta Casa graças à generosidade de todos
65 vocês: de Carlos Pinna, de Luís Augusto Ribeiro, de Maria Angélica Guimarães, de Flávio
66 Conceição, de Suzana Azevedo e de Ulices de Andrade. Eu fico realmente tocado e emocionado
67 com essa deferência de todos vocês. Procurarei, porque é difícil, mas procurarei substituir, à altura,
68 o meu irmão, que não é de sangue, é de coração. Irmão às vezes se desentendem, mas nada disso
69 que tem a ver. Quero dizer a vocês que Carlos Pinna é um irmão de coração que eu tenho. Sessenta
70 anos ou mais, não é, Carlos Pinna?! Então obrigado a todos vocês. ” **Do Cons. Presidente:**
71 “Continuando as comunicações da Presidência, após essa fase de eleição, eu trago também, para
72 aprovação dos Senhores, o Ato Deliberativo nº 977, que dispõe sobre o retorno gradual das
73 atividades presenciais nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com foco na
74 prevenção e no enfrentamento do novo coronavírus, e dá outras providências. Para que não reste
75 dúvida, Excelências, quanto ao seu alcance e sentido, importante ressaltar que o regime
76 diferenciado de trabalho remoto integral, o teletrabalho, permanecerá sendo o regime prioritário até
77 o dia 20 de agosto de 2021. A partir do dia 19 de julho até o dia 20 de agosto de 2021 será realizado
78 um retorno gradual das atividades presenciais, nos seguintes termos. Ligeiramente colocarei aqui
79 para que os Senhores tenham conhecimento. Voltaremos a ter dois regimes: o teletrabalho e o
80 presencial. A regra é o regime de teletrabalho. Retornarão ao regime presencial aqueles servidores
81 cujas atividades forem incompatíveis com o regime de teletrabalho ou que, de nenhuma outra forma,
82 puderem desempenhar as suas atividades neste regime e que já estiverem imunizados com, ao
83 menos, uma dose da vacina. Poderão ainda retornar, se necessário o desempenho de serviços
84 presenciais, aqueles servidores que compõem o grupo de risco, mas que já estão imunizados com
85 as duas doses da vacina. Essa regulamentação, Excelências, decorre da necessidade de conter a
86 disseminação do coronavírus, adotando as medidas necessárias para manter o regular desempenho
87 dos trabalhos com a máxima redução do risco de exposição do público interno e externo ao contágio.
88 Também será indispensável o uso de máscara de proteção facial, distanciamento social, aferição da
89 temperatura corporal na entrada e higienização frequente das mãos com álcool 70%, podendo de
90 tal prazo ser suspenso ou estendido, caso haja regressão ou agravamento da pandemia da Covid-
91 19. Essa era a informação que eu queria passar para os Senhores e dizer do Ato Deliberativo nº 977
92 que dispõe sobre a volta do presencial. Em discussão o Ato Deliberativo nº 977. Não havendo quem
93 queria discutir e estando todos de acordo, declaro aprovado o Ato Deliberativo. ” **O Ato Deliberativo**
94 **nº 977 de 15 de julho de 2021 foi aprovado por unanimidade. Dada a palavra ao Cons. Carlos**
95 **Alberto Sobral de Souza:** “Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras, Senhores Conselheiros,
96 Douto Procurador, eu quero, mais uma vez, dizer que estou muito gratificado com o gesto de Vossas
97 Excelências e, por sua mão, Excelência, me conduzirem à Ecojan, uma Escola que eu tiver a honra
98 de fundar e estou voltando para a sua direção. Vocês me deixaram absolutamente gratificado com



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

99 esse gesto. Obrigado a todos. Quero dizer, Excelência, que tenho que fazer pequenas menções a
100 aniversários. Primeiro, Alberto Romeu Gouveia, que ontem foi aposentado, porque senão entraria
101 na compulsória hoje, é um Desembargador de muito valor, trabalhou muito no Judiciário sergipano,
102 tinha 35 anos de serviço e que merece esse destaque pelo que ele representou no Judiciário de
103 Sergipe. É o que eu faço agora. Também parabenizar o Deputado Adailton Martins, que oriunda da
104 Barra dos Coqueiros. Ele também enobrece o Legislativo do Estado de Sergipe. Parabenizar o
105 Secretário de Segurança Pública, da melhor qualidade, que serve muito bem ao Estado de Sergipe,
106 que é o Dr. João Eloy de Meneses. Parabenizar a Desembargadora Iolanda Santos Guimarães,
107 Desembargadora que, de igual modo ao Dr. Romeu, presta relevantes serviços a Sergipe e ao
108 Judiciário. Parabenizar também, minha colega não, minha contemporânea de Faculdade, Luzia
109 Maria da Costa Nascimento. Colega de Carlos Pinna, porque também é imortal da Academia
110 Sergipana de Letras, uma mulher de grande valor, esposa de um amigo meu de longa data, que é o
111 Anderson Nascimento, e que, nas letras de Sergipe, ela tem um valor e um destaque importante.
112 Está a razão desses votos de parabéns. E fora de Sergipe, a ministra Isabel Gallotti, uma pessoa
113 que vem de uma família de juristas e que honra o Judiciário brasileiro no STJ. Grande figura que
114 merece também esse voto de parabéns. É só, Excelência. Muito obrigado. ” **Dada a palavra ao**
115 **Cons. Carlos Pinna de Assis:** “Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras, Senhores
116 Conselheiros, Eminentíssimo Procurador Geral Dr. Luís Alberto Meneses, que agora eu diviso, eu não
117 tinha cumprimentado Vossa Excelência. Estou muito agradecido pela manifestação de confiança de
118 Vossas Excelências, quero repetir isso no momento das comunicações e proposituras, pela escolha
119 do meu nome para a restante atividade, que é uma atividade intensa, onde terei dificuldade também
120 de substituir Dr. Carlos Alberto que, como todos sabemos, ele é o mais preparado entre todos os
121 membros do Tribunal de Contas, a quem desejo que também desempenhe na Escola de Contas, na
122 parte acadêmica do nosso Tribunal, a mesma atividade profícua que demonstrou desde a fundação
123 da Escola de Contas Conselheiro José Amado do Nascimento. Mas quero fazer registros, Senhoras
124 Conselheiras, eu me dirijo especialmente a Vossas Excelências, porque há registros muitos
125 significativos de efemérides de cumprimentos a mulheres brasileiras que se destacam, como a
126 Conselheira Susana Azevedo, como a Conselheira Angélica Guimarães, na atividade institucional
127 do nosso país e, particularmente, do nosso Estado. Eu quero fazer o registro, no dia 12 passado, do
128 aniversário da Conselheira Corregedora, importante figura do Tribunal de Contas do Estado de
129 Pernambuco, a Conselheira Teresa Duere. A Conselheira Teresa Duere já está há alguns anos no
130 Tribunal e tem sido um exemplo de boa atuação relativamente à prestação de serviços que os
131 nossos Tribunal de Contas devem à sociedade brasileira, no caso dela, especialmente, à sociedade
132 pernambucana, que é muito exigente, como sabemos, inclusive do equilíbrio da atividade que é
133 desenvolvida nesses nossos afazeres, nem sempre fáceis. Quero também, acompanhando o
134 Conselheiro Carlos Alberto, registrar a aposentadoria, ontem, do Desembargador Alberto Romeu
135 Gouveia Leite, para ficar no Tribunal de Justiça de Sergipe, agora, e cumprimentar a
136 Desembargadora Iolanda Santos Guimarães, que aniversariará no dia 23 próximo vindouro.
137 Também cumprimentando, como Dr. Carlos Alberto já o fez, a Ministra Isabel Gallotti Rodrigues, filha
138 e esposa de queridos amigos meus, respectivamente o Ministro Luiz Otavio Gallotti e Ministro Walton
139 Alencar Rodrigues. Quero também, Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras, Senhores
140 Conselheiros, Eminentíssimo Procurador, fazer um registro de que o Desembargador, ontem aposentado,
141 Desembargador Alberto Romeu Gouveia Leite faz parte de uma família, ele é integrante,
142 descendente de juristas de escol de Sergipe. Filho de Márcio Rollemberg Leite, ele é sobrinho de
143 Gonçalo Rollemberg Leite e de Alfredo Rollemberg Leite, que se destacaram muito na vida jurídica
144 sergipana. Dr. Alberto tem uma característica muito curiosa, ele é um homem que se apega às
145 pessoas e aos lugares e ficou alguns anos como juiz em Nossa Senhora das Dores e, na sequência,
146 ficou também no interior, na Comarca, importante Comarca, de Itabaiana, a nossa querida e
147 conhecida Itabaiana grande, que registra o Dr. Alberto Leite uma vocação para os juízes que ali



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

148 passam, se tornarem, praticamente, itabaianeses. Foi assim no passado, e está sendo agora, nesta
149 comemoração da belíssima vida jurídica e institucional do Dr. Alberto Romeu Gouveia Leite. Dr. Luis
150 Magalhães, Dr. Carlos Aberto se lembra disso porque o pai dele era juiz e o meu também, ficou anos
151 e anos em Itabaiana. É hoje nome da principal avenida daquela importante cidade do interior
152 sergipano, mas Dr. Luiz Magalhães saiu de Itabaiana para, praticamente, vir para o Tribunal de
153 Justiça, foi o que aconteceu com o Dr. Alberto. Ele saiu da comarca de Itabaiana para integrar o
154 Tribunal de Justiça, o que o fez com muita proficiência, coisa que nós estamos comemorando hoje
155 e o Tribunal deve registrar, porque Dr. Alberto sempre foi um amigo do Tribunal de Contas de
156 Sergipe. Quero também registrar, Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras, Senhores
157 Conselheiros, Eminentíssimo Procurador, o aniversário, também hoje, do jornalista Carlos Cauê, diretor
158 de comunicação, Secretário Geral da comunicação da Prefeitura de Aracaju, portanto, auxiliar do
159 Prefeito Edvaldo Nogueira. Um jornalista e politólogo de primeira qualidade. Nascido em Alagoas e,
160 com sua vida profissional toda desenvolvida em Sergipe, e é, portanto, meu duplamente
161 conterrâneo, porque ele é cidadão honorário de Sergipe e eu sou cidadão honorário de Alagoas.
162 Compartilhamos essa dupla condição de cidadão dos dois Estados, o que me faz com que peça a
163 Vossas Excelências que dirijamos ao Secretário Carlos Cauê os cumprimentos pela sua
164 comemoração de aniversário no dia de hoje. Quero também registrar os aniversários, no dia 19 e
165 dia 21, respectivamente, do Conselheiro substituto Luiz Henrique Moraes de Lima, do Tribunal de
166 Contas do Mato Grosso, autor de livros, um homem importante no estímulo ao controle externo
167 brasileiro; e do Conselheiro Marcos Nóbrega que, recentemente, a convite de Dra. Patrícia Verônica,
168 nossa Diretora Técnica, esteve aqui proferindo uma belíssima aula na Escola de Contas José Amado
169 Nascimento. O Conselheiro Marcos Nóbrega estará aniversariando no dia 21, que é o mesmo dia
170 em que estará aniversariando o Conselheiro Wilson Wan-dal, de Santa Catarina. Conselheiro Wilson
171 Wan-dal já um veterano das lides do controle externo brasileiro, é um querido amigo também a quem
172 devemos homenagear. E no dia 23, Senhor Presidente, Senhoras Conselheiras, Senhores
173 Conselheiros, o coronel José Lúcio Prudente. Ele é vizinho de aniversário do Conselheiro Carlos
174 Alberto, faz aniversário um dia antes, foi Diretor do nosso Tribunal por mais de uma oportunidade, é
175 um amigo, um cidadão sergipano do qual Sergipe se orgulha muito e eu queria dirigir a ele e à sua
176 digna família votos de saúde, de muita proficiência na sua vida, que hoje é uma vida mais recolhida.
177 Ele não está exercendo nenhum cargo público, mas ainda faz por merecer todas as nossas
178 homenagens. Finalmente, deixei por último por isso, o aniversário da acadêmica Luzia Nascimento.
179 A acadêmica Luzia Nascimento, que é minha colega, minha congreira na Academia Sergipana de
180 Letras e minha colega e congreira na Academia Sergipana de Educação, faz por merecer esses
181 nossos cumprimentos também. É uma pessoa importante na vida cultural e jurídica de Sergipe e eu
182 queria me somar ao Dr. Carlos Alberto nos votos que ele faz à comemoração do aniversário de Dra.
183 Luzia Nascimento, que merece o registro e a comunicação que devemos lhe fazer, desejando
184 felicidades a ela e a sua digníssima família. Mas, para concluir, Senhor Presidente, um registro de
185 pesar. No dia 12 próximo passado, na segunda-feira, faleceu, em Brasília, um dos maiores
186 brasileiros da minha geração. Aos 88 anos, faleceu o embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima. Meu
187 amigo pessoal, de uma família de amigos, um dos maiores diplomatas que o Brasil conheceu no
188 século passado, foi embaixador naquele circuito mais importante das embaixadas brasileiras, foi
189 embaixador em Roma, foi embaixador em Londres, foi embaixador em Washington e, antes, tinha
190 sido secretário geral, que é uma espécie de vice-chanceler do Ministério das Relações Exteriores.
191 Um homem de alta qualidade, mineiro, mas com uma vida desenvolvida em São Paulo, filho do
192 Sebastião Dayrell de Lima, que foi um dos capitães de indústria que seguiram o conselho de
193 Juscelino Kubitschek e instalaram, no Brasil, a indústria automobilística. Pai do falecido embaixador
194 Paulo Tarso, o Dr. Sebastião Dayrell de Lima foi Presidente da Sinca do Brasil, ele instalou a Sinca
195 do Brasil e presidiu a Sinca enquanto ela ainda existiu, depois tendo sido absorvida pela Volkswagen.
196 É também parente do Dr. Sebastião Dayrell de Lima, do grande Conselheiro goiano, dos grandes



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

197 Conselheiros, porque o pai foi Conselheiro e o filho foi Conselheiro também. Os Conselheiros Carlos
198 Dayrell e Carlos Leopoldo Dayrell, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Uma família
199 respeitabilíssima, a quem o Brasil muito deve pelo empreendedorismo, pela responsabilidade no
200 exercício de cargos públicos, família essa a qual pertenceu o embaixador Paulo Tarso de Lima,
201 casado com, também uma amiga querida, já falecida há alguns anos, a embaixatriz Lucia Borges
202 Martins, cujos irmãos, cunhados, portanto, de Paulo Tarso, devem receber. Tenho tido pouco contato
203 com os filhos dele, ele tem quatro filhos vivos, a mais velha é Isabel, mas eles vivem em Brasília, é
204 o que suponho, mas meus contatos são mais frequentes com seus cunhados e eu peço que se dirija
205 os votos de pesar ao escritor, professor, membro da Academia Mineira de Letras, Amílcar Martins
206 Filho, cunhado do falecido embaixador Paulo Tarso Flecha de Lima, um dos maiores brasileiros de
207 seu tempo e inaugurador de uma política nova no Itamarati, que marcou, profundamente, as relações
208 exteriores brasileiras. Perdemos, no dia 12 do mês passado, outro grande brasileiro, que foi Marco
209 Maciel e exatamente um mês depois, no dia 12 deste mês, perdemos Paulo Tarso Flecha de Lima.
210 Dois grandes brasileiros com a ausência dos quais o Brasil fica mais pobre, o Brasil fica necessitado
211 de reposição nos seus quadros institucionais mais elevados. Nenhum dos dois chegou ao pináculo
212 das atividades públicas, Marcos Maciel foi vice-presidente, mas não chegou a Presidente da
213 República; Paulo Tarso foi embaixador, secretário geral, vice-Ministro, mas não chegou a Chanceler,
214 mas ambos notabilizaram pela alta qualidade daquilo que produziram em favor do Brasil, em favor
215 do mundo como todo, como exemplo de ponderação, de competência nas suas respectivas
216 atividades. Era o que eu tinha a dizer, Presidente, mais uma vez agradecendo a bondade de Vossas
217 Excelências em colocar o meu nome na Corregedoria Geral do nosso Tribunal. Muito obrigado. ” **O**
218 **Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza** propôs que o voto de parabéns à Ministra Teresa Gallotti e
219 à Acadêmica Luzia Nascimento, além do voto ao Coronel José Lúcio Prudente, fossem feitos por
220 iniciativa conjunta dele e do Cons. Carlos Pinna de Assis. Ademais, sugeriu um voto de louvor ao
221 Desembargador Alberto Romeu Gouveia Leite pela sua trajetória no Estado de Sergipe. O Eminentíssimo
222 Conselheiro registrou, ainda, o recebimento de um voto de louvor pela sua trajetória como
223 Conselheiro do TCE/SE, tendo como remetente o Conselho Superior do Ministério Público do Estado
224 de Sergipe. **Em prosseguimento, o Cons. Carlos Pinna de Assis registrou** que não devolveria
225 nenhum dos processos nos quais havia seu pedido de vista, solicitando o adiamento para a Sessão
226 seguinte. Além disso, aproveitou a oportunidade para fazer o registro do aniversário do
227 Desembargador aposentado do TRT – 20ª Região, Dr. Bosco Moraes, cujo registro foi acompanhado
228 pelo Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza. **Dada a palavra ao Cons. Ulices de Andrade Filho:**
229 “Senhor Presidente, eu quero me somar a todas as proposições apresentadas e gostaria de
230 cumprimentar Carlos Alberto por ter sido indicado por Vossa Excelência, e aprovado pelo Plenário,
231 para dirigir a Escola de Contas (ECOJAN) e quero também parabenizar o Conselheiro Carlos Pinna
232 pela vitória nessa difícil eleição que acabamos de fazer, elegendo o Corregedor da Casa. Carlos
233 Pinna, apenas queria lhe dar uma notícia, de que aquele título de cidadania ao Dr. Fagin, aquele
234 cidadão que nós tratamos e participou daquela *live* que nós fizemos, me parece que tem umas 3
235 semanas, fez uma participação importante e ele tem uma ligação muito forte com Sergipe, é casado
236 com uma sergipana. Aquele título já foi aprovado. Foi uma proposição do Deputado Jeferson
237 Andrade e Vossa Excelência pode, inclusive, conversar com Igor, que é aquele seu assessor e seu
238 amigo, para mantermos contato para que possamos marcar essa honraria. Mas eu gostaria de dizer
239 a Vossa Excelência que seria interessante deixar para quando passar essa pandemia, para fazermos
240 presencialmente. Outra coisa, Senhor Presidente, eu queria pedir a Vossa Excelência para retirar
241 de pauta o protocolo 10 para manifestação sobre documento que foi juntado posteriormente a
242 defesa, então eu peço a Vossa Excelência para retirar de pauta. ” **Dada a palavra a Cons.ª Susana**
243 **María Fontes Azevedo Freitas:** “Bom dia a todos. Eu gostaria de parabenizar aos nossos dois
244 decanos, Dr. Carlos Pinna, que está assumindo a Corregedoria. Eu queria parabenizar pelo trabalho
245 gigantesco, um trabalho brilhante que Vossa Excelência fez na escola, durante um momento



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

246 difícilimo da vida mundial, que foi o momento da pandemia e Vossa Excelência trouxe as
247 informações, Vossa Excelência capacitou, Vossa Excelência trouxe Ministros para palestrar, Vossa
248 Excelência engrandeceu a nossa Ecojan. Então aplausos para Vossa Excelência que fez um
249 trabalho muito bom, digno da sua capacidade intelectual, da sua capacidade jurídica e, com certeza,
250 esse trabalho vai ser continuado por outra pessoa que tem um saber jurídico, que todos nós
251 sabemos, uma pessoa que nos ensinou nesta Casa, é uma pessoa que nós temos um carinho
252 espetacular, aquele carinho, aquele afeto que parece ser uma pessoa da nossa família e tenho
253 certeza que ele fará um trabalho magnânimo, porque ele vive o Tribunal, ele gosta do Tribunal, ele
254 está aqui sempre presente em todos os programas do Tribunal e eu tenho certeza que o Dr. Carlos
255 Alberto fará um trabalho muito grande e muito bom na Ecojan. Hoje, eu recebi a cópia da lei do
256 *compliance*, que o Governo do Estado vai colocar em prática agora, foi publicada no dia 7 de julho.
257 Acho que é um dos grandes marcos do Estado de Sergipe, onde teremos administrações muito mais
258 íntegras, teremos muito menos riscos de desvio de dinheiro, muito menos fraudes. Então a lei do
259 *compliance* é uma lei que veio para ficar, está sendo instituída também em todos os Tribunais de
260 Justiça. Temos uma grande servidora que é palestrante também, que é a Dra. Tatiana Camarão. Ela
261 tem expertise em *compliance* e tem feito um trabalho espetacular no Brasil afora, colocando o
262 *compliance* em funcionamento. Então essa lei foi um grande marco, eu parabeno o Governo
263 Belivaldo Chagas, parabeno a Assembleia por ter aprovado e eu tenho certeza que a lei do
264 *compliance* vai trabalhar em conjunto com o TCE, em conjunto com os órgãos fiscalizadores, porque
265 nós teremos muito mais integridade em todos os contratos, em todas as licitações, em todos os
266 processos da Administração Pública. Então eu queria muito parabenizar, porque é uma lei que eu
267 esperava há muito tempo, tanto que eu falei muitas vezes com o Dr. Carlos Pinna, como Diretor da
268 escola, que nós tínhamos que fazer um trabalho com os Prefeitos de Sergipe para instituir o
269 *compliance* nas administrações municipais. E queria também parabenizar o Dr. Carlos Pinna pelo
270 webnário de amanhã, que nós vamos ter a presença do Dr. Benjamin, Ministro do TCU, uma pessoa
271 que tem uma capacidade técnica impressionante, em todas as áreas. Sou fã de carteirinha do
272 Ministro e, com certeza, Dr. Carlos Pinna sai da escola com chave de ouro com o webnário de
273 amanhã. Teremos a palestra do Dr. Carlos Alberto, teremos a palestra do Dr. Luis Alberto Meneses,
274 então, com certeza, será um webnário que deixará registrado na história da Ecojan. Queria também
275 me somar a todos os requerimentos de aniversários, parabenizar a Dra. Luzia, da Academia
276 Sergipana, Dr. José Lúcio e a todos aqueles que foram citados aqui. Como também parabenizar,
277 mais uma vez, ao grande amigo e querido Dr. Carlos Alberto Sobral, que hoje é o último dia de Pleno,
278 mas é uma pessoa que vai deixar muita saudade no Pleno, pela sua competência jurídica, pelo seu
279 senso de justiça, pela sua irreverência. Muitas vezes estamos com problemas muito sérios, mas ele
280 faz com o que as coisas fiquem mais fáceis, mais leves e eu tenho certeza que continuaremos tendo
281 o aconselhamento dele, porque é um grande prazer continuar trabalhando com Dr. Carlos Alberto
282 Sobral de Souza. ” **Dada a palavra a Cons.^a Maria Angélica Guimarães Marinho:** “Senhor
283 Presidente, serei breve. Inicialmente para cumprimentar a todos, cumprimentar a todos os colegas
284 Conselheiros em nome de Vossa Excelência, cumprimentar a Conselheira Susana Azevedo, a todos
285 que fazem a técnica e cumprimentar a todos que estão nos assistindo pelo canal do Youtube. Eu
286 gostaria de fazer minhas as palavras da Conselheira Susana Azevedo. Cumprimentar Dr. Carlos
287 Pinna pela eleição e pela posse como Corregedor do Tribunal de Contas. E cumprimentar Dr. Carlos
288 Alberto por estar deixando a Corregedoria, mas já estar sendo indicado para Escola de Contas.
289 Então, Dr. Carlos Pinna vai ser muito bem substituído, uma substituição a altura, eu diria ambos. Dr.
290 Carlos substitui Dr. Carlos Alberto na Corregedoria e Dr. Carlos Alberto substitui Dr. Carlos Pinna na
291 Escola de Contas. É uma troca boa, é uma troca salutar, o Tribunal só tem a ganhar. Então
292 cumprimentar a todos, me associar a todos os votos de congratulações, destacando os
293 aniversariantes, o Deputado Adailton Martins e destacando também o aniversário do
294 Desembargador Dr. Alberto Romeu. Desejar a todos muita saúde, muita paz, muitas felicidades, com



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

295 votos extensivos a todos os seus familiares. Então é só, Senhor Presidente. Eu tenho um processo
296 aqui para adiar. Vou adiar o processo do item 45 da pauta. No mais, desejar uma feliz sessão para
297 todos. ” **Dada a palavra ao Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto:** “Senhor Presidente,
298 Senhoras Conselheiras, Senhores Conselheiros, Douto Procurador-Geral, secretária Isis,
299 funcionários que nos dão sustentação a essa sessão remota. Quero, Senhor Presidente, me somar
300 às proposituras elencadas pelo os que me antecederam, especialmente, dar os parabéns aos
301 Conselheiros Carlos Pinna de Assis, nosso novo Corregedor, e a partir da semana que vem nosso
302 novo decano, e também ao Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza, que assume a Escola de
303 Contas. Muito obrigado, Senhor Presidente. Somente. ” **Dada a palavra ao Cons. Substituto**
304 **Alexandre Lessa Lima:** “Senhor Presidente, inicialmente para saudar a Vossa Excelência, saudar
305 as Conselheiras e Conselheiros e os demais Conselheiros que compõem essa Sessão Plenária,
306 saudar o nosso Procurador Geral, Dr. Luis Alberto, a secretária Isis, a todos que nos dão apoio
307 técnico para que esta sessão seja realizada e a todos também que estão nos assistindo. Também
308 quero aderir a todas as proposituras que foram aqui apresentadas. Parabenizar o Conselheiro Carlos
309 Pinna pela eleição como novo Corregedor-Geral e parabenizar também o Conselheiro Carlos Alberto
310 pela indicação de Vossa Excelência para direção da Escola de Contas. E por fim, Senhor Presidente,
311 eu gostaria de solicitar a retirada de pauta do processo de número 51. ” **Dada a palavra ao**
312 **representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/SE, o Procurador-Geral Luis**
313 **Alberto Meneses:** “Eminente Conselheiro Presidente, Eminentes Conselheiras, Eminentes
314 Conselheiros, Eminente Conselheiro Substituto Alexandre Lessa Lima, prezados servidores.
315 Inicialmente eu gostaria de cumprimentar Dr. Carlos Alberto Sobral de Souza pela sua indicação
316 para ocupar o cargo de Diretor da Ecojan. Vossa Excelência foi homenageado, e justamente
317 homenageado, porque retorna para a Ecojan, que o Senhor foi, como disse, o fundador, o primeiro
318 Diretor da Escola e, agora, de forma justa, próxima a sua aposentadoria, retorna para ocupar um
319 cargo tão relevante e que Vossa Excelência, com todo conhecimento jurídico, a experiência
320 administrativa e a experiência no controle externo, terá a oportunidade de continuar trabalhando
321 para o nosso Tribunal de Contas. Cumprimentar também o Conselheiro Carlos Pinna de Assis pela
322 sua eleição no importante cargo de Corregedor. Vossa Excelência que também atuou,
323 brilhantemente, na Escola de Contas José Amado Nascimento. Cumprimentar o Governo do Estado
324 de Sergipe e a ALESE pela importante lei destacada aqui pela Conselheira Susana Azevedo, a lei
325 do *compliance*, que terá, certamente, um efeito multiplicador nas administrações, tanto na
326 administração estadual, quanto nas municipais, como uma motivação para que cada ente federativo
327 aqui do Estado de Sergipe também providencie a sua lei de *compliance*, exatamente na orientação
328 que o ordenamento jurídico brasileiro, hoje, exige. Também me associar aos votos de pesar e aos
329 votos de congratulações aos aniversariantes, destacando, aqui, o aniversário do Desembargador
330 Alberto Romeu Gouveia, do Deputado Adailton Martins, dos secretários João Eloy de Menezes e
331 Carlos Cauê, da Desembargadora Iolanda Santos Guimarães e do Coronel José Lúcio Prudente,
332 que é um querido amigo, uma pessoa muito distinta, com quem eu tive a oportunidade e o prazer de
333 trabalhar quando fui técnico do Tribunal de Contas. E também cumprimentar a Acadêmica Luzia
334 Nascimento, esposa do Presidente da Academia Sergipana de Letras, Dr. José Anderson
335 Nascimento. É isso, Senhor Presidente. Muito obrigado. ” **Por fim, a Presidência associou-se a**
336 **todas as manifestações, especialmente a que se refere ao Dr. Alberto Romeu, bem como**
337 **registrou agradecimento ao Cons. Carlos Pinna de Assis, pela condução brilhante da**
338 **ECOJAN, ajudando a administração durante o período da pandemia. Publicações:** Estão sendo
339 publicadas 31 (trinta e uma) Decisões, de nºs. 22328 a 22358 e 06 (seis) Acórdãos de nºs 3629 a
340 3634, constantes do anexo II da Pauta. **Julgamentos. A Conselheira Susana Maria Fontes**
341 **Azevedo Freitas solicitou a inversão da ordem de julgamento da pauta em razão de**
342 **sustentação oral a ser realizada no processo a seguir. Processo TC – 008734/2020.** Companhia
343 de Saneamento de Sergipe. Representação. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

344 215/2021). Sustentação oral realizada pelo advogado Matheus Henrique Gouveia de Melo Pereira
345 (OAB/PE 38.298) aduzindo, em síntese, que o edital de licitação nº 14/2020 apresentou inúmeras
346 irregularidades como, por exemplo, direcionamento de licitação, frustrando o caráter competitivo da
347 licitação, além de cerceamento de defesa pela ausência de resposta à impugnação apresentada
348 pela Empresa perante a DESO. Solicitou que diante do exposto, fosse concedida medida liminar a
349 fim de impedir a prorrogação do contrato firmado entre a DESO e a Conseng, objetivando impedir a
350 continuidade de lesão ao erário. E após o encerramento do contrato vigente, realização de nova
351 licitação que promova a ampla competitividade. Após manifestação do referido Advogado, a
352 Eminente Conselheira Relatora passou a proferir seu voto. **VOTO:** pelo indeferimento da cautelar
353 pleiteada e continuidade do feito para posterior análise do mérito. Aprovado por unanimidade.
354 Interessados: Carlos Fernandes de Melo Neto, Hercílio da Silva Ramos Junior, Raimundo dos
355 Santos Moura, Ricardo Pereira Simões dos Reis, RAS Soluções em Tecnologia da Informação-Epp.
356 Advogados: Maria Eduarda Cabral Guerra Lima (OAB/PE 41.347) e Guilherme Silveira de Barros
357 (OAB/SE 30.316). **Prioridade I. Processos com pedido de vista. Processo TC – 001157/2013.**
358 **Adiado. Deferido. Processo TC – 006176/2018. Relator: Susana Maria Fontes Azevedo Freitas.**
359 **Pedido de vista do Cons. Ulices de Andrade Filho.** Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Contas
360 Anuais de Governo, referente ao exercício financeiro de 2017. (Procurador: João Augusto dos Anjos
361 Bandeira de Mello – Parecer 586/2020). **O Cons. Ulices de Andrade Filho proferiu voto vista**
362 **acompanhando a manifestação proferida anteriormente pela Cons. Relatora, acrescentando**
363 **a sugestão de retirada da representação à Delegacia da Receita Federal, o que foi aderido**
364 **pela Cons. Relatora. VOTO:** pela emissão de parecer-prévio pela rejeição das contas e
365 recomendações. Aprovado por unanimidade. Interessados: João Dantas dos Santos e Maria
366 Angélica Dantas Cruz de Carvalho. **Processo TC – 002551/2016.** Adiado. Deferido. **Processo TC**
367 **– 013725/2018.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 006228/2018.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**
368 **009378/2017. Relator: Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. Pedido de vista do Cons. Ulices**
369 **de Andrade Filho.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória. Prestação de Contas Anuais -
370 2016 - Entregue através do Sagres. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
371 Parecer 03/2020). **O Cons. Ulices de Andrade Filho proferiu voto vista no sentido da emissão**
372 **de parecer-prévio pela aprovação com ressalvas das contas, o que foi aderido pela Cons.**
373 **Relatora. VOTO:** pela emissão de parecer-prévio recomendando a aprovação com ressalvas das
374 contas. Aprovado por unanimidade. Interessados: Ana Aparecida da Silva, Francisco Carlos
375 Nogueira Nascimento e Jailson Trindade Oliveira. **Processo TC – 000497/2016. Relator: Carlos**
376 **Alberto Sobral de Souza. Pedido de vista do Cons. Ulices de Andrade Filho.** Prefeitura
377 Municipal de Canindé de São Francisco. Tomada de Contas Especial. (Procurador: Eduardo Santos
378 Rolemberg Côrtes – Parecer 347/2021). **O Cons. Ulices de Andrade Filho proferiu voto vista no**
379 **sentido de converter o julgamento em diligência para apresentação de planilha com extratos**
380 **bancários, o que foi aderido pelo Cons. Relator. VOTO:** pela conversão do julgamento em
381 diligência. Aprovado por unanimidade. Interessado: Joab Carvalho Santana, José Heleno da Silva,
382 Jose Wellington de Oliveira. Advogados: Manoel Luiz de Andrade (OAB/SE 2.184), Fernanda Lima
383 Costa (OAB/BA 33.714), Graciela Ribeiro (OAB/BA 31.987), Susana de Aragão Nóbrega (OAB/BA
384 3.865), Gilberto Vieira Leite Neto (OAB/SE 2.454) e Pérola Cortizo (OAB/BA 40.091). **Processo TC**
385 **– 001427/2016.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 000250/2017.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**
386 **000677/2015.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 000078/2017.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**
387 **000022/2016.** Adiado. Deferido. **Protocolo TC – 000975/2019.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**
388 **002318/2014.** Adiado. Deferido. **Julgamentos do Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza**
389 **Processo TC – 009060/2017.** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro. Prestação de
390 contas anuais - 2016 - Entregue através do Sagres. (Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira
391 de Mello – Parecer 757/2021). **VOTO:** pela emissão de parecer-prévio recomendando a aprovação
392 com ressalvas das contas, além de determinações. Aprovado por unanimidade. Interessado: Fábio

**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

393 Henrique Santana de Carvalho. **Processo TC – 000900/2015.** Câmara Municipal de Poço Redondo.
394 Contas anuais do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2014. (Procurador: José
395 Sérgio Monte Alegre – Parecer 354/2021). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas das contas e
396 multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Aprovado por unanimidade. Interessado: Luiz Alberto Laurindo
397 Santos. **Processo TC – 001083/2016.** Assembleia Legislativa Do Estado De Sergipe. Contas anuais
398 do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2015. (Procurador: Luis Alberto Meneses
399 – Parecer 234/2021). **VOTO:** pela regularidade das contas com recomendação. Aprovado por
400 unanimidade. Interessado: Luciano Bispo de Lima. **Processo TC – 001294/2013.** Instituto
401 Tecnológico e de Pesquisa do Estado de Sergipe. Contas anuais de Empresas E Entidades Públicas,
402 referente ao exercício financeiro de 2012. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer 167/2021).
403 **VOTO:** pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessado: José Do Patrocínio Hora Alves.
404 **Processo TC – 001404/2014.** Companhia de Saneamento de Sergipe. Instituto De Previdência Dos
405 Servidores Do Estado De Sergipe-Sergipeprevidência. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre –
406 Parecer 421/2021). **VOTO:** pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade.
407 Aprovado por unanimidade. Interessado: Augusto Fabio Oliveira Dos Santos. **Processo TC –**
408 **009284/2017.** Secretaria de Estado Da Cultura. Prestação de contas anuais - 2016 - entregue
409 através do Sagres. (Procurador: Luis Alberto Meneses– Parecer 104/2021). **VOTO:** pela
410 regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessados: Elber Andrade Batalha De Goes e Irineu
411 Silva Fontes Junior. **Processo TC – 004160/2021.** Controladoria-Geral do Município - Aracaju.
412 Prestação de contas anuais da Controladoria-Geral Do Município- Aracaju (2020). (Procurador: Luis
413 Alberto Meneses– Parecer 223/2021). **VOTO:** pela regularidade. Aprovado por unanimidade.
414 Interessado: Eliziário Silveira Sobral. **Julgamentos do Cons.ª Carlos Pinna De Assis – Processo**
415 **TC – 031968/2013.** Prefeitura Municipal De Tobias Barreto. Denúncia. (Procurador: José Sérgio
416 Monte Alegre– Parecer 312/2021). **A Cons. Susana Maria Fontes Azevedo Freitas registrou seu**
417 **impedimento, razão pela qual não participou deste julgamento. VOTO:** pelo arquivamento.
418 Aprovado por unanimidade. Interessado: Adilson De Jesus Santos. **Processo TC – 002260/2014.**
419 Prefeitura Municipal de Barra Dos Coqueiros. Denúncia. (Procurador: João Augusto Dos Anjos
420 Bandeira De Mello– Parecer 560/2021). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
421 Interessados: Airton Sampaio Martins, Gilson Dos Anjos Silva e Ministério da Educação - FNDE.
422 **Processo TC – 000356/2015.** Prefeitura Municipal De Aracaju – Geral. Contas anuais de Governo,
423 referente ao exercício financeiro de 2014, com versão digital. (Procurador: Luis Alberto Meneses –
424 Parecer 34/2021). **VOTO:** pela emissão de parecer-prévio recomendando a aprovação das contas.
425 Aprovado por unanimidade. Interessado: João Alves Filho. **Processo TC – 000995/2016.** Adiado.
426 Deferido. **Processo TC – 009140/2017.** Prefeitura Municipal de Areia Branca. Prestação de contas
427 anuais - 2016 - entregue através do Sagres. (Procurador: Luis Alberto Meneses– Parecer 184/2021).
428 **VOTO:** pela emissão de parecer-prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas e
429 determinação. Aprovado por unanimidade. Interessada: Acácia Maria Nascimento De Souza.
430 **Processo TC – 008918/2017.** Prefeitura Municipal de Simão Dias. Prestação de contas anuais -
431 2016 - entregue através do Sagres. (Procurador: João Augusto Dos Anjos Bandeira De Mello –
432 Parecer 477/2021). **VOTO:** pela emissão de parecer-prévio recomendando a aprovação das contas.
433 Aprovado por unanimidade. Interessado: Marival Silva Santana. **Processo TC – 008931/2017.**
434 Câmara Municipal de Riachão Do Dantas. Prestação de contas anuais - 2016 - entregue através do
435 Sagres. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 509/2021). **VOTO:** pela
436 regularidade com ressalvas e aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Aprovado
437 por unanimidade. Interessado: Lucivaldo do Carmo Dantas. **Processo TC – 009552/2017.** Sergipe
438 Energias renováveis e Gás S.A. Prestação de contas anuais - 2016 - entregue através do Sagres.
439 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 734/2021). **VOTO:** pela regularidade.
440 Aprovado por unanimidade. Interessados: Raoni Lemos Da Silva Santos e Wellington da Mota
441 Paixão. **Processo TC – 008950/2017.** Fundo Municipal de Assistência Social de Lagarto. Prestação



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

442 de contas anuais - 2016 - entregue através do Sagres. (Procurador: Luis Alberto Meneses– Parecer
443 153/2021). **VOTO:** pela regularidade. Aprovado por unanimidade. Interessada: Juliane da Silva
444 Correia. **Processo TC – 008963/2017.** Fundo Municipal de Saúde de Lagarto. Prestação de contas
445 anuais - 2016 - entregue através do Sagres. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer
446 510/2021). **VOTO:** pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade. Aprovado por
447 unanimidade. Interessado: Vanilson Guimarães de Santana. **Julgamentos do Cons. Ulices de**
448 **Andrade Filho – Processo TC – 091760/2017.** Pessoa Física. Denúncia. (Procurador: José Sérgio
449 Monte Alegre – Parecer 688/2021). **VOTO:** pela ratificação da autuação. Aprovado por unanimidade.
450 Interessados: José Jailson Melo, Givaldo Dias Júnior e Flávio Freire Dias. **Processo TC –**
451 **000460/2005.** Secretaria de Estado da Casa Civil. Contas anuais referentes ao exercício financeiro
452 de 2004. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer 233/2021). **O Cons. Flávio Conceição de**
453 **Oliveira Neto registrou seu impedimento, razão pela qual não participou do julgamento.**
454 **VOTO:** pela regularidade com ressalvas. Aprovado por unanimidade. Interessado: Flávio Conceição
455 De Oliveira Neto. Advogados: José Carlos Felizola Soares Filho (OAB/SE 4.925). **Processo TC –**
456 **000944/2016.** Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã. Contas anuais de Fundos Públicos, referente
457 ao exercício financeiro de 2015. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 740/2021). **VOTO:**
458 pela rejeição da preliminar. Quanto ao mérito, pela regularidade. Aprovado por unanimidade.
459 Interessado: Moises Barbosa Filho. **Julgamentos da Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo**
460 **Freitas – Processo TC – 000988/2019.** Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros. Denúncia.
461 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes– Parecer 779/2021). **VOTO:** pela procedência
462 parcial. Aprovado por unanimidade. Interessado: Airton Sampaio Martins. Advogados: Madson Lima
463 De Santana (OAB/SE 3.863). **Processo TC – 009228/2017.** Retirado de pauta. Deferido. **Processo**
464 **TC – 007900/2019.** Retirado de pauta. Deferido. **Processo TC – 005289/2020.** Câmara Municipal
465 de Japaratuba. Prestação de contas anuais da Câmara Municipal de Japaratuba (2019).
466 (Procurador: Luis Alberto Meneses– Parecer 230/2021). **VOTO:** pela regularidade. Aprovado por
467 unanimidade. Interessados: Pedro Dos Santos, Pedro Da Silva Santos e Ricardo Pereira Ramos.
468 **Processo TC – 005283/2020.** Câmara Municipal de Ilha Das Flores. Prestação de contas anuais da
469 Câmara Municipal de Ilha Das Flores (2019). (Procurador: Luis Alberto Meneses– Parecer
470 218/2021). **VOTO:** pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa no valor de R\$ 1.240,67 (um
471 mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), além de determinação. Aprovado por
472 unanimidade. Interessados: Jose Sebastiao Filho, Josiene Ferreira Santos e José Valmir Dos
473 Passos. **Processo TC – 008799/2017.** Fundo Financeiro de Previdência do Estado De Sergipe.
474 Prestação de contas anuais - 2016 - entregue através do Sagres. (Procurador: Luis Alberto
475 Meneses– Parecer 224/2021). **VOTO:** pela regularidade das contas no período de responsabilidade
476 do Sr. Augusto Fabio Oliveira Dos Santos e pela regularidade com ressalvas quanto ao período do
477 Sr. José Roberto De Lima Andrade. Aprovado por unanimidade. Interessados: Augusto Fabio
478 Oliveira Dos Santos, Eliziaro Silveira Sobral Filho e José Roberto De Lima Andrade. **Julgamentos**
479 **da Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho – Processo TC – 000067/2015.** Companhia de
480 Saneamento de Sergipe. Recurso de Reconsideração em face de decisão prolatada nos autos do
481 processo TC000609/2005. (Procurador: Luis Alberto Meneses– Parecer 235/2021). **VOTO:** pelo não
482 conhecimento do recurso ante a ausência de interesse recursal. Aprovado por unanimidade.
483 Interessados: Construtora Gautama Ltda, Gilmar De Melo Mendes, Ministério Público De Contas e
484 Victor Fonseca Mandarin. **Processo TC – 007338/2020.** Câmara Municipal de Japaratuba.
485 Recurso de Reconsideração em face da decisão TC 21516 - Pleno. (Procurador: Luis Alberto
486 Meneses – Parecer 88/2021). **VOTO:** pelo provimento parcial do recurso para excluir a glosa, a
487 representação ao MPE, TER e PGE, além de reduzir a multa administrativa ao valor de R\$ 2.000,00
488 (dois mil reais) e julgar regulares com ressalvas as contas do período. Aprovado por unanimidade.
489 Interessado: Luciano Acciole Gomes. **Processo TC – 002734/2020.** Fundo Municipal de Saúde de
490 Pirambu. Recurso de reconsideração em face de decisão prolatada nos autos do processo TC

**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

491 001158/2013. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes– Parecer 956/2020). **VOTO:** pelo
492 Improvimento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Cláudio Ferreira Pinto. **Processo TC –**
493 **017534/2019.** Fundo Estadual de Saúde. Ação rescisória - Processo TC 03628/2013. (Procurador:
494 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes– Parecer 1311/2020). **VOTO:** pela procedência parcial para
495 rescindir a decisão, excluindo a glosa, a multa sobre o valor da glosa, além da multa administrativa.
496 Aprovado por unanimidade. Interessada: Marta Oliveira Barreto. **Processo TC – 005570/2020.**
497 Adiado. Deferido. **Julgamentos do Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto – Processo TC –**
498 **000779/2014.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 001969/2014.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**
499 **001116/2015.** Adiado. Deferido. **Processo TC – 001101/2015.** Adiado. Deferido. **Processo TC –**
500 **000990/2015.** Adiado. Deferido. **Julgamentos do Cons. Substituto Alexandre Lessa Lima –**
501 **Processo TC – 004304/2018.** Retirado de pauta. Deferido. **Processo TC – 009416/2018.** Fundo
502 Municipal De Assistência Social de Riachuelo. Rescisória, Processo Tc - 000815/2015. (Procurador:
503 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 678/2021). **VOTO:** pela procedência da ação rescisória
504 e consequente arquivamento dos autos. Aprovado por unanimidade. Interessada: Miraci dos Santos
505 Correia. **Processo TC – 000689/2015.** Secretaria Municipal de Governo - Aracaju. Contas anuais
506 de Secretaria Municipal, referente ao exercício financeiro de 2014. (Procurador: Luis Alberto
507 Meneses – Parecer 168/2021). **O Cons. Carlos Pinna de Assis registrou seu impedimento, razão**
508 **pela qual não participou do julgamento. VOTO:** pela extinção sem julgamento do mérito.
509 Aprovado por unanimidade. Interessada: Marlene Alves Calumby. **Prioridade II. Julgamento do**
510 **Cons. Carlos Alberto Sobral de Souza. Processo TC – 001117/2016.** Prefeitura Municipal de
511 Nossa Senhora do Socorro. Representação, formulada pelo Ministério Público Especial /Tce, acerca
512 de supostas irregularidades na execução do contrato nº 241/2013, firmado entre a Prefeitura
513 Municipal De Nossa Senhora Do Socorro e a empresa Cac- Consultoria Empresarial Ltda.
514 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 1479/2020 e despacho 148/2021).
515 **VOTO:** pela conversão do julgamento em diligência. Aprovado por unanimidade. Interessados:
516 Carlos Américo Andrade de Santana, Fábio Henrique Santana de Carvalho E Ministério Público De
517 Contas. **Julgamento da Cons.ª Susana Maria Fontes Azevedo Freitas – Processo TC –**
518 **109552/2017.** Hospital da Polícia Militar de Sergipe. Representação. (Procurador: José Sérgio Monte
519 Alegre – Parecer 913/2021). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessados:
520 Christian Oliveira e George André Almeida de Araújo. **Assuntos Gerais. Julgamentos do Cons.**
521 **Carlos Alberto Sobral de Souza – Protocolo TC – 193497/2016.** Prefeitura Municipal de Santa
522 Luzia Do Itanh. Resposta a ofício. (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes– Parecer
523 142/2021). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessada: Juliana Oliveira
524 Nascimento. **Protocolo TC – 186741/2016.** Prefeitura Municipal de Estância. Resposta a ofício.
525 (Procurador: José Sérgio Monte Alegre – Parecer 891/2021). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado
526 por unanimidade. Interessado: Carlos Magno Costa Garcia. **Protocolo TC – 000907/2020.** Fundo
527 Municipal de Saúde de Propriá. Solicitação de Informação. (Procurador: José Sérgio Monte Alegre
528 – Parecer 721/2021). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade. Interessado: Nelson
529 Araújo dos Santos. **Protocolo TC – 011351/2020.** Fundo Estadual de Saúde. Representação não
530 autuada. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer 192/2021). **VOTO:** pela autuação, sem
531 deferimento da medida liminar. Aprovado por unanimidade. Interessados: ACR Ambiental Ltda,
532 Mércia Simone Feitosa de Souza e Katia Regina Góes Santos. Advogados: Marcus Vinicius Santa
533 Rita Freire Silva (OAB/SE 2.674) e Geraldo Resende Filho (OAB/SE 1.666). **Protocolo TC –**
534 **002361/2021.** Câmara Municipal de Santo Amaro das Brotas. Consulta. (Procurador: José Sérgio
535 Monte Alegre – Parecer 920/2021). **VOTO:** pelo arquivamento. Aprovado por unanimidade.
536 Interessado: Eiarle de Jesus Santos. **Julgamentos do Cons. Carlos Pinna de Assis – Protocolo**
537 **TC – 142344/2013.** Adiado. Deferido. **Protocolo TC – 003089/2020.** Adiado. Deferido. **Protocolo**
538 **TC – 009879/2020.** Adiado. Deferido. **Protocolo TC – 003401/2021.** Adiado. Deferido. **Julgamentos**
539 **do Cons. Ulices de Andrade Filho – Protocolo TC – 003844/2020.** Retirado de pauta. Deferido.



**Ata da 20ª Sessão Ordinária (20ª Sessão Virtual)
do Pleno de 15 de julho de 2021.**

540 **Protocolo TC – 006425/2020.** Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Ofício. (Procurador:
541 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 132/2021). **VOTO:** pela autuação. Aprovado por
542 unanimidade. Interessados: Josué dos Passos Modesto Sobrinho e Sintese-Sind.Trab.Educ.Básica
543 de Sergipe. **Julgamentos da Cons.ª Maria Angélica Guimarães Marinho – Protocolo TC –**
544 **009671/2020.** Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas. Representação não autuada.
545 (Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer 70/2021). **VOTO:** pela autuação.
546 Aprovado por unanimidade. Interessados: Sintese-Sind.Trab.Educ.Básica de Sergipe e Genivaldo
547 dos Anjos Costa Santos. **Protocolo TC – 009130/2020.** Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
548 Ofício. (Procurador: Luis Alberto Meneses – Parecer 101/2021). **VOTO:** pela autuação. Aprovado
549 por unanimidade. Interessados: Genivaldo dos Anjos Costa Santos e Tribunal Regional do Trabalho
550 da 20ª Região. **Julgamentos do Cons. Flávio Conceição de Oliveira Neto – Protocolo TC –**
551 **014207/2019.** Adiado. Deferido. **Protocolo TC – 001627/2021.** Adiado. Deferido. Por fim, nenhum
552 assunto havendo para ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro Luiz Augusto
553 Carvalho Ribeiro, agradeceu a presença de todos e, às 12 horas e 40 minutos, declarou encerrada
554 a presente Sessão e, para constar, eu, Isis Marques de Souza Gois, Secretária do Pleno, nos termos
555 do art. 66, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, lavrei e assino a
556 presente Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos Conselheiros presentes na Sessão
557 subsequente, com a ciência do representante do Ministério Público Especial junto a este Tribunal de
558 Contas.

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**
Presidente

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**
Vice-Presidente

Conselheiro **CARLOS PINNA DE ASSIS**
Corregedor-Geral

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**

Conselheiro Substituto **ALEXANDRE LESSA LIMA**

Fui presente: **LUIS ALBERTO MENESES**
Procurador-Geral

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 - 05/08/2021 20:54:12**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ALEXANDRE LESSA LIMA:38847930472 - 05/08/2021 20:17:42**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 - 05/08/2021 19:20:01**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **CARLOS PINNA DE ASSIS:06107098572 - 05/08/2021 18:25:46**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ISIS MARQUES DE SOUZA GOIS:04818657565 - 05/08/2021 18:19:33**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 - 06/08/2021 16:25:17**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ULICES ANDRADE FILHO:66593450863 - 06/08/2021 08:40:07**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 - 06/08/2021 06:52:23**
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA ANGLICA GUIMARES MARINHO:11660732549 - 06/08/2021 05:19:00**

Processo TC/000900/2015
ATA - Nº 608/2021
SECRETARIA DO PLENO
página 13



SECRETARIA DO PLENO

PROCESSO TC – 000900/2015

Certifico que a Decisão TC –22361 - Pleno foi publicada no D.O.E., do dia 20 de julho de 2021. Encaminhe-se o presente à **Coordenadoria Jurídica**, para os fins cabíveis.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Isis Marques de Souza Gois
Secretária do Pleno



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão relativa ao processo em tela fora publicada em 20/07/2021 no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme despacho no item 14, e que não houve interposição de recurso, sendo que **o feito transitou em julgado em 20/09/2021.**

Coordenadoria Jurídica, 09 de maio de 2023.

André Vinícius Rodrigues de Oliveira

mat. 2493



? Consulta de processos / documentos

Tipo entrada: Todos	Meio entrada: Todos	Qdt resultados: 100	Data Inicial (Protocolo):	Data Final (Protocolo):
Data Inicial (Autuação):	Data Final (Autuação):	Nº Protocolo:	Nº Processo:	Ano Exercício:
Ano Ofício:	Ofício:	Modalidade:	Tipo processo:	Tipo Documento:
Área atual:	Situação atual:	Unidade Gestora:	CNPJ UG:	Unidade Administrativa:
Assunto: recurso	Conselheiro relator:	Nome Interessado: LUIZ ALBERTO LAURINDC	CPF Interessado:	CNPJ Interessado:
Responsável:	CPF Responsável:	Processos eletrônicos Todos	Processos prioritários Todos	Número Legado:
Observações:	Status Protocolo: Todos Ativos	Número Documento Pessoal:		

Processos												
Arraste aqui a coluna pela qual deseja agrupar												
Nº processo	Protocolo	Nº Processo Ext.	Área	Situação atual	Meio de Entrada	Unidade administrativa	Unidade gestora	Responsavel UG	Conselheiro	Data de e		
Nenhum processo encont												

Consultar Exportar para Excel Limpar



? Consulta de processos / documentos

Tipo entrada: Todos	Meio entrada: Todos	Qdt resultados: 100	Data Inicial (Protocolo):	Data Final (Protocolo):
Data Inicial (Autuação):	Data Final (Autuação):	Nº Protocolo:	Nº Processo:	Ano Exercício:
Ano Ofício:	Ofício:	Modalidade:	Tipo processo:	Tipo Documento:
Área atual:	Situação atual:	Unidade Gestora:	CNPJ UG:	Unidade Administrativa:
Assunto: embargos	Conselheiro relator:	Nome Interessado: LUIZ ALBERTO LAURINDC	CPF Interessado:	CNPJ Interessado:
Responsável:	CPF Responsável:	Processos eletrônicos Todos	Processos prioritários Todos	Número Legado:
Observações:	Status Protocolo: Todos Ativos	Número Documento Pessoal:		

Processos

Arraste aqui a coluna pela qual deseja agrupar

Nº processo	Protocolo	Nº Processo Ext.	Área	Situação atual	Meio de Entrada	Unidade administrativa	Unidade gestora	Responsavel UG	Conselheiro	Data de e

Nenhum processo encont

< >

Protocolo	Protocolo Leg.	Relação	Processo	Data relacionamento	Área	Tipo Relacionamento	Assunto	Data Criação
015754/2017		Filho	Não Autuado	10/02/2017 00:00:00		Juntada		01/02/2017 07:16
155435/2015		Filho	Não Autuado	14/09/2015 00:00:00		Juntada		09/09/2015 10:28

Página 1 de 1 (2 itens) < [1] > Linhas por página: 7

PROCESSO TC/000900/2015
ORIGEM CAMARA MUNICIPAL DE POCO REDONDO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
INTERESSADO LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
ADVOGADO NÃO HÁ
RELATOR (A) CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

MANDADO DE INTIMACAO Nº INTI - CJEXEC - 258/2023

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/, MANDA expedir a presente INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO à parte interessada e/ou ao seu procurador legalmente habilitado nos autos, para que, por meio da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe **efetue e comprove o recolhimento da dívida e/ou da multa no prazo de 30 (trinta) dias**, conforme o §1º, artigo 215, do Regimento Interno desta Corte de Contas, **através do protocolo contendo comprovante de boleto pago e indicação do número do processo referente**. O boleto para pagamento da multa administrativa pode ser solicitado através do e-mail (execucao@tce.se.gov.br), fazendo referência ao número do processo).

Caso não seja comprovado o pagamento da dívida, a Procuradoria-Geral do Estado ou do Município, conforme o caso, será cientificada, a fim de promover a cobrança judicial dos débitos imputados pelo Tribunal, conforme o artigo 216 do Regimento Interno.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos 9 de maio de 2023. Eu, Bianca Tavares de Andrade Ribeiro, Coordenadora Jurídica, mandei digitar e subscrevi.

Bianca Tavares de Andrade Ribeiro

Coordenadora Jurídica

Flávio Conceição de Oliveira Neto

Conselheiro Presidente do TCE/SE



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a intimação foi publicada em 10/05/2023 no Diário Eletrônico Ed. 2660 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Aracaju, 16 de maio de 2023.

André Vinícius Rodrigues de Oliveira
Matrícula nº 2493



PROCESSO	000900/2015
ORIGEM	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
INTERESSADOS	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

INFORMAÇÃO

Versam estes autos de Processo TC – 0000900/2015 acerca da Prestação de Contas Anuais da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, tendo sido encaminhada a este Tribunal em 30/04/2015, através do Protocolo TCE/SE nº 073056/2015, dentro do prazo legal estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e no art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em Sessão Plenária Virtual, realizada no dia 15/07/2021, por unanimidade de votos, JULGOU pela Regularidade com Ressalvas das contas da Câmara Municipal de Poço Redondo, referentes ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, portador do CPF nº 464.146.815-04, com aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) nos termos do art. 43, II, c/c o art. 93, II, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 205/2011. (Decisão 22.361/2021 – Secretaria do Pleno - Peça 12).

Importante frisar que o presente feito transitou em julgado em 20.09.2021, conforme certidão de Peça 15.

Embora regularmente intimado (Peça 16), o interessado não adimpliu com o pagamento voluntário da multa imposta.



Nessa quadra, com o escopo de reaver a quantia acima indicada, referente ao pagamento da multa administrativa imposta, compete à Procuradoria Geral do Estado ajuizar a devida Ação de Execução para a cobrança da multa administrativa, com escoras nos artigos 85 e 86 da Lei Complementar Estadual nº 205/2011.

Tal posicionamento voltou a ser adotado nesta Corte de Contas, após deliberação ocorrida na Reunião Administrativa do dia 20/02/2018, homologada em Plenário no dia 22/02/2018, atinente às atividades do Núcleo de Execuções e Monitoramento da COJUR, houve nova orientação sobre como atuar nos casos de multa não recolhidas, nos seguintes termos:

"Deliberação sobre procedimento adotado na Coordenadoria Jurídica sobre a execução das decisões, tendo em vista a dificuldade operacional na utilização do sistema de inscrição em dívida ativa da SEFAZ, o que gerou enorme quantidade de processos aguardando resolução do problema, e, tendo em vista que a inscrição por parte do TCE/SE não é obrigatória, uma vez que suas decisões formam título executivo extrajudicial, o envio dos autos à PGE/SE traria maior celeridade ao trâmite; Deliberação: Ficou deliberado, tendo em vista que as decisões das Cortes de Contas são título executivo extrajudicial e a dificuldade narrada pela Coordenadoria Jurídica, que não há necessidade de inscrição em dívida ativa dos débitos oriundos de decisões deste Tribunal, devendo haver envio dos processos às Procuradorias do Estado e Municipais para providências de execução judicial."

No tocante à multa imposta ao interessado, no valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), convém destacar que esta deve ser atualizada com incidência de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, **a partir de 20.08.2021.**



Assim sendo, sugere-se o encaminhamento dos autos à Ditec para que officie à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança da multa administrativa, enviando ainda àquele órgão cópia dos seguintes documentos:

- a. Relatório dos interessados (caso falte alguma informação, o motivo é a ausência da mesma no banco de dados do TCE/SE);
- b. Despacho da publicação no Diário Oficial (Peça 14);
- c. Decisão 22.361/2021 – Secretaria do Pleno – Peça 12; e,
- d. Esta informação;

Após, pela juntada de cópia do ofício acima sugerido e de seu comprovante de recebimento aos autos do processo em epígrafe, seguido do encaminhamento dos autos ao Arquivo Geral, tendo em vista o comando decisório, o trânsito em julgado e o **exaurimento dos atos executórios por esta Corte de Contas**, com fulcro no art. 230 do RI/TCE.

Aracaju, 16 de agosto de 2023.

Ana Beatriz da Fonseca Lopes

Analista de Controle Externo II – Área de Controle Governamental - Jurídica

Matricula 1968



? Consulta de processos / documentos

Tipo entrada: Todos	Meio entrada: Todos	Qdt resultados: 100	Data Inicial (Protocolo): 20/08/2021	Data Final (Protocolo):
Data Inicial (Autuação): 	Data Final (Autuação): 	Nº Protocolo: 	Nº Processo: 	Ano Exercício:
Ano Ofício: 	Ofício: 	Modalidade: 	Tipo processo: 	Tipo Documento:
Área atual: 	Situação atual: 	Unidade Gestora: 	CNPJ UG: 	Unidade Administrativa:
Assunto: GUIA	Conselheiro relator: 	Nome Interessado: LUIZ ALBERTO LAURINDC	CPF Interessado: 	CNPJ Interessado:
Responsável: 	CPF Responsável: 	Processos eletrônicos Todos	Processos prioritários Todos	Número Legado:
Observações: 	Status Protocolo: Todos Ativos	Número Documento Pessoal: 		

Processos											
Arraste aqui a coluna pela qual deseja agrupar											
Nº processo	Protocolo	Nº Processo Ext.	Área	Situação atual	Meio de Entrada	Unidade administrativa	Unidade gestora	Responsavel UG	Conselheiro	Data de e	

Nenhum processo encont

Consultar Exportar para Excel Limpar



e-TCE - Sistema de Acompanhamento de Processo Eletrônico

Consulta de Protocolos Por Interessados

Nome: Luiz Alberto Laurindo Santos

CPF/CNPJ:

Protocolos	Nome	CPF/CNPJ	Origem	Data da Última Alteração	Logradouro	Número
25	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS	46414681504	Residencial	03/07/2017	RUA GUSTAVO MELO Nº 184	184

Gerado por TCE\alfredo.anjos em 07/08/2023 13:56:13

Página 1 de 1

Complemento	Bairro	CEP	Município	UF
	CENTRO	49810-00	Poço Redondo	SE

Consulta Interessados



COORDENADORIA JURÍDICA

DESPACHO

Encaminhe-se à **Diretoria Técnica**, para ciência e demais providências cabíveis, conforme recomendado na Informação técnica anexada aos autos.

Bianca Tavares de Andrade Ribeiro
Coordenadora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
Analista de Controle Externo II- Auditoria Governamental-Jurídica
OAB/SE nº 10.153

Encaminhe-se o Processo TC 000900/2015 ao Gabinete do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, para conhecimento e deliberação quanto a Informação nº 1156/2023 exarada pela Coordenadoria Jurídica.

Aracaju 22 de agosto de 2023.

Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Adria/B



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Coaduno com a Informação nº 1156/2023, exarada pela Coordenadoria Jurídica.

Encaminhe-se à Diretoria Técnica para adoção de providências sugeridas.

Após, archive-se.

Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto
Presidente do Tribunal de Contas de Sergipe

Ofício nº3209 /2023/DITEC

Aracaju 29 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Pinna de Assis Júnior
Procurador Geral do Estado de Sergipe
Rua Porto da Folha, nº 1116 - Cirurgia
CEP: 49.055-540 – Aracaju/SE

Assunto: Encaminhamento de Informações — Processo TC 000900/2015.

Senhor Procurador Geral,

De ordem do eminente Conselheiro Presidente Flávio Conceição de Oliveira Neto, através do Despacho nº 4974/2023, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Informação nº 1156/2023, exarada pela Coordenadoria Jurídica, referente a multa imposta, contendo como anexos o Relatório de Cálculo, o Relatório alusivo aos dados do interessado, a Certidão da publicação no Diário Oficial, e a Decisão 22.361/2021 Pleno, com o fito de que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao devido ajuizamento da Ação de Cobrança, com escopo nos artigos 85 e 86 da Lei Complementar Estadual nº 205/2011.

Atenciosamente,

Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Adri.B/



DIRETORIA TÉCNICA

SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
Cadastro de Avisos

ID	Título	Data	Usuário Cadastro	Visualizações	UG ou Tipo de UG
9504	Ofício nº 3209/2023/DITEC - Encaminhamento de Informações — Processo TC 000900/2015.	04/12/2023	Roberta dos Santos Cavalcante	0	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Encaminhe-se o Processo TC 000900/2015 à Coordenadoria Jurídica, em atenção à CI nº 5268/2023 /COJUR.

Outrossim, registramos o atendimento ao despacho do Gabinete da Presidência conforme emissão e envio do Ofício nº3209/2023 DITEC, através do Portal do Jurisdicionado – Sagres Web.

Aracaju, 29 de novembro de 2023.

Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico

Adri/B

Ofício Externo nº 1246/2024-PGE

Aracaju, 13 de março de 2024.

Exmo. Sr. Joseluci Ramos Prudente
Diretor Técnico
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Assunto: Informações acerca do ajuizamento de Ação de Execução- Prescrição

Sr. Diretor,

Fora encaminhado a esta Procuradoria Ofício nº3209/2023/DITEC, solicitando providências acerca da Execução de Título Extrajudicial lastreada em acórdão proferido no Processo TC 000900/2015, que trata da Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Poço Redondo, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos.

Após análise, percebe-se que eventuais medidas para execução do *quantum debeatur* estão patentemente prescritas.

O procedimento fora autuado em 01/07/2015.

Forçosa observância de que as Execuções fundadas em decisões proferidas pela E. Corte de Contas se sujeitam à prescrição, nos termos do RE 636886, *leading case* do Tema 899 de repetitivos do e. Supremo Tribunal Federal.

Nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do E. Tribunal de Contas do Estado,

Art. 69. Prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão punitiva do Tribunal de Contas do Estado nos feitos de qualquer natureza a seu cargo.

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Arquivo assinado digitalmente por ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ:71627910506 em 13/03/2024 15:51:25

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 8570D6618CFD5003483789DA0C3A6951



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 2 de 2

§ 1º A prescrição deve ser decretada de ofício, ou mediante provocação de qualquer interessado, considerando-se a data inicial para a contagem do prazo:

I - da autuação do feito no Tribunal, nos casos de Prestação e Tomada de Contas;

II - da autuação do feito no Tribunal, nos casos em que há obrigação formal de envio do mesmo, pelo jurisdicionado, em lei ou ato normativo;

III- da ocorrência do fato, nos demais casos.

Deste modo, notório que qualquer pretensão executória em relação ao feito prescreveu em 01/07/2021, sendo impassível de quaisquer medidas judiciais.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ
Procurador(a)-Chefe

Rua: Porto da Folha, nº: 1116, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-540
Aracaju, SE www.pge.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Arquivo assinado digitalmente por ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ:71627910506 em 13/03/2024 15:51:25

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 8570D6618CFD5003483789DA0C3A6951

Este documento foi assinado via DocFlow por ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KSA2-FRVM-7QQO-KUP1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2024 é(são) :

- ANDRE LUIZ VINHAS DA CRUZ - 13/03/2024 15:47:59 (Docflow)

Encaminhe-se o Protocolo nº 002410/2024 à Diretoria Jurídica, para conhecimento e devidos fins, por se tratar de resposta ao Ofício nº 3209/2023/DITEC, referente ao Processo TC 000900/2015.

Aracaju, 14 de março de 2024.

Edson Brasil Filho
Diretor Técnico

Agevieira./

PROCESSO Nº TC	000900/2015
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
INTERESSADOS	LUIZ ALBERTO LAURINDO SANTOS
ADVOGADO	SEM ADVOGADO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em Sessão Plenária Virtual, realizada no dia 15/07/2021, por unanimidade de votos, JULGOU pela Regularidade com Ressalvas das contas da Câmara Municipal de Poço Redondo, referentes ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Alberto Laurindo Santos, portador do CPF nº 464.146.815-04, com aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) nos termos do art. 43, II, c/c o art. 93, II, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 205/2011. (Decisão 22.361/2021 – Secretaria do Pleno - Peça 12).

Importante frisar que o presente feito transitou em julgado em 20.09.2021, conforme certidão de Peça 15. Embora regularmente intimado (Peça 16), o interessado não adimpliu com o pagamento voluntário da multa imposta.

Através do Ofício 3209/2023/DITEC, foi encaminhada cópia do processo em epígrafe à Procuradoria Geral do Estado, com o fito de executar o título ou analisar a ocorrência da prescrição da multa imposta.



Por seu turno, através da Resposta a Ofício de Peça 25, a Procuradoria Geral do Estado se manifestou indicando que qualquer pretensão executória em relação ao feito prescreveu em 01/07/2022, sendo impassível de quaisquer medidas judiciais.

Assim sendo, diante da manifestação da Procuradoria Geral do Estado e do exaurimento dos atos executórios por parte desta Corte de Contas, sugiro o encaminhamento dos autos para o Arquivo Geral.

Aracaju, 2 de abril de 2024.

Ana Beatriz da Fonseca Lopes

Auditora de Controle Externo II – Área de Controle Governamental - Jurídica

Matricula 1968



COORDENADORIA JURÍDICA

DESPACHO

Encaminhe-se ao **Arquivo Geral**, para ciência e demais providências cabíveis, conforme recomendado na Informação técnica anexada aos autos.

Bianca Tavares de Andrade Ribeiro
Coordenadora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
Auditora de Controle Externo II
OAB/SE nº 10.153